



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campinápolis	7
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Matupá	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Nova Olímpia	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	10
Câmara Municipal de Paranatinga	11
Câmara Municipal de Poconé	11
Câmara Municipal de Poxoréu	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	12
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	71
Prefeitura Municipal de Alto Garças	72
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	73
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	76
Prefeitura Municipal de Apiacás	85
Prefeitura Municipal de Araguaiana	87
Prefeitura Municipal de Araputanga	114
Prefeitura Municipal de Arenópolis	114
Prefeitura Municipal de Aripuanã	116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	119
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	164
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	164
Prefeitura Municipal de Brasnorte	164
Prefeitura Municipal de Cáceres	175
Prefeitura Municipal de Campinápolis	178
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	181
Prefeitura Municipal de Campo Verde	196
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	197
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	235
Prefeitura Municipal de Canarana	241
Prefeitura Municipal de Carlinda	242
Prefeitura Municipal de Castanheira	291
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	294
Prefeitura Municipal de Cláudia	300
Prefeitura Municipal de Cocalinho	300
Prefeitura Municipal de Colíder	327
Prefeitura Municipal de Colniza	330
Prefeitura Municipal de Comodoro	333
Prefeitura Municipal de Confresa	338
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	343
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	343
Prefeitura Municipal de Curvelândia	349
Prefeitura Municipal de Diamantino	351

Prefeitura Municipal de Feliz Natal	352
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	353
Prefeitura Municipal de General Carneiro	355
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	378
Prefeitura Municipal de Guiratinga	379
Prefeitura Municipal de Itanhangá	383
Prefeitura Municipal de Itiquira	386
Prefeitura Municipal de Jaciara	386
Prefeitura Municipal de Jauru	387
Prefeitura Municipal de Juara	389
Prefeitura Municipal de Juína	393
Prefeitura Municipal de Juruena	393
Prefeitura Municipal de Juscimeira	394
Prefeitura Municipal de Marcelândia	395
Prefeitura Municipal de Matupá	399
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	406
Prefeitura Municipal de Nobres	422
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	423
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	435
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	437
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	437
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	438
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	439
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	439
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	440
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	440
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	441
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	442
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	443
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	457
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	458
Prefeitura Municipal de Paranatinga	458
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	494
Prefeitura Municipal de Poconé	510
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	559
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	560
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	560
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	561
Prefeitura Municipal de Querência	564
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	564
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	565
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	567
Prefeitura Municipal de Rio Branco	567
Prefeitura Municipal de Rondolândia	567
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	569
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	569
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	570
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	572
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	573
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	574
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	580
Prefeitura Municipal de São José do Povo	581
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	582
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	603
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	604
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	606
Prefeitura Municipal de Sapezal	607
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	633
Prefeitura Municipal de Sorriso	634
Prefeitura Municipal de Tabaporã	638
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	640
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	655
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	658

Prefeitura Municipal de Várzea Grande	680
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	682
Prefeitura Municipal de Vila Rica	683

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021.****CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM CNPJ: 00.234.260/0001-21**CONTRATADA:** KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**CNPJ:** 11.090.084/0001-18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL.

OBJETO: 8º TERMO DE ADITIVO

PUBLIQUE-SE.

CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 102/2024**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, tendo por local o Plenário “José Nogueira Paniago” da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em atendimento a convocação feita pelo Excelentíssimo Senhor José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de conformidade com o disposto no artigo 98 do Regimento Interno e artigo 42 da Lei Orgânica do Município em virtude do afastamento do vereador Titular, Senhor Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL), conforme apresentação do Requerimento nº 040/2024, datado em 16 de setembro de 2024, aprovado por unanimidade, para tratar de assuntos de interesse particular, compareceu o Terceiro Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte na Coligação “Por uma Água Boa Cada dia Melhor” pelo partido UNIÃO BRASIL, no pleito eleitoral de 2020, obtendo 109 (centro e nove) votos, o Senhor **VIVALDINO ANTÔNIO CAPITANIO, popularmente conhecido como “Dino da Ambulância” no cargo de vereador. O Senhor Presidente vereador José Ari Zandoná, já de posse do respectivo diploma, declaração de bens e saldo bancário, convidou o suplente a proceder o juramento de compromisso nos termos do artigo 10, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, assim o fazendo: “Prometo exercer com dignidade, dedicação e ética, o meu mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Água Boa, trabalhando pelo engrandecimento deste município, para a região, ao Estado de Mato Grosso e para o bem geral de seus habitantes”, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Após este ato, o Senhor Presidente declarou o Senhor Vivaldino Antônio Capitanio, empossado vereador do Município de Água Boa para cumprir mandato por tempo determinado de trinta e um dias. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, com a presença dos demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, solicitou ao Terceiro Suplente de Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.**

VIVALDINO ANTÔNIO CAPITANIO

Suplente de Vereador Empossado (UNIÃO BRASIL)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 025/2024**

“Concede férias regulamentares ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,Considerando o Requerimento do Servidor **Marcos Liell**.**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056, portador do RG nº X.XXX.X60-6 SSP/MT e CPF nº XXX.XXX.XX1-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2023 a 18/05/2024, que serão gozadas de 01/10/2024 a 20/10/2024, com retorno previsto para o dia 21/10/2024.**Parágrafo Único** – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de outubro de 2024

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2024****PORTARIA Nº 032/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 30 “A”, da Lei n.º 877/2011 c/c com a Resolução n.º 291, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:**Art. 1º** - Autorizar o servidor **GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO**, lotado no cargo de “Agente Administrativo” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n.º 63, a **cumprir a jornada de trabalho na modalidade teletrabalho de terça-feira a sexta-feira, e nas segundas-feiras cumprir a jornada de trabalho presencial**; salientando que este deverá cumprir as metas e realizar as rotinas das licitações conforme planejamento previamente estabelecido; elaborar relatórios quando necessário; participar de reuniões virtuais ou presenciais, com a equipe para alinhamento de atividades; manter atualizados os registros, documentos processos referentes as atividades realizadas das licitações; cumprir prazos estabelecidos para entrega dos serviços e atividades rotineiras; cumprir prazos e responsabilidades de envio de todos sistemas informatizados, de responsabilidade deste cargo e função, e demais informações deste poder, devendo ainda o referida servidor cumprir e apresentar todos pareceres e/ou orientações técnicas rotineiras e necessárias da função que ocupa, por fim, deve o servidor se manter acessível nos contatos fornecidos a autoridade de chefia.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2024, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado 04/07/2024, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, da servidora MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO, lotado no Cargo Efetivo de “Serviço Gerais I”, matrícula 16.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 16 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente desta servidora no cargo de Serviço Gerais que faz a limpeza da Câmara Municipal; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 20 (vinte) dias a servidora MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO, ocupante do cargo efetivo de “Serviço Gerais I” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas a partir de 07/10/2024 a 26/10/2024, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissão. II – Fica autorizando a secretária competente a ressarir a servidora supracitada em dinheiro, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1º Secretária 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2024** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço para realizar o levantamento físico patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencente a Câmara Municipal de Araputanga/MT.**

Fornecedor: CP SISTEMAS LTDA inscrita no **CNPJ nº. 51.038.045/0001-96.**

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte reais);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 01 de outubro de 2024

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 182/2024**

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 050/2024, de 29 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 016/ 2024	LUXO MO- VEIS PLANE- JADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365. 709/0001-96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONserto DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HENIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	01/10/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024**

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI, CNPJ 23.365.709/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE ESTRUTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPENSADO DO TABLADO DA PLATEIA E DA TRIBUNA E TROCA DE O CARPETE EMBORRACHADO NO PLENÁRIO VER. HÊNIO MALDONADO, CONSIDERANDO A ÁREA TOTAL DE 76,40 M², ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 55.325,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01/10/2024 **TÉRMINO:** 01/10/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 418 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE INTERRUÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 082/2024 da **PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, protocolado** na data de 01 de outubro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1º. – Diante o exposto no ofício nº 082/2024 **protocolado** na data de 01 de outubro de 2024, da **PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt,** , fica interrompido o afastamento por motivo de saúde da Servidora **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS** , inscrita no CPF sob o nº. **593483561-00.**

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga em todos os termos a **PORTARIA Nº 409 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Outubro de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

DECRETO Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município, em especial com embasamento no que dispõe o Capítulo II, Seção I, Art. 188, inciso I da Lei Complementar 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do **ofício de nº 82/2024 da PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt, protocolado** na data de 01 de outubro de 2024.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

DECRETO:

Art. 1º. – Fica exonerada a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Servidora **GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº. **593483561-00**, pertencente ao Quadro funcional de Pessoal lotada junto a Secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, Efetiva no Cargo de **Escriturária.**

Art. 2º. – O presente desligamento se dará em virtude da concessão da aposentadoria por cumprir todos os requisitos, dando vigência a partir de **01 de outubro de 2024.**

Art. 3º. – Os proventos os quais a servidora tem direito serão pagos pela Instituição Empregadora, eis que, com o advento da aposentadoria, a servidora deixara de ter vínculo empregatício junto a Câmara Municipal.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o **DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 1.994.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de outubro de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº43/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº84, referente período aquisitivo compreendido entre 13/

08/2023 a 12/08/2024, que serão gozadas no período de 01 a 10 de outubro de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº94/2024 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº94/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº09/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 01 a 20/02/2024 a servidora Fernanda de Sousa Mesquita;

Considerando a Portaria nº12/2024 que dispõe sobre interrupção de férias a partir do dia 15/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, no período de 02/10/2024.

Parágrafo Único – O dia a ser compensado é referentes as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 01 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MAYCON GHIZZI - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas: Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária e Cláusula Nova – Do Prazo*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta– Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de R\$ 7.062,00 (Sete mil e sessenta e dois reais), o pagamento será em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R\$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois reais).

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2024 e 2025:

Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação – 3390400000 – R\$

Cláusula Nova – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/09/2024

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Nova – Prazo e Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, de **R\$ 2.366,76 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, valor total reajustado conforme índice inflacionário, acumulado após 12 meses, que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 197,23 (Cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício 2024 e 2025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cód. Geral: 01.001.01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do legislativo - 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Pessoas Jurídicas – 3390390000

Cláusula Nona – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 18/09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DA PAUTA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02.10.2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

ERRATA Pauta n.º 017/2024

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata da Pauta n.º 017/2024, de 30 de setembro de 2024, em razão de erro de digitação, publicada no dia 01 de outubro de 2024, Edição 4.582 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso, onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 02 de outubro de 2024

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

PROJETO DE LEI Nº.998/2024 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de setembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br
leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 02 de outubro de 2024

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – OFÍCIO N°. 189/2024/GP/PMNG, ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº.998/2024 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Nota: Em caso de aprovação do regime de urgência, será convocada uma sessão extraordinária imediatamente após o encerramento da sessão ordinária.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de setembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2024.CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024
Mato GrossoANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE AGOSTO DE 2024.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Legislativa	2.267.506,70	306.491,47	2.573.998,17
C/ Fimemhos a Pagar	185.354,14	(15.154,75)	170.199,39	SOMA . . .	2.267.506,70	306.491,47	2.573.998,17
DEPÓSITOS				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	34.348,03	4.510,35	38.858,38	Restos a Pagar Exercício Anterior	553.389,23	173.877,93	727.267,16
INSS Inst.Nac.Seg.Social	87.923,10	13.320,81	101.243,91	Restos a Pagar A LÍCITAÇÃO			
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	152.332,27	22.729,44	175.061,71	SIMPREV - Ret.Funcionalismo	34.348,03	4.510,35	38.858,38
Empresl.Consig.-Caixa	5.899,89	1.249,98	7.149,87	INSS Inst.Nac.Seg.Social	70.495,46	12.028,65	82.524,11
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	88,51	0,00	88,51	IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	152.332,27	22.729,44	175.061,71
Pensão Alimentícia	10.078,39	1.439,77	11.518,16	Empresl.Consig.-Caixa	4.949,90	1.249,98	6.199,88
RECEITA APLICAÇÃO DUODÉCIMO	30.468,32	4.902,00	35.370,32	Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	88,51	0,00	88,51
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	214.678,70	30.781,23	245.459,93	Pensão Alimentícia	10.078,39	1.439,77	11.518,16
UNIMED VALE DO SEPTOTUBA	422,21	0,00	422,21	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	214.678,70	30.781,23	245.459,93
IRRF - EMPRESAS	1.163,66	222,24	1.385,90	UNIMED VALE DO SEPTOTUBA	422,21	0,00	422,21
INSS -SERVICOS TERCEIROS	18.823,52	5.941,47	24.764,99	IRRF - EMPRESAS	1.163,66	222,24	1.385,90
SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA	24.604,24	2.620,26	27.224,50	INSS -SERVICOS TERCEIROS	13.006,46	5.617,06	18.623,52
CARTÃO DE TODOS	1.871,10	267,30	2.138,40	CONSIGNAÇÃO FOLHA	24.604,24	2.620,26	27.224,50
ACAO JUDICIAL 2022	5.095,10	1.019,02	6.114,12	CARTÃO DE TODOS	1.871,10	267,30	2.138,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				ACAO JUDICIAL 2022	5.095,10	1.019,02	6.114,12
Resposta da Transferência	2.499.045,19	361.435,63	2.860.480,82	SOMA . . .	1.086.523,26	256.563,23	1.343.086,49
SOMA . . .	3.272.196,37	435.284,75	3.707.481,12	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	765.935,13	765.935,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	975.538,67	975.538,67	SOMA . . .	0,00	765.935,13	765.935,13
SOMA . . .	0,00	975.538,67	975.538,67	TOTAL	3.354.029,96	1.328.989,83	4.683.019,79
TOTAL	3.272.196,37	1.410.823,42	4.683.019,79				

Egualdo Rodrigues Feitosa
Presidente da CâmaraFabio Giulian da Silva Moraes
Serviços de TesourariaMaria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

Usuário: KID(00039) Data Hora: 03/10/2024 10:14:06 | Mês: 08

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

Segundo termo aditivo a dispensa de licitação 010/2024, o qual gerou os empenhos 230/2024 e 231/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS

1.1 – Em decorrência do item 1.9 do termo de referência da dispensa de licitação 010/2024 prever que “caso haja a necessidade de adquirir outros itens de informática não previstas nesse procedimento, poderá ser efetuado termo aditivo em comum acordo entre as partes de maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos”, assim, inclui novo item no procedimento, qual seja, 02 cartuchos 122 hp para atender o patrimônio de placa nº 578 da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Justifica-se o presente termo, em virtude de que durante a execução do processo original de fornecimento de produtos de informática

identificou-se a necessidade de incluir cartuchos para determinada impressora não previstos inicialmente, a inclusão deste item por meio de um aditivo é necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos. A referida impressora faz parte do parque tecnológico da instituição e é essencial para a execução das atividades diárias, especialmente no que se refere à emissão de documentos e relatórios financeiros emitidos pela tesouraria.

2.2 - Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço com fornecedores locais, e também consulta sobre contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021, que resultou no montante médio de R\$ 372,66 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual.

2.3 – As demais cláusulas da dispensa de licitação 010/2024 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 30 de Setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024)

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 008/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Presidente Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a **Homologação e Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação N° 008/2024 cujo o objeto é a contratação dos serviços de manutenções prediais de vedação da cobertura do edifício antigo da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com o reparo e manutenção das calhas envolvendo o edifício antigo da Câmara Municipal de Paranatinga com eventuais trocas e reparos de telhas para reter infiltrações.

Empresa vencedora valor total: R\$ 32.600,80 (Trinta e Dois Mil e Seiscientos Reais e Oitenta Centavos); LF DE PAULA GALLO CNPJ: 30.345.678/0001-77 com o lote 1 de R\$ 32.600,80 (Trinta e Dois Mil e Seiscientos Reais e Oitenta Centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br>
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 01 de outubro de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 044/2024.****P O R T A R I A N O 044/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2023/2024, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de setembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 045/2024.****P O R T A R I A N O 045/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução n° 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18, § 3º e suas alterações, conceder progressão ao servidor **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Administrativo, da Classe C Nível V, para a Classe C Nível VI do Anexo III, da Lei Municipal n° 2.263/2024, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de outubro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 16 , 17 E 18 DE 2024**

Contrato n° 16 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso n° 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. Divina Idéia Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, sito a Rua Pres. Hermes da Fonseca n° 15, Bairro Jardim Tropical – Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 27.329.565/0001-73, Representada pela Sócia: Vânia Porto de Carvalho RG n° xxx.46x-xx SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO . Objeto do Contrato: Digitalização dos documentos – Lote 1 (Anteriores a 2014) Licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), no valor de R\$ 36.800,00, Validade do Contrato: de 10/09/2024 á 10/09/2025. NE n°. Código Orçamentário: n°. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00.0999. Serviços Tecnologia da Informação. Dispensa n° 25/2024.

Contrato n° 17 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso n° 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. e a Empresa Gráfica e Editora Freitas Ltda - ME, sito a Avenida São Paulo, Centro, inscrita no CNPJ 73.897.068/0001 - 99 doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO . Objeto do Contrato: Pastas Contabilidade 23cm x 30,5 cm, quantidade: 1500, Pastas Administrativas 23 cm x 30,5 quantidade 800, Envelopes 25 cm x 18 cm quantidade: 1.000. Envelopes 26 cm x 36 cm quantidade: 800, no valor de R\$ 7.979,00 Validade do Contrato: de 26/09/2024 á 27/10/2024. NE n°. Código Orçamentário: n°. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídica. Dispensa n° 27/2024.

Contrato n° 18 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso n° 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. e a Empresa Gráfica e Editora Freitas Ltda - ME, sito a Avenida São Paulo, Centro, inscrita no CNPJ 73.897.068/0001 - 99 doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO . Objeto do Contrato: : Policon Tecnologia e Gestão Ltda, sito a rua Ceará 432/Morada da Serra/Cuiabá/MT 78055-558, inscrita no CNPJ sob o n° 33.929.416/0001-48, no valor de R\$ 47.760,00 Validade do Contrato: de 01/10/2024 á 01/10/2025. NE n°. Código Orçamentário: n°. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços Terc. Pessoas Jurídica. Dispensa n° 26/2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°067/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 067 /2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2024 DO CONTRATO N° 185/2023 DE 04/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do Contrato N° 185/2023, oriundo da Dispensa de Licitação N° 011/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.523,42 (Setenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04/10/2024 a 04/10/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de outubro de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023, INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 E DEMAIS CONDIÇÕES.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 22.3, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, que trata de CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **exames laboratoriais**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA, fica por este termo prorrogado até a data de 06/10/2025.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futura prestação de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA, localizado na sede administrativa na Rua Ronaldo Gomes, nº 500w, Bairro Boa Vista, município de Juara - MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e de

mais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Juara - MT, 30 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço, gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 02/10/2024 até as 08:00 horas do dia 14/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/10/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 14/10/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 27 de setembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Brocas Odontológicas para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 02/10/2024 até as 08:00 horas do dia 22/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/10/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 22/10/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 27 de setembro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Remume, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 003/2024 e n° 014/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 03/10/2024 até as 08:00 horas do dia 15/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 15/10/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 15/10/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 01 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Básico, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico N° 004/2024 para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 03/10/2024 até as 08:00 horas do dia 15/10/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 15/10/2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 15/10/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelepires.com.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 01 de outubro de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 030**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	01	241,50	241,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 241,50	R\$ 241,50
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Ação: Rede	Ação: 20031 – Creche – Ensino Infantil
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 135	Código Reduzido: 194

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 022**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre a Secretaria do Contrato n° 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COMPLETO, COM TV, FRIGOBAR, TELEFONE, AR CONDICIONADO E WIFI	UND	04	205,18	820,72

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 820,72 Órgão 04: Finanças Ação: 20016 – Manut. das ativ. da secretaria Código Reduzido: 95	R\$ 820,72 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria, comércio e turismo Código Reduzido: 698

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 137-2024

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ nº 41.748.138/0001-50.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO Nº. 120/2024, referente a ADESÃO nº. 013/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2024, ATA 75/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FOR.	MARCA	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3968466	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4.0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. CORES DISPONÍVEIS : BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, OURO, ROSA	UND	TOP LIGHT	02	8.966,60	17.933,20
3968467	BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 15 ESTROBINHOS E 135 FIXOS, USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA	UND	TOP LIGHT	20	156,24	3.124,80
3968468	BOLA VAZADA C/ 50 CM, COM 280 LEDS, SENDO 56 ESTROBINHOS E 224 FIXOS, USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA	UND	TOP LIGHT	20	175,50	3.510,00
3968469	CABOS DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO DE 13 MM.	METROS	TOP LIGHT	300	11,88	3,564,00
3968470	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM	METROS	TOP LIGHT	300	2,02	606,00
3968471	CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP-44, 220 V, COM NO MÍNIMO 72 CAÍDAS: 90CM, 70 CM, 50 CM. COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5	UND	TOP LIGHT	50	243,00	12.150,00
3968473	CORDÃO 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA, DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65	UND	TOP LIGHT	400	75,60	30.240,00
3968472	CORDÃO LÂMPADA BOLINHA DE LED, CABO PP 2X1MM, COM 30 SOQUETES E 30 LÂMPADAS INCLUSAS NA COR BRANCO QUENTE, BIVOLT, USO EXTERNO, IP-44. CABO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE EXTENSÃO. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CABOS, POTÊNCIA TOTAL DO CORDÃO 60 WATTS	UND	TOP LIGHT	10	278,10	2.781,00
3968474	ESTRELA DE NEON C/50 CM FIXA, 220V, EXTERNO. IP-44. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, OURO	UND	TOP LIGHT	100	80,64	8.640,00
3968475	ESTRELA SPUTNIK COM NO MÍNIMO 150 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO. DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT	UND	TOP LIGHT	20	495,90	9.918,00
3968476	MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO. VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS.	UND	TOP LIGHT	25	1.280,16	32.004,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 123.895,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 913	R\$ 123.895,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Ação: 20242 – Especial de Natal Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 925

Água Boa-MT, 27 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 154/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 007 ao Contrato nº. 154/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 3,91% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando **ACRESCIDO** ao contrato ori-

ginário o valor de **R\$ 27.744,15** (vinte sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

Água Boa-MT, 24 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	01	200,00	200,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	200,00	200,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 400,00	R\$ 400,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **19/2024**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 179/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT.	TOTAL
159	ALHO BRANCO - KG	162,40	28,57	4.639,77
179	BETERRABA	239,33	4,94	1.182,29
191	MELANCIA – EM KG	1.076,93	3,46	3.726,18
281	BATATA INGLESA	628,39	7,36	4.624,95
311	CEBOLA	494,98	7,66	3.791,55
313	TOMATE	180,35	8,69	1.567,24
324	CENOURA	422,53	4,91	2.074,62
327	ABÓBORA CABUTIÁ	187,31	3,86	723,04
331	OVOS DZ	328	10,61	3.480,08
513	MELÃO	656,19	7,70	5.052,66
724	BANANA MAÇÃ	720,64	14,59	10.514,14
25764	BANANA TERRA	147,38	9,60	1.414,85
25765	MAMÃO FORMOSA	820,70	6,42	5.268,89
28686	ABOBRINHA VERDE	111,72	4,77	532,90

31032	CARNE BOVINA (PATINHO) CUBOS PEQUENOS	368,75	36,67	13.522,06
3964645	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOIDA	1.138,81	34,71	39.528,09
			TOTAL	101.643,30

Elemento de despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido: 282	Projeto – 20042 – Merenda escolar Código Reduzido: 265
---	---

Água Boa-MT, 27 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 101.643,30 Órgão 05: Secretaria de Educação	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 101.643,30 Órgão 05: Secretaria de Educação
--	---

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965407	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES – ALMOÇO/JANTAR	UND	11	164,70	1.811,70
3965427	MESA EM MADEIRA RÚSTICA REDONDA NIM 1,5 MT DE DIÂMETRO	UND	1	219,30	219,30
3965423	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO TAÇA C/ BASE	UND	2	93,05	186,10
3965414	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO	UND	114	30,10	3.431,40
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	3	91,25	273,75
3965426	LOCAÇÃO DE MESAS - RETANGULAR	UND	2	186,80	373,60

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 6.295,85 Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 12	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 6.295,85 Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: 20062 – Manut. das ativ. da secretaria Código Reduzido: 561
---	--

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2024**



**Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada**



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 928.476.760-15 Data: 01/10/2024 16:43:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 01/10/2024, às 16:44:57, é:

05.H4.07-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283,095,000.00	296,551,125.04	44,555,743.92	15.02	197,540,195.32	66.61	99,010,929.72
RECEITAS CORRENTES	265,176,425.00	271,758,657.28	42,335,225.94	15.58	168,863,835.94	62.14	102,894,821.34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58,886,725.00	58,819,958.59	11,923,778.84	20.24	39,474,664.94	67.00	19,445,293.65
Impostos	55,920,525.00	55,953,758.59	11,590,501.62	20.71	37,356,938.10	66.76	18,596,820.49
Taxas	2,966,200.00	2,966,200.00	333,277.22	11.24	2,117,726.84	71.40	848,473.16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9,165,000.00	9,165,000.00	1,709,030.90	18.65	7,038,403.54	76.80	2,126,596.46
Contribuições Sociais	4,575,000.00	4,575,000.00	926,096.50	20.24	3,615,533.17	79.03	959,466.83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4,590,000.00	4,590,000.00	782,934.40	17.06	3,422,870.37	74.57	1,167,129.63
RECEITA PATRIMONIAL	9,721,370.00	9,721,370.00	706,133.44	7.28	2,509,453.72	25.81	7,211,916.28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103,900.00	103,900.00	5,550.22	5.34	47,851.57	46.06	56,048.43
Valores Mobiliários	9,617,470.00	9,617,470.00	702,583.22	7.31	2,461,602.15	25.60	7,155,867.85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10,560,000.00	10,560,000.00	1,710,688.11	16.20	7,253,322.83	68.69	3,306,677.17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					830,010.00		-830,010.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10,560,000.00	10,560,000.00	1,710,688.11	16.20	6,423,312.83	60.83	4,136,687.17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175,729,530.00	182,278,528.69	25,440,808.70	13.96	108,989,767.93	60.34	72,288,760.76
Transferências da União e de suas Entidades	74,134,030.00	74,602,255.73	8,205,627.51	11.00	38,042,842.88	50.99	36,559,412.85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71,110,500.00	77,191,272.96	11,741,008.57	15.21	50,724,792.97	65.71	26,466,479.99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30,200,000.00	30,200,000.00	5,268,466.84	17.45	20,996,426.30	69.52	9,203,573.70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	285,000.00	285,000.00	225,705.78	79.20	225,705.78	79.20	59,294.22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,113,800.00	1,113,800.00	842,785.95	75.67	2,598,222.98	233.28	-1,484,422.98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266,000.00	266,000.00	2,297.75	0.86	320,239.26	120.39	-54,239.26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178,000.00	178,000.00	612,680.93	344.20	735,445.76	413.17	-557,445.76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	669,800.00	669,800.00	227,807.27	34.01	1,542,537.96	230.30	-872,737.96



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	17.918.575,00	24.792.467,76	2.220.517,98	8,96	28.676.359,38	115,67	-3.883.891,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.820.000,00	13.177.000,00	1.350.517,98	10,25	13.026.027,31	98,85	150.972,69	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.820.000,00	13.177.000,00	1.350.517,98	10,25	13.026.027,31	98,85	150.972,69	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090,010,00	2.090,010,00	0,00	0,00	1.470,171,60	70,34	619,838,40	
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00		0,00	120.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.970,010,00	1.970,010,00	0,00	0,00	1.470,171,60	74,63	499,838,40	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.008.565,00	9.525.457,76	870.000,00	9,13	14.180,160,47	148,87	-4.654,702,71	
Transferências da União e de suas Entidades	1.869,000,00	1.869,000,00	870,000,00	46,55	1.634,000,00	87,43	235,000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.139,565,00	7.656,457,76	0,00	0,00	12.546,160,47	163,86	-4.889,702,71	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265,000,00	12.265,000,00	3.002,413,93	24,48	11.702,653,38	95,42	562,346,62	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.360,000,00	308.816,125,04	47.558,157,85	15,40	209.242,848,70	67,76	99.573,276,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.360,000,00	308.816,125,04	47.558,157,85	15,40	209.242,848,70	67,76	99.573,276,34	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	295.360,000,00	308.816,125,04	47.558,157,85	15,40	209.242,848,70	67,76		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.826,945,00			7.826,945,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.826,945,00			7.826,945,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.953.770,00	292.288.118,04	48.519.733,42	229.429.885,61	62.858.232,43	49.153.480,48	170.014.578,91	122.273.539,13	168.911.316,78	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	235.105.810,00	237.433.966,72	34.058.080,86	180.336.204,38	57.097.762,34	38.183.716,61	141.406.853,65	96.027.113,07	140.845.614,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.277.948,00	102.965.265,00	16.019.451,89	62.331.661,04	40.633.603,96	16.022.835,58	62.318.383,91	40.646.881,09	62.004.360,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.962.548,00	670.827,85	1.962.127,85	420,15	459.139,87	1.145.713,57	816.834,43	1.145.713,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.327.862,00	132.506.153,72	17.367.801,12	116.042.415,49	16.463.738,23	21.701.741,16	77.942.756,17	54.563.397,55	77.695.540,21	
DESPESAS DE CAPITAL	35.347.960,00	54.354.151,32	14.461.652,56	49.093.681,23	5.260.470,09	10.969.763,87	28.607.725,26	25.746.426,06	28.065.702,17	
INVESTIMENTOS	33.797.760,00	52.838.951,32	13.983.352,56	47.858.367,78	5.170.583,54	10.688.467,33	27.824.141,22	25.004.810,10	27.282.118,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.200,00	25.200,00	0,00	18.000,00	7.200,00	3.642,36	13.905,49	11.294,51	13.905,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	478.300,00	1.417.313,45	82.686,55	297.654,18	769.678,55	730.321,45	769.678,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00					500.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	15.849.952,00	3.019.253,53	11.886.562,27	3.963.389,73	3.027.035,91	11.877.179,74	3.972.772,26	10.392.714,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.855.000,00	308.138.070,04	51.538.986,95	241.316.447,88	66.821.622,16	52.180.516,39	181.891.758,65	126.246.311,39	179.304.030,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.855.000,00	308.138.070,04	51.538.986,95	241.316.447,88	66.821.622,16	52.180.516,39	181.891.758,65	126.246.311,39	179.304.030,98	
SUPERÁVIT (XIII)							27.351.090,05		29.938.817,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.855.000,00	308.138.070,04	51.538.986,95	241.316.447,88		52.180.516,39	209.242.848,70		209.242.848,70	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265.000,00	12.265.000,00	3.002.413,93	24,48	11.702.653,38	95,42	562.346,62	
RECEITAS CORRENTES	12.265.000,00	12.265.000,00	3.002.413,93	24,48	11.702.653,38	95,42	562.346,62	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	12.265.000,00	12.265.000,00	3.002.413,93	24,48	11.702.653,38	95,42	562.346,62	
Contribuições Sociais	12.265.000,00	12.265.000,00	3.002.413,93	24,48	11.702.653,38	95,42	562.346,62	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	15.849.952,00	3.019.253,53	11.886.562,27	3.963.389,73	3.027.035,91	11.877.179,74	3.972.772,26	10.392.714,20	-
DESPESAS CORRENTES	15.901.230,00	15.849.952,00	3.019.253,53	11.886.562,27	3.963.389,73	3.027.035,91	11.877.179,74	3.972.772,26	10.392.714,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.901.230,00	15.849.952,00	3.019.253,53	11.886.562,27	3.963.389,73	3.027.035,91	11.877.179,74	3.972.772,26	10.392.714,20	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	279.456.770,00	300.793.116,04	48.519.733,42	229.429.885,61	95,07	71.263.232,43	49.153.480,48	170.014.576,91	93,47	130.778.539,13	
Legislativa	6.105.000,00	6.105.000,00	670.184,81	3.010.854,04	1,25	3.094.145,96	716.942,77	2.920.397,78	1,61	3.184.602,22	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.105.000,00	6.105.000,00	670.184,81	3.010.854,04	1,25	3.094.145,96	716.942,77	2.920.397,78	1,61	3.184.602,22	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	33.612.295,00	39.081.375,01	7.242.534,99	26.625.623,97	11,86	10.455.751,04	5.100.256,59	18.778.545,92	10,32	20.302.829,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.430.618,00	27.056.066,53	3.041.302,68	20.339.285,35	8,43	6.716.781,18	3.739.130,80	14.668.151,89	8,06	12.387.914,64	
Administração Financeira	1.883.110,00	1.713.110,00	264.255,29	1.126.288,28	0,47	586.841,74	289.434,94	1.065.453,06	0,59	647.656,94	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.298.567,00	10.312.198,48	3.936.977,02	7.160.070,36	2,97	3.152.128,12	1.091.690,85	3.044.940,97	1,67	7.267.257,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.300.000,00	592.333,00	0,00	360.530,33	0,15	231.802,67	24.704,82	50.318,68	0,03	542.014,32	
Policiamento	300.000,00	319.473,00		275.087,46	0,11	44.385,54				319.473,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000.000,00	272.860,00	0,00	85.442,87	0,04	187.417,13	24.704,82	50.318,68	0,03	222.541,32	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.408.990,00	6.362.109,00	876.831,76	4.351.413,52	1,80	2.010.695,48	923.435,98	3.481.454,74	1,91	2.880.654,26	
Assistência ao Idoso	329.320,00	131.980,13	780,00	83.703,36	0,03	48.276,77	6.566,00	22.705,36	0,01	109.274,77	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.500,00	993.500,00	87.930,67	724.323,43	0,30	269.176,57	109.124,64	630.305,96	0,35	363.194,04	
Assistência Comunitária	5.174.170,00	5.236.628,87	788.121,11	3.543.386,73	1,47	1.693.242,14	807.745,34	2.828.443,42	1,56	2.408.185,45	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.660.000,00	23.660.000,00	2.128.390,60	8.482.488,18	3,52	15.177.511,82	2.156.503,48	8.308.918,59	4,57	15.351.081,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.655.000,00	22.655.000,00	2.092.106,17	8.064.594,30	3,34	14.590.405,70	2.092.857,53	8.061.512,11	4,43	14.593.487,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.005.000,00	1.005.000,00	36.284,43	417.893,88	0,17	587.106,12	63.645,95	247.406,48	0,14	757.593,52	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.340.620,00	81.780.345,90	12.580.588,56	71.539.036,00	29,65	10.241.309,90	13.800.291,74	51.339.458,95	29,23	30.440.886,95	
Atenção Básica	22.356.240,00	22.533.316,00	3.471.344,48	17.350.390,11	7,19	5.182.925,89	4.242.097,74	14.851.372,27	8,16	7.681.943,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.220.800,00	53.682.499,90	8.783.415,74	50.061.475,41	20,75	3.621.024,49	8.792.783,82	33.597.653,78	18,47	20.085.446,12	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.028.530,00	784.380,00	56.765,51	374.784,76	0,16	409.595,24	59.259,13	348.869,91	0,19	434.510,09	
Vigilância Epidemiológica	231.640,00	231.640,00	12.744,59	34.797,23	0,01	196.842,77	9.441,79	22.173,96	0,01	209.466,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.503.410,00	4.548.510,00	256.318,24	3.717.588,49	1,54	830.921,51	696.709,26	2.518.989,03	1,38	2.029.520,97	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	65.000,00	30.000,00	0,00	18.000,00	0,01	12.000,00	3.642,36	13.905,49	0,01	16.094,51	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	65.000,00	30.000,00	0,00	18.000,00	0,01	12.000,00	3.642,36	13.905,49	0,01	16.094,51	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	62.691.755,00	71.577.312,29	8.884.884,35	52.146.126,79	21,61	19.431.185,50	10.058.087,00	41.385.200,39	22,75	30.192.111,90	
Ensino Fundamental	30.029.900,00	33.197.371,76	5.104.263,81	25.589.311,15	10,60	7.608.060,61	5.296.296,93	21.184.701,64	11,65	12.012.670,12	
Ensino Médio	1.479.565,00	1.660.565,00	39.925,00	1.639.925,00	0,68	20.640,00		632.873,08	0,35	1.027.891,92	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	890.730,00	798.743,00	59.145,19	642.777,40	0,27	155.965,60	72.897,69	597.082,41	0,33	201.660,59	
Educação Infantil	19.028.660,00	24.361.450,53	2.516.095,04	15.246.744,95	6,32	9.114.705,58	2.901.124,54	12.703.055,86	6,98	11.858.394,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	445.000,00	375.000,00	0,00	360.000,00	0,15	15.000,00	90.000,00	240.000,00	0,13	135.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.832.900,00	8.199.182,00	1.115.175,24	5.933.631,43	2,46	2.265.550,57	1.368.606,89	4.468.990,65	2,46	3.730.191,15	
FU12 - Demais Subfunções	2.985.000,00	2.985.000,00	50.280,07	2.733.736,86	1,13	251.263,14	329.160,95	1.558.696,55	0,86	1.426.303,45	
Cultura	4.177.300,00	4.680.675,69	365.690,31	3.281.131,93	1,36	1.399.543,76	804.682,48	2.402.192,98	1,32	2.278.482,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	4.177.300,00	4.680.675,69	365.690,31	3.281.131,93	1,36	1.399.543,76	804.682,48	2.402.192,98	1,32	2.278.482,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.040.700,00	17.406.148,00	3.090.177,06	14.195.863,61	5,88	3.210.284,39	3.295.354,40	9.789.839,95	5,38	7.616.308,05	
Infra-Estrutura Urbana	14.870.200,00	11.809.193,00	2.339.644,20	10.220.233,10	4,24	1.388.959,90	2.545.331,52	7.002.133,97	3,85	4.607.059,03	
Serviços Urbanos	6.170.500,00	5.796.955,00	750.532,86	3.975.630,51	1,65	1.821.324,49	720.022,88	2.787.705,98	1,53	3.009.249,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	788.000,00	568.060,00	-120.112,45	447.945,69	0,19	120.114,31		160.883,63	0,10	387.176,37	
Habituação Rural	100.000,00	568.060,00	-120.112,45	447.945,69	0,19	120.114,31		160.883,63	0,10	387.176,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	660.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	18.158.800,00	20.411.876,88	2.834.470,40	18.238.584,35	7,56	2.173.292,53	2.699.689,85	12.652.276,15	6,96	7.759.598,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.158.800,00	20.311.876,88	2.834.470,40	18.227.547,40	7,55	2.084.329,48	2.699.689,85	12.650.928,70	6,96	7.660.948,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções		100.000,00	0,00			11.036,95	0,00	88.963,05	0,00	1.349,45	98.650,55
Gestão Ambiental	435.300,00	433.300,00	11.433,67	187.430,39	0,08	275.869,61	33.032,42	139.388,32	0,08	325.311,88	
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	173.300,00	11.433,67	87.857,36	0,04	85.442,74	15.232,36	66.610,90	0,04	108.888,10	
Controle Ambiental	320.000,00	290.000,00	0,00	99.573,13	0,04	190.426,87	17.800,06	73.577,42	0,04	216.422,58	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.307.500,00	5.148.554,00	1.128.691,55	4.165.487,91	1,73	983.066,09	654.989,32	2.839.353,14	1,56	2.309.200,86	
Abastecimento	40.000,00	70.000,00	68.000,00	68.000,00	0,03	2.000,00				70.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.940.000,00	3.254.804,00	531.791,76	2.335.072,11	0,97	918.931,89	413.124,57	1.785.573,61	0,98	1.469.230,19	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.327.500,00	1.823.750,00	528.899,79	1.761.615,80	0,73	62.134,20	441.864,75	1.053.779,33	0,58	769.970,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	763.100,00	763.100,00	37.073,35	331.572,56	0,14	431.527,44	84.043,59	262.349,35	0,14	500.750,65	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	763.100,00	763.100,00	37.073,35	331.572,56	0,14	431.527,44	84.043,59	262.349,35	0,14	500.750,65	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	492.000,00	495.000,00	77.529,25	382.001,39	0,15	132.998,61	122.595,97	295.809,34	0,16	199.190,66	
Promoção Comercial											
Comercialização	13.000,00	16.000,00	13.000,00	13.000,00	0,01	3.000,00	13.000,00	13.000,00	0,01	3.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	479.000,00	479.000,00	64.529,25	349.001,39	0,14	129.998,61	109.595,97	282.809,34	0,16	196.190,66	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.965.100,00	8.026.258,00	6.383.476,75	7.961.773,26	3,30	64.484,74	6.736.266,73	7.453.562,95	4,10	572.695,05	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.915.100,00	7.976.258,00	6.383.476,75	7.961.773,26	3,30	14.484,74	6.736.266,73	7.453.562,95	4,10	522.695,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Transporte	7.197.010,00	8.736.018,42	1.915.517,74	7.997.023,99	3,31	736.194,53	968.190,75	4.975.186,40	2,74	3.760.832,02	
Transporte Aéreo			16.204,00	16.099,40	0,07	389.800,60	8.803,50	131.474,86	0,07	418.525,14	
Transporte Rodoviário	6.147.010,00	5.058.310,00	1.899.310,74	4.710.017,18	1,85	348.292,82	856.636,96	2.759.036,15	1,52	2.299.273,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	500.000,00	3.127.708,42	0,00	3.127.707,31	1,30	1,11	102.940,29	2.084.675,39	1,15	1.043.033,03	
Desporto e Lazer	4.420.300,00	4.405.651,85	412.370,70	3.726.197,80	1,54	679.454,05	800.780,23	2.744.934,16	1,51	1.660.717,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.120.300,00	4.188.104,00	412.370,70	3.518.215,87	1,46	669.888,13	800.780,23	2.546.928,49	1,40	1.641.175,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	300.000,00	217.547,85		207.981,93	0,09	9.565,92		198.005,67	0,11	19.542,18	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	15.849.952,00	3.019.253,53	11.886.562,27	4,93	3.963.389,73	3.027.035,91	11.877.179,74	6,53	3.972.772,26	
TOTAL (III) = (I + II)	295.360.000,00	316.643.070,04	51.538.986,95	241.316.447,88	100,00	75.326.622,16	52.180.516,39	181.891.758,65	100,00	134.751.311,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	15.849.952,00	3.019.253,53	11.886.562,27	4,93	3.963.389,73	3.027.035,91	11.877.179,74	6,53	3.972.772,26	
Legislativa	395.000,00	395.000,00	72.583,30	283.224,87	0,12	111.775,13	72.583,30	283.224,87	0,16	111.775,13	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	72.583,30	283.224,87	0,12	111.775,13	72.583,30	283.224,87	0,16	111.775,13	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d c)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.740.000,00	1.755.322,00	354.559,68	1.475.656,24	0,61	279.665,76	362.342,06	1.466.273,71	0,81	289.048,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.010.000,00	1.025.322,00	196.059,50	805.961,05	0,33	219.360,95	203.841,88	796.578,52	0,44	228.743,48	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	81.777,70	342.092,29	0,14	7.907,71	81.777,70	342.092,29	0,19	7.907,71	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	76.722,48	327.602,90	0,14	52.397,10	76.722,48	327.602,90	0,18	52.397,10	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	471.000,00	471.000,00	93.066,24	402.136,14	0,17	68.863,86	93.066,24	402.136,14	0,22	68.863,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	471.000,00	471.000,00	93.066,24	402.136,14	0,17	68.863,86	93.066,24	402.136,14	0,22	68.863,86	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.470.100,00	5.385.710,00	1.096.516,56	4.074.676,92	1,69	1.311.033,08	1.096.516,56	4.074.676,92	2,24	1.311.033,08	
Atenção Básica	3.630.000,00	3.688.110,00	782.334,18	2.797.447,78	1,16	890.662,22	782.334,18	2.797.447,78	1,54	890.662,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.302.500,00	230.387,15	941.162,12	0,39	361.317,88	230.387,15	941.162,12	0,52	361.317,88	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	115.100,00	115.100,00	22.606,28	92.440,27	0,04	22.659,73	22.606,28	92.440,27	0,05	22.659,73	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	61.188,95	243.606,75	0,10	36.393,25	61.188,95	243.606,75	0,13	36.393,25	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.740.030,00	6.740.030,00	1.173.049,19	4.707.964,14	1,95	2.032.065,86	1.173.049,19	4.707.964,14	2,59	2.032.065,86	
Ensino Fundamental	2.920.010,00	2.920.010,00	567.598,61	2.288.032,03	0,95	631.977,97	567.598,61	2.288.032,03	1,26	631.977,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	23.822,75	94.749,02	0,04	45.250,98	23.822,75	94.749,02	0,05	45.250,98	
Educação Infantil	3.080.020,00	3.080.020,00	493.212,17	1.980.094,95	0,82	1.099.925,05	493.212,17	1.980.094,95	1,09	1.099.925,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	88.415,66	345.088,14	0,14	254.911,86	88.415,66	345.088,14	0,19	254.911,86	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	17.835,14	71.202,58	0,03	48.797,42	17.835,14	71.202,58	0,04	48.797,42	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	120.000,00	120.000,00	17.835,14	71.202,58	0,03	48.797,42	17.835,14	71.202,58	0,04	48.797,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	46.656,99	186.221,74	0,08	63.778,26	46.656,99	186.221,74	0,10	63.778,26	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	46.656,99	186.221,74	0,08	63.778,26	46.656,99	186.221,74	0,10	63.778,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	401.400,00	98.538,26	401.334,49	0,17	65,51	98.538,26	401.334,49	0,22	65,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	401.400,00	98.538,26	401.334,49	0,17	65,51	98.538,26	401.334,49	0,22	65,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.558,58	17.721,26	0,01	2.278,74	4.558,58	17.721,26	0,01	2.278,74	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.558,58	17.721,26	0,01	2.278,74	4.558,58	17.721,26	0,01	2.278,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	130.000,00	130.000,00	22.996,73	110.893,25	0,05	19.106,75	22.996,73	110.893,25	0,06	19.106,75
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	22.996,73	110.893,25	0,05	19.106,75	22.996,73	110.893,25	0,06	19.106,75
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	100,00	100,00				100,00				100,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	55.000,00	71.390,00	17.853,46	71.310,27	0,03	79,73	17.853,46	71.310,27	0,04	79,73
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções	55.000,00	71.390,00	17.853,46	71.310,27	0,03	79,73	17.853,46	71.310,27	0,04	79,73
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	21.039,40	84.220,37	0,03	25.779,63	21.039,40	84.220,37	0,05	25.779,63



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
					DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c)	% (b/II b)				
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	21.039,40	84.220,37	0,03	25.779,63	21.039,40	84.220,37	0,05	25.779,63
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.475.044,17	21.368.563,43	28.197.900,89	41.520.380,47	22.085.862,45	19.349.370,96	20.281.559,64	25.002.536,49	24.885.863,35	23.482.262,59	20.721.210,22	24.288.410,71	286.789.053,17	286.986.657,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.555.733,53	3.573.152,38	3.656.641,90	6.317.245,04	3.525.266,32	2.264.038,13	4.550.444,91	9.287.750,99	9.878.136,19	3.764.829,56	4.066.272,67	7.317.526,17	58.152.027,79	58.519.958,59
IPTU	281.705,82	308.200,32	248.662,82	234.777,73	210.758,64	224.142,45	1.599.503,17	5.228.145,34	596.771,46	605.148,39	292.872,89	296.283,86	16.127.992,69	16.520.325,00
ISS	1.536.381,85	1.843.729,24	1.770.347,82	2.103.849,10	1.769.896,08	1.268.536,50	1.533.033,41	1.612.034,26	1.821.686,78	1.897.375,81	1.766.801,14	1.961.963,15	20.985.514,70	19.513.233,59
ITR	942.278,89	499.340,56	824.893,44	4.474.025,05	843.819,99	140.035,12	267.037,78	476.814,89	444.854,79	247.317,86	814.752,01	4.347.720,13	14.322.849,47	15.090.200,00
IRRF	992.344,87	711.837,13	695.041,77	3.388.933,22	845.640,74	773.930,01	854.836,82	907.043,15	897.605,36	883.127,15	966.497,11	917.045,72	10.238.972,85	10.920.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.042,89	210.845,13	128.316,25	115.869,94	255.471,82	315.394,05	296.033,85	663.613,35	217.117,82	151.960,35	165.249,52	194.493,51	2.919.708,08	2.966.200,00
Contribuições	736.189,86	720.077,64	783.009,60	1.162.850,00	840.202,43	858.276,96	888.222,85	995.180,72	883.058,32	863.831,36	853.629,83	855.401,07	10.440.630,70	9.165.000,00
Receita Patrimonial	291.781,50	329.872,79	269.623,68	10.134.702,02	271.026,51	266.747,09	286.511,47	316.280,15	320.039,84	340.735,22	384.858,02	323.275,42	13.535.213,71	9.721.370,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	291.023,93	313.164,72	262.209,99	10.114.151,10	266.481,86	255.411,16	278.912,22	307.050,85	314.173,87	336.889,17	383.089,73	319.463,48	13.432.100,99	8.671.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.798,47	16.507,07	7.413,69	20.600,92	4.524,65	11.335,93	7.599,25	9.229,30	5.665,97	3.746,05	1.768,29	3.781,93	103.113,82	103.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	818.503,94	881.185,77	875.505,10	927.321,61	774.262,76	944.310,74	1.445.488,14	801.199,69	798.107,80	779.165,59	914.724,33	705.963,78	10.753.849,25	10.580.000,00
Transferências Correntes	17.910.941,32	15.655.812,32	14.225.502,14	20.828.027,05	16.298.495,27	14.233.816,14	13.011.282,22	13.967.561,22	16.550.750,13	17.176.009,73	14.301.547,63	13.813.656,06	189.968.171,23	200.568.528,69
Cota-Parte do FPM	1.836.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.843,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.699,28	2.413.851,00	31.277.823,30	41.177.590,00
Cota-Parte do ICMS	3.795.727,68	3.835.302,50	3.750.003,20	3.631.380,60	3.801.074,25	3.652.909,98	3.488.960,50	3.488.688,74	3.397.251,68	3.862.057,80	3.987.729,03	3.930.769,82	44.322.952,56	42.220.000,00
Cota-Parte do PIVA	333.511,37	271.514,85	202.713,80	188.898,30	297.217,96	590.785,12	503.211,54	758.272,45	1.681.059,85	1.475.962,88	657.168,39	435.117,85	7.372.634,89	7.880.000,00
Cota-Parte do ITR	992.001,84	3.555.129,40	36.668,51	929.730,79	405.250,63	36.580,84	69.978,97	155.787,00	62.064,77	44.387,17	39.758,79	32.628,62	6.875.456,13	6.120.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	12.996,58	18.763,34	14.281,20	15.150,86	22.387,28	18.248,68	19.618,38	26.838,86	34.574,13	10.779,04	28.448,07	30.701,06	252.785,48	180.000,00
Transferências do FUNDEB	2.370.713,32	2.633.887,78	2.496.988,12	3.097.872,78	2.695.387,07	2.734.899,24	2.415.884,20	2.504.631,33	2.690.294,41	2.932.228,34	2.653.375,69	2.696.743,68	31.922.843,94	30.445.500,00
Outras Transferências Correntes	8.872.108,41	3.242.110,89	5.399.021,63	9.258.225,58	6.512.845,42	3.825.441,06	4.349.336,23	4.752.927,81	6.003.465,06	6.203.530,19	3.850.378,38	4.243.282,05	68.843.472,73	72.963.436,69
Outras Receitas Correntes	158.914,62	313.862,63	378.018,27	151.132,69	375.029,16	222.181,80	99.800,05	64.563,72	450.791,07	537.491,13	290.177,74	922.608,21	3.090.150,48	1.110.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.643.771,24	2.267.688,95	1.820.998,42	12.200.845,89	1.834.110,51	1.862.263,29	1.716.149,58	1.790.469,95	2.013.347,27	2.062.081,55	1.768.919,26	1.832.172,23	32.711.258,14	29.263.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	368.274,89	368.519,05	365.078,30	766.980,35	420.529,58	433.217,59	470.861,04	453.777,46	454.864,11	456.188,89	462.489,88	463.606,52	5.483.383,56	4.573.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários				9.864.523,01									9.864.523,01	6.400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.274.496,55	1.891.169,90	1.264.922,12	1.969.442,53	1.413.580,93	1.299.045,70	1.245.288,54	1.336.632,49	1.558.483,16	1.605.894,66	1.305.820,28	1.368.565,71	17.363.951,57	18.228.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	21.831.272,93	19.100.874,48	18.367.902,27	29.319.442,58	20.251.771,94	17.287.107,87	18.565.450,06	23.242.126,54	22.872.536,08	21.420.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	254.077.795,03	260.783.657,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	21.831.272,93	19.100.874,48	18.367.902,27	29.319.442,58	20.251.771,94	17.287.107,87	18.565.450,06	23.242.126,54	22.872.536,08	21.420.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	254.077.795,03	260.783.657,28
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	21.831.272,93	19.100.874,48	18.367.902,27	29.319.442,58	20.251.771,94	17.287.107,87	18.565.450,06	23.242.126,54	22.872.536,08	21.420.181,04	18.952.890,96	22.456.238,48	254.077.795,03	260.783.657,28

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.655.000,00	15.964.346,51
Receita de Contribuições dos Segurados	4.575.000,00	3.615.533,17
Ativo	4.325.000,00	3.351.612,27
Inativo	250.000,00	263.920,90
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.260.000,00	11.013.995,78
Ativo	11.260.000,00	11.013.995,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.400.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.400.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.000,00	1.334.817,56
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	420.000,00	1.334.817,56
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.235.000,00	14.629.528,95



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		890.868,64	890.868,64	890.868,64	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		890.868,64	890.868,64	890.868,64	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	12.500,00	9.417,81	9.417,81	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	12.500,00	9.417,81	9.417,81	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	903.368,64	900.286,45	900.286,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	22.185.000,00	13.726.160,31	13.729.242,50	13.729.242,50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	101.062,745,65
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	204.527,423,33


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	688.657,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.005.000,00	688.657,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	950.000,00	404.165,44	233.678,04	233.678,04	
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	93.697,32	93.697,32	93.697,32	
Demais Despesas Correntes	770.000,00	310.468,12	139.980,72	139.980,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	6.349,00	6.349,00	6.349,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	990.000,00	410.514,44	240.027,04	240.027,04	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	15.000,00	278.143,16	448.630,56	448.630,56	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.885.210,81
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	260.363.657,28	163.913.485,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.919.958,59	39.474.664,94
IPTU	10.520.325,00	9.053.626,00
ISS	19.513.233,59	13.731.427,09
ITBI	15.000.200,00	7.582.551,62
IRRF	10.920.000,00	6.847.726,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.966.200,00	2.259.334,07
Contribuições	4.590.000,00	3.422.870,37
Receita Patrimonial	3.321.370,00	2.509.453,72
Aplicações Financeiras (II)	3.217.470,00	2.461.602,15
Outras Receitas Patrimoniais	103.900,00	47.851,57
Transferências Correntes	182.278.528,69	109.989.767,93
Cota-Parte do FPM	34.177.590,00	17.449.196,81
Cota-Parte do ICMS	33.776.000,00	23.448.271,02
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	5.102.484,92
Cota-Parte do ITR	4.896.000,00	693.533,52
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	191.593,50
Transferências do FUNDEB	30.445.500,00	21.323.381,94
Outras Transferências Correntes	72.563.438,69	41.781.306,22
Demais Receitas Correntes	11.253.800,00	8.516.728,25
Outras Receitas Financeiras (III)	90.800,00	117.473,78
Receitas Correntes Restantes	11.163.000,00	8.399.254,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	257.055.387,28	161.334.409,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.260.000,00	16.653.004,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.400.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.792.467,76	28.676.359,38
Operações de Crédito (VIII)	13.177.000,00	13.026.027,31
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.090.010,00	1.470.171,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Aliações de Bens	2.090.010,00	1.470.171,60
Transferências de Capital	9.525.457,76	14.180.160,47
Convênios	9.525.457,76	13.310.160,47
Outras Transferências de Capital	-	870.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.615.467,76	15.650.332,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	285.930.855,04	193.637.745,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.670.855,04	176.984.741,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	238.168.918,72	183.746.627,47	144.981.463,80	142.935.759,22	2.894.239,88	2.332.936,35	2.332.936,35
Pessoal e Encargos Sociais	104.535.217,00	66.072.431,69	66.049.772,03	64.251.283,41	2.197.200,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.962.548,00	1.962.127,85	1.145.713,57	1.145.713,57			
Outras Despesas Correntes	131.671.153,72	115.712.067,93	77.785.978,20	77.538.762,24	697.038,98	2.332.936,35	2.332.936,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	236.206.370,72	181.784.499,62	143.835.750,23	141.790.045,65	2.894.239,88	2.332.936,35	2.332.936,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.115.000,00	8.476.139,18	8.302.569,59	8.302.569,59		106.577,03	106.577,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.314.151,32	49.087.332,23	28.601.376,26	28.059.353,17	313.021,00	3.969.137,84	3.969.137,84
Investimentos	52.788.951,32	47.652.018,78	27.817.792,22	27.275.769,13	313.021,00	3.969.137,84	3.969.137,84
Inversões Financeiras	25.200,00	18.000,00	13.905,49	13.905,49			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	25.200,00	18.000,00	13.905,49	13.905,49			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.417.313,45	769.678,55	769.678,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	52.814.151,32	47.670.018,78	27.831.697,71	27.289.674,62	313.021,00	3.969.137,84	3.969.137,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	6.349,00	6.349,00	6.349,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	304.675.522,04	237.937.006,59	179.976.366,53	177.388.638,86	3.207.260,88	6.408.651,22	6.408.651,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	289.520.522,04	229.454.518,40	171.667.447,84	168.079.720,27	3.207.260,88	6.302.074,19	6.302.074,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	6.633.194,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.604.313,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.530.493,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	926.179,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	32.093.221,24	47.959.090,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.093.221,24	47.959.090,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.687.942,63	49.208.332,53
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.992.079,94	723.030,20
Demais Haveres Financeiros	602.641,45	526.211,51
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.093.221,24	-47.959.090,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.865.869,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.269.049,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.596.819,84

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.066.326,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.826.945,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.826.945,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	713.209,87	1.905.503,10	1.893.658,24	24,53	723.030,20	6.461.656,12	11.032.340,63	6.408.651,22	6.408.651,22	4.399.488,82	6.685.856,71	7.408.886,91
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.295.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	713.209,87	3.201.426,20	3.207.260,88	80.344,99	723.030,20	6.461.656,12	11.032.340,63	6.408.651,22	6.408.651,22	4.399.488,82	6.685.856,71	7.408.886,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.295.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.600.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.360.000,00
Previsão Atualizada	308.816.125,04
Receitas Realizadas	209.242.848,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.826.945,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.855.000,00
Dotação Atualizada	308.138.070,04
Despesas Empenhadas	241.316.447,88
Despesas Liquidadas	181.891.758,65
Despesas Pagas	179.304.030,98
Superávit Orçamentário	27.351.090,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	241.316.447,88
Despesas Liquidadas	181.891.758,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	254.077.795,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.077.795,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.077.795,03


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.629.528,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	903.368,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	900.286,45
Despesas Previdenciárias Pagas	900.286,45
Resultado Previdenciário	13.729.242,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.604.313,99	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.865.869,58	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.010.636,07	80.344,99	3.207.260,88	723.030,20
Poder Executivo	4.010.636,07	80.344,99	3.207.260,88	723.030,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.493.996,75	4.399.488,82	6.408.651,22	6.685.856,71
Poder Executivo	17.493.996,75	4.399.488,82	6.408.651,22	6.685.856,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.504.632,82	4.479.833,81	9.615.912,10	7.408.886,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO n.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF n.º 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse n.º 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO: 11.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 13/09/2024 a 12/11/2024.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** nos impedimentos que a contratada enfrentou para avançar com as frentes de obra do lado direito, considerando uma solicitação da Secretaria de Desenvolvimento do Município. Ainda, justifica-se na interrupção parcial, a qual necessária para garantir a continuidade do evento semanal da Feira Livre, que é a principal fonte de renda para diversas famílias. Além disso, incompatibilidades entre o projeto e a edificação existente exigiram o corte da telha metálica e parte da estrutura para a instalação do novo telhado, aumentando o prazo de execução. Também foi necessária a execução de vergas e contra-vergas das esquadrias, que não estavam previstas no orçamento, gerando novos atrasos. Conforme nota técnica n.º 058/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 30/09/2024 pelo fiscal técnico responsável Sr. CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 17/04/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2024**



**Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada**



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:


Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 928.476.760-15 Data: 01/10/2024 16:44:23

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 01/10/2024, às 16:45:27, é:

05 . H4 . 08 - D


Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - II	8.140.195,74	8.067.687,74	8.091.435,00	12.585.547,04	6.936.742,44	8.448.854,80	8.975.917,19	9.672.019,06	9.472.795,48	8.998.290,12	9.135.588,32	9.355.765,40			108.890,818,93	-
Pessoal Ativo	7.240.354,45	7.214.149,76	7.250.876,29	11.599.864,27	5.999.849,53	7.459.622,41	8.022.645,25	8.599.401,42	8.466.993,71	8.965.878,65	8.101.783,96	8.290.413,59			97.213.833,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.529.555,91	5.506.337,82	5.538.923,80	7.914.592,24	4.503.850,43	5.754.484,76	6.291.514,71	6.538.808,68	6.722.115,03	7.549.846,01	6.345.933,31	6.491.812,88			74.681.575,56	
Obrigações Patronais	1.012.786,54	1.001.811,94	1.011.952,49	3.065.572,63	1.495.989,10	1.705.137,85	1.731.140,54	2.063.592,76	1.748.878,68	1.418.200,64	1.752.850,65	1.788.800,71			22.532.257,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas	899.841,29	893.527,98	846.559,31	995.682,77	936.892,91	989.232,59	923.271,94	1.072.617,64	1.003.861,77	1.032.411,47	1.033.814,36	1.065.201,81			11.676.985,64	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	784.976,34	735.873,29	733.109,16	882.800,76	833.711,79	868.274,04	837.041,11	844.888,24	887.938,46	916.202,92	920.575,82	952.593,28			10.296.195,21	
Pensões	114.864,95	117.654,69	107.450,15	112.782,01	103.181,12	120.958,35	116.230,83	127.729,40	115.863,31	116.208,55	113.238,54	112.758,53			1.378.880,43	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)	894.341,29	848.007,88	835.059,31	990.182,77	931.009,58	983.349,06	947.388,61	1.069.087,64	1.000.271,77	1.028.881,47	1.030.284,36	1.061.821,81			11.619.685,65	
Indenizações por Demissão e Encargos a Demitido Voluntária																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	894.341,29	848.007,88	835.059,31	990.182,77	931.009,58	983.349,06	947.388,61	1.069.087,64	1.000.271,77	1.028.881,47	1.030.284,36	1.061.821,81			11.619.685,65	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate ao Endemismo com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)																
Pessoa física dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâtera (ADCT, art. 38, §2º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - III - II	7.245.854,45	7.219.649,76	7.256.376,29	11.605.364,27	6.005.732,86	7.465.505,74	8.028.538,58	8.602.931,42	8.472.923,71	8.969.408,65	8.105.313,96	8.293.943,99			97.271.133,28	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.077.795,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	254.077.795,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	97.271.133,28	38,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.202.009,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.341.908,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	123.481.808,39	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.430.163,12	10.654.222,42	17.442.952,43	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	6.430.163,12	10.654.222,42	17.442.952,43	-
Empréstimos	5.830.297,88	10.272.233,61	17.104.416,87	-
Internos	5.830.297,88	10.272.233,61	17.104.416,87	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	381.988,81	338.535,56	-
Internos	0,00	381.988,81	338.535,56	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	424.623,57	0,00	0,00	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	424.623,57	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	175.241,67	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	32.171.780,88	46.463.036,26	47.959.090,82	-
Disponibilidade de Caixa	32.171.780,88	46.463.036,26	47.959.090,82	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.168.270,01	48.018.585,26	49.208.332,53	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.010.636,07	1.036.281,20	723.030,20	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	985.853,06	519.267,80	526.211,51	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-25.741.617,76	-35.808.813,84	-30.516.138,39	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.847.436,62	246.252.873,57	254.077.795,03	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.847.436,62	246.252.873,57	254.077.795,03	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,79	4,33	6,87	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,15	-14,54	-12,01	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	277.016.923,94	295.503.448,28	304.893.354,04	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	249.315.231,55	265.953.103,46	274.404.018,63	-
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	72.853.374,39	238.033.501,46	238.033.501,46	-
RP Não-Processados	17.387.419,72	12.913.572,94	6.685.856,71	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	230.847.436,62	246.252.873,57	254.077.795,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	230.847.436,62	246.252.873,57	254.077.795,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.786.436,06			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	45.707.792,45			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	7.941.347,98	13.026.027,31
Interna	7.941.347,98	13.026.027,31
Empréstimos	7.941.347,98	13.026.027,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.941.347,98	13.026.027,31

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.077.795,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	254.077.795,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	13.026.027,31	5,13
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.652.447,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.587.202,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.785.445,65	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	254.077.795,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.077.795,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.077.795,03

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.271.133,28	38,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	137.202.009,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	130.341.908,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	123.481.808,39	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-30.516.138,39	-12,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.897.114,91	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	13.026.027,31	5,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 065/2024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para manutenção do Aeródromo Municipal Frederico Carlos Mueller do Município de Água Boa – MT.

DATA: 15/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.

gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 de outubro de 2024.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 155/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO, E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL DE 0.3394%,

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**; ficando prorrogado a vigência do contrato até **14 de março de 2025**. Fica alterada

à Cláusula Segunda – **DO PREÇO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 403,40 (quatrocentos e três reais e quarenta centavos).**

Água Boa-MT, 13 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF n.º 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio n.º 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 01/09/2024 a 30/12/2024.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 27/10/2024 a 25/02/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** na constatação de divergências entre os projetos, como a incompatibilidade entre o projeto estrutural do pórtico e o projeto arquitetônico, e problemas no projeto de águas pluviais, resultando em um atraso de 30 dias. Além disso, foram constatados problemas estruturais em alguns blocos que inviabilizaram a instalação da cobertura metálica, levando à decisão de demolição de um bloco e construção de uma nova edificação, o que atrasou a obra em mais 60 dias. Por fim, a empresa responsável reduziu o ritmo da obra, causando um atraso adicional de 30 dias. Conforme Nota técnica n.º 073/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 13/09/2024 pela fiscal técnica responsável, Alessandra Antunes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 28/05/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2024”**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2024”

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, a partir das 16:00 horas (horário local), no plenário da Câmara Municipal de

Água Boa-MT, de forma presencial, atendendo o Art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 23 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao site do Município. Realizou a abertura da Audiência pública a Contadora Municipal, “Rayça Alves de Carvalho Peres”, agradecendo a presença de todos os presentes, prosseguindo posteriormente com a apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública de cumprimento das Metas Fiscais conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente foi demonstrado a legislação aplicável, que determina que os Municípios, realize nas casas legislativas, no §4º do art.9º Até o final dos meses de maio, setembro, fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Posteriormente foi demonstrado dados consolidados da Receita Orçamentária Prevista para o Exercício de 2024 equivalente a R\$ 295.360.000,00, a Receita Arrecadada de R\$ 209.242.848,70 equivalente a 67,76% do previsto, totalizando em Receitas Correntes R\$ 168.863.835,94 que foi demonstrado que está incluso as (receitas tributárias, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes), juntamente a Receita de Capital R\$ 28.676.359,38 referente a receita de (alienação de bens e transferências de capital) , juntamente, com as Receitas Correntes Intraorçamentárias no valor de R\$ 11.702.653,38, finalizando o resultado da Receita Líquida do 2º Quadrimestre de R\$ 255.650.762,49. Posteriormente iniciou a demonstração da Despesas, que ficou constatado a Previsão da Despesa Orçamentária Orçada Anual de R\$ 295.360.000,00, a Despesa Orçamentária Atualizada de R\$ 316.643.070,04, Despesa Empenhada de R\$241.316.447,88, e a Despesa Orçamentária Paga de R\$ 179.304.030,98, um percentual executado de 56,63% de acordo com o previsto. A seguir, foi destrinchado a execução da Despesa de Pessoal, Despesa Corrente e Despesa de Capital. A contadora complementou explicando que a Despesa Orçamentária Atualizada é resultante de todas as alterações feitas orçamentariamente pelo Executivo.

Posteriormente foi demonstrado os valores executados pelos Órgãos da Administração Direta, que ficou constatado o maior montante executado na Saúde e Educação. Foi apresentado o Equilíbrio Orçamentário das Contas Públicas, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o período apresentado.

Logo, consecutivo passou para os indicadores, Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou 25,70% no 2º Quadrimestre, Aplicação em ASPS – Saúde equivalente a 20,37%. Foi explanado sobre a Receita Corrente Líquida, que, com base nesse cálculo é possível, verificar se os índices que consta na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são atingidos e cumpridos. E por fim os índices consolidados com despesas com pessoal em 39,43%, executando em despesa R\$ 100.811.989,53 e Receita Corrente Líquida RCL R\$ 255.650.762,49.

No encerramento,

Foi encerrado agradecendo a presença de todos e enfatizando que a Administração está à disposição da população, logo em seguida lavrado a ata.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 108**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n.º 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 108, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: Infraestrutura	Ação: 20108 – Manutenção, ampliação da rede de captação
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 732	Código Reduzido – 846

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 107

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 107, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: 20106 - Manutenção das atividades do DEMAÉ	Ação: 20108 – Manutenção, ampliação da rede de captação
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 839	Código Reduzido – 846

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023**.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24698	PASSAGENS – PRIMAVERA DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	125,80	125,80
24697	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UND	01	126,00	126,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 251,80	R\$ 251,80
Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 004/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 004/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogado a vigência do contrato até **19 de março de 2025**.

Água Boa-MT, 19 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29,

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 034/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	03	200,00	600,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	03	200,00	600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 054/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023**.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24698	PASSAGENS – BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	04	60,50	242,00
24697	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	04	60,50	242,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 484,00	R\$ 484,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de Setembro de 2024

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024, de 30 de Setembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS

NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTEGRADOS EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS IMEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.

DO VALOR: R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0113	06.01.12.361.0042.22059.3.3.90.39	1550

DATA: 30 de Setembro de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA– Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ofício n° 460/2024, advindo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000880	JAQUELINE SOARES BORGES	3º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 260, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei n° 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei n° 886/2011, e;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 301/2024/GAB/CS, que solicita a designação da servidora Nelma Cristina Pereira Martins, sob matrícula n° 3268 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Administração, em substituição ao titular.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS**, Assessora Técnica III, portador(a) da matrícula n° 3268, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 02 de outubro de 2024 à 09 de outubro 2024.

Art. 2º. BAIXAR a Portaria n° 258/2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 01 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ofício n° 460/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO 30 HORAS - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0004240	CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER	5º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças –

MT, torna público a ADESÃO Nº 005/2024 à Ata de Registro de Preços nº 210/2024, do Pregão Eletrônico nº 010/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT e a empresa M L CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.574/0001-50, para ADESÃO DE ATA, COM FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ESTUDO GEOTÉCNICO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no Município de Alto Garças/MT, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais). **Alto Garças-MT, 27** de setembro de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
3014	NATÁLIA BERGOLI CHAVES	ASSESSORA TÉCNICA III	2023/2024	02 À 08/10/2024	07
2929	MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER	GERENTE DE SUPRIMENTOS	2023/2024	02 À 06/10/2024	05

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de outubro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022.

Terceiro termo Aditivo do Contrato nº. 029/2022, oriundo da – ADESÃO CARONA Nº 005/2022 a Ata de Registro de Preço 014/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 022/2021 do Município de Acorizal/MT, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 39.742.550/0001-11**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 39.742.550/0001-11, Localizado na Avenida Rubens de Mendonça, Nº 1894, Andar 7, Sala 703, Bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78.050-280, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) **LUIZ CARLOS NUNES**, portador da CI/RG sob o n.º 911.860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 651.362.171-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da ADESÃO CARONA Nº 005/2022 a Ata de Registro de Preço 014/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 022/2021 do Município de Acorizal/MT, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo da aumento dos serviços contratados, em especial, com acréscimo de obrigações técnicas e assessoria em processos não inclusos no contrato original, Novos Serviços: Assessoria e Consultoria nos processos de Prestações de Contas do E-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), junto as áreas de Recursos Humanos e Contabilidade; Assessoria e Consultoria nos processos de Prestações de Contas do EFD-Reinf (Sistema Público de Escrituração Digital, complementar ao E-Social, destinado a informações de rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais); ambos com implementação de controles e obrigações acessórias mensais, Reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, em percentual de 9,14%, referente a IPCA acumulado entre o período de

05/2022 a 08/2024, conforme definição IBGE, Assim, o referido aditivo, se aceito, será composto pela seguinte memória de cálculo: a) Acréscimo por Reequilíbrio Financeiro = 9,14% (R\$ 1.096,80 mensais); b) Acréscimo por Aumento de Objeto = 15,86% (R\$ 1.903,20 mensais); c) Acréscimo Mensal Total = R\$ 3.000,00 d) Acréscimo total sobre o saldo do contrato = R\$ 27.000,00 (09 meses); Diante ao exposto, de acordo com os permissivos legais supracitados, a vantajosidade e os preços adequados ao mercado, enfim por esse motivo o responsável pela empresa pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 029/2022 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

Item	Unidade	Qtd	Valor Mensal Atual	Valor do Contrato Atual	Valor Mensal do Aditivo 25%	Valor do Aditivo (25%)	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 180.000,00

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é Contratação de empresa para execução dos serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 01/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 01 de outubro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ N° 39.742.550/0001-11

LUIZ CARLOS NUNES

CI/RG n. ° 911.860 SSP/MT

CPF n. ° 651.362.171-20

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 423/2024
DE QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 104.715,87 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1587	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.460,11
	SUBTOTAL	51.460,11
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1613	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	53.255,76
	SUBTOTAL	53.255,76
	TOTAL	104.715,87

Art. 2º - O valor suplementado acima será cobertos por provável excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos: 550 - Salário Educação e 621 - Fundo Estadual da Saúde.

TOTAL 104.715,87

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 421/2024
DE TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.370.061,42 (UM MILHAO E TREZENTOS E SETENTA MIL E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	20	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	52	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
Cód. Reduzido	53	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.700,00
Cód. Reduzido	93	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido	96	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	121	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
Cód. Reduzido	122	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 123	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 1472	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	Cód. Reduzido 219	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
	Cód. Reduzido 220	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	Cód. Reduzido 265	
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 247	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 251	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	243.800,00
	03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 444	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
	Cód. Reduzido 447	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	Cód. Reduzido 274	
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 275		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
Cód. Reduzido 277		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 1532		
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	SUBTOTAL	48.600,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido 327		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 1626		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	30.000,00
Cód. Reduzido 1628		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	80.000,00
Cód. Reduzido 371		
013.10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.661,42
Cód. Reduzido 372		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 375		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 377		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido 379		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 1560		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 1600		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
Cód. Reduzido 1627		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	577.661,42
	TOTAL	1.370.061,42

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 12		
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido 34		
002.04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERM. DESENVOLVIMENTO EC	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	1.000,00
Cód. Reduzido 119		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 152		
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
Cód. Reduzido 161		
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	355.000,00
Cód. Reduzido 60		
007.26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 63		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 65		
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
Cód. Reduzido 1500		
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 209		
008.23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 260		
014.08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
	SUBTOTAL	431.500,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 292		
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
Cód. Reduzido 1507		
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PB	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 1537		
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	13.600,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido 330		
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 361		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.659.0000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.300,00
Cód. Reduzido 362		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
Cód. Reduzido 364		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
Cód. Reduzido 367		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.400,00
Cód. Reduzido 368		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00
Cód. Reduzido 1557		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	13.800,00
Cód. Reduzido 1548		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	61.661,42
Cód. Reduzido 1550		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido 1552		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 1553		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
Cód. Reduzido 401		
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 411		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 413		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
Cód. Reduzido 414		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido 415		
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	424.961,42
	TOTAL	1.370.061,42

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 430/2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **Srta. NAYARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, contratada no cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”**, com as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II. Promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

III. Auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicacás-MT; 01 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 429/2024****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares no mês de Outubro de 2024 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2118	Cirio Cesar Custodio da Silva	20/04/2023 à 19/04/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
2178	Hugo Gabriel de Oliveira da Silva	03/11/2022 à 02/11/2023	01/10/2024 à 30/10/2024
109	Márcia Freieslebem	03/09/2023 à 02/09/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
1187	Márcia de Souza Gonçalves	10/08/2023 à 09/08/2024	01/10/2024 à 30/10/2024
1194	Maria Aparecida da Silva	01/11/2019 à 31/10/2020	01/10/2024 à 30/10/2024
573	Maria Inês do Nascimento Carneiro	15/04/2021 à 14/04/2022	01/10/2024 à 30/10/2024
36	Patrícia Alexandra Sian	03/09/2019 à 02/09/2020	01/10/2024 à 30/10/2024
2269	Valdir Passos	05/04/2023 à 04/04/2024	01/10/2024 à 30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apicacás-MT. 01 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2025.****REALIZADA EM 26/09/2024 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.**

As dezenove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, após a apresentação da audiência pública de Prestação de Contas da Saúde e da Educação, Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre e Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre de 2024, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apicacás, com a participação da Secretária de Saúde Sra. Aurea Cristina Carrion; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Sian; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf, alguns servidores e populares e imprensa local. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, justificou a ausência do Prefeito e da vice Prefeita e iniciou a sessão falando da importância das audiências públicas e ainda, que a sessão será gravada estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apicacás na transmissão desta audiência. Os convites para assistirem à apresentação do Projeto de Lei Orçamentária LOA/2025, foram distribuídos aos presidentes dos partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores em geral, e endereçado à Câmara de Vereadores; Fórum da Comarca de Apicacás; Ministério Público, ainda, divulgado no rádio e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM, edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024 página 70. O Sr. Sidney na continuidade da audiência falando ainda da transmissão da sessão é realizada pela TV Apicacás, através do Facebook da TV Apicacás, agradeceu a presença dos presentes, falou que PPA (2022-2025) é um plano de governo de médio-prazo, 4 anos; LDO (2025) ainda em discussão na Câmara de Vereadores, a qual apresenta as ações que receberão prioridade no exercício e se torna o elo entre o PPA e a LOA (2025) é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho e ações de governo, e que a Lei Orçamentária Anual LOA é a última peça do Planejamento e, que as audiências foram realizadas: PPA – Audiência em: 21/07/2021; LDO – Audiência em: 29/05/2024 e a LOA/2025 audiência hoje 26/09/2024, e que, é chegada a hora final de trazer isso para o orçamento de 2025. O projeto de lei que trata da LOA 2025 traz no Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apicacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025, em igual valor de R\$ 89.000.000,00. Subdividido em: Receitas Correntes R\$ 79.100.000,00; Impostos e Taxas R\$ 6.476.000,00; Contribuição e Receitas Patrimoniais R\$ 2.287.000,00; Receitas de Serviços R\$ 1.201.000,00; Taxas R\$ 793.000,00; Transferências Correntes R\$ 68.975.000,00; Outras Receitas Correntes R\$ 207.000,00 e menos o montante das contribuições ao Fundeb R\$ (10.340.000,00). Receitas Capital R\$ 3.900.000,00; Operações de Crédito R\$ 200.000,00; Alienação de Bens R\$ 50.000,00; Transferências de Convênios R\$ 3.650.000,00, Previsão Geral Receita R\$ 83.000.000,00. As receitas de maiores relevâncias são as transferências correntes, as quais têm as seguintes origens: Receitas da União R\$ 29.590.000,00, subdivididas em FPM R\$ 21.000.000,00; ITR R\$ 1.500.000,00; CFEM R\$ 1.100.000,00; VINC. SAÚDE R\$ 5.990.000,00 e; Receitas do Estado R\$ 29.200.000,00 – ICMS R\$ 28.000.000,00 e IPVA R\$ 1.200.000,00. Receitas do Previap R\$ 6.000.000,00. Previsão orçamentária das despesas, como segue: Prefeitura e Câmara R\$ 83.000.000,00; Pessoal e Encargos R\$ 33.514.100,00; Juros

da Dívida R\$ 57.000,00; Despesas Correntes R\$ 38.544.900,00; Investimentos R\$ 10.454.000,00; Amortização da Dívida R\$ 170.000,00 e Reserva Contingência R\$ 260.000,00 e PREVIAP R\$ 6.000.000,00. Na sequência apresentou o detalhamento dos valores orçados para os órgãos e unidade orçamentária como segue: CÂMARA DE VEREADORES total orçado R\$ 3.100.000,00; Equipamentos R\$ 200.000,00; Obras e Instalações R\$ 450.000,00; Salários e Encargos R\$ 1.450.000,00; Verbas Indenizatórias R\$ 300.000,00; Concurso R\$ 40.000,00; Capacitação R\$ 20.000,00 e Manutenção R\$ 640.000,00. GABINETE DO PREFEITO R\$ 1.640.000,00 – subdivididos em: Administração Superior R\$ 830.000,00; Assessoria Jurídica R\$ 410.000,00; Controladoria R\$ 128.000,00 e Comunicação Social R\$ 272.000,00. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 7.333.000,00; subdivido em Administração Geral da Secretaria R\$ 5.766.000,00; Departamento de Recursos Humanos R\$ 343.000,00; Departamento de Compras e Licitações R\$ 982.000,00; Departamento de Patrimônio e Almoxarifado R\$ 133.000,00; Departamento de Trânsito R\$ 109.000,00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 18.468.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Secretaria R\$ 5.027.000,00; Manutenção da Alimentação Escolar R\$ 550.000,00; Departamento de Transporte Escolar R\$ 1.690.000,00; Administração do Fundeb 30% R\$ 1.445.000,00; Administração do Fundeb 70% R\$ 9.555.000,00 e Departamento de Cultura R\$ 201.000,00. SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 3.331.000,00, subdividido em: Administração Geral da Secretaria R\$ 2.253.000,00; Tributação e Fiscalização R\$ 513.000,00; Contabilidade e Tesouraria R\$ 458.000,00; Coordenação do APLIC R\$ 107.000,00; Reserva de Contingência R\$ 200.000,00; Contribuição ao PASEP R\$ 830.000,00; Amortização Dívida R\$ 170.000,00; Parcelamento INSS R\$ 65.000,00 e Precatórios R\$ 800.000,00. SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 18.884.000,00, subdividido em: FMS – Gestão do SUS R\$ 1.910.000,00; FMS – Atenção Primária em Saúde R\$ 4.272.000,00; FMS – Média e Alta Complexidade R\$ 11.471.000,00;

FMS – Assistência Farmacêutica R\$ 379.000,00; FMS – Vigilância em Saúde R\$ 852.000,00. DAE – Departamento de Água e Esgoto R\$ 2.446.000,00. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.204.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Secretaria R\$ 1.831.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 2.266.000,00; Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social R\$ 52.000,00; Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 56.000,00. SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: Administração Geral do Meio Ambiente R\$ 557.000,00, subdivididos em Administração da Secretária R\$ 392.000,00 e Administração Geral do Turismo R\$ 165.000,00. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO Administração Geral da Secretaria de Agricultura R\$ 2.541.000,00. SECRETARIA DE URBANISMO R\$ 7.356.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Sec. de Urbanismo R\$ 2.950.000,00 e Administração dos Serviços Urbanos R\$ 4.406.000,00. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$ 12.010.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Sec. de Infraestrutura R\$ 9.560.000,00; Manutenção dos Recursos do Fethab R\$ 2.450.000,00. SECRETARIA DE ESPORTES: Administração Geral da Sec. do Esporte R\$ 1.131.000,00. Previap R\$ 6.000,00. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/PortalTransparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá participar com sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. **Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram**, então o apresentador agradeceu a presença dos presentes. E as 20h25min, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LOA/2025. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 43 , DE 28 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$111.199,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **111.199,61**

Excesso

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	468	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	24.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 708	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	463	11.331.0006.2014.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	272,70	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 708	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	471	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	3.718,25	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 708	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	470	15.451.0066.2059.0000	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA	72.364,45	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 708	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	15	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	469	04.122.0099.2080.0000	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA	10.844,21	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 708	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1029

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

111.199,61

Fontes de Recurso

1 708

111.199,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 28 de maio de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$583.221,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 583.221,94

Anulação

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	24		04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	6.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	31		04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	1.400,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	83		08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	92		08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 661
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	467		08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.578,95
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 661
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029**Anulação**

02	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
141	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
144	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	98.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
169	12.361.0042.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	15.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 550		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
176	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	21.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
180	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	8.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
466	12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	6.916,67		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 569		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
208	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	22.400,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
230	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600		
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029**Anulação**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
234	10.301.0017.2044.0000	3.3.90.30.00	1	300 000	ATENÇÃO PRIMÁRIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	5.000,00 F.R.: 3 1 600
244	10.301.0017.2045.0000	3.3.90.14.00	1	300 000	ATENÇÃO PRIMÁRIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1.000,00 F.R.: 3 1 621
281	10.302.0019.2094.0000	3.1.90.11.00	1	300 000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	20.000,00 F.R.: 3 1 605
267	10.301.0075.2056.0000	3.1.91.13.00	1	300 000	SAÚDE BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1.000,00 F.R.: 3 1 500
270	10.301.0075.2056.0000	3.3.90.30.00	1	300 000	SAÚDE BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	110.000,00 F.R.: 3 1 500
02	07	02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
295	10.301.0018.2054.0000	3.1.91.13.00	1	300 000	GESTÃO DO SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	22.000,00 F.R.: 3 1 500
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO			
383	23.695.0073.1034.0000	4.4.90.51.00	1	001 001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	92.106,32 F.R.: 1 1 500
395	23.695.0073.2066.0000	3.3.90.36.00	1	001 001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	21.500,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029**Anulação**

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	396	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	7.200,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	404	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	3.500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	15	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	427	04.122.0099.2080.0000	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA	11.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Excesso

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	244	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.720,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 621		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	250	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	71.300,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 621		
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **83.020,00**

Fontes de Recurso

1 621

83.020,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	16		04.122.0003.1004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE		-5.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	22		04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE		-4.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO					
	43		04.813.0005.2010.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA		-115.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	114		08.244.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL		-2.578,95		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	661
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	116		08.244.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL		-4.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO					
	135		12.122.0012.1011.0000	EDUCAÇÃO		-41.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL					
	161		12.361.0042.1014.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-28.800,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	164		12.361.0042.1057.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-12.216,67		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029

02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL			
167	12.361.0042.2032.0000		ENSINO FUNDAMENTAL		-15.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	2 1 550
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
210	10.301.0017.2040.0000		ATENÇÃO PRIMÁRIA		-55.500,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	3 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
231	10.301.0017.2044.0000		ATENÇÃO PRIMÁRIA		-25.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	3 1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
251	10.301.0017.2045.0000		ATENÇÃO PRIMÁRIA		-98.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	3 1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
02	07	02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
310	10.301.0018.2055.0000		GESTÃO DO SUS		-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	3 1 621
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO			
384	23.695.0073.1034.0000		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-92.106,32	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 1 700
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	001 001		Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-)**-500.201,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1029

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 01 de agosto de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 61 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1055

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.300.000,00**

Excesso

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	341	15.452.0061.1020.0000	PLANEJAMENTO URBANO	1.300.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.300.000,00**

Fontes de Recurso	
1	701
	1.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 01 de agosto de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$63.892,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				63.892,00
Anulação				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	83	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	121	08.244.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	176	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02	06	04	FUNDEB	
	202	12.361.0040.2036.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.792,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	460	12.361.0040.2036.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1029**Anulação**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	234	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 3	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
02	07	02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
	295	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS		6.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	297	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS		10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	343	25.752.0058.2058.0000	ENERGIA ELETRICA		10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	425	13.392.0048.2074.0000	CULTURA		7.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	15	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	427	04.122.0099.2080.0000	PROTEÇÃO E APOIO A MULHER, CRIANÇA E FAMILIA		3.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1029

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
	43		04.813.0005.2010.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA		-11.300,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	100		08.244.0090.2018.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL		-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	06	04	FUNDEB				
	199		12.361.0040.2036.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-4.792,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	2	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
	201		12.361.0040.2036.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-2.400,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	213		10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA		-4.400,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1 600
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	270		10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA		-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	07	02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				
	302		10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS		-18.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1029

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
329	15.451.0066.2059.0000		OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	001 001		Recursos Proprios do Município		

Anulação (-)

-63.892,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 01 de julho de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 50 , DE 13 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO N° 50 , DE 13 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1055

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$309.994,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **309.994,58**

Excesso

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	341	15.452.0061.1020.0000	PLANEJAMENTO URBANO		309.994,58
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9 1 701	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **309.994,58**

Fontes de Recurso	
1	701
	309.994,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.840.721-72
ARAGUAIANA, 13 de junho de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.000,00**

Anulação

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	9	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	11	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	1	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-33.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-33.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855 340 731-72
ARAGUAIANA, 03 de junho de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1029

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$53.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **53.100,00**

Anulação

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	92		08.244.0090.2017.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	5.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4	1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	04	FUNDEB		
	460		12.361.0040.2036.0000 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	396		23.695.0073.2066.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	7.300,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	404		27.812.0044.2067.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	800,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	425		13.392.0048.2074.0000 CULTURA	39.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1029

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	16		04.122.0003.1004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE		-12.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	116		08.244.0090.2022.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL		-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1 661
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
	135		12.122.0012.1011.0000	EDUCAÇÃO		-34.300,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
02	06	04	FUNDEB				
	201		12.361.0040.2036.0000	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	403		27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		-800,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-)**-53.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46 , DE 01 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1029

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 01 de junho de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 16/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o Acréscimo de 25%.**

Valor do presente aditivo: 369.958.01 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 27/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 41 , DE 22 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1051

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.284.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.284.000,00**

Anulação

02	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	465		20.605.0010.1066.0000 ABASTECIMENTO	14.325,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 759
			1 Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Excesso

02	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	464		20.605.0010.1066.0000 ABASTECIMENTO	1.269.675,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 700
			1 Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.269.675,00**

Fontes de Recurso	
1 700	1.269.675,00

Anulação:

02	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	380		20.605.0010.2064.0000 ABASTECIMENTO	-14.325,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
			1 Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1051

Anulação (-)

-14.325,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 22 de maio de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 40 , DE 22 DE MAIO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.500.000,00**

Superávit Financeiro

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	461	15.451.0061.1065.0000	PLANEJAMENTO URBANO	3.500.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.500.000,00**

Fontes de Recurso	
2	701
	3.500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
055.340.721-72
ARAGUAIANA, 22 de maio de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 38 , DE 01 DE MAIO DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03.239.035/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1029

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$233.837,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 233.837,70

Anulação

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	65	04.123.0006.2012.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	52.375,80	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	94	08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	467	08.244.0090.2017.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	2.578,95	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 661	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
	466	12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	534,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 569	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	234	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1029**Anulação**

02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	404		27.812.0044.2067.0000 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	4.200,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	425		13.392.0048.2074.0000 CULTURA	172.148,95	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	42		04.813.0005.2010.0000 ADMINISTRACAO GERAL SMA	-6.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

	44		04.813.0005.2010.0000 ADMINISTRACAO GERAL SMA	-12.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	107		08.244.0090.2019.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-1.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

	116		08.244.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-2.578,95	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
----	----	----	--------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1029

02	06	02	ENSINO FUNDAMENTAL				
	161	12.361.0042.1014.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			-142.608,95	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO				
	163	12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			-534,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	2 1 569
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	213	10.301.0017.2041.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	3 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	SAÚDE				
02	08	03	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
	359	26.782.0088.1055.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			-6.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1 1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
	381	20.605.0010.2064.0000	ABASTECIMENTO			-16.375,80	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	386	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			-6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	389	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			-6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03.239.035/0001-76

Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1029

02	11	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	403	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-4.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	415	13.392.0048.2038.0000	CULTURA	-5.940,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	422	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	-16.200,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	424	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	-2.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	426	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)**-233.837,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72
ARAGUAIANA, 01 de maio de 2024

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
GESTOR CONTÁBIL
030.373.451-52

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098 E 099/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098 E 099/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024 – Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024 – Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA Inscrita no CNPJ nº. 01.016.616/0001-13.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela secretaria municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.^a Daffini Mayara Correia Inácio como fiscal titular e o Sr. Junio César Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº
005/2024**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **16 DE OUTUBRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 005/2024, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº1363/2024/ SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 01 de Outubro de 2024.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 0161/2024**PORTARIA Nº. 0161/2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAR O ABANDONO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e em especial a prevista no Art. 95, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal; e, dos artigos 189, II, e 241 e seguintes da Lei nº 788 de 12 de Março de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Arenápolis MT, expede a seguinte:

Art. 1º: Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nº **001/2024**, destinado a apuração do abandono de emprego pelos Servidores Público: **Noel Gomes Oliveira**, brasileiro, portador do CPF 076.513.071-86, contratado temporariamente, sob matrícula 1610, ocupante do cargo **Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte; e, **Sarah Michele Marques**, brasileira, portadora do CPF 807.629.801-68, contratada temporariamente, sob matrícula 1586, ocupante do cargo **Monitora escolar**, lotada na Secretaria de Educação, ante o não comparecimento ao serviço público para desempenho de suas funções por período superior a 30(trinta) dias, conforme datas informadas nos autos.

Art. 2º: Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

PRESIDENTE	NUBIA G. CAMPOS	MATRICULA 82	459.959.231-53
MEMBRO	MARIA MARINALDA RIBEIRO	MATRICULA 141	580.829.211-53
MEMBRO	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	MATRICULA 1515	704.283.681-23

Art. 3º: Os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo deverão ser instalados dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação, e desta, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Outubro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 8.787,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 12.323,46

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: APOSTILAMENTO DE UMA ESTRUTURA PARA OUTRA

VALOR: R\$ 750.96

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS RESCINDIDOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLARA PEREIRA LEITE - ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA F. DE SOUZA FERREIRA-ME-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA LTDA-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA R. F. DE SA & CIA LTDA

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R. F. DE SA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA THIAGO DUARTE DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R. F. DE SA & CIA LTDA-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F. DE SOUZA FERREIRA-ME

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: RECISÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17. 747/2024

“CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR E ESTABELECE O VALOR VENAL DE IMÓVEL URBANO PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:**Artigo 1º -NOMEAR** os servidores **MARCELO FENSKI FLAVIA MARIA COSTA**, e **EDERLY DE CARVALHO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação para avaliação do valor venal e de locação de LOTE ou IMÓVEL URBANO, para futura e eventual aquisição ou locação.**Artigo 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 004/2024 LPG- ARIPUANÃ

DESCCLASSIFICAÇÃO

LEI PAULO GUSTAVO 2024

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC) de Aripuanã - MT, através da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo no município, torna público a DESCCLASSIFICAÇÃO dos projetos abaixo elencados, após realização de diligências. Desse modo, as propostas consideradas habilitadas, passam a condição de eliminadas da seleção, sem a possibilidade de recursos - já que foram esgotadas todas as alternativas para sanar a pendência. Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico lpgaripuan@gmail.com

CATEGORIA A – CURTA METRAGEM (P.F)

INSCRIÇÃO	PROJETO	CAT	NOTA FINAL	OBS
8114	BONECO PINÓ-QUI	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	4º LUGAR
8117	ÁGUA DE PEDRA	RESERVA DE VAGAS	38	5º LUGAR

Em tempo, informamos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** dos projetos, conforme orientações prévias e exigências previstas no instrumento convocatório, geraram um saldo. Dessa forma, conforme definido pela Comissão Organizadora junto à SETEC, os valores foram remanejados para outro Edital, que em breve será divulgado.

Aripuanã, MT – 25/09/24

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 068/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIM-

PLIFICADO Nº 002/2022; CONTRATADO: **ROGÉRIO RENATO ROYER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2024 A 30/9/2025; CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR SOFREU UM ACIDENTE DE TRABALHO E ESTÁ ATUALMENTE EM LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 626/2024.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.828/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0313/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25650*** SSP/MT e do CPF nº. ***.453.70***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.829/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:**PROMOVER**, a Servidora a Sra. **IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 827.*** SSP/RO e do CPF nº. ***.007.98***, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Classe “B”*, para a *Classe “C”*, considerando a Conclusão do Curso de Higiene e limpeza na Escola, a partir do dia 02/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que em virtude de problemas técnicos que afetaram nosso sistema, informamos que será necessário remarcar a data da presente sessão.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 15/10/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá

ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de outubro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0186/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/10/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
416/2023	Priscila Bezerra de Araújo Oliveira	747.453.602-15	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação n° 0186/2024 do Processo Seletivo n° 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Priscila Bezerra de Araújo Oliveira	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2047	437	40	1.540.000.000	Em substituição a Regiane Felix Gomes Noletto, que solicitou final de fila.	02/10/2024 A 02/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 0186/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, ao 1º de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0186/2024, uma vez que será em substituição a convocação da Sra. Regiane Felix Gomes Noletoque **solicitou final de fila, sendo necessária a convocação da classificada**

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, ao 1º de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.831/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0323/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a **Sra. JUCIELI DEBACKER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13232**/SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.858.28***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ASSADM, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com re-**

muneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0185/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/10/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de setembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
329/2024	IZA HELEN NUNES SANTOS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0185/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
IZA HELEN NUNES SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2038	365	25	1.500.100.10	Em substituição a Welerson Sousa Santos, que solicitou exoneração.	1º/10/2024 A 1º/10/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0185/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 30 de setembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0185/2024, uma vez que será em substituição ao servidor Welerson Sousa Santos que solicitou exoneração, sendo necessária a convocação da classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 30 de setembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta d

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.581 PAGINA 17 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO PORTARIA Nº 17.821/2024 “DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2024,” CONSIDERANDO QUE OS MEMBROS DA COMISSAO ESTAO DE LICENÇS E FERIAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.830/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0320/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **ANABILA KALINE DUARTE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº RG 244102*** SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.786.25***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Exonera, a pedido, o Servidor Comissionado ONERLINO BATISTA DA SILVA, do Cargo de Gerente Administrativo da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 30/09/2024 o Servidor Comissionado Sr. Onerlino Batista da Silva, do Cargo de Gerente Administrativo da Câmara Municipal, nomeado pela Portaria nº 004/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 30 de setembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza**Presidente**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 30 de setembro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2024****DECRETO Nº 145/2024**

Que altera a alínea “c” e “d” do Inciso “I” , altera alínea “b”, “c”, “d” e acresce a alínea “e” ao Inciso “II” do art. 1º da Decreto nº 105/2024 que nomeia os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** do Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o mem. 110/SADS/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterado a alínea “c” e “d” do Inciso “I”, a alínea “b”, “c”, “d” e acresce a alínea “e” ao Inciso “II” do art. 1º do Decreto nº 105/2024 que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Barra do Bugres-MT, para complementar o **Biênio 2024/2026**, nos termos da Lei Municipal Nº 2.662/2024, que alterou a Lei Municipal nº 1.566/2005.

I. ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

c) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER/MT;

Titular: Irapuan Rodrigues da Silva

Suplente: Charles de Moura Costa

d) REPRESENTANTES DA UNIDADES LOCAL DE EXECUÇÃO DO IN-DEA/MT;

Titular: Eder da Silva Fontes

Suplente: Joás Nalini da Silva

II. ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:

b) ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES;

Titular: João Bernardino de Souza Filho

Suplente: Daniel Dias Ferreira

c) REPRESENTANTE DA AGENCIA DE CRÉDITO QUE OPERA O PRONAF;

Titular: Fabricio Felix Mello

Suplente: Elizeu Martins da Silva

d) ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DE POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS;

Titular: Felisberto de Souza Cupudunepá Filho

Suplente: Elmo Bernardino da Silva

e) ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS PESCADORES

Titular: Valdecir Natalino Lima

Suplente: Luiz José Lima Quixabeira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de setembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 2º QUADRIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2023 A AGOSTO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.542.822,41	5.634.181,98	5.826.572,85	7.375.317,69	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	73.586.743,57	0,00
Pessoal Ativo	5.542.822,41	5.634.181,98	5.826.572,85	7.375.317,69	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	73.586.743,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.511.398,59	4.587.590,81	4.744.647,98	6.135.538,53	4.505.803,19	4.509.467,78	5.110.769,84	5.065.875,13	5.244.586,01	5.183.687,19	5.448.068,82	5.414.993,90	60.462.427,77	0,00
Obrigações Patronais	1.031.423,82	1.046.591,17	1.081.924,87	1.239.779,16	978.474,85	1.032.253,36	1.070.797,99	1.199.294,19	1.102.395,62	1.090.491,31	1.116.738,61	1.134.150,85	13.124.315,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	153.353,92	156.185,70	184.808,63	338.487,56	506.831,77	144.542,22	196.927,69	163.435,14	192.477,85	190.034,16	334.095,13	204.322,57	2.765.502,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	153.353,92	156.185,70	184.808,63	337.587,56	490.986,25	144.252,27	196.927,69	163.435,14	192.477,85	190.034,16	329.066,73	199.262,63	2.738.378,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	900,00	15.845,52	289,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,40	5.059,94	27.123,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.389.468,49	5.477.996,28	5.641.764,22	7.036.830,13	4.977.446,27	5.397.178,92	5.984.640,14	6.101.734,18	6.154.503,78	6.084.144,34	6.230.712,30	6.344.822,18	70.821.241,23	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												187.636.440,63	100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												187.636.440,63	100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												70.821.241,23	37,74	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												101.323.677,94	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)												96.257.494,04	51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												91.191.310,15	48,60	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.572.785,33	18.965.564,84	18.025.708,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.572.785,33	18.965.564,84	18.025.708,40	0,00
Empréstimos	9.810.003,01	16.588.634,07	15.205.265,52	0,00
Empréstimos Internos	9.810.003,01	16.588.634,07	15.205.265,52	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.762.782,32	2.376.930,77	2.820.442,88	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.762.782,32	2.376.930,77	2.820.442,88	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.297.911,90	40.053.257,53	33.992.228,46	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	18.297.911,90	40.053.257,53	33.992.228,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.853.088,27	50.108.760,67	42.243.614,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.355.173,32	4.757.006,50	3.033.667,07	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.200.003,05	5.298.496,64	5.217.719,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.725.126,57	-21.087.692,69	-15.966.520,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.017.892,43	173.341.027,41	187.636.440,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,81	10,94	9,61	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,56	-12,17	-8,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	193.221.470,92	208.009.232,89	225.163.728,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	173.899.323,82	187.208.309,60	202.647.355,88	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.589.376,97	4.697.756,76	4.617.579,85	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.824.350,53	1.912.963,69	1.507.422,03	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.017.892,43	148.194.934,45	187.636.440,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	35.423.936,33	32.602.885,58	41.280.016,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	31.881.542,70	29.342.597,02	37.152.015,24	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A AGOSTO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	8.000.000,00
Interna	0,00	8.000.000,00
Empréstimos	0,00	8.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	8.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	187.636.440,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	187.636.440,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.000.000,00	4,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.021.830,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <% >	27.019.647,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.134.550,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 4º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.411.115,17	253.809.719,17	36.012.461,86	14,19	173.515.730,95	68,36	80.293.988,22
RECEITAS CORRENTES	157.304.715,17	157.304.715,17	30.628.617,83	19,47	119.038.867,13	75,67	38.265.848,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.278.495,86	24.278.495,86	4.159.500,70	17,13	15.956.614,81	65,72	8.321.881,05
Impostos	21.041.103,73	21.041.103,73	3.961.537,62	18,83	14.789.991,34	70,29	6.251.112,39
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	197.702,34	6,12	1.164.957,17	36,07	2.064.934,96
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	260,74	3,48	1.666,30	22,22	5.833,70
CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	367.183,07	36,76	1.335.189,86	133,66	-336.250,41
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	367.183,07	39,85	1.335.189,86	144,92	-413.875,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	784.804,28	60,72	3.005.706,77	232,53	-1.713.115,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	784.804,28	61,26	3.005.706,77	234,62	-1.724.615,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.575.925,00	802.490,43	14,39	3.274.243,31	58,72	2.301.681,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.575.925,00	5.575.925,00	802.490,43	14,39	3.274.243,31	58,72	2.301.681,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	123.592.713,86	23.981.430,50	19,40	93.843.997,96	75,93	29.748.715,90
Transferências da União e de suas Entidades	52.442.618,68	52.442.618,68	10.143.801,10	19,34	37.131.447,93	70,80	15.311.170,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.407.801,35	41.407.801,35	8.860.208,34	21,40	36.875.355,30	89,05	4.532.446,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.742.293,83	29.742.293,83	4.977.421,06	16,74	19.837.194,73	66,70	9.905.099,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	533.208,85	34,05	1.623.114,42	103,64	-57.064,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.000,00	252.000,00	33.719,68	13,38	130.785,01	51,90	121.214,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	788.050,00	788.050,00	321.973,71	40,86	1.211.403,73	153,72	-423.353,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	526.000,00	526.000,00	177.515,46	33,75	280.925,68	53,41	245.074,32
RECEITAS DE CAPITAL	71.106.400,00	96.505.004,00	5.383.844,03	5,58	54.476.863,82	56,45	42.028.140,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	79.431,25	26,48	2.294.658,65	764,89	-1.994.658,65
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	79.431,25	26,48	2.294.658,65	764,89	-1.994.658,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.806.400,00	81.205.004,00	5.304.412,78	6,53	44.182.205,17	54,41	37.022.798,83
Transferências da União e de suas Entidades	19.126.400,00	44.525.004,00	320.000,00	0,72	35.094.325,52	78,82	9.430.678,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.680.000,00	36.680.000,00	4.984.412,78	13,59	9.087.879,65	24,78	27.592.120,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.411.115,17	253.809.719,17	36.012.461,86	14,19	173.515.730,95	68,36	80.293.988,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.411.115,17	253.809.719,17	36.012.461,86	14,19	173.515.730,95	68,36	80.293.988,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.411.115,17	253.809.719,17	36.012.461,86	14,19	173.515.730,95	68,36	80.293.988,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.428,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.130.428,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.112.099,28	243.539.137,28	58.448.855,61	182.996.665,81	60.542.471,47	45.945.540,04	154.683.477,00	88.855.660,28	143.577.611,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	138.559.873,66	152.765.910,66	27.973.465,63	112.987.593,09	39.778.317,57	27.601.646,67	103.948.772,42	48.817.138,24	93.680.373,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.965.975,81	56.684.736,98	11.093.430,58	41.452.902,78	15.231.834,20	11.093.430,58	41.452.902,78	15.231.834,20	41.164.484,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.000,00	1.292.000,00	385.778,28	1.257.857,95	34.142,05	385.778,28	1.257.857,95	34.142,05	1.257.857,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.401.897,85	94.789.173,68	16.494.256,77	70.276.832,36	24.512.341,32	16.122.437,81	61.238.011,69	33.551.161,99	51.258.030,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.952.225,62	90.773.226,62	30.475.389,98	70.009.072,72	20.764.153,90	18.343.893,37	50.734.704,58	40.038.522,04	49.897.237,85	0,00
INVESTIMENTOS	72.952.225,62	87.773.226,62	29.824.532,11	67.595.595,68	20.177.630,94	17.693.035,50	48.321.227,54	39.451.999,08	47.483.760,81	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	650.857,87	2.413.477,04	586.522,96	650.857,87	2.413.477,04	586.522,96	2.413.477,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	8.529.090,01	2.020.521,60	7.754.945,96	774.144,15	2.020.521,60	7.754.945,96	774.144,15	5.733.900,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.574.469,29	252.068.227,29	60.469.377,21	190.751.611,67	61.316.615,62	47.966.061,64	162.438.422,86	89.629.804,43	149.311.511,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.574.469,29	252.068.227,29	60.469.377,21	190.751.611,67	61.316.615,62	47.966.061,64	162.438.422,86	89.629.804,43	149.311.511,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.077.308,09	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.574.469,29	252.068.227,29	60.469.377,21	190.751.611,67	61.316.615,62	47.966.061,64	173.515.730,95	89.629.804,43	149.311.511,28	0,00
RESERVA DO RPPS	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	8.529.090,01	2.020.521,60	7.754.945,86	774.144,15	2.020.521,60	7.754.945,86	774.144,15	5.733.900,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.462.370,01	8.529.090,01	2.020.521,60	7.754.945,86	774.144,15	2.020.521,60	7.754.945,86	774.144,15	5.733.900,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.462.370,01	8.529.090,01	2.020.521,60	7.754.945,86	774.144,15	2.020.521,60	7.754.945,86	774.144,15	5.733.900,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	215.112.099,28	243.539.137,28	58.448.855,61	182.996.665,81	95,93	60.542.471,47	45.945.540,04	154.683.477,00	95,23	88.855.660,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	34.606.455,61	38.721.924,61	6.915.651,90	28.064.352,59	14,71	10.657.572,02	6.832.589,26	25.669.753,26	15,80	13.052.171,35	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	801.500,00	822.500,00	68.804,01	592.635,28	0,31	229.864,72	128.903,71	472.435,88	0,29	350.064,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.324.868,92	36.252.737,92	6.581.510,02	26.512.478,59	13,90	9.740.259,33	6.437.630,68	24.262.750,62	14,94	11.989.987,30	0,00
CONTROLE INTERNO	1.135.335,69	1.158.335,69	201.017,25	688.054,36	0,36	470.281,33	202.907,25	687.654,36	0,42	470.681,33	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	239.251,00	382.851,00	64.320,62	271.184,36	0,14	111.666,64	63.147,62	246.912,40	0,15	135.938,60	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	390.001,00	37.467,02	214.100,06	0,11	175.900,94	39.844,80	97.453,74	0,06	292.547,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	390.001,00	37.467,02	214.100,06	0,11	175.900,94	39.844,80	97.453,74	0,06	292.547,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.354,94	7.792.144,94	1.547.582,39	5.457.067,93	2,86	2.335.077,01	1.340.223,72	4.753.383,92	2,93	3.038.761,02	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	889.200,00	906.238,98	69.769,59	347.120,52	0,18	559.118,46	119.928,24	316.049,50	0,19	590.189,48	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.133.154,94	6.885.905,96	1.477.812,80	5.109.947,41	2,68	1.775.958,55	1.220.295,48	4.437.334,42	2,73	2.448.571,54	0,00
SAÚDE	53.043.299,42	83.568.517,42	29.322.768,66	69.254.793,91	36,31	14.313.723,51	18.994.992,23	49.410.742,97	30,42	34.157.774,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.556,26	5.953.888,26	1.052.030,61	4.919.159,17	2,58	1.034.729,09	1.085.225,98	4.228.913,95	2,60	1.724.969,31	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.430.269,71	11.694.169,71	2.610.560,91	9.929.586,03	5,21	1.764.583,68	2.121.849,77	8.680.195,34	5,34	3.013.974,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.475.941,36	63.033.907,36	25.202.830,43	52.998.176,91	27,78	10.035.730,45	15.409.129,89	35.273.057,45	21,71	27.760.849,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.302,05	1.344.302,05	92.348,21	397.149,77	0,21	947.152,28	43.039,33	280.068,88	0,17	1.064.233,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.136.291,04	1.170.801,04	318.467,51	785.871,85	0,41	384.929,19	288.228,86	724.487,40	0,45	446.313,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	345.939,00	371.449,00	46.530,99	224.850,18	0,12	146.598,82	47.518,40	224.014,95	0,14	147.434,05	0,00
EDUCAÇÃO	43.305.016,41	43.700.100,41	8.274.423,41	31.004.614,77	16,25	12.695.485,64	7.895.560,01	28.927.271,62	17,81	14.772.828,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.364,00	949.754,00	102.373,72	468.307,86	0,25	481.446,14	104.276,05	462.200,20	0,28	487.553,80	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.706.446,41	38.685.948,41	7.401.345,37	27.262.875,09	14,29	11.423.073,32	6.939.475,28	25.864.075,11	15,92	12.821.873,30	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	28.345,29	53.314,19	0,03	72.685,81	18.062,00	38.680,95	0,02	87.319,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.591.206,00	3.936.398,00	742.359,03	3.220.117,63	1,69	716.280,37	833.746,68	2.562.315,36	1,58	1.374.082,64	0,00
CULTURA	1.732.735,37	2.732.675,46	420.755,98	2.151.512,01	1,13	581.163,45	420.755,98	2.151.512,01	1,32	581.163,45	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.732.735,37	2.732.675,46	420.755,98	2.151.512,01	1,13	581.163,45	420.755,98	2.151.512,01	1,32	581.163,45	0,00
URBANISMO	25.070.047,56	23.717.928,56	6.103.856,09	16.053.411,26	8,42	7.664.517,30	4.281.869,27	13.549.421,32	8,34	10.168.507,24	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.795.514,45	15.581.795,45	2.885.768,19	9.081.363,06	4,76	6.500.432,39	2.548.745,44	8.339.892,26	5,13	7.241.903,19	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.274.533,11	8.136.133,11	3.218.087,90	6.972.048,20	3,66	1.164.084,91	1.733.123,83	5.209.529,06	3,21	2.926.604,05	0,00
HABITAÇÃO	6.850.000,00	6.800.010,00	3.162.391,52	6.271.312,40	3,29	528.697,60	3.162.391,52	6.271.312,40	3,86	528.697,60	0,00
HABITAÇÃO URBANA	6.850.000,00	6.800.010,00	3.162.391,52	6.271.312,40	3,29	528.697,60	3.162.391,52	6.271.312,40	3,86	528.697,60	0,00
SANEAMENTO	8.265.500,00	4.504.796,00	284.271,23	1.532.897,85	0,80	2.971.898,15	303.618,73	1.532.895,95	0,94	2.971.900,05	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.265.500,00	4.064.796,00	284.271,23	1.532.897,85	0,80	2.531.898,15	303.618,73	1.532.895,95	0,94	2.531.900,05	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	206.000,00	0,00	48.270,82	0,03	157.729,18	34.697,92	48.270,82	0,03	157.729,18	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	345.000,00	185.000,00	0,00	48.270,82	0,03	136.729,18	34.697,92	48.270,82	0,03	136.729,18	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.122.500,00	4.037.500,00	139.369,26	941.336,86	0,49	3.096.163,14	11.649,05	771.510,60	0,47	3.265.989,40	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.190.000,00	1.201.500,00	139.369,26	184.336,86	0,10	1.017.163,14	11.649,05	43.510,60	0,03	1.157.989,40	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.932.500,00	2.836.000,00	0,00	757.000,00	0,40	2.079.000,00	0,00	728.000,00	0,45	2.108.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.801.500,00	1.426.439,91	8.171,60	1.143.160,32	0,60	283.279,59	8.171,60	1.137.668,37	0,70	288.771,54	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	91.500,00	91.500,00	1.080,00	13.229,00	0,01	78.271,00	1.080,00	13.229,00	0,01	78.271,00	0,00
TURISMO	1.710.000,00	1.334.939,91	7.091,60	1.129.931,32	0,59	205.008,59	7.091,60	1.124.439,37	0,69	210.500,54	0,00
ENERGIA	15.000.000,00	12.308.389,00	204.116,42	11.810.725,79	6,19	497.663,21	204.116,42	11.810.725,79	7,27	497.663,21	0,00
ENERGIA ELETRICA	15.000.000,00	12.308.389,00	204.116,42	11.810.725,79	6,19	497.663,21	204.116,42	11.810.725,79	7,27	497.663,21	0,00
TRANSPORTE	7.091.222,44	7.845.442,44	635.234,38	4.103.378,22	2,15	3.742.064,22	967.420,47	3.727.142,17	2,29	4.118.300,27	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.091.222,44	7.845.442,44	635.234,38	4.103.378,22	2,15	3.742.064,22	967.420,47	3.727.142,17	2,29	4.118.300,27	0,00
DESPORTO E LAZER	2.414.467,53	1.495.267,53	356.159,60	1.274.396,03	0,67	220.871,50	411.002,91	1.153.077,07	0,71	342.190,46	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.214.467,53	1.494.267,53	356.159,60	1.274.396,03	0,67	219.871,50	411.002,91	1.153.077,07	0,71	341.190,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.192.000,00	4.292.000,00	1.036.636,15	3.671.334,99	1,92	620.665,01	1.036.636,15	3.671.334,99	2,26	620.665,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.192.000,00	4.292.000,00	1.036.636,15	3.671.334,99	1,92	620.665,01	1.036.636,15	3.671.334,99	2,26	620.665,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	8.529.090,01	2.020.521,60	7.754.945,86	4,07	774.144,15	2.020.521,64	7.754.945,86	4,77	774.144,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.574.469,29	252.068.227,29	60.469.377,21	190.751.611,67	100,00	61.316.615,62	47.966.061,64	162.438.422,86	100,00	89.629.804,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	8.529.090,01	2.020.521,60	7.754.945,86	4,07	774.144,15	2.020.521,60	7.754.945,86	4,77	774.144,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.423.221,01	1.446.831,01	373.741,96	1.366.582,55	0,72	80.248,46	373.741,96	1.366.582,55	0,84	80.248,46	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	47.500,00	15.659,10	47.445,91	0,02	54,09	15.659,10	47.445,91	0,03	54,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.955,00	1.210.065,00	310.555,96	1.150.794,01	0,60	59.270,99	310.555,96	1.150.794,01	0,71	59.270,99	0,00
CONTROLE INTERNO	181.266,01	181.266,01	47.526,90	168.342,63	0,09	12.923,38	47.526,90	168.342,63	0,10	12.923,38	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	44.718,49	149.116,61	0,08	100.883,39	44.718,49	149.116,61	0,09	100.883,39	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	44.718,49	149.116,61	0,08	100.883,39	44.718,49	149.116,61	0,09	100.883,39	0,00
SAÚDE	2.247.958,00	2.655.268,00	526.736,91	2.190.573,32	1,15	464.694,68	526.736,91	2.190.573,32	1,35	464.694,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	338.000,00	80.607,81	337.928,16	0,18	71,84	80.607,81	337.928,16	0,21	71,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	603.919,00	653.919,00	156.984,16	628.843,85	0,33	25.075,15	156.984,16	628.843,85	0,39	25.075,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.194.039,00	1.427.939,00	252.913,64	994.323,48	0,52	433.615,52	252.913,64	994.323,48	0,61	433.615,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	9.410,00	4.301,72	9.400,07	0,00	9,93	4.301,72	9.400,07	0,01	9,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	226.000,00	31.929,58	220.077,76	0,12	5.922,24	31.929,58	220.077,76	0,14	5.922,24	0,00
EDUCAÇÃO	3.265.439,00	3.888.439,00	1.012.050,20	3.812.065,33	2,00	76.373,67	1.012.050,20	3.812.065,33	2,35	76.373,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.108,00	26.108,00	0,00	9.388,99	0,00	16.719,01	0,00	9.388,99	0,01	16.719,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.331,00	3.861.331,00	1.012.050,20	3.802.676,34	1,99	58.654,66	1.012.050,20	3.802.676,34	2,34	58.654,66	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	38.568,00	9.679,32	38.555,70	0,02	12,30	9.679,32	38.555,70	0,02	12,30	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	38.568,00	9.679,32	38.555,70	0,02	12,30	9.679,32	38.555,70	0,02	12,30	0,00
URBANISMO	135.000,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	135.000,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	180.000,00	45.615,35	177.045,85	0,09	2.954,15	45.615,35	177.045,85	0,11	2.954,15	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	180.000,00	45.615,35	177.045,85	0,09	2.954,15	45.615,35	177.045,85	0,11	2.954,15	0,00
DESPORTO E LAZER	38.184,00	38.184,00	7.979,37	21.006,50	0,01	17.177,50	7.979,37	21.006,50	0,01	17.177,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.184,00	38.184,00	7.979,37	21.006,50	0,01	17.177,50	7.979,37	21.006,50	0,01	17.177,50	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/10/2024, às 09:00:10

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.620.814,26	18.699.561,57	17.725.097,89	20.917.322,48	13.992.955,47	13.858.563,86	18.094.352,08	13.664.727,75	16.069.795,15	21.181.250,46	18.253.300,19	15.006.022,44	204.043.763,60	172.447.955,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.349.005,97	2.538.206,04	2.166.993,95	2.266.486,42	1.849.800,92	1.568.587,31	2.395.597,76	1.802.052,14	2.008.132,47	2.172.943,51	1.725.961,61	2.433.539,09	26.277.307,19	24.278.495,86
IPTU	418.997,83	930.511,55	217.609,02	293.524,49	93.237,65	144.195,60	190.532,52	197.060,75	247.070,23	202.876,52	259.440,85	259.323,55	3.454.380,56	4.240.703,61
ISS	771.088,94	824.878,27	721.544,69	1.026.981,75	942.552,54	698.166,66	690.786,27	781.071,22	794.268,01	802.466,27	805.293,92	889.410,70	9.748.509,24	7.603.472,82
ITBI	1.181.686,22	74.563,49	499.001,41	137.136,78	16.138,97	111.677,77	682.405,08	37.942,47	311.831,55	464.249,58	382.912,35	77.373,87	3.976.919,54	4.420.535,00
IRRF	878.739,79	500.174,14	513.166,10	714.121,32	540.350,84	503.576,20	538.885,96	636.753,54	566.867,02	633.490,50	171.829,93	1.115.952,45	7.313.907,79	4.776.392,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.493,19	208.078,59	215.672,73	94.722,08	257.520,92	110.971,08	292.987,93	149.224,16	88.095,66	69.860,64	106.484,56	91.478,52	1.783.590,06	3.237.392,13
Contribuições	36.295,99	56.362,96	135.309,09	155.038,90	192.252,79	195.723,42	179.113,54	193.352,01	395,27	207.169,76	191.031,09	176.151,98	1.718.196,80	998.939,45
Receita Patrimonial	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	3.837.695,45	1.292.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	3.837.695,45	1.281.091,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	401.630,18	546.548,86	494.801,24	368.239,36	460.576,54	379.390,37	426.957,66	415.112,02	394.805,29	394.911,00	418.608,96	383.881,47	5.085.462,95	5.575.925,00
Transferências Correntes	12.305.424,33	15.033.601,60	14.320.981,86	17.405.370,80	11.018.159,29	11.392.186,82	14.635.088,62	10.647.881,99	12.839.743,75	17.780.902,46	15.134.628,66	11.477.506,64	163.991.476,82	138.735.954,08
Cota-Parte do FPM	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.920.227,84	3.970.782,65	2.475.565,22	2.596.505,91	3.020.703,60	3.243.732,04	3.522.301,65	2.749.579,40	35.672.400,95	33.679.703,76
Cota-Parte do ICMS	3.231.476,12	3.265.167,98	3.192.719,07	3.127.259,80	3.589.490,36	3.374.151,14	3.313.419,19	3.313.158,24	3.226.324,51	3.477.807,19	3.787.092,98	3.732.999,59	40.631.066,17	36.758.494,09
Cota-Parte do IPVA	240.564,63	207.131,02	135.655,61	149.721,25	245.166,33	211.407,63	382.593,24	462.857,31	1.219.508,55	1.037.619,16	458.061,17	311.357,80	5.061.643,70	3.645.199,44
Cota-Parte do ITR	576.772,60	2.353.011,90	305.153,87	328.395,55	227.081,70	92.004,88	16.221,93	22.219,27	29.080,93	17.196,38	48.150,73	24.760,90	4.040.050,64	4.657.500,00
Transferências da LC 61/1989	50.486,64	50.970,04	52.199,03	878.294,77	24.509,11	19.804,60	19.628,12	28.273,69	37.341,35	11.293,63	29.825,88	31.967,86	1.234.594,72	210.398,70
Transferências do FUNDEB	2.269.017,40	2.519.601,67	2.389.584,86	2.960.259,07	2.480.403,03	2.556.696,96	2.252.811,55	2.330.363,63	2.506.706,19	2.732.792,31	2.469.346,14	2.508.074,92	29.975.657,73	29.742.293,83
Outras Transferências Correntes	3.723.527,14	4.581.828,96	5.578.225,20	5.725.351,77	1.531.280,92	1.167.338,96	6.174.849,37	1.894.503,94	2.800.078,62	7.260.461,75	4.819.850,11	2.118.766,17	47.376.062,91	30.042.364,26
Outras Receitas Correntes	328.588,30	260.273,04	405.325,27	516.323,36	242.923,28	145.162,17	155.502,78	128.596,17	187.469,74	230.251,43	366.778,81	166.430,04	3.133.624,39	1.566.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	16.407.322,97	15.143.240,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	16.407.322,97	15.143.240,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.432.939,12	17.083.321,53	16.464.903,48	19.616.409,37	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	14.578.223,51	19.634.088,96	16.979.460,86	13.649.156,97	187.636.440,63	157.304.715,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.432.939,12	17.083.321,53	16.464.903,48	19.616.409,37	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	14.578.223,51	19.634.088,96	16.979.460,86	13.649.156,97	187.636.440,63	157.304.715,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.432.939,12	17.083.321,53	16.464.903,48	19.616.409,37	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	14.578.223,51	19.634.088,96	16.979.460,86	13.649.156,97	187.636.440,63	157.304.715,17

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/10/2024, às 09:01:29

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

 MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

 DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.349.000,00	10.081.235,36
Receita de Contribuições dos Segurados	4.240.200,00	3.385.026,54
Ativo	4.190.100,00	3.299.790,64
Inativo	50.000,00	85.235,90
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.034.000,00	6.479.027,06
Ativo	8.034.000,00	6.479.027,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800,00	84.571,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	84.571,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	132.609,96
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	132.609,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.349.000,00	10.081.235,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.310.000,00	7.681.182,81	7.681.182,81	7.681.182,81	0,00
Aposentadorias	9.770.000,00	6.879.129,04	6.879.129,04	6.879.129,04	0,00
Pensões por Morte	1.540.000,00	802.053,77	802.053,77	802.053,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	11.159,86	11.159,86	11.159,86	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	11.159,86	11.159,86	11.159,86	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.360.000,00	7.692.342,67	7.692.342,67	7.692.342,67	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	989.000,00	2.388.892,69	2.388.892,69	2.388.892,69	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	609.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	7.670.304,82				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	183.616,95				
Investimentos e Aplicações	102.615.827,71				
Outros Bens e Direitos	13.319.463,09				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	951.000,00	669.377,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	951.000,00	669.377,33

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	913.000,00	709.422,33	588.586,81	552.446,57
Pessoal e Encargos Sociais	288.000,00	206.128,63	206.128,63	206.128,63	0,00
Demais Despesas Correntes	625.000,00	503.293,70	382.458,18	346.317,94	0,00
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	296,88	296,88	296,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	931.000,00	709.719,21	588.883,69	552.743,45	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	20.000,00	-40.341,88	80.493,64	116.633,88	0,00
---	------------------	-------------------	------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.080,11
Investimentos e Aplicações	230.207,52
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/10/2024, às 09:02:11

Notas:

- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	157.228.715,17	119.038.867,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.278.495,86	15.956.614,81
IPTU	4.240.703,61	1.593.737,67
ISS	7.603.472,82	6.404.015,59
ITBI	4.420.535,00	2.084.531,64
IRRF	4.776.392,30	4.707.706,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.237.392,13	1.166.623,47
Contribuições	998.939,45	1.335.189,86
Receita Patrimonial	1.292.591,00	3.005.706,77
Aplicações Financeiras (II)	1.281.091,00	3.005.706,77
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	0,00
Transferências Correntes	123.592.713,86	93.843.997,96
Cota-Parte do FPM	27.590.781,98	19.635.094,16
Cota-Parte do ICMS	29.406.795,28	22.251.554,70
Cota-Parte do IPVA	2.916.159,55	3.462.857,61
Cota-Parte do ITR	3.726.000,00	381.373,48
Transferências da LC 61/1989	168.318,96	202.644,24
Transferências do FUNDEB	29.742.293,83	20.415.884,01
Outras Transferências Correntes	30.042.364,26	27.494.589,76
Demais Receitas Correntes	7.065.975,00	4.897.357,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.065.975,00	4.897.357,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	155.947.624,17	116.033.160,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.505.004,00	54.476.863,82
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	8.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	2.294.658,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	2.294.658,65
Transferências de Capital	81.205.004,00	44.182.205,17
Convênios	81.205.004,00	44.182.205,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII))	81.505.004,00	46.476.863,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	237.452.628,17	162.510.024,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.765.910,66	112.987.593,09	103.948.772,42	93.680.373,41	7.711.562,66	3.279.408,80	2.753.054,03
Pessoal e Encargos Sociais	56.684.736,98	41.452.902,78	41.452.902,78	41.164.484,69	236.485,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.292.000,00	1.257.857,95	1.257.857,95	1.257.857,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.789.173,68	70.276.832,36	61.238.011,69	51.258.030,77	7.475.077,08	3.279.408,80	2.753.054,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.789.173,68	70.276.832,36	61.238.011,69	51.258.030,77	7.475.077,08	3.279.408,80	2.753.054,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.473.910,66	111.729.735,14	102.690.914,47	92.422.515,46	7.711.562,66	3.279.408,80	2.753.054,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	90.773.226,62	70.009.072,72	50.734.704,58	49.897.237,85	136.298,36	7.634,88	7.634,88
Investimentos	87.773.226,62	67.595.595,68	48.321.227,54	47.483.760,81	136.298,36	7.634,88	7.634,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	2.413.477,04	2.413.477,04	2.413.477,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	87.773.226,62	67.595.595,68	48.321.227,54	47.483.760,81	136.298,36	7.634,88	7.634,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	238.638.137,28	179.325.330,82	151.012.142,01	139.906.276,27	7.847.861,02	3.287.043,68	2.760.688,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIIIa]					11.995.197,98		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIIIc]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-594.509,48			
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.005.706,77					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					15.000.904,75		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31/Dez/2023 (a)			Até o Bimestre/2024 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		12.572.785,33			18.025.708,40		
DEDUÇÕES (XL)		18.297.911,90			33.992.228,46		
Disponibilidade de Caixa		18.297.911,90			33.992.228,46		
Disponibilidade de Caixa Bruta		33.853.088,27			42.243.614,86		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		10.355.173,32			3.033.667,07		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.200.003,05			5.217.719,33		
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-5.725.126,57			-15.966.520,06		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					10.241.393,49		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				494.581,52			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	7.321.506,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	2.919.887,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-85.819,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.130.428,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.130.428,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	609.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/10/2024, às 09:14:22

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.825.509,92	8.543.592,29	7.861.789,91	0,00	2.507.312,30	6.760,83	4.950.683,50	3.413.912,48	2.887.557,71	29.884,82	2.040.001,80	4.547.314,10
PODER EXECUTIVO	1.825.509,92	8.543.007,29	7.861.204,91	0,00	2.507.312,30	6.760,83	4.817.589,70	3.287.043,68	2.760.688,91	29.884,82	2.033.776,80	4.541.089,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	126.868,80	126.868,80	0,00	6.225,00	6.225,00
Câmara Municipal	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	126.868,80	126.868,80	0,00	6.225,00	6.225,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.509,92	9.351.494,89	8.669.692,51	0,00	2.507.312,30	6.760,83	4.950.683,50	3.413.912,48	2.887.557,71	29.884,82	2.040.001,80	4.547.314,10

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/10/2024, às 09:15:59

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.041.103,73	14.789.991,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.240.703,61	1.593.737,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	2.084.531,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	6.404.015,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	4.707.706,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.951.295,99	57.321.773,66
2.1- Cota-Parte FPM	33.679.703,76	24.499.398,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.444.608,93	23.086.708,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.235.094,83	1.412.690,17
2.2- Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	27.814.443,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	202.644,24
2.4- Cota-Parte ITR	4.657.500,00	476.716,72
2.5- Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	4.328.571,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.992.399,72	72.111.765,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.143.240,22	11.082.100,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.854.859,70	6.846.124,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.835.693,83	19.898.551,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.835.693,83	19.898.551,96
6.1.1- Principal	29.742.293,83	19.837.194,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.400,00	61.357,23
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	14.599.053,61	8.755.094,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.898.551,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.922.494,55	19.591.870,28	19.591.870,28	18.584.433,65	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.922.494,55	19.591.870,28	19.591.870,28	18.584.433,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.669.199,28	949.817,41	949.644,52	945.493,96	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.669.199,28	949.817,41	949.644,52	945.493,96	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.591.693,83	20.541.687,69	20.541.514,80	19.529.927,61	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.591.870,28	19.591.870,28	18.584.433,65	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.541.687,69	20.541.514,80	19.529.927,61	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.928.986,37		19.591.870,28	19.591.870,28	98,46	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.989.855,20		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.712.432,00	7.567.364,09	6.859.229,37	6.227.661,83	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.712.432,00	7.567.364,09	6.859.229,37	6.227.661,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		27.400.744,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		8.755.094,46
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		18.645.649,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.027.941,25	18.645.649,71	25,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.363.670,71	33.691,80	1.766.079,70	0,00	597.591,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.837.923,63	33.691,80	1.405.207,36	0,00	432.716,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	525.747,08	0,00	360.872,34	0,00	164.874,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.481,00			371.559,46	
35.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	445.093,00			231.264,20	
35.4 - PNATE	72.388,00			140.295,26	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.017.481,00			371.559,46	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.339.015,58	3.158.212,68	2.465.852,65	2.191.293,17	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.339.015,58	3.158.212,68	2.465.852,65	2.191.293,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	47.588.539,41	34.816.680,10	32.739.336,95	30.036.807,38	0,00
47.1- Despesas Correntes	46.319.656,41	34.025.778,32	32.365.130,60	29.841.309,03	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.322.746,55	22.915.137,56	22.915.137,56	21.784.366,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.946.909,86	11.110.640,76	9.449.993,04	8.056.942,71	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.268.883,00	790.901,78	374.206,35	195.498,35	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.268.883,00	790.901,78	374.206,35	195.498,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		27.142,60		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		20.477.241,24		0,00	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		20.162.543,77		0,00	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		341.840,07		0,00	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		5.211.892,84		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		293,65		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.553.439,26		0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MÁRIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	15.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	90.773.226,62	70.009.072,72	20.764.153,90
Investimentos	87.773.226,62	67.595.595,68	20.177.630,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.413.477,04	586.522,96
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	90.773.226,62	70.009.072,72	20.764.153,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	75.773.226,62	62.009.072,72	13.764.153,90

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	3.208.000,00	3.208.000,00	2.647.854,22	2.647.854,22	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.208.000,00	3.208.000,00	2.647.854,22	2.647.854,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.208.000,00	3.208.000,00	2.647.854,22	2.647.854,22	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	-2.647.854,22					-2.647.854,22

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.041.103,73	21.041.103,73	14.789.991,34	70,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.240.703,61	4.240.703,61	1.593.737,67	37,58
IPTU	2.018.250,00	2.018.250,00	377.543,76	18,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.222.453,61	2.222.453,61	1.216.193,91	54,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	2.084.531,64	47,16
ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	2.084.531,64	47,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	7.603.472,82	6.404.015,59	84,22
ISS	7.430.049,04	7.430.049,04	6.282.941,58	84,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.423,78	173.423,78	121.074,01	69,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	4.776.392,30	4.707.706,44	98,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.716.201,16	75.716.201,16	55.909.083,49	73,84
Cota-Parte FPM	30.444.608,93	30.444.608,93	23.086.708,14	75,83
Cota-Parte ITR	4.657.500,00	4.657.500,00	476.716,72	10,24
Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	3.645.199,44	4.328.571,19	118,75
Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	36.758.494,09	27.814.443,20	75,67
Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	210.398,70	202.644,24	96,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	96.757.304,89	96.757.304,89	70.699.074,83	73,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.270,67	3.194.470,67	2.647.364,84	82,87	2.458.840,78	76,97	2.044.967,96	64,02	0,00
Despesas Correntes	4.184.270,67	3.104.470,67	2.647.364,84	85,28	2.458.840,78	79,20	2.044.967,96	65,87	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.001.454,40	16.214.158,61	12.034.832,77	74,22	11.086.226,58	68,37	9.914.801,22	61,15	0,00
Despesas Correntes	21.951.454,40	16.214.158,61	12.034.832,77	74,22	11.086.226,58	68,37	9.914.801,22	61,15	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	974.100,00	978.510,00	126.585,70	12,94	126.585,70	12,94	114.303,36	11,68	0,00
Despesas Correntes	954.100,00	958.510,00	126.585,70	13,21	126.585,70	13,21	114.303,36	11,93	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.034.400,00	654.400,00	572.872,55	87,54	543.679,58	83,08	473.498,01	72,36	0,00
Despesas Correntes	984.400,00	625.400,00	572.872,55	91,60	543.679,58	86,93	473.498,01	75,71	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	252.800,00	273.310,00	199.834,04	73,12	199.834,04	73,12	193.004,40	70,62	0,00
Despesas Correntes	252.800,00	273.310,00	199.834,04	73,12	199.834,04	73,12	193.004,40	70,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.958,26	6.180.347,18	5.151.314,78	83,35	4.461.074,56	72,18	3.533.195,31	57,17	0,00
Despesas Correntes	5.256.958,26	5.935.347,18	4.989.063,14	84,06	4.298.822,92	72,43	3.471.250,31	58,48	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	245.000,00	162.251,64	66,23	162.251,64	66,23	61.945,00	25,28	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.895.983,33	27.495.196,46	20.732.804,68	75,41	18.876.241,24	68,65	16.273.770,26	59,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	20.732.804,68	18.876.241,24	16.273.770,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.732.804,68	18.876.241,24	16.273.770,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.604.861,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	10.127.943,46	8.271.380,02	5.668.909,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,33	26,70	23,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	2.863.950,39	504.782,20	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	757.125,84	362.233,41	134.800,98	-134.800,98
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.254.108,13	0,00	1.254.108,13	760.520,18	385.285,13	108.302,82	-108.302,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-460.463,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-460.463,10

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.967.167,09	12.967.167,09	17.194.192,38	132,60
Proveniente da União	10.119.805,04	10.119.805,04	9.625.629,75	95,12
Proveniente dos Estados	2.847.362,05	2.847.362,05	7.568.562,63	265,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.900,00	351.900,00	1.475.229,66	419,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	13.319.067,09	13.319.067,09	18.669.422,04	140,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.749.918,04	9.153.618,04	7.911.065,04	86,43	6.850.198,41	74,84	6.633.558,10	72,47	0,00
Despesas Correntes	3.749.918,04	9.143.618,04	7.904.015,04	86,44	6.843.148,41	74,84	6.626.508,10	72,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	7.050,00	70,50	7.050,00	70,50	7.050,00	70,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.668.525,96	48.247.687,75	41.957.667,62	86,96	25.181.154,35	52,19	25.132.926,24	52,09	0,00
Despesas Correntes	8.438.125,96	14.257.583,75	11.528.085,29	80,86	11.298.365,42	79,24	11.250.475,78	78,91	0,00
Despesas de Capital	8.230.400,00	33.990.104,00	30.429.582,33	89,52	13.882.788,93	40,84	13.882.450,46	40,84	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.202,05	375.202,05	279.964,14	74,62	162.883,25	43,41	157.878,53	42,08	0,00
Despesas Correntes	355.202,05	375.202,05	279.964,14	74,62	162.883,25	43,41	157.878,53	42,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.891,04	742.401,04	433.077,06	58,33	400.885,58	54,00	397.020,61	53,48	0,00
Despesas Correntes	251.891,04	637.401,04	354.794,22	55,66	322.602,74	50,61	321.637,77	50,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	105.000,00	78.282,84	74,56	78.282,84	74,56	75.382,84	71,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.139,00	98.139,00	25.016,14	25,49	24.180,91	24,64	23.872,20	24,32	0,00
Despesas Correntes	93.139,00	98.139,00	25.016,14	25,49	24.180,91	24,64	23.872,20	24,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	276.598,00	111.541,08	105.772,55	94,83	105.772,55	94,83	105.772,55	94,83	0,00
Despesas Correntes	276.598,00	13.441,08	7.710,06	57,36	7.710,06	57,36	7.710,06	57,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	98.100,00	98.062,49	99,96	98.062,49	99,96	98.062,49	99,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.395.274,09	58.728.588,96	50.712.562,55	86,35	32.725.075,05	55,72	32.451.028,23	55,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.188,71	12.348.088,71	10.558.429,88	85,51	9.309.039,19	75,39	8.678.526,06	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.669.980,36	64.461.846,36	53.992.500,39	83,76	36.267.380,93	56,26	35.047.727,46	54,37	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.329.302,05	1.353.712,05	406.549,84	30,03	289.468,95	21,38	272.181,89	20,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.286.291,04	1.396.801,04	1.005.949,61	72,02	944.565,16	67,62	870.518,62	62,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.939,00	371.449,00	224.850,18	60,53	224.014,95	60,31	216.876,60	58,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.625.556,26	6.291.888,26	5.257.087,33	83,55	4.566.847,11	72,58	3.638.967,86	57,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.291.257,42	86.223.785,42	71.445.367,23	82,86	51.601.316,29	59,85	48.724.798,49	56,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	21.395.274,09	58.728.588,96	50.712.562,55	86,35	32.725.075,05	55,72	32.451.028,23	55,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.895.983,33	27.495.196,46	20.732.804,68	75,41	18.876.241,24	68,65	16.273.770,26	59,19	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

ALFRFRE0Anexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	161.017.892,43	119.038.867,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	228.411.115,17			
Previsão Atualizada	254.069.719,17			
Receitas Realizadas	173.515.730,95			
Déficit Orçamentário	5.836.645,88			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.130.428,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	222.574.469,29			
Créditos Adicionais	29.493.758,00			
Dotação Atualizada	252.068.227,29			
Despesas Empenhadas	190.751.611,67			
Despesas Liquidadas	162.438.422,86			
Despesas Pagas	149.311.547,28			
Superávit Orçamentário	11.077.308,09			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	190.751.611,67			
Despesas Liquidadas	162.438.422,86			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	187.636.440,63			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	217.181,76			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.493.471,76			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-8.276.290,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	494.581,52	16.748.753,57	3386,4	
Resultado Primário	-594.509,48	15.000.904,75	-2523,2	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	11.177.004,81	0,00	8.669.692,51	2.507.312,30
Poder Executivo	11.176.419,81	0,00	8.669.107,51	2.507.312,30
Poder Legislativo	585,00	0,00	585,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	4.957.444,33	29.884,82	2.887.557,71	2.040.001,80
Poder Executivo	4.824.350,53	29.884,82	2.760.688,91	2.033.776,80
Poder Legislativo	133.093,80	0,00	126.868,80	6.225,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.134.449,14	29.884,82	11.557.250,22	4.547.314,10

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.027.941,25	25,00	25,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.928.986,37	70,00	98,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	8.000.000,00	7.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	70.009.072,72	20.764.153,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.208.000,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.876.241,24	15,00	26,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

ARREOAnexo14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO LEILÃO PÚBLICO N.º02/2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ N°03.507.522/0001-72, torna público o resultado do Leilão público nº01/2024 com

objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. Arrematantes: VERALUCIA DA SILVA PASSOS FIGUEIREDO com valor de R\$70.690,50 (setenta mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta cen-

tavos) para arrematação do lote 27 – quadra 03; VERALUCIA DA SILVA PASSOS FIGUEIREDO com valor de R\$68.344,50 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para arrematação do lote 28 – quadra 03; VERALUCIA DA SILVA PASSOS FIGUEIREDO com valor de R\$68.172,00 (sessenta e oito mil e cento e setenta e dois reais) para arrematação do lote 29 – Quadra 03; MAXIWENDEL MAYOLINO LEAO com valor de R\$399.537,60 (Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para arrematação do lote 01 – Quadra 02. Ficaram desertos: Lotes 02 a 08 - Quadra 02; Lotes 03 a 26 - Quadra 03; Lotes 05, 06, 10, 11, 12, 14 a 19, 26 a 29 - Quadra 04. Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de setembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE N° 029/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 029/2024, que teve como vencedora as seguintes empresas: C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO CNPJ N° 29.619.465/0001-07; COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LY LTDA CNPJ N° 40.588.096/0001-75; M M B PRADO & CIA LTDA CNPJ N° 00.960.761/0001-95; S. REGINA MARTINS DOS SANTOS CNPJ N° 06.989.616/0001-13; COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ N° 01.877.641/0002-72.

Barra do Garças / MT, 01 de outubro de 2024

Thaís Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria n°. 21.648/2024, comunica aos interessados a “RETIFICAÇÃO DO EDITAL” de Credenciamento, que será regida pelo Decreto Municipal n°.5.136/2023, Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, E ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS LEILÕES, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 09 de outubro de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, n° 485, centro – Barra do Garças-MT

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1, ou através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 01 de outubro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2024

Processo Administrativo n° 79/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA).

SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/10/2024

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 08h00min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal n° 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

E-mail: bjlicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Outubro de 2024

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2024

CONCORRÊNCIA N° 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.247.964/0001-55, com sede na Rua Comandante Eliano Laurindo Souza, nº 1212 B, Bairro Leuca, em Aripuanã, MT, CEP 78.325-000, Telefone: (66) 98405-9574 / 98105-9598, e-mail dardanellosconstrutora@gmail.com, representada pelo Sr. FABIO FERREIRA LIMA, portador do RG nº 12286672 SJ/MT e inscrito no CPF nº 854.918.371-72, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a Concorrência nº 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 009/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de revitalização asfáltica e implementação de sinalização horizontal em diversos bairros do Município de Brasnorte-MT, incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, sinalização horizontal e controle tecnológico, com benefícios esperados em termos de segurança viária, durabilidade das infraestruturas e melhoria da acessibilidade, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73618	EXECUCAO DE REVITALIZACAO ASFALTICA E IMPLEMENTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT, INCLUINDO, MATERIAL, MAO DE OBRA, INSUMOS, SERVICOS TOPOGRAFICOS, SINALIZACAO HORIZONTAL E CONTROLE TECNOLÓGICO, COM BENEFÍCIOS ESPERADOS EM TERMOS DE SEGURANCA VIARIA, DURABILIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E MELHORIA DA ACESSIBILIDADE.	UN	1	R\$ 2.820.000,00	R\$ 2.820.000,00

Totalizando o valor de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 01 de outubro de 2024 e encerrando em 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Do Recebimento da Obra

5.1.1 O recebimento da obra deverá observar o disposto nos art. 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021:

5.2 Recebimento Provisório

5.2.1 Após a conclusão da obra, a FORNECEDORA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao órgão GERENCIADOR, solicitando o recebimento provisório da obra.

5.2.2 O órgão GERENCIADOR, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da FORNECEDORA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.2.3 Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a FORNECEDORA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3.1 Não sendo sanadas as irregularidades pela FORNECEDORA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5.2.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.6 A FORNECEDORA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, de acordo com modelo vigente para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

5.3 Recebimento Definitivo

5.3.1 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado por servidor ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, designada pela autoridade competente, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.3.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2 O recebimento definitivo somente será efetivado pelo órgão GERENCIADOR após a apresentação pela FORNECEDORA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

5.3.3 A FORNECEDORA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

5.3.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a FORNECEDORA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subfornecedoras, na forma da legislação em vigor.

5.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à FORNECEDORA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6 O prazo para a solução, pela FORNECEDORA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo órgão GERENCIADOR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.8 O recebimento definitivo pelo órgão GERENCIADOR não eximirá a FORNECEDORA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a FORNECEDORA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

5.3.8.1 A FORNECEDORA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

5.3.8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para o órgão GERENCIADOR.

5.3.8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria FORNECEDORA.

5.3.8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.8.5 Uma vez notificada, a FORNECEDORA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

5.4 Da fiscalização

5.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.3 As comunicações entre o órgão GERENCIADOR e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.4 O órgão GERENCIADOR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e possível contrato ou instrumento equivalente, o órgão GERENCIADOR poderá convocar o representante da FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação da ordem de serviço e como se dará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

5.4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais foram designados pela Portaria nº 202/2024, a saber:

Titular: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: ***.092.488-**

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: ***.405.761-**

5.4.7 Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pelo órgão GERENCIADOR para os serviços registrados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

5.4.8 O fiscal técnico do contrato:

a) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto registrado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento.

- b) Solicitará à FORNECEDORA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento.
- c) Informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.
- d) Elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- e) Receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da FORNECEDORA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- f) Fornecerá ou colocará à disposição da FORNECEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à FORNECEDORA.
- g) Solicitará que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- h) Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- i) Notificará a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4.9 O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.
- 5.4.10 Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, devendo requerer da FORNECEDORA as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.
- 5.4.11 O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.4.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.4.12 Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.4.13 Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.4.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.4.15 Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da FORNECEDORA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 5.4.16 O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores registrados, dos valores empenhados e dos orçamentos.
- 5.4.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.4.18 Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a FORNECEDORA, de acordo com as necessidades do órgão GERENCIADOR e planejamento orçamentário e financeiro.
- 5.4.19 O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades do órgão GERENCIADOR.
- 5.4.20 Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a FORNECEDORA as condições contratuais, quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.
- 5.4.21 Os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.
- 5.4.22 Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.
- 5.4.23 As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.
- 5.4.24 Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente.
- 5.4.25 O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.4.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições que serão realizadas conforme etapas de execução, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da FORNECEDORA e despesas fiscais.

6.2 Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do órgão GERENCIADOR e os respectivos valores propostos pela FORNECEDORA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.1 O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

6.3 As medições serão realizadas conforme execução das etapas e gerará o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço.

6.4 Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à FORNECEDORA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

6.4.1 A FORNECEDORA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.5 As parcelas de desembolsos por parte da SINRA ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela FORNECEDORA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.6 A FORNECEDORA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro registrado, desde que o novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

6.7 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a FORNECEDORA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.8.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

6.8.3 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo órgão GERENCIADOR, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.8.4 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da FORNECEDORA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

6.9 Previamente ao pagamento, o órgão GERENCIADOR deverá verificar as condições previstas no contrato.

6.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pelo órgão GERENCIADOR.

6.11 Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

6.12 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela FORNECEDORA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

6.13 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da FORNECEDORA.

6.14 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

6.15 As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

b) Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

c) Liberar as áreas destinadas ao serviço.

- d) Fornecer à FORNECEDORA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da FORNECEDORA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- f) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- g) Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- h) Pagar as faturas emitidas pela FORNECEDORA, que forem regularmente liquidadas.
- i) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento.
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- l) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à FORNECEDORA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- m) Solicitar que a FORNECEDORA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente instrumento.
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a FORNECEDORA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- o) Garantir o acesso da FORNECEDORA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços registrados.
- r) Designar a fiscalização do contrato ou da obra.
- s) Aplicar à FORNECEDORA as sanções previstas na lei e neste instrumento.
- t) Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.
- u) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- v) O órgão GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- x) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- y) Comunicar à FORNECEDORA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Verificar a regularidade fiscal da FORNECEDORA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.
- aa) Comunicar a FORNECEDORA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo órgão GERENCIADOR, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- bb) O órgão GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2 São obrigações da FORNECEDORA:**
- a) A FORNECEDORA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa FORNECEDORA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da FORNECEDORA.
- c) A FORNECEDORA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade.
- d) A FORNECEDORA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- e) A FORNECEDORA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- f) A FORNECEDORA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

- g) A empresa FORNECEDORA deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a órgão GERENCIADOR, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte do órgão GERENCIADOR.
- h) A empresa FORNECEDORA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- i) A empresa FORNECEDORA deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.
- j) A FORNECEDORA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o órgão GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- k) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- l) A FORNECEDORA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR18 e NR5.
- m) A empresa FORNECEDORA deverá providenciar, sem ônus para o órgão GERENCIADOR, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- n) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a FORNECEDORA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- o) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da FORNECEDORA saúde, segurança e conforto.
- p) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela FORNECEDORA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da FORNECEDORA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA
- q) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- r) A FORNECEDORA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- s) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- t) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da FORNECEDORA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- u) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a FORNECEDORA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- v) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- x) A FORNECEDORA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à FORNECEDORA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- y) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- z) A FORNECEDORA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.
- aa) Caberá à FORNECEDORA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela FORNECEDORA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 (duas) vias, sendo a primeira do órgão GERENCIADOR e a segunda da FORNECEDORA;
- II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da FORNECEDORA, no máximo, 01 (um) dia após a referida data de entrada de dados;
- III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da FORNECEDORA, nome do órgão GERENCIADOR, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da FORNECEDORA e do órgão GERENCIADOR.

bb) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela FORNECEDORA:

- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da FORNECEDORA, devem ser objeto de registro.

cc) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da FORNECEDORA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela FORNECEDORA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da FORNECEDORA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

dd) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

ee) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

ff) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

gg) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

hh) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

ii) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

jj) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04.002.15.451.0021.1438.4490510000.15000000000010

Reduzido 801

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

10.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da FORNECEDORA/Prestadora de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 116 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.2 O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

10.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.4 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

10.1.4.1 Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.6. O registro da FORNECEDORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a FORNECEDORA:

10.1.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.1.7.1 Por razão de interesse público; ou

10.1.7.2 A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial Da Prefeitura Municipal a saber <https://www.brasnorte.mt.gov.br/Transparencia/Lici...> e Diário Oficial de Contas, as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 01 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 11.247.964/0001-55

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2024 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 036/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM PELO METODO DE EXECUÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM "STANDART PENETRATION TEST" (SPT)". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 01 de outubro de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/10/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 017/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo as áreas de bioquímica, imunologia e hormônios, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 01 de outubro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 09/2024-SMTC (LEI ALDIR BLANC)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, publicado no diário oficial dos municípios N° **4.582** de 01 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA ARTES VISUAIS	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA MÚSICA	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA DANÇA	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE CÁCERES	04	1	1		4	R\$ 10.672,63	R\$ 42.690,54
CATEGORIA LITERATURA	03	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91

LEIA-SE:

ANEXO I – CATEGORIAS

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ARTESANATO	01	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA ARTES VISUAIS	01	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE	01	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA MÚSICA	01	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA DANÇA	01	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91
CATEGORIA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE CÁCERES	02	1	1		4	R\$ 10.672,63	R\$ 42.690,54
CATEGORIA LITERATURA	01	1	1		3	R\$ 10.672,63	R\$ 32.017,91

As demais disposições permanecem inalteradas.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto n° 519 de 13 de agosto de 2024.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 693 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 26.751, de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela

Portaria n° 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 648 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 33.807 de 30 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	ANA LUIZA SANTIAGO LOPES

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de outubro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 648 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendamentos ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2024-SMTC (LEI ALDIR BLANC)**

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e Conselho Municipal de Cultura – CMC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, publicado no diário oficial dos municípios Nº. 4.582 de 01 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA E ARTES	10	2	2	2	10	R\$ 20.349,16	R\$ 203.491,61

LEIA-SE:

ANEXO I – CATEGORIAS**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PES- SOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSO- AS ÍNDIGENAS	COTAS PA- RA PCD	QUANTIDADE TO- TAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA E ARTES	4	2	2	2	10	R\$ 20.349,16	R\$ 203.491,61

As demais disposições permanecem inalteradas.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024.

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.712 de 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Radila Mirele Ramos da Silva em substituição a senhora Andressa Nolasco Mendonça

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
172/23 PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11.07.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 29.918/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 013/2024, que visa a contratação da empresa M R FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, cujo objeto é a aquisição de equipamento e periféricos de informática, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M R FERNANDES - EPP	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	R\$ 16.832,00

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 645 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 33.812 de 30 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
31 (classificado)	SERGILAINÉ FATIMA DE MIRANDA CEBALHO
32 (classificado)	ROSELI ALVES DE PAULA
33 (classificado)	CINTIA TATIANE EGUES
34 (classificado)	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA
35 (classificado)	ALEXANDRA DE AVILA JARDIM
36 (classificado)	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA
37 (classificado)	GILVA MIRANDA MARINHO
38 (classificado)	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA
39 (classificado)	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA
40 (classificado)	EVA MARTA DA SILVA
41 (classificado)	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA
42 (classificado)	PAOLA SANTOS FERRARI
43 (classificado)	LUCELMA PEREIRA DA SILVA
44 (classificado)	JANAINA BISPO DE BARROS
45 (classificado)	FRANCISLÂNDIA DE FREITAS E SOUZA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 645 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 579 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR **AGRI-MAR ROSA PIRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 536/2024GPM protocolado na data 30 de setembro de 2024.

RESOLVE

I – Conceder “Férias” ao servidor **Agrimar Rosa Pires**, que exerce o cargo efetivo de **Motorista**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal. No período de 30.09.2024 à 19.10.2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: **INFOCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 44.522.075/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Fevereiro de 2023, por mais 10 (Dez) meses, que compreende o período de **05/10/2024 à 04/08/2025**.

Vigência: 10 (Dez) meses, que compreende o período de **05/10/2024 à 04/08/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Edson Machado – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 586 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera membros que Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, e dá outras providencias.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL de **CAMPINÁPOLIS/MT** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 106/2024/SMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 2º da Portaria 562 de 17 de novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, os seguintes membros:

III- **Fabiano Oliveira Alves**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Suelen Cequinel Rosa**, como respectivo suplente;

IV- **Halisson Andrade Costa**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura e **Orodil Juvêncio de Paula Neto**, como respectivo suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20.09.2024, revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

CAMPINÁPOLIS/MT, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ VILELA BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

RH

ERRATA – PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso na data 18/07/2024. Edição nº XIX nº 4.529, pag 100.

ONDE SE LÊ:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “**férias**”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
2	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
3	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
5	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
6	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
7	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
8	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
9	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
11	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.08.2023 A 31.07.2024	08.07.2024 A 27.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
15	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
16	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
17	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
18	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

19	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
23	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
24	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
25	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
26	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
28	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
29	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
30	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
31	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
32	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
33	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
34	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
35	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
36	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
38	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
39	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
40	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
41	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
42	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
43	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
44	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
45	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A 17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
53	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
54	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
56	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
57	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
60	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
61	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

62	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
63	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
64	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
65	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.2024	12.07.2024 A 31.07.2024
66	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
67	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
68	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
69	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
70	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
71	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
72	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
74	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
75	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
76	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

LEIA - SE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “**férias**”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
34	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2022 A 02.04.2023	10.07.2024 A 19.07.2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA N°028/2024**

PORTARIA N.º 028/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Gasparina Aparecida dos Reis Freitas**”

O **Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT; Lei n.º 114 de 28 de abril de 2023 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da Câmara do Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. GASPARINA APARECIDA DOS REIS FREITAS**, portadora do RG n.º 921631 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 593.483.561-00, servidora efetiva no cargo de Escrivania, Classe “B”, Nível “32”, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinópolis, devidamente matriculada sob o n. 02, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00022P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 27 de setembro de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE N.º 587 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALYFER BRENDON DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado na data de 30 de setembro de 2024, sob número de protocolo 7.040/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Alyfer Brendon Da Silva Santos que exercia o cargo em comissão de Operador de Pá Carregadeira Interino - Sede, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n.º 268 de 17 de maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE N.º 583 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ADEGMAR FERREIRA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de n.º 519/2024/GPM protocolado na data 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **Adegmar Ferreira Martins**, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário de Transportes**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.027.455,13 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	43.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	52.300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10073	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	207.267,68
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	30.240,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	133.049,25
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	25.192,00
2.718.0000000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	R\$	254.814,21
004.15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	50.594,00
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.718.0000000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	R\$	27.000,00
2.753.0000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exerc. ant	R\$	168.200,82
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	15.964,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.551.0000000.000	Transferências de recursos do fnde pdde - programa dinheiro	R\$	4.833,17
	TOTAL	R	1.027.455,13

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

MARIO ALCIDES NIEVINSKI, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 240.XXX.XXX-15, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 10 (Dez) da quadra Nº 65 (Sessenta e cinco), localizado na Rua Bahia, nº 1110-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 01 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1057, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 41/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 41/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.**

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 41/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166; Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.256.518/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$20.736,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA

CNPJ: 33.227.269/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$2.827,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$168,80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 12.959.065/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$8.282,26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.250.886/0001-88

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$2.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de clínica especializada, que atenda pacientes para internação compulsória para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e tratamento psiquiátrico determinados via judicial, a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis/MT**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/10/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 173, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 407.134,13, (quatrocentos e sete mil e cento e trinta e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários – Exercício Anterior		R\$ 83.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos-Exercício		R\$ 12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício		R\$ 6.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício		R\$ 90.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de Impostos- Exercício		R\$ 40.400,00
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		R\$ 61.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício		R\$ 47.496,16
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários –Exercício Anterior		R\$ 1.420,00
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício		R\$ 25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício		R\$ 1.000,00
003.26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício		R\$ 250,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício		R\$ 39.267,97

TOTAL R\$ 407.134,13

□

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários – Exercício Anterior	R\$	83.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	3.000,00
003.13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	3.000,00
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	90.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.10031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	40.400,00
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.711.0000804.000	Transferências da união - Lei Complementar 176/2020	R\$	61.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	41.000,00
002.04.782.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários - Exercício Anterior	R\$	1.420,00
004.15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	3.907,00
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	8.630,00
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	15.865,74
004.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	2.593,42
009.04.122.0002.20128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$ 500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003.22.661.0017.20058	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$ 1.000,00
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$ 250,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 39.267,97

TOTAL R\$ 407.134,13

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município é por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de 1.286.000,00, (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - Exercício	R\$ 643.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$ 643.000,00
	TOTAL	R\$ 1.286.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$ 643.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$ 643.000,00
	TOTAL	R\$ 1.286.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

***Republicado para correção**

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2024/2025.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Diego da Silva Barros no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.424/2023, sob portaria 823/2022.

CONSIDERANDO:

Deliberação em reunião realizada em 22 de agosto de 2024; O interesse público e a necessidade administrativa

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

Presidente: Jackeline de Jesus Curado CPF: XXX.468.281-XX

Vice Presidente: Vânia de Araújo Pompermayer CPF: XXX.473.301-XX

Art 2º. O mandato da mesa diretora será de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 28 dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO DA SILVA BARROS

Presidente em exercício CMAS

Portaria 823/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 179, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 767.409,95 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COTTM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R\$ 643.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	R\$ 124.409,95
	TOTAL	R\$ 767.409,95

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.385.097,69 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.711.0000804.000	Transferências da união-lei Complementar 176/2020	R\$ 1.385.097,69
	TOTAL	R\$ 1.385.097,69

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.591.613,00, (um milhão e quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e treze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$ 12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	35.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	20.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	6.000,00
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	6.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	189.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - Exercício	R\$	641.400,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - exercício	R\$	22.113,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	147.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	30.000,00
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	105.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	40.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - Exercício	R\$	250.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - Exercício	R\$	20.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	22.500,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - Exercício	R\$	25.000,00
	TOTAL	R\$	1.591.613,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos-Exercício	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício	R\$	32.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinc. de impostos - Exercício	R\$	45.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - Eexercício	R\$	300.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	250.000,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	92.113,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do fundeb 70% - Exercício	R\$	77.300,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - Exercício	R\$	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - Exercício	R\$	180.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	30.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - Exercício	R\$	395.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	20.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	22.500,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	25.000,00
	TOTAL	R\$	1.591.613,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 174, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.510.000,00, (dois milhões e quinhentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	400.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	100.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	205.000,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do FUNDEB 70% - Exercício	R\$	700.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	Transferências do FUNDEB 70% - Exercício	R\$	1.104.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	transferências do FUNDEB 70% - Exercício	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 2.510.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R\$	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		

005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos-Exercício	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos- Exercício	R\$	32.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de Impostos - Exercício	R\$	45.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	300.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	250.000,00
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000.000	transferências do FUNDEB 70% - Exercício	R\$	92.113,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000.000	transferências do FUNDEB 70% - Exercício	R\$	77.300,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação - Exercício	R\$	180.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - Exercício	R\$	30.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - Exercício	R\$	395.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - Exercício	R\$	20.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - Exercício	R\$	22.500,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - Exercício	R\$	25.000,00

TOTAL R\$ 2.510.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$85.916,35

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 018/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a de palestra sobre Segurança do Trabalho, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa DYNAMICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.818.970/0001-46, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 068/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, pela prestação de serviços de locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 083/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de **limpeza**, higiene, copa e cozinha, teve como vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP** com valor total de **R\$ 210.397,07 (duzentos e dez mil e trezentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, **MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA** com valor total de **R\$ 2.827,60 (dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** com valor total de **R\$ 85.916,35 (oitenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, **BIDDEN COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, **N CARRER EIRELI** com valor total de **R\$ 43.596,65 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 20.200,70 (vinte mil e duzentos reais e setenta centavos)**, **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** com valor total de **R\$ 2.497,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** com valor total de **R\$ 6.942,07 (seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos)**, **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS** com valor total de **R\$ 3.836,51 (três mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 168,80 (cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA** com valor total de **R\$ 8.282,26 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 20.736,00 (vinte mil e setecentos e trinta e seis**

reais),**COMERCIAL MARELLY LTDA** com valor total de **R\$ 9.577,44** (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),**MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 2.992,10** (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos),**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** com valor total de **R\$ 1.668,20** (mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), **SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 83.144,14** (oitenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos),**SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** com valor total de **R\$ 34.475,55** (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),**SSG SOLUCOES LTDA** com valor total de **R\$ 145.292,39** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Jailma Ferreira dos Santos

Matrícula: 4332 Matrícula: 3275

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Marcos Daniel de Carvalho Suplente: Angela de Melo Gonzaga Genzler

Matrícula: 853 Matrícula: 2369

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5460 Matrícula: 5400

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Kariny Marques Silva Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 5697 Matrícula: 6082

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Lindineide Barros Lima Matrícula Suplente: Renan Antonio Ferreira Mendes

Matrícula: 4049 Matrícula: 5360

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho Suplente: Thaís de Souza Oliveira

Matrícula: 3153 Matrícula: 5252

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Reilly Pereira Melo Suplente: Auriani Maria de Jesus

Matrícula: 5671 Matrícula: 5025

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de kit de primeiros socorros, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **FARMACIA HEINZEN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.769/0001-74, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, no valor de R\$ 298,14 (duzentos e noventa e oito reais e quatorze reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$690,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$43.596,65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$20.200,70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$2.497,90

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 069, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ESDRA MARIA DE JESUS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 887 dias líquidos, o correspondente a 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo INSS nº 03001030100263245, em favor da servidora ESDRA MARIA DE JESUS, inscrita na matrícula funcional nº 422, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: "D", Nível: 21, carga horária: 40h, conforme processo Administrativo de Averbação nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$6.942,07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ: 21.690.355/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$3.836,51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$210.397,07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$145.292,39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$34.475,55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.647.921/0001-50
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.
VALOR: R\$83.144,14

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA Nº 1068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. NOMEIA, a partir de 01 de setembro de 2024, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2026, na forma seguinte:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vania de Araujo Pompermayer, CPF: XXX.473.301-XX;

Suplente: Joelma Aparecida Finotti Tavares, CPF: XXX.745.871-XX.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Thais Cunha Oliveira, CPF: XXX.277.851-XX;

Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva, CPF: XXX.385.826-XX.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF: XXX.784.591-XX;

Suplente: Reilly Pereira Melo, CPF: XXX.026.861-XX.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Adriane Viana Resende, CPF: XXX.089.141-XX;

Suplente: Cleonice de Souza Batista, CPF: XXX.389.971-XX.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Geiziane Heberle de Moura, CPF: XXX.692.841-XX;

Suplente: Juliana Andrade Anunciato, CPF: XXX.711.231-XX.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Alex Bueno de Freitas, CPF: XXX.120.560-XX;

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida, CPF: XXX.066.851-XX.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Salete Sá da Rocha, CPF: XXX.898.021-XX;

Suplente: Ariel Lukrafka Steffler, CPF: XXX.291.771-XX.

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE:

Titular: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF: XXX.788.261-XX;

Suplente: Douglas Rodrigues Caldato, CPP: XXX.242.861-XX.

REPRESENTANTE ROTARY CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Elisângela Borges de Freitas Forestieri, CPF: XXX.918.229-XX;

Suplente: Lourdes Melânia Calcagnotto, CPF: XXX.357.229-XX.

REPRESENTANTE DA ADCANP:

Titular: Dayane Soares dos Santos Anjos, CPF: XXX.712.261-XX;

Suplente: Julia Dias do Nascimento Coringa, CPF: XXX.578.691-XX.

REPRESENTANTE DA APAE:

Titular: Morgana Zanatta Peretti, CPF: XXX.400.901-XX;

Suplente: Cleunice Rodrigues da Silva, CPF: XXX.109.112-XX.

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA PARECIS

Titular: Daninha Ludvig, CPF: XXX.345.640-XX;

Suplente: Jupter Leles da Silva, CPF: XXX.759.831-XX.

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS

Titular: Glaucio Rogerio dos Reis Capistrano, CPF: XXX.149-868-XX;

Suplente: Thiago Leal de Sousa, CPF: XXX.637.916-XX.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Diego da Silva Barros, CPF: XXX.051.292-XX;

Suplente: Poliana Santos Spicalski, CPF: XXX.158.671-XX.

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Dionísia Oliveira Santana de Almeida, CPF: XXX.712.408-XX;

Suplente: Georgete Maria dos Santos, CPF: XXX.549.891-XX.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SEVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ASP-CNP

Titular: Jackeline de Jesus Curado, CPF: XXX.468.281-XX.

Suplente: Evanildo de Arruda Rodrigues, CPF: XXX.075.431-XX.

2. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 903, de 05 de agosto de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$1.668,20

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA Nº 1065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES E JOSE WILSON TENÓRIO GUEDES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PORTARIA Nº 1062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 42/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 42/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Ana Ligia Martins de Lima, **matrícula funcional nº 6158.**

avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 42/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;

Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;

Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$2.992,10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARELLY LTDA

CNPJ: 13.986.656/0001-77

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR: R\$9.577,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO 048/2024**

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa CLINICA PRÓ CARDIACO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pelo não cumprimento DAS OBRIGAÇÕES elencadas a seguir:

Não prestar os serviços de exames de MAPA desde o mês de julho de 2024, alegando que o aparelho está em manutenção, não apresentando nenhuma documentação;

Sendo assim solicito que sejam tomadas as devidas providencias em caráter de urgência, tendo em vista que essa situação se perdura, prejudicando a qualidade dos serviços, bem como os pacientes que aguardam em fila de espera.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Termo de Cancelamento da ata de Registro de Preços 111/2024, veiculada em 27 de setembro de 2024, edição nº 4.5802, do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, cujo teor cancela o lote 63 da referida ata.

Campo Verde, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Setembro 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 269.567,99	18/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar - Creche)	23.353-6	R\$ 20.933,60	03/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar - AEE)	23.353-6	R\$ 1.686,40	04/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar - EJA)	23.353-6	R\$ 377,20	04/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – E.F.)	23.353-6	R\$ 39.317,40	04/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – Pré - escola)	23.353-6	R\$ 20.894,40	04/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – Pré- escola)	23.353-6	R\$ 20.894,40	05/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar - Creche)	23.353-6	R\$ 20.933,60	05/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – EJA)	23.353-6	R\$ 377,20	05/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – E.F.)	23.353-6	R\$ 39.317,40	05/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar - AEE)	23.353-6	R\$ 1.686,40	05/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar -E.F.)	23.353-6	R\$ 39.317,40	06/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – EJA)	23.353-6	R\$ 377,20	06/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – Pré – escola)	23.353-6	R\$ 20.894,40	06/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – AEE)	23.353-6	R\$ 1.686,40	06/09/2024
PNAE (Alimentação Escolar – Creche)	23.353-6	R\$ 20.933,60	06/09/2024
Convênio nº 0978/2023 – Micro revestimento Urbano	49.831-9	R\$ 2.114.257,36	25/09/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 460/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde

- MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 111/2024, a pedido do fornecedor, conforme documento anexo ao processo.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: PIRES CARNES DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 40.642.843/0001-06

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 62, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	SALSICHA – TIPO HOT DOG – GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, CONFORME EDITAL.	RESENDE	1.810 KG	R\$ 8,28	R\$ 14.986,80

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o item 20 da ata de registro de preços, o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 01 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 14 de Outubro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 01 de Outubro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI N° 2.104, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Total suplementação R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(733) 3.1.90.13.00.00.2.113.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

Total anulação R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	73.377.871,17	78.456.341,47	79.719.559,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	78.456.341,47	79.719.559,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	79.003.271,75	80.275.060,35	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	427.459,36	71.397,25	59.508,97	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.085,81	475.533,03	495.991,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-73.377.871,17	-78.456.341,47	-79.719.559,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	116.852.514,29	120.339.369,22	122.574.511,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.317.551,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-62,80	-65,20	-65,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	140.223.017,15	144.407.243,06	146.781.061,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	126.200.715,43	129.966.518,76	132.102.955,08	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	17.398.608,13	7.046.695,98	4.038.440,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.533.032,58	3.382.868,93	3.130.574,44	7.717.226,66	2.890.903,46	2.974.001,31	3.202.855,10	3.346.200,71	3.232.517,19	3.933.119,84	3.702.704,90	3.656.623,13	44.702.628,25	547.723,38
Pessoal Ativo	3.280.167,01	3.172.075,11	2.921.757,24	7.513.977,77	2.859.116,47	2.875.424,49	3.019.427,78	3.180.182,56	3.086.418,93	3.718.910,83	3.485.670,57	3.415.300,74	42.528.429,50	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.714.373,30	2.605.443,08	2.397.165,85	6.411.040,52	2.567.972,66	2.576.386,99	2.707.575,19	2.674.070,95	2.661.367,04	3.370.198,67	3.161.785,51	3.083.532,65	36.930.912,41	0,00
Obrigações Patronais	565.793,71	566.632,03	524.591,39	1.102.937,25	291.143,81	299.037,50	311.852,59	506.111,61	425.051,89	348.712,16	323.885,06	331.768,09	5.597.517,09	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	252.865,57	210.793,82	208.817,20	203.248,89	31.786,99	98.576,82	183.427,32	166.018,15	146.098,26	214.209,01	217.034,33	241.322,39	2.174.198,75	547.723,36
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	212.963,33	89.526,13	-62.810,23	1.210.957,48	47.462,91	108.218,04	161.520,31	125.746,80	110.065,08	261.014,00	371.801,81	43.909,04	2.680.374,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	212.963,33	89.526,13	-62.810,23	1.210.957,48	47.462,91	8.630,08	63.426,15	20.537,24	11.349,21	111.463,83	239.003,41	43.909,04	1.996.418,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.587,96	98.094,16	105.209,56	98.715,87	149.550,17	132.798,40	0,00	683.956,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.320.069,25	3.293.342,80	3.193.384,67	6.506.269,18	2.843.440,55	2.865.783,27	3.041.334,79	3.220.453,91	3.122.452,11	3.672.105,84	3.330.903,09	3.612.714,09	42.022.253,55	547.723,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													122.574.511,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													256.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													807.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													121.510.175,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													42.569.976,93	35,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													65.615.494,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													62.334.719,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													59.053.945,05	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00		
DTP em 2021 (X) (%)											0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.533.032,58	3.382.868,93	3.130.574,44	7.717.226,66	2.890.903,46	2.974.001,31	3.202.855,10	3.346.200,71	3.232.517,19	3.933.119,84	3.702.704,90	3.656.623,13	44.702.628,25	547.723,38
Pessoal Ativo	3.280.167,01	3.172.075,11	2.921.757,24	7.513.977,77	2.859.116,47	2.875.424,49	3.019.427,78	3.180.182,56	3.086.418,93	3.718.910,83	3.485.670,57	3.415.300,74	42.528.429,50	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.714.373,30	2.605.443,08	2.397.165,85	6.411.040,52	2.567.972,66	2.576.386,99	2.707.575,19	2.674.070,95	2.661.367,04	3.370.198,67	3.161.785,51	3.083.532,65	36.930.912,41	0,00
Obrigações Patronais	565.793,71	566.632,03	524.591,39	1.102.937,25	291.143,81	299.037,50	311.852,59	506.111,61	425.051,89	348.712,16	323.885,06	331.768,09	5.597.517,09	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	252.865,57	210.793,82	208.817,20	203.248,89	31.786,99	98.576,82	183.427,32	166.018,15	146.098,26	214.209,01	217.034,33	241.322,39	2.174.198,75	547.723,36
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	212.963,33	89.526,13	-62.810,23	1.210.957,48	47.462,91	108.218,04	161.520,31	125.746,80	110.065,08	261.014,00	371.801,81	43.909,04	2.680.374,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	212.963,33	89.526,13	-62.810,23	1.210.957,48	47.462,91	8.630,08	63.426,15	20.537,24	11.349,21	111.463,83	239.003,41	43.909,04	1.996.418,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.587,96	98.094,16	105.209,56	98.715,87	149.550,17	132.798,40	0,00	683.956,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.320.069,25	3.293.342,80	3.193.384,67	6.506.269,18	2.843.440,55	2.865.783,27	3.041.334,79	3.220.453,91	3.122.452,11	3.672.105,84	3.330.903,09	3.612.714,09	42.022.253,55	547.723,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													122.574.511,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													256.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													807.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													121.510.175,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													42.569.976,93	35,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													65.615.494,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													62.334.719,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso I do §1º do art. 59 da LRF)													59.053.945,05	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)														0,00
DTP em 2021 (X) (%)														0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)														0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)														0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		9.229.917,57	11.606.917,57	12.345.639,52	106,36
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		671.388,91	954.388,91	1.180.763,36	123,72
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.242.372,92	2.322.372,92	1.776.746,28	76,51
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		4.027.693,51	5.872.693,51	6.875.691,41	117,08
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		2.288.462,23	2.457.462,23	2.512.438,47	102,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		46.099.124,63	57.586.414,46	47.341.423,95	82,21
Cota-Parte FPM		7.468.175,13	9.221.075,13	8.683.391,90	94,17
Cota-Parte ITR		3.037.413,51	3.037.413,51	570.960,06	18,80
Cota-Parte IPVA		968.729,00	1.068.729,00	1.604.807,49	150,16
Cota-Parte ICMS		34.374.943,19	44.009.333,02	36.219.740,27	82,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		249.863,80	249.863,80	262.524,23	105,07
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		55.329.042,20	69.193.332,03	59.687.063,47	86,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.907.642,10	4.048.442,10	2.323.075,59	57,38	2.088.650,74	51,59	2.083.522,84	51,46	0,00
Despesas Correntes	1.787.642,10	3.928.442,10	2.315.810,59	58,95	2.081.385,74	52,98	2.076.257,84	52,85	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	7.265,00	6,05	7.265,00	6,05	7.265,00	6,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.510.053,65	12.128.927,76	7.621.849,57	62,84	6.261.964,20	51,63	6.230.548,83	51,37	0,00
Despesas Correntes	7.310.053,65	11.819.903,79	7.486.528,68	63,34	6.188.568,10	52,36	6.157.152,73	52,09	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	309.023,97	135.320,89	43,79	73.396,10	23,75	73.396,10	23,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	258.268,06	712.268,06	390.648,62	54,85	282.241,46	39,63	272.913,62	38,32	0,00
Despesas Correntes	258.268,06	712.268,06	390.648,62	54,85	282.241,46	39,63	272.913,62	38,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.155,23	165.754,83	84.883,35	51,21	79.153,65	47,75	79.153,65	47,75	0,00
Despesas Correntes	112.155,23	164.754,83	84.883,35	51,52	79.153,65	48,04	79.153,65	48,04	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.044,08	255.074,48	182.933,03	71,72	177.177,87	69,46	175.657,95	68,87	0,00
Despesas Correntes	219.044,08	254.074,48	182.933,03	72,00	177.177,87	69,73	175.657,95	69,14	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.532.330,98	4.457.723,45	3.419.283,13	76,70	2.015.681,90	45,22	1.775.759,08	39,84	0,00
Despesas Correntes	1.505.330,98	2.131.738,84	1.120.627,45	52,57	1.071.624,42	50,27	997.020,94	46,77	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	2.325.984,61	2.298.655,68	98,83	944.057,48	40,59	778.738,14	33,48	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.541.494,10	21.768.190,68	14.022.673,29	64,42	10.904.869,82	50,10	10.617.555,97	48,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.022.673,29	10.904.869,82	10.617.555,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.022.673,29	10.904.869,82	10.617.555,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.953.059,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	1.951.810,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,49	18,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			(aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.030.121,80	3.055.185,47	3.745.123,09	122,58
Proveniente da União	1.728.630,84	1.728.630,84	2.410.893,99	139,47
Proveniente dos Estados	301.490,96	1.326.554,63	1.334.229,10	100,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160,03	160,03	15.784,46	9.863,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.030.281,83	3.055.345,50	3.760.907,55	123,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.324.888,51	1.404.420,63	990.260,95	70,51	989.548,99	70,46	986.033,96	70,21	0,00
Despesas Correntes	1.324.388,51	1.403.920,63	990.260,95	70,54	989.548,99	70,48	986.033,96	70,23	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	199.485,48	1.653.908,22	1.352.831,26	81,80	1.315.368,26	79,53	1.310.551,82	79,24	0,00
Despesas Correntes	199.485,48	1.650.433,22	1.352.831,26	81,97	1.315.368,26	79,70	1.310.551,82	79,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.382,20	60.382,20	8.858,90	14,67	8.768,10	14,52	8.768,10	14,52	0,00
Despesas Correntes	60.382,20	60.382,20	8.858,90	14,67	8.768,10	14,52	8.768,10	14,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.528,69	20.528,69	4.918,00	23,96	2.248,00	10,95	2.248,00	10,95	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.918,00	40,98	2.248,00	18,73	2.248,00	18,73	0,00
Despesas de Capital	8.528,69	8.528,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.590,73	180.174,54	144.779,89	80,36	144.779,89	80,36	144.779,89	80,36	0,00
Despesas Correntes	80.062,05	171.645,86	142.529,89	83,04	142.529,89	83,04	142.529,89	83,04	0,00
Despesas de Capital	8.528,68	8.528,68	2.250,00	26,38	2.250,00	26,38	2.250,00	26,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	328.837,96	343.837,96	128.301,71	37,31	128.301,71	37,31	128.301,71	37,31	0,00
Despesas Correntes	328.337,96	343.337,96	128.301,71	37,37	128.301,71	37,37	128.301,71	37,37	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.022.713,57	3.663.252,24	2.629.950,71	71,79	2.589.014,95	70,68	2.580.683,48	70,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.232.530,61	5.452.862,73	3.313.336,54	60,76	3.078.199,73	56,45	3.069.556,80	56,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.709.539,13	13.782.835,98	8.974.680,83	65,11	7.577.332,46	54,98	7.541.100,65	54,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.650,26	772.650,26	399.507,52	51,71	291.009,56	37,66	281.681,72	36,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.683,92	186.283,52	89.801,35	48,21	81.401,65	43,70	81.401,65	43,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.634,81	435.249,02	327.712,92	75,29	321.957,76	73,97	320.437,84	73,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.861.168,94	4.801.561,41	3.547.584,84	73,88	2.143.983,61	44,65	1.904.060,79	39,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.564.207,67	25.431.442,92	16.652.624,00	65,48	13.493.884,77	53,06	13.198.239,45	51,90	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		97.485.628,29	
Previsão Atualizada		121.977.718,37	
Receitas Realizadas		83.759.407,28	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		28.875.100,30	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		97.485.628,29	
Créditos Adicionais		53.367.190,38	
Dotação Atualizada		150.852.818,67	
Despesas Empenhadas		78.908.466,63	
Despesas Liquidadas		64.626.723,01	
Despesas Pagas		63.286.974,44	
Superávit Orçamentário		19.132.684,27	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		78.908.466,63	
Despesas Liquidadas		64.626.723,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		122.574.511,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		122.317.551,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		121.510.175,00	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.587.829,05	3.070.593,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	6.320.259,71
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.459,36	0,80	396.442,82	31.015,74
Poder Executivo	427.459,36	0,80	396.442,82	31.015,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.398.608,13	865.485,73	12.466.188,63	4.066.933,77
Poder Executivo	17.375.808,13	865.485,73	12.443.388,63	4.066.933,77
Poder Legislativo	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.826.067,49	865.486,53	12.862.631,45	4.097.949,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.899.261,30	25,00	29,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.966.539,94	70,00	90,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.090.122,51	40.688.409,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	639.033,23	-487.112,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.170.641,80	590.287,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.904.869,82	15,00	18,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	151.920,39	639.033,23	-487.112,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	547.335,03	-547.335,03
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.920,39	91.698,20	-89.777,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.232.241,24	1.641.953,51	1.170.641,80	1.160.840,91	471.311,71	0,00	590.287,73
Despesas de Capital	2.232.241,24	1.641.953,51	1.170.641,80	1.160.840,91	471.311,71	0,00	590.287,73
Investimentos	2.232.241,24	1.641.953,51	1.170.641,80	1.160.840,91	471.311,71	0,00	590.287,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.910.470,82	-521.807,68	2.388.663,14

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.606.917,57	12.345.639,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.388,91	1.180.763,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.322.372,92	1.776.746,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.872.693,51	6.875.691,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.457.462,23	2.512.438,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.247.881,40	47.872.937,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.882.542,07	9.214.905,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.221.075,13	8.683.391,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	661.466,94	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	44.009.333,02	36.219.740,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	249.863,80	262.524,23
2.4- Cota-Parte ITR	3.037.413,51	570.960,06
2.5- Cota-Parte IPVA	1.068.729,00	1.604.807,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.854.798,97	60.218.577,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.169.852,17	9.415.778,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.946.416,85	5.586.359,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.483.877,60	9.997.096,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.393.877,60	9.881.316,52
6.1.1- Principal	12.390.997,02	9.787.836,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.880,58	93.480,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.000,00	115.780,08
6.4.1- Principal	90.000,00	115.780,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.221.144,85	372.057,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		812.349,74				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		812.349,74				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.809.446,34				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.964.253,84	9.141.394,48	9.141.394,48	9.120.552,14	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.964.253,84	9.141.394,48	9.141.394,48	9.120.552,14	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	5.111.311,03	3.921.868,18	3.921.868,18	3.910.787,21	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.852.942,81	5.219.526,30	5.219.526,30	5.209.764,93	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.966.539,94	8.966.539,94	8.849.629,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.966.539,94	8.966.539,94	8.849.629,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.966.539,94	8.966.539,94	8.849.629,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.916.921,56	8.966.539,94	8.966.539,94	90,74		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	999.709,66	1.030.556,66	1.030.556,66	30.847,00	10,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	1.086.756,68	-1.086.756,68	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.086.756,68	-1.086.756,68	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.734.432,18	9.983.920,40	8.750.964,16	8.693.440,99	0,00
20.1- Educação Infantil	3.985.050,76	2.388.189,57	2.232.216,38	2.231.851,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.156.471,15	5.717.836,16	4.981.495,63	4.954.856,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	267.700,00	171.815,08	171.815,08	171.815,08	0,00
20.5- Administração Geral	500.000,00	499.653,76	333.024,68	333.024,68	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.825.210,27	1.206.425,83	1.032.412,39	1.001.892,45	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.873.475,75	17.918.889,05	16.859.946,25	16.812.100,68	0,00
21.1- Educação Infantil	9.864.061,79	6.981.526,59	6.658.924,32	6.647.478,81	0,00
21.1.1- Creche	7.678.509,61	5.783.469,69	5.460.867,42	5.451.839,52	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.185.552,18	1.198.056,90	1.198.056,90	1.195.639,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.009.413,96	10.937.362,46	10.201.021,93	10.164.621,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.750.964,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.415.778,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	30.847,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(s)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	236.634,57
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.899.261,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		15.054.644,25	17.899.261,30	29,72	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.979.496,11	1.517.967,07	1.580.043,02	236.634,57	162.818,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.979.496,11	1.517.967,07	1.580.043,02	236.634,57	162.818,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.951.616,39	1.354.552,17	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.552.696,03	955.054,65	
31.1.1- Salário-Educação			640.408,95	608.017,66	
31.1.2- PDDE			0,00	1.095,35	
31.1.3- PNAE			220.151,13	159.818,81	
31.1.4- PNATE			41.608,40	111.022,56	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			650.527,55	75.100,27	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			398.920,36	399.497,52	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.142.413,05	4.701.796,95	3.239.533,17	3.199.203,15	0,00
32.1- Educação Infantil	1.077.101,50	394.329,85	269.703,16	254.160,86	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.219.317,04	2.765.485,62	1.897.037,22	1.887.236,18	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	420.000,00	410.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
32.8- Outras	1.425.994,51	1.131.981,48	802.792,79	787.806,11	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.841.099,07	23.827.111,83	21.131.891,81	21.013.196,28	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.687.822,88	21.981.069,68	20.053.310,12	19.838.546,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	19.440.380,67	13.523.301,80	13.523.301,80	13.358.600,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.111.349,58	990.889,71	730.889,71	730.889,71	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.136.092,63	7.466.878,17	5.799.118,61	5.749.056,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.168.356,56	2.757.944,29	1.990.483,83	1.990.483,83	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.168.356,56	2.757.944,29	1.990.483,83	1.990.483,83	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			812.349,74		325.608,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.997.096,60		608.017,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			9.936.386,31		593.399,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			873.060,03		340.225,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			873.060,03		340.225,99

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.756,38	398.702,98	396.442,82	0,80	31.015,74	2.086.551,12	15.312.057,01	12.494.681,86	12.466.188,63	865.485,73	4.066.933,77	4.097.949,51
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	28.756,38	398.702,98	396.442,82	0,80	31.015,74	2.086.551,12	15.289.257,01	12.471.881,86	12.443.388,63	865.485,73	4.066.933,77	4.097.949,51
0202 Gabinete do Prefeito	0,00	18.645,42	7.882,37	0,00	10.763,05	0,00	11.996,02	2.789,94	2.789,94	0,00	9.206,08	19.969,13
0203 Secretaria Municipal de Administração	16.977,40	99.232,74	113.481,37	0,00	2.728,77	318.163,98	1.804.149,04	474.071,59	474.071,59	42.457,25	1.605.784,18	1.608.512,95
0204 Secretaria Municipal de Finanças	2.202,95	16.302,21	15.442,98	0,00	3.062,18	0,00	246.311,93	126.249,59	126.249,59	119.103,11	959,23	4.021,41
0205 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	2.498,89	38.014,52	38.014,52	0,00	2.498,89	903.804,32	3.274.121,44	3.360.548,57	3.360.368,57	48.834,47	768.722,72	771.221,61
0206 Secretaria Municipal de Saúde	2.696,42	123.122,38	120.364,19	0,80	5.453,81	23.273,20	2.556.282,18	1.990.064,86	1.973.060,06	228.814,53	377.680,79	383.134,60
0207 Secretaria Municipal de Assistência Social	4.056,86	17.625,99	15.539,02	0,00	6.143,83	0,00	1.960.958,60	1.709.794,66	1.709.794,66	56.225,41	194.938,53	201.082,36
0208 Secretaria Municipal de Educação	323,86	62.117,30	62.075,95	0,00	365,21	809.437,52	2.939.213,74	3.251.348,18	3.251.348,18	236.634,57	260.668,51	261.033,72
0209 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	6.914,26	6.914,26	0,00	0,00	15.000,00	1.736.417,75	1.107.370,85	1.096.062,42	111.518,52	543.836,81	543.836,81
0210 Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	2.454,00	2.454,00	0,00	0,00	0,00	47.005,17	37.512,23	37.512,23	0,00	9.492,94	9.492,94
0211 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	0,00	8.261,08	8.261,08	0,00	0,00	0,00	701.609,54	409.377,82	409.377,82	21.897,87	270.333,85	270.333,85
0212 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	657,55	657,55	0,00	0,00	16.872,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.872,10	16.872,10
0213 Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional	0,00	5.355,53	5.355,53	0,00	0,00	0,00	11.191,60	2.753,57	2.753,57	0,00	8.438,03	8.438,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.756,38	398.702,98	396.442,82	0,80	31.015,74	2.086.551,12	15.312.057,01	12.494.681,86	12.466.188,63	865.485,73	4.066.933,77	4.097.949,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.015.095,06	79.029.250,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.777.386,30	14.458.882,17	
IPTU	954.388,91	1.180.763,36	
ISS	5.872.693,51	6.875.691,41	
ITBI	2.322.372,92	1.776.746,28	
IRRF	2.457.462,23	2.512.438,47	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.468,73	2.113.242,65	
Contribuições	571.848,84	523.936,12	
Receita Patrimonial	848.703,67	3.976.995,09	
Aplicações Financeiras (II)	848.703,67	3.976.995,09	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	69.767.061,02	57.663.707,12	
Cota Parte do FPM	8.388.907,04	9.008.003,96	
Cota Parte do ICMS	37.134.344,39	28.975.792,42	
Cota Parte do IPVA	874.983,20	1.283.846,61	
Cota Parte do ITR	2.429.930,80	570.960,06	
Transferências da LC 61/1989	249.863,80	262.524,23	
Transferências do FUNDEB	12.480.997,02	9.903.616,21	
Outras Transferências Correntes	8.208.034,77	7.658.963,63	
Demais Receitas Correntes	2.050.095,23	2.405.729,66	
Outras Receitas Financeiras (III)	53.344,11	559.390,64	
Receitas Correntes Restantes	1.996.751,12	1.846.339,02	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.113.047,28	74.492.864,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.962.623,31	4.730.157,12	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	13.336,03	2.822,09	
Alienação de Bens	150.000,00	547.335,03	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	150.000,00	547.335,03	
Transferências de Capital	20.026.350,96	4.180.000,00	
Convênios	20.026.350,96	3.630.000,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	550.000,00	
Outras Receitas de Capital	15.772.936,32	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	15.772.936,32	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	35.949.287,28	4.727.335,03	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.062.334,56	79.220.199,46	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.062.334,56	79.220.199,46	

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.446.889,06	60.818.344,12	51.825.176,55	51.265.863,09	318.672,82	3.917.640,11	3.899.119,31
Pessoal e Encargos Sociais	43.053.558,61	26.526.391,52	26.526.391,52	26.174.553,44	295.599,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.393.330,45	34.291.952,60	25.298.785,03	25.091.309,65	23.073,01	3.917.640,11	3.899.119,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.393.330,45	34.291.952,60	25.298.785,03	25.091.309,65	23.073,01	3.917.640,11	3.899.119,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.446.889,06	60.818.344,12	51.825.176,55	51.265.863,09	318.672,82	3.917.640,11	3.899.119,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.778.532,05	18.090.122,51	12.801.546,46	12.021.111,35	77.770,00	8.577.041,75	8.567.069,32
Investimentos	58.748.532,05	18.090.122,51	12.801.546,46	12.021.111,35	77.770,00	8.577.041,75	8.567.069,32
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.748.532,05	18.090.122,51	12.801.546,46	12.021.111,35	77.770,00	8.577.041,75	8.567.069,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627.397,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.822.818,67	78.908.466,63	64.626.723,01	63.286.974,44	396.442,82	12.494.681,86	12.466.188,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.822.818,67	78.908.466,63	64.626.723,01	63.286.974,44	396.442,82	12.494.681,86	12.466.188,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.070.593,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.070.593,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

3.587.829,05

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.976.995,09
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.047.588,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	73.633.970,05	79.954.229,76
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	79.719.559,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	80.275.060,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	427.459,36	59.508,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.085,81	495.991,83
Demais Haveres Financeiros	256.098,88	234.670,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-73.633.970,05	-79.954.229,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.320.259,71
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-367.950,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		5.952.309,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.975.314,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.875.100,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		28.875.100,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.778.532,05	18.090.122,51	40.688.409,54
Investimentos	58.748.532,05	18.090.122,51	40.658.409,54
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.778.532,05	18.090.122,51	40.688.409,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.778.532,05 <(d - a)>	18.090.122,51 <(e - b)>	40.688.409,54 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	4.155.770,52	7.759.580,10	582.315,28	5.000.923,99	6,34	2.758.656,11	1.069.583,63	2.834.956,82	4,39	4.924.623,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.284.250,21	2.912.250,21	549.859,06	1.795.970,15	2,28	1.116.280,06	423.214,81	1.476.883,85	2,29	1.435.366,36	0,00
Administração Geral	1.516.495,77	4.453.005,35	-14.308,33	3.015.410,86	3,82	1.437.594,49	599.604,27	1.168.529,99	1,81	3.284.475,36	0,00
Demais Subfunções	286.024,54	325.324,54	46.764,55	189.542,98	0,24	135.781,56	46.764,55	189.542,98	0,29	135.781,56	0,00
Saneamento	1.386.370,62	2.260.833,60	127.778,99	1.290.429,83	1,64	970.403,77	237.909,46	810.840,81	1,25	1.449.992,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	700.000,00	44.199,70	77.835,46	0,10	622.164,54	9.840,06	33.102,80	0,05	666.897,20	0,00
Administração Geral	1.352.584,81	1.447.584,81	55.365,73	1.143.132,27	1,45	304.452,54	202.605,84	71.1025,91	1,10	736.558,90	0,00
Demais Subfunções	33.785,81	113.248,79	28.213,56	69.462,10	0,09	43.786,69	25.463,56	66.712,10	0,10	46.536,69	0,00
Gestão Ambiental	714.000,00	2.298.480,82	382.041,36	1.606.456,83	2,04	692.023,99	403.345,35	1.056.130,09	1,63	1.242.350,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.921.610,49	304.129,96	1.294.764,51	1,64	626.845,98	301.639,43	787.349,17	1,22	1.134.261,32	0,00
Controle Ambiental	64.000,00	34.000,00	14.173,40	19.583,40	0,02	14.416,60	2.500,00	5.410,00	0,01	28.590,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	342.870,33	63.738,00	292.108,92	0,37	50.761,41	99.205,92	263.370,92	0,41	79.499,41	0,00
Agricultura	1.237.614,44	2.202.573,72	196.172,79	1.558.818,64	1,98	643.755,08	356.881,78	1.234.164,09	1,91	968.409,63	0,00
Extensão Rural	197.000,00	366.551,09	10.116,00	279.603,49	0,35	86.947,60	76.901,81	108.161,24	0,17	258.389,85	0,00
Administração Geral	852.569,62	1.691.648,81	163.167,01	1.225.721,47	1,55	465.927,34	271.351,19	1.086.770,17	1,68	604.878,64	0,00
Demais Subfunções	188.044,82	144.373,82	22.889,78	53.493,68	0,07	90.880,14	8.628,78	39.232,68	0,06	105.141,14	0,00
Indústria	246.314,54	201.464,54	19.796,08	52.231,25	0,07	149.233,29	19.648,08	52.083,25	0,08	149.381,29	0,00
Produção Industrial	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	201.033,50	170.183,50	17.981,84	47.338,97	0,06	122.844,53	17.833,84	47.190,97	0,07	122.992,53	0,00
Demais Subfunções	29.281,04	29.281,04	1.814,24	4.892,28	0,01	24.388,76	1.814,24	4.892,28	0,01	24.388,76	0,00
Comércio e Serviços	158.554,97	142.925,67	14.852,17	95.802,87	0,12	47.122,80	14.852,17	95.802,87	0,15	47.122,80	0,00
Comercialização	80.000,00	10.950,70	0,00	80.950,70	0,10	30.000,00	0,00	80.950,70	0,13	30.000,00	0,00
Turismo	73.544,21	26.964,21	14.852,17	14.852,17	0,02	12.112,04	14.852,17	14.852,17	0,02	12.112,04	0,00
Demais Subfunções	5.010,76	5.010,76	0,00	0,00	0,00	5.010,76	0,00	0,00	0,00	5.010,76	0,00
Energia	605.075,75	629.925,75	12.000,00	397.900,00	0,50	232.025,75	91.046,16	301.882,46	0,47	328.043,29	0,00
Demais Subfunções	605.075,75	629.925,75	12.000,00	397.900,00	0,50	232.025,75	91.046,16	301.882,46	0,47	328.043,29	0,00
Transporte	35.446.873,28	46.410.647,13	1.474.884,73	11.223.213,56	14,22	35.187.433,57	3.022.538,75	10.181.935,79	15,75	36.228.711,34	0,00
Transporte Rodoviário	33.862.408,76	36.054.113,54	682.919,87	3.420.353,52	4,33	32.633.760,02	748.750,28	2.892.918,74	4,48	33.161.194,80	0,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.165.526,64	0,00	653.222,79	0,83	512.303,85	270.365,08	480.279,83	0,74	685.246,81	0,00
Demais Subfunções	84.464,52	9.191.006,95	791.964,86	7.149.637,25	9,06	2.041.369,70	2.003.423,39	6.808.737,22	10,54	2.382.269,73	0,00
Desporto e Lazer	1.937.207,12	2.086.632,02	96.032,19	586.255,96	0,74	1.500.376,06	173.233,57	537.307,46	0,83	1.549.324,56	0,00
Desporto Comunitário	791.586,77	903.261,67	92.780,92	572.878,46	0,73	330.383,21	169.982,30	523.929,96	0,81	379.331,71	0,00
Lazer	1.100.000,00	1.147.750,00	0,00	0,00	0,00	1.147.750,00	0,00	0,00	0,00	1.147.750,00	0,00
Demais Subfunções	45.620,35	35.620,35	3.251,27	13.377,50	0,02	22.242,85	3.251,27	13.377,50	0,02	22.242,85	0,00
Encargos Especiais	752.000,00	1.453.350,00	63.126,96	949.110,84	1,20	504.239,16	299.567,75	879.074,06	1,36	574.275,94	0,00
Outros Encargos Especiais	752.000,00	1.453.350,00	63.126,96	949.110,84	1,20	504.239,16	299.567,75	879.074,06	1,36	574.275,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00
Demais Subfunções	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00	0,00	627.397,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	100,00	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	100,00	86.226.095,66	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A AGO		
					(b/a)	(c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09
RECEITAS CORRENTES	65.776.419,63	86.015.095,06	21.480.040,82	24,97	79.029.250,16	91,88	6.985.844,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.312.586,30	12.777.386,30	3.947.910,84	30,90	14.458.882,17	113,16	-1.681.495,87
Impostos	9.229.917,57	11.606.917,57	3.692.824,08	31,82	12.345.639,52	106,36	-738.721,95
Taxas	793.059,36	880.859,36	235.455,04	26,73	2.013.082,12	228,54	-1.132.222,76
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	19.631,72	6,78	100.160,53	34,58	189.448,84
CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	571.848,84	92.472,66	16,17	523.936,12	91,62	47.912,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	571.848,84	92.472,66	16,17	523.936,12	91,62	47.912,72
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	848.703,67	1.035.103,35	121,96	3.976.995,09	468,60	-3.128.291,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	111.703,67	848.703,67	1.035.103,35	121,96	3.976.995,09	468,60	-3.128.291,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.298.514,13	325.723,18	25,08	1.459.399,91	112,39	-160.885,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.298.514,13	325.723,18	25,08	1.459.399,91	112,39	-160.885,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.890.185,59	69.767.061,02	15.850.164,19	22,72	57.663.707,12	82,65	12.103.353,90
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	15.898.308,79	3.733.172,60	23,48	14.468.158,22	91,00	1.430.150,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.085.889,95	41.477.755,21	9.686.835,81	23,35	33.367.178,99	80,45	8.110.576,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	12.390.997,02	2.430.155,78	19,61	9.828.369,91	79,32	2.562.627,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	751.581,10	228.666,60	30,42	946.329,75	125,91	-194.748,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.547,74	269.547,74	45.615,24	16,92	59.366,40	22,02	210.181,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	390.969,64	390.969,64	122.569,51	31,35	327.572,71	83,78	63.396,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	60.481,85	66,42	559.390,64	614,28	-468.326,92
RECEITAS DE CAPITAL	31.709.208,66	35.962.623,31	3.304.385,70	9,19	4.730.157,12	13,15	31.232.466,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	122.432,93	81,62	547.335,03	364,89	-397.335,03
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	122.432,93	0,00	547.335,03	0,00	-547.335,03
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	1.564,14	11,73	2.822,09	21,16	10.513,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	20.026.350,96	3.180.388,63	15,88	4.180.000,00	20,87	15.846.350,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	434.414,65	197.908,81	45,56	500.000,00	115,10	-65.585,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	2.982.479,82	15,22	3.680.000,00	18,78	15.911.936,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.485.628,29	121.977.718,37	24.784.426,52	20,32	83.759.407,28	68,67	38.218.311,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.875.100,30			28.875.100,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		28.875.100,30			28.875.100,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	86.226.095,66	63.286.974,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.582.491,72	91.446.889,06	14.106.562,65	60.818.344,12	30.628.544,94	15.817.259,79	51.825.176,55	39.621.712,51	51.265.863,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.937,58	43.053.558,61	7.113.510,07	26.526.391,52	16.527.167,09	7.113.513,07	26.526.391,52	16.527.167,09	26.174.553,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.847.554,14	48.393.330,45	6.993.052,58	34.291.952,60	14.101.377,85	8.703.746,72	25.298.785,03	23.094.545,42	25.091.309,65	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.847.554,14	48.393.330,45	6.993.052,58	34.291.952,60	14.101.377,85	8.703.746,72	25.298.785,03	23.094.545,42	25.091.309,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.243.739,01	58.778.532,05	1.116.635,37	18.090.122,51	40.688.409,54	3.998.571,05	12.801.546,46	45.976.985,59	12.021.111,35	0,00
INVESTIMENTOS	38.113.739,01	58.748.532,05	1.116.635,37	18.090.122,51	40.658.409,54	3.998.571,05	12.801.546,46	45.946.985,59	12.021.111,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.397,56	627.397,56	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00	627.397,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	86.226.095,66	63.286.974,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	78.908.466,63	71.944.352,04	19.815.830,84	64.626.723,01	86.226.095,66	63.286.974,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.850.940,65			19.132.684,27		20.472.432,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.485.628,29	150.852.818,67	15.223.198,02	83.759.407,28		19.815.830,84	83.759.407,28		83.759.407,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.574.511,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.317.551,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.707.553,14	26.474.661,23	26.909.861,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.136.797,83	23.827.195,11	24.218.875,10	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	122.574.511,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	256.960,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.317.551,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.570.808,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	17.613.727,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.562.228,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI Nº 2.108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.682,07 (trinta e dois reais, seiscentos e oitenta e dois mil e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total suplementação R\$ 32.682,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(330) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total anulação R\$ 32.682,07

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Departamento de Administração Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.148 – Decoração Natalina Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 650.000,00 Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 – Departamento de Administração Função: 04 – Administração Sub-função: 122 – Administração Geral Programa: 08 – Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.148 – Decoração Natalina Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 650.000,00 Valor Total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.148 – Decoração Natalina

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 650.000,00

Total da Suplementação R\$ 650.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 13.573.821,33	R\$ 6.569.230,41

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.105, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.147 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 17.783,71 Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.147 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 17.783,71 Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**UNIDADE:** 02 Departamento de Esportes**PROJETO:** 1.147 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 17.783,71

Total da Suplementação R\$ 17.783,71

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.105, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 13.573.821,33	R\$ 6.569.230,41

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMDCA****Dispõe sobre Aprovação do Orçamento para custeio do Serviço de Hospedagem.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023 e a deliberação por **unanimidade** dos Conselheiros de Direito, presentes em reunião extraordinária realizada em 24 de setembro de 2024 registrada na Ata n.º093/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campos de Júlio/MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o orçamento referente ao custeio do serviço de hospedagem prestado pela empresa Pelegrini Hotel à equipe de Investigadores da Polícia Judiciária Civil de Cuiabá, durante o período de 02 a 05 de setembro do presente ano. O serviço incluiu três diárias, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). A contratação foi necessária em razão das atividades realizadas pela equipe da PJC na Escola Estadual Angelina Franciscon Masutti e Escola Municipal 15 de Outubro, nos dias 03 e 04 de setembro, abordando os temas: bullying, cigarro eletrônico e uso de drogas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 25 de setembro de 2024.

Campos de Júlio/MT, 01 de outubro de 2024.**Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****CMDCA**

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	122.574.511,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.317.551,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.510.175,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.569.976,93	35,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	65.615.494,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.334.719,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.053.945,05	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-79.719.559,55	-65,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.781.061,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.909.861,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.570.808,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.562.228,57	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135.2024
 EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 135.2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários
 DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **22/10/2024 à 21/10/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e
ÉVELIN ZANCO MACHADO / CONTRATADA.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2024, ao servidor abaixo nominado lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ADMILSON ALVES BENTO	03/05/2022 - 02/05/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
FRANCIANE KIPP FERRÃO	12/11/2022 - 11/11/2023
GIULIANA FERNANDES	17/01/2023 - 16/01/2024
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	03/12/2022 - 02/12/2023
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	01/04/2022 - 31/03/2023
ROSILENE PEREIRA LEAO	20/05/2022 - 19/05/2023
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/03/2022 - 28/02/2023
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	03/05/2023 - 02/05/2024
VANESSA FERREIRA	10/07/2023 - 09/07/2024

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	14/01/2023 - 13/01/2024

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.111, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.355,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 1.144 Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0719 Subvenções Sociais R\$ 57.355,02

Total da Suplementação R\$ 57.355,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(866) 3.3.90.36.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 393,77

(865) 3.3.90.39.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.661,25

(867) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0719 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.300,00

Total da Anulação R\$ 57.355,02

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.110, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 33.467,23 Valor Total: R\$ 33.467,23 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 13 Cultura Sub-função: 392 Difusão Cultural Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura Projeto: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 33.467,23 Valor Total: R\$ 33.467,23 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 33.467,23 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0701 R\$ 33.467,23

Total da Suplementação R\$ 33.467,23

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.110, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
------------------	------------------	--------------------	-----------	---------------------	-----------------

02.701	R\$ 3.691.334,86	R\$ 0,00	R\$ 3.691.334,86	R\$ 44.900,97	R\$ 3.646.433,89
--------	------------------	----------	------------------	---------------	------------------

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 81.469,08 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.469,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 81.469,08

Total suplementação R\$ 81.469,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.107, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(67) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Total suplementação R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

1 de 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	54.154.597,63	40.549,07	825.515,82	3.417.691,63	197.294,11	0,00	49.673.547,00	9.563.714,02	0,00	40.109.832,98
Recursos Não Vinculados de Impostos	49.790.766,50	40.549,07	818.955,61	3.292.893,04	1.582,20	0,00	45.636.786,58	9.064.651,16	0,00	36.572.135,42
Outros Recursos não Vinculados	4.363.831,13	0,00	6.560,21	124.798,59	195.711,91	0,00	4.036.760,42	499.062,86	0,00	3.537.697,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.060.607,11	18.959,90	514.232,75	620.748,91	306.729,48	0,00	23.599.936,07	4.619.716,18	0,00	18.980.219,89
Recursos Vinculados à Educação	2.248.320,15	0,00	132.468,27	40.212,41	0,00	0,00	2.075.639,47	972.670,42	0,00	1.102.969,05
Transferências do FUNDEB	1.201.211,23	0,00	116.910,31	0,00	0,00	0,00	1.084.300,92	0,00	0,00	1.084.300,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.047.108,92	0,00	15.557,96	40.212,41	0,00	0,00	991.338,55	972.670,42	0,00	18.668,13
Recursos Vinculados à Saúde	4.195.301,65	17.795,90	8.331,47	29.180,02	0,00	0,00	4.139.994,26	48.833,36	0,00	4.091.160,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.812.867,56	791,10	8.331,47	21.899,45	0,00	0,00	3.781.845,54	46.256,36	0,00	3.735.589,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	382.434,09	17.004,80	0,00	7.280,57	0,00	0,00	358.148,72	2.577,00	0,00	355.571,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	609.207,43	1.164,00	2.720,00	182.849,36	0,00	0,00	422.474,07	36.282,60	0,00	386.191,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.905.757,10	0,00	222.358,22	34.521,52	0,00	0,00	9.648.877,36	2.169.335,55	0,00	7.479.541,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	5.087.878,64	0,00	222.358,22	0,00	0,00	0,00	4.865.520,42	517.844,93	0,00	4.347.675,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.817.878,46	0,00	0,00	34.521,52	0,00	0,00	4.783.356,94	1.651.490,62	0,00	3.131.866,32
Demais Vinculações Legais	7.597.997,19	0,00	148.354,79	333.985,60	0,00	0,00	7.115.656,80	1.392.594,25	0,00	5.723.062,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.936.726,73	0,00	9.800,89	212.147,90	0,00	0,00	1.714.777,94	472.415,80	0,00	1.242.362,14
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	331.215,12	0,00	0,00	1.401,10	0,00	0,00	329.814,02	158.329,65	0,00	171.484,37
Outras Vinculações Legais	5.330.055,34	0,00	138.553,90	120.436,60	0,00	0,00	5.071.064,84	761.848,80	0,00	4.309.216,04
Recursos Extraorçamentários	504.023,59	0,00	0,00	0,00	306.729,48	0,00	197.294,11	0,00	0,00	197.294,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	79.215.204,74	59.508,97	1.339.748,57	4.038.440,54	504.023,59	0,00	73.273.483,07	14.183.430,20	0,00	59.090.052,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [20835]. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DECRETO Nº 279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1901 DE 22/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 1901/24 de 22 de Janeiro de 2024.	das Lei
DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

Suplementação (+) 20.000,00 02 08 01 Departamento de Educação

487 12.306.0018.2084.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabore MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

20.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

733 12.271.0002.2113.0000 3.1.90.13.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação I -20.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-20.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.112, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.111, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.355,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 1.144 Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0719 Subvenções Sociais R\$ 57.355,02

Total da Suplementação R\$ 57.355,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(866) 3.3.90.36.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 393,77

(865) 3.3.90.39.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.661,25

(867) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0719 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.300,00

Total da Anulação R\$ 57.355,02

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.110, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 33.467,23 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.097 Aquisição de Instrumentos Musicais

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0701 R\$ 33.467,23

Total da Suplementação R\$ 33.467,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.110/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº.
02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas divulgadas no Edital do Processo de Seleção de Diretor Escolar nº 01, de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º - Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas divulgadas no Edital do Processo de Seleção de Diretor Escolar nº 01/2024 decide sob os seguintes fundamentos:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	
NOME	RESULTADO
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 4.5 e 5.5 do Edital nº 01/2024/SME.
VIVIANE DA SILVA MENDES	INDEFERIDO: Infringência ao contido nos itens 4.5, 5.5 e conjugada com o item 12.3, alínea a e b, do Edital nº 01/2024/SME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 30 de setembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

ROMEU PEREIRA FÉLIX

GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA

MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

VERA LUCIA PINHEIRO

JAINÉ SCRAMIN

ALINE HEINZ

ABDO EL KADRI

DECRETO Nº. 287, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.109, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.469,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 81.469,08

Total suplementação R\$ 81.469,08

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 286, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.108, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.682,07 (trinta e dois reais, seiscentos e oitenta e dois mil e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total suplementação R\$ 32.682,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(330) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total anulação R\$ 32.682,07

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 284, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.106, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 650.

000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.148 – Decoração Natalina

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 650.000,00

Total da Suplementação R\$ 650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.106/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 283, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.105, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.147 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 17.783,71

Total da Suplementação R\$ 17.783,71

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.105/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 282, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.104, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Total suplementação R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(733) 3.1.90.13.00.00.2.113.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

Total anulação R\$ 70.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 055/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 055/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de SECOS E MOLHADOS para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **04 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXTRATO DE TOMATE		30	UN	R\$	R\$
02	COLORIFICO		30	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 01 de Outubro de 2024.

DALVA MARIA DA COSTA

Secretária Adjunta de Educação

Portaria 234/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contabilidade Pública: Gestão Pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes na NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal, SICONF, LRF; Serviços prestados de forma diária por suporte On-Line e presencial para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT; tudo conforme especificações do termo de referência, conforme especificações do termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e noventa e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e

compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023). (Grifamos).”, da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00-(CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 10 (dez) Meses A Contar Da Data De Assinatura

DATA: 01/10/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-Mt.

CONTRATADA: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, Rua Industrial nº 131 Vila nova – Confresa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIO BENICIO PINTO, portador(a) da cédula de identidade de RG nº XXXXXX SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX (PROCURADOR)

FORO: Comarca De Porto Alegre Do Norte-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2024 - SAPLAFI



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2024/SAPLAFI

Canabrava do norte-MT 01 de outubro 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, matrícula funcional n. 2548 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 007.996.271-86, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **B PLIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.845.880/0001-25, que tem por objeto venda de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICE BRITOS DO SANTOS**, matrícula funcional n. 2434 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 047.130.911-70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **B PLIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.845.880/0001-25, que tem por objeto venda de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

**Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.**

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 730/2024

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
SAPLAFI@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 056/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 056/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de pães francês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **04 de Outubro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS		1.000,00	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 01 de Outubro de 2024.

DALVA MARIA DA COSTA

Secretária Adjunta de Educação

Portaria 234/2024

GABINETE
DECRETO N. 1.409, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N. 1.409, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 36, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 035/2024/GERES, de 30 de Setembro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto, material de consumo – informática.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 36, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 36, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 01 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
Total do Município	R\$10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
6	195943	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COM APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA/MT E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE CANABRAVA DO NORT	UNIDADE	1	R\$45.000,00

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
134	195877	MEMÓRIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ PARA DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$140,00
135	195878	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK- MODULO DE MEMÓRIA TIPO DDR4, 3200 MHZ, CAPACIDADE 8GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$135,00
136	195879	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR ATX, 550WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	1	R\$150,00
137	195880	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 7A GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	1	R\$99,00
138	195881	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 256 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	1	R\$: 130,00
139	195882	FONTE PARA NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK2 NP550XED-KT4BR 19V 2.1A CO-NECTOR JACK TIP C	UNIDADE	1	R\$: 105,00
140	195883	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EQUIPAMENTO LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA ATÉ 35 PÁGINAS PARA USO DOMÉSTICO OU PEQUENO ESCRITÓRIO. EQUIPAMENTO COMPACTO COM BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONECTA-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE REDE SEM FIO OU ETHERNET (REDE CABEADA). IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM (A4). IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS. DIGITALIZA DOCUMENTOS PARA UMA VARIEDADE DE DESTINOS. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS-> AJUDE A MELHORAR SUA PRODUTIVIDADE COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 30 PPM E PRODUZA RESULTADOS DE QUALIDADE PROFISSIONAL DE ATÉ 2400 X 600 DPI. 18/08> CONTA COM UMA BANDEJA AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL DE TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4. ALÉM DISSO, POSSUI UMA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE UMA FOLHA PARA ENVELOPES, ETIQUETAS OU MÍDIA DE ALTA GRAMATURA.> DIGITALIZAÇÃO COLORIDA COM RESOLUÇÃO ATÉ 19200 X 19200 DPI (INTERPOLADA) E UMA VARIEDADE DE DESTINOS PARA A FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA", INCLUINDO: E-MAIL, ARQUIVO, IMAGEM, OCR E SHAREPOINT (PC). FÁCIL DE INSTALAR E DE COMPARTILHAR EM SUA REDE CABEADA OU WIRELESS, OU CONEXÃO LOCAL ATRAVÉS DA INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.> IMPRIMA DOCUMENTOS PROFISSIONAIS E LIVRETOS FRENTE E VERSO USANDO O RECURSO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA. ALÉM DISSO, CRIE SAÍDA FRENTE E VERSO A PARTIR DE DOCUMENTOS DE UM LADO AO COPIAR. ESSE RECURSO AJUDA A REDUZIR O USO DE PAPEL E ECONOMIZA DINHEIRO.> NÃO NECESSITA DE UM PC PARA FAZER CÓPIAS. FUNÇÕES DE CÓPIA ÚTEIS, TAIS COMO CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, CÓPIAS AGRUPADAS/E PILHADAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE 25 A 400% E CÓPIA NEM 1. PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 30. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 32. TIPO DE CONSUMÍVEL: RTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO. VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 200. EMULAÇÃO: BR-SCRIPT3, PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0). TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 8.5. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 2400 X 600 DPI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA. COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS. INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. RECURSOS DE REDE PADRÃO+: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO WI-FI: SIM, CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIFI, USB, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. RECURSOS: IMPRESSÃO DUPLEX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO MÓVEL, FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA. TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE. VOLTAGEM: CA 127V, 50/60HZ. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: NÃO. RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI. APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINT&SCAN. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MAX.): 600 X 2400 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO); 600 X 600 DPI (ADF). FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), TIFF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (TIF), WINDOWS BITMAP (BMP), MAX. GRÁFICOS DE REDE PORTÁTEIS (PNG), XML PAPER SPECIFICATION (XPS) RECURSO "DIGITALIZAR PARA": OCR, IMAGEM, ARQUIVO, EMAIL, SHAREPOINT. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA. TELA LCD: 2 LINHAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 10.000 PÁGINAS. VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS. MEMÓRIA PADRÃO: 32 MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM. PESO DA CAIXA (KG.) 11.1. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A): 40,9 X 39,8 X 31,6 CM, PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 11.1	UNIDADE	1	R\$: 2.200,00
141	195884	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP. 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATE 4.4GHZ). SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX 20.04. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHDGRAPHICS 730. MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MT/S. EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. PORTAS PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET. TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 2.0 COM SMART POWER, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA ETHERNET RJ-45, 1 PORTA HDMI 1.4B, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4, SLOTS 1 PORTA SATA 3.0, 1 PORTA SATA 2.0, 1 SLOT PCIE-EXPRESS X16 DE MEIA ALTURA, 1 SLOT PCIE-EXPRESS X1 DE MEIA ALTURA, DIMENSÕES: ALTURA: 29 CM (11,42 POL.), LARGURA: 9,26 CM (3,65 POL.), PROFUNDIDADE: 29,28 CM (11,53 POL.), PESO INICIAL: 3,60 KG (7,94 LB), PESO (MÁXIMO): 4,52 KG (9,96 LB). WIRELESS PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL® AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH®, ENERGIA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PSU) INTERNA DE 500 W, 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS	UNIDADE	1	R\$:2698,00
142	195885	MONITOR DE VÍDEO - MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1008 A 60HZ OU SUPERIOR. TECNOLOGIA LED BACKLIT, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS E VERTICAL DE MÍNIMO DE 160 GRAUS. FORMATO WIDESCREEN, AJUSTE DE ALTURA COM ELEVACAO MÍNIMA DE 13CM, AJUSTES DE IMAGEM, BRILHO, CONTRASTE, ACOMPANHAR PELO MENOS 01 (UM) CABO PARA CO-	UNIDADE	1	R\$: 489,00

		NEXAO ANALOGICA, 01 (UM) CABO PARA A CONEXAO DIGITAL E CABO DE FORCA,36 MESES			
143	195886	NO-BREAK – 1500VA ESPECIFICAÇÕES: 90 MINUTOS DE AUTONOMIA: - EXPANSÍVEL ATÉ 26H. 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: - QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, - SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, - NOBREAK INTERATIVO COM REGULACAO ONLINE; - ESTABILIZADOR INTERNO QUE CORRIGE OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA; - FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA EPROTEÇÃO CONTRA SURTOS; - BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA: TOTAL FLEXIBILIDADE PARA INSTALAR SEU NOBREAK DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE DE MANEIRA SIMPLIS E RÁPIDA; - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS; - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; - FUNÇÃO BATTERY SAVER: PRESERVA A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS;- RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; - RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, MANTENDO-A SEMPRE EM CONDIÇÕES IDEAIS DE OPERAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR PRESERVAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL; - RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: LIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O RETORNO DA REDE ELÉTRICA, IDEAL PARA SITUAÇÕES QUE NÃO TEM UMA PESSOA PRÓXIMA AO NOBREAK. - PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR ACIONAMENTOS/ DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; - FUNÇÃO MUTE QUE DESABILITA/HABILITA O ALARME SONORO;- ALARME AUDIO-VISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETENPERATURA; - MICROPROCESSADOR ARM 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; - FUNÇÃO TRUE RMS: ANÁLISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO; - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES); - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA: EVITA VARIAÇÕES BRUSCAS NA TENSÃO DE SAÍDA DURANTE AS TRANSIÇÕES DE REDE ELÉTRICA PARA BATERIA E VICE-VERSA; - GABINETE PLÁSTICO ANTI-CHAMA; - PROTEÇÕES CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. RECURSOS: - EXPANSÃO DE AUTONOMIA - BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA - BARGRAPH DE LEDS MAIS TOMADAS DE SAÍDA: - 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. - 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, SENDO DUAS DELAS COM CAPACIDADE DE 20A PARA A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS QUE DEMANDAM MAIS ENERGIA. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: - TENSÃO NOMINAL: 115 / 127 / 220 (AUTOMÁTICO) - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE: 89 A 140 (REDE 115V~) – 175 A 260 (REDE 220V~) - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE (SAÍDA 220V~): 94 A 137 (REDE 115V~) / 175 A 259 (REDE 220V~) - FREQUÊNCIA DE REDE (HZ): 60 ± 4 - PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136 (10A) SAÍDA: - POTÊNCIA MÁXIMA: 1500VA - FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 - TENSÃO NOMINAL [V~]: 115 / 220 (MANUAL) (CONFIGURADO DE FÁBRICA: 115V~) - REGULACAO ± 5% (PARA OPERACAO BATERIA) [2] + 6% - 10% (PARA OPERACAO REDE) - FREQUENCIA: 60HZ ± 1% (PARA OPERACAO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM – CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) - Nº DE TOMADAS: 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) + 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A) CARACTERÍSTICAS GERAIS: - RENDIMENTO (MODO REDE): ATÉ 96% - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH - ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS - COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK [MM]: 233X140X386- GRAU DE PROTEÇÃO IP20 NORMA EMC: - IEC 61000 4-2 (ESD): 4KV CD E 8KV AD - IEC 61000 4-4 (BURST) 2KV/5KHZ (ENTRADA) GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	UNIDADE 1		R\$:1.059,00
144	195887	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1235U DE 12ª GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ) PLACA DE VÍDEO PLACA GRÁFICA INTEL® IRIS® XE INTEGRADA MEMÓRIA 8 GB DDR4-3200MHZ, ARMAZENAMENTO 512 GB SSD M.2 2242 PCIE GEN4 TLC TELA 15,6" HD (1366 X 768), TN, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 45% NTSC, 220 NITS, 60 HZ CÂMERA 1 MP HD COM MICROFONE DE MATRIZ DUPLA E OBTURADOR DE PRIVACIDADE BATERIA POLÍMERO DE LÍTIU DE 3 CÉLULAS 42 WH ALIMENTAÇÃO 65W DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD TECLADO CINZA - PORTUGUÊS (BR) CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11 2X2 AC & BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR GARANTIA 1 ANO SERVIÇO DE TRANSPORTADORA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNIDADE 1		R\$: 2.879,00
145	195888	PLACA DE REDE WIRELESS ESPECIFICAÇÕES:- INTERFACE: PCI EXPRESS - TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DA FAIXA DUPLA WIRELESS:- FREQUÊNCIA: 2,4GHZ OU 5GHZ - MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC/INFRAESTRUTURA - SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP 64/128 BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1X - TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM PADRÃO:- IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ - IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ TAXA DE SINAL:- 867MBPS EM 5GHZ, - 300MBPS EM 2.4GHZ	UNIDADE 1		R\$: 299,00

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço Nº 037/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos agrícolas do tipo colhedora de forragens e grade niveladora para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, **para análise a impugnação ao edital**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 01 de outubro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Canarana/MT, 30 de setembro de 2024.

À

CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº 09.017.325/0001-51

Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 7779 - Bairro Boqueirão - Curitiba-PR

A/C

KAUE MUNIZ DO AMARAL

Representante Legal

Assunto: Rescisão Unilateral - Contrato nº 129/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024.

NOTIFICAMOS a rescisão unilateral do contrato acima descrito que tem por objeto **aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, constante no expediente administrativo em epígrafe, celebrado entre o município e esta empresa, em razão da representação de natureza externa impetrada pela empresa empresa **JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, processo nº 188.646-0/2024 e conforme documentos em anexo.

Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato e **CIENTE** da abertura de prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 165, I, “e” da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE
DECRETO Nº. 299/2024.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONSELHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a servidora **GEOVANNA VITÓRIA ESME-RALDINO GEHARD**, a desempenhar a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 81/2024.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº: 057/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**VALOR TOTAL:** R\$ 23.792,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais).

06 de setembro de 2024 até 06 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: 058/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** CORTE DOBRA ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.476.734/0001-59**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ADUELAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**VALOR TOTAL:** R\$59.862,12 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais doze centavos).

10 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: 059/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** SIDCLEI LEANDRO POPE ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.398.730/0001-80**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.323,60 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

13 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: 060/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**CONTRATADO:** AUTOPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.527.471/0001-19**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.269,00 (dez mil e duzentos e sessenta e nove reais).

26 de setembro de 2024 até 26 de novembro de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 302/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA DA PIEDADE RIBEIRO** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora LUIZA INES DA SILVA no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024**

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL FINAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 101 e 212/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA no cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020 Período de gozo: 01/11/2024 a 20/11/2024 (20 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo de Responsabilização n.º 004/2024.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da presente, **INTIMA** a licitante/contratada empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.488/0001-45 da decisão proferida no Processo Administrativo.

Salienta-se que eventual pedido de revisão da decisão deverá ser direcionado a autoridade máxima do município, fixando-se para tanto o prazo de 15 (quinze) dias úteis.


Intima-se ainda a fornecedora do imediato cumprimento dos efeitos da decisão.

Carlinda/MT, em 26 de agosto de 2024.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA


Presidente da CPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA RETIFICAÇÃO DO RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (ii)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (iii)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	1.691.248,53	1.061.269,77	2.267.733,76	2.388.978,40	2.345.083,70	2.906.664,25	2.308.451,06	2.375.972,93	2.264.210,84	2.731.200,69	2.486.333,96	2.457.699,12	28.530.846,90			
Pessoal Ativo	1.614.477,37	1.650.435,03	1.978.276,12	2.097.623,76	2.051.323,95	2.352.236,73	2.009.423,98	2.076.945,85	2.053.210,02	2.402.281,23	2.163.251,37	2.130.350,80	24.623.438,21			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.293.658,84	1.366.453,31	1.601.672,34	1.697.624,01	1.658.873,86	1.902.584,68	1.682.370,33	1.737.353,46	1.715.950,00	1.933.340,09	1.846.074,77	1.813.585,77	20.250.051,46			
Obrigações Patronais	320.818,53	328.981,72	376.603,78	400.589,75	392.450,09	450.152,05	327.053,65	339.592,39	338.160,02	468.941,14	315.276,60	316.765,03	4.373.386,75			
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.770,96	287.834,74	289.457,84	291.354,64	293.759,84	573.607,52	299.027,08	296.627,08	311.000,82	288.919,46	322.972,59	327.558,32	3.907.410,69			
Proenchedores, Resença e Reformas	239.890,15	244.743,93	246.566,83	248.463,83	250.869,03	488.153,18	254.781,87	254.781,87	258.755,41	283.456,51	278.118,31	282.704,04	3.339.274,56			
Pensões	42.880,81	42.890,81	42.890,81	42.890,81	42.890,81	85.774,34	44.245,41	44.245,41	44.245,41	45.462,95	44.854,28	44.854,28	568.136,13			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii)	411.114,35	505.162,11	390.156,54	361.870,12	381.031,23	677.524,83	477.150,22	504.447,03	443.439,33	438.728,47	460.078,94	446.779,69	5.497.482,86			
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	128.343,09	217.527,57	100.698,90	70.515,48	87.271,09	103.597,31	105.852,34	139.794,97	82.934,52	54.072,91	60.833,34	42.112,53	1.193.054,05			
Decoretas de Despedida Judicial do Período Anterior ao da Aposição																
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Aposição																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	282.770,96	287.834,74	289.457,84	291.354,64	293.759,84	573.927,52	299.027,08	296.627,08	311.000,82	328.919,46	322.972,59	327.558,32	3.907.410,69			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)							72.270,80	65.624,98	49.504,19	55.736,10	76.273,01	77.109,04	396.518,12			
Famílias decorrentes de auxílio de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §5º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i) - (ii)	1.486.133,98	1.475.907,66	1.877.577,22	2.027.108,28	1.964.052,56	2.249.139,42	1.831.200,84	1.871.555,90	1.800.771,51	2.292.472,22	2.026.245,62	2.011.129,43	23.033.364,04			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60,710,098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	890,448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59,819,650,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23,033,364,04	38,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32,302,611,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30,687,480,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29,072,350,31	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.785.372,47	16.470.495,80	16.470.495,80
Disponibilidade de Caixa	13.785.372,47	16.470.495,80	16.470.495,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.843.661,86	16.543.061,11	16.543.061,11
(-) Restos a Pagar Processados	47.785,41	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.503,98	72.565,31	72.565,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.785.372,47	-16.470.495,80	-16.470.495,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.065.929,86	60.710.098,84	60.710.098,84
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.465.929,86	60.710.098,84	60.710.098,84
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,27	-27,13	-27,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.959.115,83	72.852.118,61	72.852.118,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.663.204,25	65.566.906,75	65.566.906,75
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	123.505,48	20.400,00	20.400,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.065.929,86	60.710.098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.465.929,86	60.710.098,84	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	11.542.504,57	13.356.221,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	10.388.254,11	12.020.599,57	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.710,098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.710,098,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.713,615,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.742,254,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.249,706,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		60.710,098,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		60.710,098,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59,819,650,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral


Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.033.364,04	38,50
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <=>	32.302,611,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	30.687,480,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	29.072.350,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.470,495,80	-27,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.852,118,61	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.356,221,74	22,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.713.615,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.249.706,92	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO:83501088191
Date: 2024.10.01 10:50:58 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3


Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA RETIFICAÇÃO DO RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.845.000,00	60.087.151,13	11.867.448,66	19,75	32.604.812,63	54,26	27.482.338,50	
RECEITAS CORRENTES	55.305.000,00	55.547.151,13	10.916.543,26	19,65	31.445.437,59	56,61	24.101.713,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.638.000,00	5.638.000,00	1.067.467,01	18,93	3.257.819,67	57,78	2.380.180,33	
Impostos	5.241.000,00	5.241.000,00	991.336,36	18,92	2.971.618,48	56,70	2.269.381,52	
Taxas	397.000,00	397.000,00	76.130,65	19,18	286.201,19	72,09	110.798,81	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.246.000,00	2.246.000,00	410.526,05	18,28	1.207.793,27	53,78	1.038.206,73	
Contribuições Sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	246.819,32	17,07	733.440,17	50,72	712.559,83	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	163.706,73	20,46	474.353,10	59,29	325.646,90	
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	196.888,61	37,79	613.995,03	117,85	-92.995,03	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	144,08	7,20	1.855,92	
Valores Mobiliários	519.000,00	519.000,00	196.888,61	37,94	613.850,95	118,28	-94.850,95	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.773.000,00	47.015.151,13	9.214.840,95	19,60	26.266.954,61	55,87	20.748.196,52	
Transferências da União e de suas Entidades	20.816.000,00	20.903.151,13	3.706.141,74	17,73	10.814.479,37	51,74	10.088.671,76	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.922.000,00	16.077.000,00	3.482.581,03	21,66	9.707.581,26	60,38	6.369.418,74	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.024.118,18	20,24	5.738.893,98	57,39	4.261.106,02	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	2.000,00	40,00	6.000,00	120,00	-1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	26.820,64	25,54	98.875,01	94,17	6.124,99	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	10.577,63	62,22	10.577,63	62,22	6.422,37	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	16.243,01	20,82	88.297,38	113,20	-10.297,38	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	950.905,40	20,95	1.159.375,04	25,54	3.380.624,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	950.905,40	20,95	1.159.375,04	25,54	3.380.624,96	
Transferências da União e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00	405.497,04	63,36	613.966,68	95,93	26.033,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.900.000,00	3.900.000,00	545.408,36	13,98	545.408,36	13,98	3.354.591,64	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.000,00	3.295.000,00	612.286,38	18,58	1.819.450,11	55,22	1.475.549,89	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.140.000,00	63.382.151,13	12.479.735,04	19,69	34.424.262,74	54,31	28.957.888,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.140.000,00	63.382.151,13	12.479.735,04	19,69	34.424.262,74	54,31	28.957.888,39	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.140.000,00	63.382.151,13	12.479.735,04	19,69	34.424.262,74	54,31		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.287.741,75			6.287.741,75			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.287.741,75			6.287.741,75			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.102.000,00	64.652.405,17	9.951.229,59	34.301.233,38	30.351.171,79	10.010.537,05	29.410.128,45	35.242.276,72	29.280.558,36	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.660.850,00	53.433.033,28	8.604.056,25	28.390.376,65	25.042.656,63	9.080.296,75	24.729.109,42	28.703.923,86	24.599.539,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.902.000,00	24.797.830,38	4.451.684,71	13.481.265,69	11.316.564,69	4.473.854,41	13.332.369,09	11.465.461,29	13.307.115,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00				5.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.753.850,00	28.630.202,90	4.152.371,54	14.909.110,96	13.721.091,94	4.606.442,34	11.396.740,33	17.233.462,57	11.292.423,37	
DESPESAS DE CAPITAL	7.372.000,00	11.150.221,89	1.347.173,34	5.910.856,73	5.239.385,16	930.240,30	4.681.019,03	6.469.202,86	4.681.019,03	
INVESTIMENTOS	7.367.000,00	11.145.221,89	1.347.173,34	5.910.856,73	5.234.385,16	930.240,30	4.681.019,03	6.464.202,86	4.681.019,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.150,00	69.150,00			69.150,00			69.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.018.000,00	3.992.537,71	612.288,39	1.819.455,93	2.173.081,78	612.288,39	1.819.455,93	2.173.081,78	1.819.455,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.120.000,00	68.644.942,88	10.563.517,98	36.120.689,31	32.524.253,57	10.622.825,44	31.229.584,38	37.415.358,50	31.100.014,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.120.000,00	68.644.942,88	10.563.517,98	36.120.689,31	32.524.253,57	10.622.825,44	31.229.584,38	37.415.358,50	31.100.014,29	
SUPERÁVIT (XIII)								3.194.678,36	3.324.248,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.120.000,00	68.644.942,88	10.563.517,98	36.120.689,31	32.524.253,57	10.622.825,44	34.424.262,74	34.424.262,74	34.424.262,74	
RESERVA DO RPPS	1.020.000,00	1.020.000,00			1.020.000,00			1.020.000,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.295.000,00	3.295.000,00	612.286,38	18,58	1.819.450,11	55,22	1.475.549,89
RECEITAS CORRENTES	3.295.000,00	3.295.000,00	612.286,38	18,58	1.819.450,11	55,22	1.475.549,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.295.000,00	3.295.000,00	612.286,38	18,58	1.819.450,11	55,22	1.475.549,89
Contribuições Sociais	3.295.000,00	3.295.000,00	612.286,38	18,58	1.819.450,11	55,22	1.475.549,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.018.000,00	3.992.537,71	612.288,39	1.819.455,93	2.173.081,78	612.288,39	1.819.455,93	2.173.081,78	1.819.455,93	
DESPESAS CORRENTES	4.018.000,00	3.992.537,71	612.288,39	1.819.455,93	2.173.081,78	612.288,39	1.819.455,93	2.173.081,78	1.819.455,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	58.102.000,00	64.652.405,17	9.951.229,59	34.301.233,38	94,96	30.351.171,79	10.010.537,05	29.410.128,45	94,17	35.242.276,72	
Legislativa	1.710.000,00	1.705.050,00	198.417,40	710.441,38	1,97	994.608,62	220.119,00	637.473,04	2,04	1.067.576,96	
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.705.050,00	198.417,40	710.441,38	1,97	994.608,62	220.119,00	637.473,04	2,04	1.067.576,96	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.494.000,00	4.640.949,78	477.594,17	2.362.279,33	6,60	2.258.670,45	578.685,70	1.743.708,07	5,58	2.997.241,71	
Planejamento e Orçamento	122.000,00	122.440,00	15.144,38	56.033,22	0,16	66.406,78	16.883,08	50.743,12	0,16	71.596,88	
FU04 - Administração Geral	3.273.000,00	3.566.490,65	384.197,31	1.905.651,80	5,28	1.660.838,85	465.888,24	1.429.966,67	4,58	2.136.523,98	
Administração Financeira	812.000,00	654.159,61	67.752,48	184.234,79	0,51	469.924,82	60.389,71	173.718,06	0,56	480.441,55	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	241.000,00	251.859,52	0,00	235.859,52	0,65	16.000,00	35.703,70	89.259,25	0,29	162.600,27	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	17.000,00	17.000,00	500,00	500,00	0,00	16.500,00	20,97	20,97	0,00	16.979,03	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.899.000,00	2.855.839,72	291.617,74	1.070.644,52	2,96	1.785.195,20	339.137,50	921.677,82	2,95	1.934.161,90	
Assistência ao Idoso	81.000,00	66.000,00	0,00	1.440,00	0,00	64.560,00	0,00	1.440,00	0,00	64.560,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.000,00	247.492,26	37.813,96	105.930,36	0,29	141.561,90	34.511,81	91.586,77	0,29	155.905,49	
Assistência Comunitária	2.571.000,00	2.542.347,46	253.803,78	963.274,16	2,67	1.579.073,30	304.625,69	828.651,05	2,65	1.713.696,41	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.755.000,00	4.353.054,16	682.058,26	2.088.305,14	5,73	2.284.749,02	704.625,20	2.033.945,42	6,51	2.319.108,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.755.000,00	4.353.054,16	682.058,26	2.088.305,14	5,73	2.284.749,02	704.625,20	2.033.945,42	6,51	2.319.108,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.282.000,00	14.246.837,92	2.376.432,67	9.606.354,55	28,60	4.640.483,37	2.515.430,36	8.171.855,79	26,17	6.074.982,13	
Atenção Básica	3.854.000,00	3.914.471,39	390.485,14	2.251.044,99	6,23	1.663.426,40	453.750,87	2.031.586,46	6,51	1.882.884,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.871.000,00	3.541.973,90	721.016,54	2.656.154,89	7,36	675.819,01	738.508,49	1.896.107,25	6,07	1.645.866,65	
Suporte Profissional e Terapêutico	559.000,00	801.320,20	160.572,17	734.263,81	2,03	67.056,39	158.960,94	682.173,68	2,12	139.146,52	
Vigilância Sanitária	87.000,00	57.000,00	0,00	106,40	0,00	56.893,60	0,00	106,40	0,00	56.893,60	
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	177.810,48	28.442,65	61.350,30	0,17	116.460,18	28.442,65	61.350,30	0,20	116.460,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.707.000,00	5.739.261,95	1.075.916,17	3.893.434,16	10,78	1.845.827,79	1.136.267,41	3.520.531,71	11,27	2.218.730,24	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Trabalho	558.000,00	558.000,00	100.000,00	317.650,00	0,88	240.350,00	162.178,32	270.763,79	0,87	287.236,21	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	538.000,00	538.000,00	100.000,00	317.650,00	0,88	220.350,00	102.178,32	270.763,79	0,87	287.236,21	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.547.000,00	21.004.016,06	2.863.031,34	11.109.343,44	30,92	9.834.672,62	2.922.618,53	9.992.584,00	32,00	11.011.432,06	
Educação Fundamental	14.472.000,00	16.567.609,71	2.094.769,77	8.403.861,75	23,27	8.163.747,96	2.075.921,23	7.609.817,14	24,37	8.957.792,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	95.000,00	161.991,67	0,00	161.991,67	0,45	0,00	32.079,57	60.580,57	0,19	101.411,10	
Ensino Superior	17.000,00	22.000,00	2.500,00	7.837,35	0,02	14.162,65	1.533,45	6.241,16	0,02	15.758,84	
Educação Infantil	2.996.000,00	3.272.146,68	575.285,32	1.766.206,98	4,89	1.505.939,70	571.734,69	1.715.042,55	5,49	1.557.104,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	220.000,00	240.268,00	20.268,00	240.268,00	0,67	0,00	38.900,00	114.900,00	0,37	125.368,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	747.000,00	740.000,00	170.208,25	589.177,69	1,63	150.822,31	202.449,59	486.002,58	1,56	253.997,42	
Cultura	164.000,00	458.601,13	347.517,43	394.800,76	1,09	63.800,37	207.821,30	249.104,63	0,80	209.496,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	164.000,00	458.601,13	347.517,43	394.800,76	1,09	63.800,37	207.821,30	249.104,63	0,80	209.496,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.469.000,00	2.109.803,28	718.512,12	748.638,27	2,07	1.261.165,01	211.033,48	234.124,44	0,75	1.875.678,84	
Mínimo-Estrutura Urbana	1.288.000,00	1.934.961,28	672.086,99	689.772,18	1,91	1.245.189,10	174.128,46	186.478,48	0,60	1.748.482,80	
Serviços Urbanos	144.000,00	168.842,00	46.425,13	58.866,09	0,16	109.975,91	36.905,00	47.645,96	0,15	121.196,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	27.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Habitação	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	25.000,00	3.515,00	5.965,00	0,02	19.035,00	3.515,00	5.965,00	0,02	19.035,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	25.000,00	3.515,00	5.965,00	0,02	19.035,00	3.515,00	5.965,00	0,02	19.035,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	353.000,00	193.000,00	24.002,45	81.390,08	0,23	111.609,92	16.504,90	66.856,15	0,21	126.043,85	
Preservação e Conservação Ambiental	348.000,00	188.000,00	24.002,45	81.390,08	0,23	106.609,92	16.504,90	66.856,15	0,21	121.043,85	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.367.000,00	2.224.488,55	627.150,20	1.673.550,16	4,63	550.938,39	762.747,79	1.465.387,57	4,69	759.100,98	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.000,00	2.219.488,55	627.150,20	1.673.550,16	4,63	545.938,39	762.747,79	1.465.387,57	4,69	754.100,98	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	806.850,00	817.505,00	9.235,00	210.555,00	0,58	606.950,00	70.915,84	187.051,95	0,60	630.453,05	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	806.850,00	817.505,00	9.235,00	210.555,00	0,58	606.950,00	70.915,84	187.051,95	0,60	630.453,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.827.000,00	6.546.544,77	1.093.861,48	3.519.330,63	9,74	3.027.214,14	1.212.215,72	3.096.492,19	9,92	3.450.052,58	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.827.000,00	6.546.544,77	1.093.861,48	3.519.330,63	9,74	3.027.214,14	1.212.215,72	3.096.492,19	9,92	3.450.052,58	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	404.000,00	477.564,80	138.284,33	339.576,49	0,94	137.988,31	142.988,41	330.629,96	1,06	146.934,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	404.000,00	477.564,80	138.284,33	339.576,49	0,94	137.988,31	142.988,41	330.629,96	1,06	146.934,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	2.408,63	0,01	2.357.591,37	0,00	2.408,63	0,01	2.357.591,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	2.408,63	0,01	2.357.591,37	0,00	2.408,63	0,01	2.357.591,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	69.150,00	69.150,00				69.150,00				69.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.018.000,00	3.992.537,71	612.288,39	1.819.455,93	5,04	2.173.081,78	612.288,39	1.819.455,93	5,83	2.173.081,78	
TOTAL (III) = (I + II)	62.120.000,00	66.644.942,88	10.563.517,98	36.120.689,31	100,00	32.524.253,57	10.622.825,44	31.229.594,38	100,00	37.415.358,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.018.000,00	3.992.537,71	612.288,39	1.819.455,93	5,04	2.173.081,78	612.288,39	1.819.455,93	5,83	2.173.081,78	
Legislativa	90.000,00	90.000,00	16.707,98	47.056,09	0,13	42.943,91	16.707,98	47.056,09	0,15	42.943,91	
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	16.707,98	47.056,09	0,13	42.943,91	16.707,98	47.056,09	0,15	42.943,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	351.000,00	341.000,00	53.406,83	149.591,02	0,41	191.408,98	53.406,83	149.591,02	0,48	191.408,98	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	275.000,00	265.000,00	40.148,67	115.001,28	0,32	149.998,72	40.148,67	115.001,28	0,37	149.998,72	
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	13.258,16	34.589,74	0,10	40.410,26	13.258,16	34.589,74	0,11	40.410,26	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	245.000,00	245.000,00	28.674,00	83.562,87	0,23	161.437,13	28.674,00	83.562,87	0,27	161.437,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	245.000,00	245.000,00	28.674,00	83.562,87	0,23	161.437,13	28.674,00	83.562,87	0,27	161.437,13	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.003,40	6.681,85	0,02	18.318,15	2.003,40	6.681,85	0,02	18.318,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.003,40	6.681,85	0,02	18.318,15	2.003,40	6.681,85	0,02	18.318,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.100.000,00	1.006.010,83	140.727,04	417.903,90	1,16	588.106,93	140.727,04	417.903,90	1,34	588.106,93	
Atenção Básica	680.000,00	580.000,00	60.521,26	156.183,64	0,43	423.816,36	60.521,26	156.183,64	0,50	423.816,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	23.981,76	23.981,76	0,07	111.018,24	23.981,76	23.981,76	0,08	111.018,24	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	38.924,48	8.311,08	19.536,39	0,05	19.388,09	8.311,08	19.536,39	0,06	19.388,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	252.086,35	47.912,94	218.202,11	0,60	33.884,24	47.912,94	218.202,11	0,70	33.884,24	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.951.000,00	2.028.526,88	336.807,58	1.003.522,87	2,78	1.026.004,01	336.807,58	1.003.522,87	3,21	1.026.004,01		
Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.363.991,13	231.568,55	696.796,50	1,93	667.194,63	231.568,55	696.796,50	2,23	667.194,63		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	656.000,00	665.535,75	105.239,03	306.726,37	0,85	358.809,38	105.239,03	306.726,37	0,98	358.809,38		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	4.672,23	0,01	10.327,77	0,00	4.672,23	0,01	10.327,77		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	4.672,23	0,01	10.327,77	0,00	4.672,23	0,01	10.327,77		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	3.803,00	15.074,63	0,04	34.925,37	3.803,00	15.074,63	0,05	34.925,37		
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	3.803,00	15.074,63	0,04	34.925,37	3.803,00	15.074,63	0,05	34.925,37		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	8.798,42	30.375,53	0,08	39.624,47	8.798,42	30.375,53	0,10	39.624,47	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	8.798,42	30.375,53	0,08	39.624,47	8.798,42	30.375,53	0,10	39.624,47	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	110.000,00	110.000,00	18.801,74	53.461,56	0,15	56.538,44	18.801,74	53.461,56	0,17	56.538,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	18.801,74	53.461,56	0,15	56.538,44	18.801,74	53.461,56	0,17	56.538,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	2.558,40	7.553,38	0,02	2.446,62	2.558,40	7.553,38	0,02	2.446,62	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	2.558,40	7.553,38	0,02	2.446,62	2.558,40	7.553,38	0,02	2.446,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.554.149,85	5.077.640,88	4.859.295,18	5.327.980,70	5.467.575,84	7.713.453,13	5.382.211,83	6.344.787,55	5.950.459,11	5.374.318,77	6.143.868,91	6.146.871,64	68.202.893,22	62.129.151,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.386,69	465.665,20	469.701,59	389.828,01	360.652,62	413.390,21	350.478,53	797.570,17	594.118,45	445.185,51	900.188,36	367.276,45	6.218.444,29	5.638.000,00
IPDU	27.202,57	27.331,22	22.895,18	13.898,62	11.658,41	11.368,62	20.910,00	184.413,33	167.438,95	63.528,83	24.557,32	16.333,62	534.845,77	687.000,00
ISS	194.047,17	240.753,08	187.609,29	219.539,75	178.455,58	119.627,02	175.461,42	354.051,73	153.565,72	182.094,64	259.717,16	175.978,76	2.488.282,32	2.338.000,00
ITBI	517.487,91	60.913,42	106.499,58	22.240,45	23.815,91	98.660,49	14.438,43	36.491,75	105.348,14	31.905,57	64.554,22	205.843,51	1.288.919,38	1.210.000,00
IRRF	94.134,69	85.147,58	100.763,82	109.795,66	110.789,23	106.248,97	111.288,88	126.530,25	110.858,44	144.495,24	118.489,70	126.422,07	1.415.469,23	1.016.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.594,15	51.320,10	31.603,72	24.273,13	36.194,46	26.257,11	36.679,80	96.070,51	57.111,20	26.165,23	32.300,16	42.300,49	480.241,59	387.000,00
Contribuições	162.016,23	225.828,82	223.270,51	105.031,10	296.323,39	191.163,30	199.125,55	200.279,77	168.652,57	228.209,33	171.628,23	238.599,82	2.417.984,72	2.246.000,00
Receita Patrimonial	141.690,32	150.212,79	121.260,34	121.263,46	104.210,71	96.939,74	130.015,50	92.686,09	95.533,33	98.871,50	98.006,07	98.282,54	1.349.672,39	521.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.690,32	150.212,79	121.260,34	121.263,46	104.210,71	96.939,74	130.015,50	92.686,09	95.533,33	98.871,50	98.006,07	98.282,54	1.349.672,39	521.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária													144,08	0,00
Receita Industrial														2.000,00
Receita de Serviços														22,000
Transferências Correntes	4.572.221,68	4.321.258,36	4.330.626,75	4.595.697,85	4.681.293,69	6.900.564,45	4.687.298,07	5.514.658,05	5.057.296,96	4.595.214,52	5.394.580,80	5.224.427,32	58.984.347,54	53.591.151,13
Cota-Parte do FPM	1.601.058,26	1.285.728,20	1.198.298,82	1.257.945,01	1.233.722,09	2.118.044,29	1.484.952,27	1.391.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.254,55	1.427.238,12	17.417.233,92	17.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.143.709,83	1.278.167,02	1.282.428,61	1.295.799,41	1.267.847,67	1.226.902,15	1.580.671,09	1.493.751,61	1.466.865,30	1.466.748,77	1.428.308,10	1.539.640,59	16.470.040,15	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	116.242,31	86.421,96	61.375,05	49.799,91	45.669,99	35.943,33	60.300,94	69.687,17	98.482,40	122.953,75	388.260,60	337.513,88	1.453.951,27	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	8.800,73	2.556,26	35.162,08	576.854,92	9.965,85	54.503,65	27.644,98	6.908,87	14.142,73	4.105,91	5.269,03	3.298,42	751.072,51	650.000,00
Transferências do LC nº 61/1989	4.344,73	5.007,14	6.203,62	6.326,40	6.712,00	6.776,29	5.213,89	3.324,94	6.899,45	6.948,96	35.596,54	4.999,74	191.201,41	60.000,00
Transferências do FUNDEB	771.887,63	853.643,88	832.061,70	925.280,42	876.789,33	1.089.627,91	966.901,98	999.135,28	882.752,12	913.767,18	983.793,04	1.072.227,35	11.167.867,22	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	726.779,79	906.713,60	704.355,77	711.478,78	1.142.376,71	2.428.766,73	561.715,92	649.282,83	1.343.490,43	778.135,20	1.027.340,08	639.239,24	11.623.075,06	9.287.151,13
Outras Receitas Correntes	15.834,93	14.697,11	16.205,99	16.060,31	25.105,50	45.452,43	14.793,18	38.573,47	13.849,81	3.837,91	9.267,13	18.285,51	232.284,28	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	561.542,82	606.827,45	599.159,53	646.814,30	718.631,69	753.914,77	703.659,23	828.914,73	684.551,23	710.170,22	798.875,77	822.356,94	8.493.254,38	8.062.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118.222,83	115.252,85	124.229,70	55.234,59	187.540,91	119.851,15	119.192,28	116.453,89	126.078,81	130.897,87	126.065,55	120.738,77	1.453.772,00	1.446.000,00
Compensações financ. entre Regimes Previdenciários													18,000	18,000
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													17.353,63	24.000,00
Desajuste de Receita para Formação do FUNDEB	443.420,29	490.574,60	464.929,23	590.430,71	531.090,98	643.463,62	626.763,32	714.462,54	554.474,42	578.272,35	672.599,22	701.598,07	7.091.268,78	6.592.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.992.606,93	4.471.813,23	4.270.136,15	4.582.306,43	4.748.953,95	6.950.138,38	4.598.612,69	5.515.850,82	5.245.907,88	4.664.148,55	5.345.189,14	5.324.534,80	60.710.089,84	54.967.151,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169, § 16, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VIII)	68.640,00	68.640,00	68.640,00	42.240,00	68.640,00	106.128,00	86.280,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	890.448,00	940.000,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	4.923.966,93	4.403.173,23	4.201.496,15	4.540.066,43	4.680.313,95	6.844.010,38	4.512.332,69	5.439.602,82	5.169.659,88	4.587.900,55	5.268.941,14	5.248.286,80	59.819.650,84	53.127.151,13

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.800.000,00	2.552.890,28
Receita de Contribuições dos Segurados	1.446.000,00	733.440,17
Ativo	1.441.000,00	733.440,17
Inativo	5.000,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.295.000,00	1.819.450,11
Ativo	3.295.000,00	1.819.450,11
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	24.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	24.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	35.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	25.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.800.000,00	2.552.890,28



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)


CNPJ: 01617905000178

Exercício: 2024

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.888,505,35	1.888,505,35	1.888,505,35	1.888,505,35	
Aposentadorias	1.620,597,61	1.620,597,61	1.620,597,61	1.620,597,61	
Pensões por Morte	267,907,74	267,907,74	267,907,74	267,907,74	
Outras Despesas Previdenciárias	200,00	200,00	96,00	96,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	200,00	200,00	96,00	96,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.888.705,35	1.888.705,35	1.888.601,35	1.888.601,35	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.911.294,65	664.184,93	664.288,93	664.288,93	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	1.020.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	548.784,98
Investimentos e Aplicações	37.377.051,10
Outros Bens e Direitos	36.263.997,89


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		17.753,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		17.753,63



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	432,800,00	186,162,84	151,966,52	145,763,96	
Pessoal e Encargos Sociais	182,000,00	80,618,05	80,281,45	80,281,45	
Demais Despesas Correntes	250,800,00	105,544,79	71,685,07	65,482,51	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	27,000,00	118,80	59,40	59,40	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	459,800,00	186,281,64	152,025,92	145,823,36	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-459,800,00	-166,528,01	-134,272,29	-128,069,73	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.042.151,13	30.694.243,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.638.000,00	3.257.819,67
IPTU	687.000,00	476.057,40
ISS	2.328.000,00	1.298.389,78
ITBI	1.210.000,00	458.581,62
IRRF	1.016.000,00	738.589,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	397.000,00	286.201,19
Contribuições	800.000,00	474.353,10
Receita Patrimonial	497.000,00	596.241,40
Aplicações Financeiras (II)	495.000,00	596.097,32
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	144,08
Transferências Correntes	47.015.151,13	26.266.954,61
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	7.315.157,12
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	7.180.789,31
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	846.559,45
Cota-Parte do ITR	520.000,00	50.023,04
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	56.645,06
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	5.818.576,95
Outras Transferências Correntes	9.287.151,13	4.999.203,68
Demais Receitas Correntes	92.000,00	98.875,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	92.000,00	98.875,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	53.547.151,13	30.098.146,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.776.000,00	2.552.890,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	24.000,00	17.753,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.540.000,00	1.159.375,04
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.540.000,00	1.159.375,04
Convênios	4.540.000,00	1.159.375,04
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.540.000,00	1.159.375,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.863.151,13	33.810.411,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.087.151,13	31.257.521,51

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53,074,516.83	28,134,964.39	24,507,997.48	24,384,629.95	16,694.80	10,494.00	10,494.00	
Pessoal e Encargos Sociais	24,710,313.93	13,331,598.22	13,183,038.22	13,157,785.09	5,879.98			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5,000.00							
Outras Despesas Correntes	28,359,202.90	14,803,366.17	11,324,959.26	11,226,844.86	10,814.82	10,494.00	10,494.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53,069,516.83	28,134,964.39	24,507,997.48	24,384,629.95	16,694.80	10,494.00	10,494.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4,351,054.16	2,074,868.19	2,040,567.87	2,034,365.31				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11,123,221.89	5,910,737.93	4,680,959.63	4,680,959.63	31,090.61	92,457.74	92,457.74	
Investimentos	11,118,221.89	5,910,737.93	4,680,959.63	4,680,959.63	31,090.61	92,457.74	92,457.74	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	5,000.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11,118,221.89	5,910,737.93	4,680,959.63	4,680,959.63	31,090.61	92,457.74	92,457.74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	69,150.00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	27,000.00	118.80	59.40	59.40				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68,634,942.88	36,120,689.31	31,229,584.38	31,100,014.29	47,785.41	102,951.74	102,951.74	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64,256,888.72	34,045,702.32	29,188,957.11	29,065,589.58	47,785.41	102,951.74	102,951.74	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		2.559.660,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		2.041.194,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		596.097,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.637.292,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	13.785.372,47	16.470.495,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.785.372,47	16.470.495,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.785,41	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.503,98	72.565,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.785.372,47	-16.470.495,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.685.123,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		754.767,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-47.785,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		2.637.337,92

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.041.240,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.287.741,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.287.741,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.020.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	47.795,41	47.795,41			0,00	15.300,00	108.051,74	102.951,74	102.951,74		20.400,00	20.400,00
PODER EXECUTIVO	29.232,91	29.232,91			0,00	15.300,00	14.524,00	9.494,00	9.494,00		20.400,00	20.400,00
PODER LEGISLATIVO	18.552,80	18.552,80			0,00		93.457,74	93.457,74	93.457,74		0,00	0,00
Câmara Municipal	18.552,80	18.552,80			0,00		93.457,74	93.457,74	93.457,74		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (II + III)	47.795,41	47.795,41			0,00	15.300,00	108.051,74	102.951,74	102.951,74		20.400,00	20.400,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.140.000,00
Previsão Atualizada	63.382.151,13
Receitas Realizadas	34.424.262,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.287.741,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.120.000,00
Dotação Atualizada	68.644.942,88
Despesas Empenhadas	36.120.689,31
Despesas Liquidadas	31.229.584,38
Despesas Pagas	31.100.014,29
Superávit Orçamentário	3.194.678,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.120.689,31
Despesas Liquidadas	31.229.584,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	60.710.098,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.710.098,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.819.650,84


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.552.890,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.888.705,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.888.601,35
Despesas Previdenciárias Pagas	1.888.601,35
Resultado Previdenciário	664.288,93
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-485.000,00	2.041.194,78	-420,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	754.767,42	2.685.123,33	355,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.785,41	0,00	47.785,41	0,00
Poder Executivo	29.232,61	0,00	29.232,61	0,00
Poder Legislativo	18.552,80	0,00	18.552,80	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	123.351,74	0,00	102.951,74	20.400,00
Poder Executivo	29.894,00	0,00	9.494,00	20.400,00
Poder Legislativo	93.457,74	0,00	93.457,74	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	171.137,15	0,00	150.737,15	20.400,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.002.765,53	25,00	26,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.785.038,33	70,00	82,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.576.813,63	15,00	29,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA CPF/CNPJ: 37.683.896/0001-60.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 239.750,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 07.08.2024 a 07.08.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **STOCCO & SILVA LTDA CPF/CNPJ: 01.213.595/0001-26.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

VALOR: R\$ 147.459,60 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02.09.2024 a 02.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA**
CPF/CNPJ: 48.610.036/0001-13.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.**VALOR:** R\$ 242.998,96 (Duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**VIGÊNCIA:** 02.09.2024 a 02.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PADOVANI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 11.684.464/0001-80.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR 50.000 LITROS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR:** R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**VIGÊNCIA:** 27.08.2024 a 27.08.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 -Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência"

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
14	184781	252411-2	Motorista de máquinas pesadas trator massey 283 vermelho
	Posição	Credenciado	CNPJ
1º		Ismael da Costa dos Santos	56.308.298/0001-56

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
51	184809	00066019	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador infantil - diurno - casa lar a. de luz - vaga 01
	Posição	Credenciado	CNPJ
1º		Erica Fernandes da Silva	57.329.832/0001-73

Castanheira – MT, 01 de outubro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **BRITA ZANIN LTDA CPF/CNPJ: 49.997.619/0001-01.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.**VALOR:** R\$ 239.750,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:** 20.08.2024 a 20.08.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 38/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **15/10/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 37/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PREMOLDADOS JUINA LTDA CPF/CNPJ: 07.753.036/0001-95.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 1.326.900,00 (Um milhão e trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 10.09.2024 a 10.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 35/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA CPF/CNPJ: 14.445.492/0001-33.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 1.067.938,00 (Um milhão e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 05.09.2024 a 05.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 33/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CPF/CNPJ: 07.489.111/0001-52.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C E RR-2C, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM E VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 769.000,00 (Setecentos e sessenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 03.09.2024 a 03.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°09/2022**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°09/2022**

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 09/2022
PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2021;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS 84512555153**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.647.137/0001-08,**

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 32/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CPF/CNPJ: 49.928.792/0001-58.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JOGO DE PORTAL, JOGO DE VISTA, MADEIRAS SERRADAS E EUCALIPTO TRATADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 206.588,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 02.09.2024 a 02.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 32/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ISAIAS LTDA CPF/CNPJ: 19.573.233/0001-01.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JOGO DE PORTAL, JOGO DE VISTA, MADEIRAS SERRADAS E EUCALIPTO TRATADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R\$ 47.475,79 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 02.09.2024 a 02.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 26/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CPF/CNPJ: 19.813.746/0001-42.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

VALOR: R\$ 207.478,40 (Duzentos e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 02.09.2024 a 02.09.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 338/GP/2024

Em, 18 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ELISANGELA DE ARRUDA NUNES SOARES na função de OUVIDORA PUBLICA, lotada no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/08/2023 a 02/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 9352/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2024 e término em 30/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 340/GP/2024

Em, 24 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal nº1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE

1. OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON 112 01/09/2003 PROFESSOR B/8
2. ANTONIELLE DA SILVA MARTINS 17 01/09/2003 PROFESSORA C/8
3. FRANCISCO DE BURGO 63 01/09/2003 PROFESSOR C/8
4. ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA 129 01/09/2003 PROFESSORA C/8
5. ALTAMIR FRAGA ALVES 13 01/09/2003 PROFESSOR C/8
6. ANTONIO SOARES DA SILVA 25 01/09/2003 PROFESSOR C/8
7. ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS 3 01/09/2003 PROFESSORA C/8
8. CARMEN LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA 27 01/09/2003 PROFESSORA C/8
9. ERCY NASCIMENTO MACHADO 44 01/09/2003 PRPFESSORA C/8
10. MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS 109 01/09/2003 PROFESSORA C/8
11. MARLENE ALBONETE DIAS 116 01/09/2003 PROFESSORA C/8
12. SILBENE MARIA DA SILVA ALVES 138 01/09/2003 PROFESSORA C/8
13. VANESSA SILVA DUARTE 153 01/09/2003 PROFESSORA C/8
14. GILBERTO GOMES DOS SANTOS 59 01/09/2003 PROFESSOR D/8
15. IRANIR LEMES DA SILVA 64 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
16. LADY MARY APARECIDA DA SILVA 152 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
17. NIZELMA DE ALMEIDA 127 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
18. RONALDO BARBOZA DE SOUZA 128 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
19. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA 124 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
20. SIMONE ALVES PIRES 130 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
21. VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA 159 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
22. VITURIANO BEZERRA DA SILVA 155 01/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
23. ELIZA FRANK GOBBI 48 02/09/2003 PROFESSORA C/8
24. ZAIRA FERREIRA DA SILVA 158 02/09/2003 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO B/8
25. JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES 87 03/09/2003 PROFESSOR C/8
26. BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER 43 03/09/2003 SECRETARIO MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO C/8

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 342/GP/2024

Em, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª JUDITE SOARES DA CRUZ na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 28/09/2023 a 27/09/2024 conforme autorização no PROCESSO 9624/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/10/2024 e término em 23/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 343/GP/2024

Em, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/12/2020 a 01/12/2021 conforme autorização no PROCESSO 9522/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2024 e término em 30/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 344/GP/2024

Em, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/12/2021 a 01/12/2022 conforme autorização no PROCESSO 9523/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2025 e término em 30/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 345/GP/2024

Em, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA na função de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 15/09/2023 a 14/09/2024 conforme autorização no PROCESSO 9336/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 30/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 346/GP/2024

Em, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 08/02/2022 a 07/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 9549/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 20/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 347/GP/2024

Em, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELISABETE PEREIRA COSTA DE MATOS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 9693/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2024 e término em 09/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 348/GP/2024

Em, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2023 a 01/03/2024 conforme autorização no PROCESSO 9693/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 30/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 349/GP/2024

Em, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELISANGELA APARECIDA DE ANDRADE na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2022 a 05/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 9693/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/11/2024 e término em 04/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 350/GP/2024

Em, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 06/07/2012 a 05/07/2017 conforme autorização no Processo 9693/2024, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2024 e término em 13/12/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 351/GP/2024

Em, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª ANDREIA ABADIA MIRANDA FIGUEIREDO na função de CHEFE DPTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 10/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 352/GP/2024

Em, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOAO BARBOSA DA SILVA na função de MECANICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2022 a 04/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 9671/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/10/2024 e término em 26/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 077/2024**

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 077/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a Sr.ª **ANA PAULA ANDRADE VIANA**, do quadro de pessoal efetivo como Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, de que tratou o Edital do Concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023 e homologado por meio do Decreto Municipal nº 14/2023, resultado final do concurso.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Setembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº
07/2024.**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Chapada dos Guimarães/MT– CMDCA-CG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº
07/2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”, e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA.

Considerando o Edital n°. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que a Conselheira Leiliane Luiza de Amorim da Silva apresentou atestado médico no dia 04 de setembro de 2024 um atestado médico superior a vinte e nove dias;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar 7ª (setima) suplente, a Senhora **LEICY RANNY MEDEIROS**, para no prazo de 01 dia útil, a contar da publicação deste edital comparecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Chapada dos Guimarães/MT**, e apresentar-se ao Sr. Valdeli Correia Pinto (Presidente/CMDCA-CG) ou Sra. Cleuza Elizabeth Albemaz Guedes (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio, 134, Centro, munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, **pelo período inicial de 60 (sessenta) dias**, ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento da Titular.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1º, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 01 de outubro de 2024.

Valdeli Correia Pinto

Presidente do CMDCA/CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL/GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.480.903/0001-45, estabelecida na Rua Nestor Hecht, n.º 186, Sala 02, Bairro Parque Das Arvores II – CEP: 16.206-531, Birigui/SP.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2024.

ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 1.053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação de membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, conforme solicitação oriunda da Sala dos Conselhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 886, de 31 de julho de 2023, para nomeação de membros representantes da entidade Lions Club de Cláudia.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo 1º, o disposto no item 5, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 886, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Representantes de Instituições da Sociedade Civil:

5. Lions Club de Cláudia	
Titular	Iris Traudi Gutjahr Vollbrecht
CPF	798.***.***-87
Suplente	Claudevânia Barbon Anderle
CPF	488.***.***-68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 09 de setembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, ATENDENDO A DEMANDA EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
ALTE POCOS ARTESIANOS LTDA	19.125.489/0001-56	01	R\$ 52.416,67

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 24 de setembro de 2024

André Luiz Sousa de Carvalho**Secretário Municipal de Compras e Licitação****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 24 de setembro de 2024

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através de seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15/10/2024 as 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 017/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 01 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**Pregoeiro****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **P C T SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.155.997/0001-91, estabelecida na Av Araguaia, nº 1137, Bairro Terra Firme, Cidade Cocalinho -MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Francysmar Moraes de Assis, portador do RG nº 4**09** SSP/GO, CPF nº ***.960***-96, tendo em vista o Pregão Presencial nº 015/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	3656 Código	P C T SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 22.155.997/0001-91 AVENIDA ARAGUAIA - TERRA FIRME, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: (66) 9999-999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002. 015. 080	GABAPENTINA 400MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	3,24	3.499,20
14	002. 015. 165	PREGABALINA 75MG Marca: EMS	UNIDA	1080	7,93	8.564,40
15	002. 015. 166	PREGABALINA 150MG Marca: EMS	UNIDA	2600	5,94	15.444,00
17	002. 015. 198	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG Marca: MEDLEY	UNIDA	1080	4,91	5.302,80
18	002. 015. 208	TOPIRAMATO 50MG Marca: EMS	UNIDA	1080	3,29	3.553,20
20	002. 015. 220	VALSARTANA 80MG Marca: EMS	UNIDA	1080	5,09	5.497,20
21	002. 015. 221	VALSARTANA 160MG Marca: EMS	UNIDA	1080	4,97	5.367,60
26	002. 015. 472	RIVAROXABANA 20 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	8,08	8.726,40
27	002. 015. 527	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: MEDLEY	UNIDA	1080	1,09	1.177,20
29	002. 322. 042	ALPRAZOLAM 0,5MG Marca: EMS	UNIDA	1080	1,39	1.501,20

30	002. 322. 043	ALPRAZOLAM 1MG Marca: EMS	UNIDA	1080	2,23	2.408,40
46	002. 322. 059	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: MEDLEY	UNIDA	1080	1,09	1.177,20
50	002. 322. 063	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: SUPERA	UNIDA	1080	2,60	2.808,00
53	002. 322. 066	DESVENLAFAXINA 50 MG Marca: EMS	UNIDA	720	3,22	2.318,40
55	002. 322. 068	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	2,26	2.440,80
56	002. 322. 069	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG Marca: EMS	UNIDA	1080	5,43	5.864,40
57	002. 322. 070	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG Marca: NQ	UNIDA	1080	3,78	4.082,40
58	002. 322. 071	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG Marca: NQ	UNIDA	1080	5,89	6.361,20
64	002. 322. 079	FLUVOXAMINA 100MG Marca: MEDLEY	UNIDA	1080	6,18	6.674,40
65	002. 322. 080	GABAPENTINA 300MG Marca: EMS	UNIDA	1080	2,43	2.624,40
66	002. 322. 081	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML Marca: CELLERA	UNIDA	720	26,68	19.209,60
69	002. 322. 084	LEVOMEPRIMAZINA 10MG/ML Marca: BAYER	UNIDA	1080	23,48	25.358,40
72	002. 322. 087	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 100 MG Marca: MEDLEY	UNIDA	1080	0,94	1.015,20
75	002. 322. 090	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	1,65	1.782,00
79	002. 322. 094	OLANZAPINA 5 MG Marca: HERTZ	UNIDA	720	9,97	7.178,40
82	002. 322. 097	PRIMIDONA 100MG Marca: APSEN	UNIDA	1050	1,03	1.081,50
83	002. 322. 098	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG Marca: EMS	UNIDA	2600	5,56	14.456,00
84	002. 322. 099	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG Marca: EMS	UNIDA	2600	11,55	30.030,00
86	002. 322. 101	RISPERIDONA 1MG/ ML Marca: NQ	UNIDA	1080	55,38	59.810,40
88	002. 322. 103	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG Marca: EMS	UNIDA	1080	2,31	2.494,80
89	002. 322. 104	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Marca: EMS	UNIDA	1080	2,94	3.175,20
90	002. 322. 105	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG Marca: EMS	UNIDA	1080	2,43	2.624,40
91	002. 322. 106	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	2,19	2.365,20
92	002. 322. 107	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	5,18	5.594,40
93	002. 322. 108	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	5,80	6.264,00
102	002. 322. 119	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA Marca: ADIUM	UNIDA	1080	6,00	6.480,00
103	002. 322. 154	DOXAZOSINA 4MG Marca: UNIAO QUIMICA	UNIDA	1080	4,19	4.525,20
104	002. 322. 163	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG Marca: ABBOTT	UNIDA	1080	5,02	5.421,60
105	002. 322. 164	OXCARBAMAZEPINA 600MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	720	4,94	3.556,80
106	002. 322. 165	OXCARBAMAZEPINA 300MG Marca: MEDLEY	UNIDA	720	2,64	1.900,80

107	002. 322. 166	PRIMIDONA 250 MG Marca: APSEN	UNIDA	1050	1,16	1.218,00
110	002. 322. 169	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML Marca: ABBOTT	UNIDA	1080	20,07	21.675,60
133	002. 322. 192	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA Marca: GSK	UNIDA	720	5,03	3.621,60
136	002. 322. 195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	2,83	3.056,40
140	002. 322. 199	DEXLANSOPRAZOL 60MG Marca: TAKEDA	UNIDA	1080	3,46	3.736,80
141	002. 322. 200	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	3,07	3.315,60
143	002. 322. 202	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	5,02	5.421,60
144	002. 322. 203	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	5,24	5.659,20
145	002. 322. 204	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	5,08	5.486,40
148	002. 322. 207	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24 MG/26 MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	720	5,97	4.298,40
154	002. 322. 213	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850 MG Marca: DIVCON	UNIDA	1080	3,79	4.093,20
160	002. 322. 219	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1.000 MG Marca: MSD	UNIDA	1080	4,88	5.270,40
164	002. 322. 223	FENOFIBRATO 250 MG Marca: EMS	UNIDA	720	3,25	2.340,00
174	002. 322. 233	ESTRADIOL 0,5MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,1MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	720	1,39	1.000,80
176	002. 322. 235	ALOGLIPTINA 6,25 MG Marca: HYPERA	UNIDA	1080	4,88	5.270,40
177	002. 322. 236	ALOGLIPTINA 12,5 MG Marca: HYPERA	UNIDA	1080	2,89	3.121,20
178	002. 322. 237	ALOGLIPTINA 25 MG Marca: HYPERA	UNIDA	1080	5,14	5.551,20
185	002. 322. 244	TARTARATO DO ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO + ÁCIDO GLUTÂMICO + NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA Marca: ACHE	UNIDA	720	19,98	14.385,60
186	002. 322. 245	SEMAGLUTIDA 1,34 MG / ML Marca: NORDISK	UNIDA	24	795,26	19.086,24
188	002. 322. 247	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG (450MG + 50MG) Marca: NEO QUIMICA	UNIDA	1080	2,79	3.013,20
202	002. 322. 261	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	3,05	3.294,00
205	002. 322. 264	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25 MG Marca: TORRENT	UNIDA	1080	4,05	4.374,00
206	002. 322. 265	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG Marca: TORRENT	UNIDA	1080	6,50	7.020,00
213	002. 322. 272	CARBAMAZEPINA 2% Marca: MEDLEY	UNIDA	1080	0,62	669,60
214	002. 322. 273	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5/500MG Marca: MSD	UNIDA	1080	4,02	4.341,60
217	002. 322. 276	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG Marca: APSEN	UNIDA	720	4,42	3.182,40
223	002. 322. 282	DIOSMINA HESPERIDINA 450MG + 50MG Marca: ACHE	UNIDA	1080	2,79	3.013,20
226	002. 322. 285	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG Marca: ACHE	UNIDA	1080	2,32	2.505,60
230	002. 322. 290	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20+ 10 MG Marca: BIO	UNIDA	1080	4,94	5.335,20
231	002. 322. 291	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 40 + 10 MG Marca: BIO	UNIDA	1080	5,72	6.177,60

232	002. 322. 303	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325 MG Marca: GERMED	UN	720	2,92	2.102,40
235	002. 322. 329	ORLISTATE 120MG Marca: EMS	UN	1440	4,01	5.774,40
236	002. 322. 333	APIXABANA 5MG Marca: SANDOZ	UN	1080	4,17	4.503,60
238	002. 322. 368	MIRTAZAPINA 15MG Marca: MEDLEY	UN	360	2,20	792,00
239	002. 322. 382	DIACEREINA 50MG Marca: TRB PHARMA	UNIDA	1080	6,69	7.225,20
243	002. 322. 390	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,35 MG Marca: BLANVER	UNIDA	1080	2,07	2.235,60
244	002. 322. 391	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5 MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	720	3,53	2.541,60
252	002. 322. 401	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML Marca: MEDLEY	UNIDA	72	16,85	1.213,20
256	002. 322. 405	MESILATO DE DOXAZOSINAMESILATO 2 MG + FINASTERIDA 5 MG Marca: ADIUN	UNIDA	1440	4,07	5.860,80
257	002. 322. 406	TELMISARTANA 80MG Marca: GERMED	UNIDA	720	5,20	3.744,00
259	002. 322. 408	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MG+CLORIDRTO DE OLODATEROL 2,5V SOLUÇÃO 4ML Marca: BOEHRINGER	UNIDA	12	339,97	4.079,64
264	002. 322. 413	MIRTAZAPINA 30MG Marca: EMS	UNIDA	720	7,86	5.659,20
268	002. 322. 417	RIVAROXABANA 10MG Marca: EMS	UN	360	8,45	3.042,00
272	002. 322. 421	CALCITRIOL 0,25 MG Marca: DIVCON	UNIDA	1080	4,95	5.346,00
275	002. 322. 424	GALANTAMINA 8MG Marca: BIOLAB	UNIDA	360	3,92	1.411,20
276	002. 322. 425	CLORIDRATO DE MEMANTINA 5 MG Marca: MEDLEY	UNIDA	360	4,34	1.562,40
288	002. 322. 437	TRIMETAZIDINA 80 MG Marca: ACHE	UNIDA	360	5,97	2.149,20
290	002. 322. 439	POMADA PROTETORA ÓXIDO DE ZINCO Marca: MEDLEY	UNIDA	48	119,97	5.758,56
292	002. 322. 461	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS AA, S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLUTEN, LACT., SACAROSE, SÁBOR C/SABOR Marca: NESTLE	UNIDA	200	22,00	4.400,00
		Total do Proponente				R\$ 529. 652,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante

nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efe-

tuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade compe-

tente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal
P C T SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 22.155.997/0001-91 Francysmar Moraes de Assis Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº 42.422.422 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.686.406/0001-03, estabelecida na Av Araguaia, s/nº, Bairro Terra Firme, Cidade Cocalinho -MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Willian Márcio Coelho, portador do RG nº 1.43.438.4 DGPC/GO, CPF nº 404.444-49, tendo em vista o Pregão Presencial nº 015/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	1158 Código	WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PRODUTOS FARMA CNPJ: 02.686.406/0001-03 ARAGUAIA, S/N ANEXO QD 3 M B LT 14 - SETOR TERRA FIRME, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Telefone: (66) 3586-1635 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.000.972	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	4,22	4.557,60
5	002.015.036	CUMARINA 5MG/HEPARINA SÓDICA 50 UI Marca: HYPERA HYPERA HYPERA HYPERA HYPERA	UNIDA	1080	64,60	69.768,00
8	002.015.087	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG Marca: SANDOZ	UNIDA	720	3,03	2.181,60
9	002.015.088	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5MG Marca: RANBAXY	UNIDA	1080	2,89	3.121,20
11	002.015.099	LAMOTRIGINA 100MG Marca: TORRENT	UNIDA	720	2,64	1.900,80
16	002.015.177	RISPERIDONA 1MG Marca: SANDOZ	UNIDA	720	5,43	3.909,60
22	002.015.222	VALSARTANA 320MG Marca: GERMD	UNIDA	1080	4,75	5.130,00
23	002.015.345	ESCITALOPRAM 15MG Marca: EMS	UNIDA	720	5,53	3.981,60

24	002. 015. 391	OLANZAPINA 10MG Marca: GERMED	UNIDA	720	20,69	14. 896,80
25	002. 015. 447	CLOTIRADO DE METFORMINA 1 G Marca: MERCK	UNIDA	1080	2,29	2. 473,20
28	002. 322. 041	ALPRAZOLAM 0,25 MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	0,49	529,20
32	002. 322. 045	ARIPIPRAZOL 10 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	11,27	12. 171,60
33	002. 322. 046	ARIPIPRAZOL 15 MG Marca: SANDOZ	UNIDA	1080	11,92	12. 873,60
36	002. 322. 049	ARIPIPRAZOL 1MG/ML Marca: ACHE	UNIDA	48	152,34	7. 312,32
37	002. 322. 050	ARIPIPRAZOL 20MG/ML Marca: EMS	UNIDA	12	376,70	4. 520,40
38	002. 322. 051	ACIDO VALPROICO 500MG Marca: ABBOT	UNIDA	1080	2,28	2. 462,40
40	002. 322. 053	ACIDO VALPROICO 300 MG Marca: ABBOT	UNIDA	1080	1,30	1. 404,00
41	002. 322. 054	CLOTIRADO DE BUSPIRONA 10MG Marca: LIBBS	UNIDA	1080	2,38	2. 570,40
42	002. 322. 055	CLOTIRADO DE BUSPIRONA 5 MG Marca: LIBBS	UNIDA	1080	1,35	1. 458,00
43	002. 322. 056	CLOTIRADO DE BUPROPIONA 150MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	4,19	4. 525,20
44	002. 322. 057	CLOTIRADO DE BUPROPIONA 300MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	3,99	4. 309,20
45	002. 322. 058	CLOTIRADO DE BIPERIDENO 2MG	UNIDA	360	1,92	691,20
47	002. 322. 060	ACERTANLO 7+5 MG Marca: SERVIER	UNIDA	1080	3,76	4. 060,80
48	002. 322. 061	CLOBAZAN 10MG Marca: SANOFI-MEDLEY	UNIDA	1080	1,72	1. 857,60
49	002. 322. 062	CLOBAZAN 20MG Marca: SANOFI-MEDLEY	UNIDA	1080	1,78	1. 922,40
51	002. 322. 064	CELECOXIBE 200MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	5,24	5. 659,20
52	002. 322. 065	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG Marca: NOVA QUIMICA	UNIDA	1080	3,55	3. 834,00
54	002. 322. 067	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	1,81	1. 954,80
59	002. 322. 072	DIAZEPAM 5 MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	1,18	1. 274,40
60	002. 322. 073	DIAZEPAM 10MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	1,14	1. 231,20
61	002. 322. 074	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG Marca: GERMED	UNIDA	1080	2,56	2. 764,80
62	002. 322. 075	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG Marca: NOVA QUIMICA	UNIDA	1080	2,84	3. 067,20
63	002. 322. 077	ESZOPICLONA 3MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	4,04	4. 363,20
67	002. 322. 082	RISPERIDONA 2MG Marca: SANDOZ	UNIDA	720	3,49	2. 512,80
68	002. 322. 083	LEVATIRACETAM 1000MG Marca: ACHE	UNIDA	1080	3,65	3. 942,00
70	002. 322. 085	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML Marca: MEDLEY	UNIDA	720	22,93	16. 509,60
71	002. 322. 086	LEVOMEPROMAZINA 25 MG Marca: MEDLEY	UNIDA	720	1,08	777,60
73	002. 322. 088	LAMOTRIGINA 25 mg Marca: TORRENT	UNIDA	720	1,31	943,20

74	002. 322. 089	LAMOTRIGINA 50MG Marca: TORRENT	UNIDA	720	1,42	1.022,40
76	002. 322. 091	SULFATO DE MORFINA 10MG Marca: CRISTALIA	UNIDA	1080	1,35	1.458,00
77	002. 322. 092	SULFATO DE MORFINA 30MG Marca: CRISTALIA	UNIDA	1080	3,28	3.542,40
78	002. 322. 093	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML Marca: NOVARTIS	UNIDA	1080	69,67	75.243,60
80	002. 322. 095	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	9,87	10.659,60
81	002. 322. 096	PREGABALINA 50MG Marca: SANOFI-MEDLEY	UNIDA	1080	2,28	2.462,40
85	002. 322. 100	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG Marca: SANOFI-MEDLEY	UNIDA	2600	2,95	7.670,00
87	002. 322. 102	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 3,0 MG Marca: RANBAXY	UNIDA	1080	3,24	3.499,20
94	002. 322. 109	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	4,72	5.097,60
95	002. 322. 110	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG Marca: NOVA QUIMICA	UNIDA	1080	2,76	2.980,80
96	002. 322. 111	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG Marca: APSEN	UNIDA	1080	5,43	5.864,40
100	002. 322. 117	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG Marca: LIBBS	UNIDA	1080	1,70	1.836,00
101	002. 322. 118	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG Marca: LIBBS	UNIDA	1080	2,58	2.786,40
108	002. 322. 167	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG Marca: ABBOT	UNIDA	1080	1,30	1.404,00
109	002. 322. 168	VALPROATO DE SODIO 500MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	4,01	4.330,80
111	002. 322. 170	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG Marca: GERMED	UNIDA	720	2,83	2.037,60
112	002. 322. 171	L-TRIPTOFANO, ÁCIDO FÓLICO, MAGNÉSIO, VITAMINA B6, VITAMINA B12 Marca: MAXINUTRI	UNIDA	720	9,87	7.106,40
113	002. 322. 172	ESTRADIOL 1 MG + DROSPIRENONA 2MG Marca: LIBBS	UNIDA	1080	2,09	2.257,20
118	002. 322. 177	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20 MG /5MG Marca: DAIICHI-SANKYO	UNIDA	1080	4,31	4.654,80
119	002. 322. 178	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40MG /5MG Marca: DAIICHI-SANKYO	UNIDA	1080	3,35	3.618,00
120	002. 322. 179	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40 MG /10MG Marca: DAIICHI-SANKYO	UNIDA	1080	3,24	3.499,20
124	002. 322. 183	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS / BIFIDOBACTERIUM LACTIS Marca: EUROFARMA	UNIDA	1080	3,29	3.553,20
127	002. 322. 186	VALSARTANA 40MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	1080	5,86	6.328,80
138	002. 322. 197	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G Marca: ADIUM S A	UNIDA	720	7,15	5.148,00
139	002. 322. 198	DEXLANSOPRAZOL 30MG Marca: TAKEDA	UNIDA	1080	3,62	3.909,60
142	002. 322. 201	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG Marca: BLOSSINTETICA	UNIDA	1080	4,72	5.097,60
146	002. 322. 205	DOXAZOSINA 2MG Marca: MERCK	UNIDA	1080	4,14	4.471,20
149	002. 322. 208	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	720	5,48	3.945,60
150	002. 322. 209	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA ACETATO DE HI-DROXOCOBALAMINA 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG Marca: GROSS	UNIDA	720	2,42	1.742,40
153	002. 322. 212	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/500 MG Marca: DIVCOM	UNIDA	1080	3,88	4.190,40

155	002. 322. 214	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1.000 MG Marca: DIVCOM	UNIDA	1080	3,88	4. 190,40
157	002. 322. 216	CLORIDRATO DE METFORMINA GLICLAZIA 500MG + 30MG Marca: MERCK	UNIDA	1080	4,20	4. 536,00
161	002. 322. 220	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1.000 MG Marca: MSD/ MERCK & DOHME	UNIDA	1080	8,68	9. 374,40
163	002. 322. 222	TIMOMODULINA 80MG Marca: ACHE	UNIDA	1080	6,62	7. 149,60
165	002. 322. 224	FOSFATILDISERINA + TRIPTOFANO + ARGININA + COLINA + NIACINA + VITAMINA B12 + VIT- MINA B6 + L-METILFOLATO DE CALCIO + MAGNÉSIO. Marca: APSEN	UNIDA	720	1,69	1. 216,80
167	002. 322. 226	MESALAZINA SUPOSITÓRIO 500MG Marca: TAKEDA	UNIDA	720	6,78	4. 881,60
168	002. 322. 227	TELMISARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG/12,5 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	3,12	3. 369,60
169	002. 322. 228	TELMISARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG/12,5 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	3,41	3. 682,80
179	002. 322. 238	ALOGLIPTINA E PIOGLITAZONA 25MG +15 MG Marca: HYPERA	UNIDA	1080	6,28	6. 782,40
180	002. 322. 239	ALOGLIPTINA E PIOGLITAZONA 25MG + 30MG Marca: HYPERA	UNIDA	1080	6,44	6. 955,20
182	002. 322. 241	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 5 MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	3,52	3. 801,60
183	002. 322. 242	INDACATEROL 150 MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	720	4,69	3. 376,80
184	002. 322. 243	INDACATEROL 300MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	720	3,71	2. 671,20
193	002. 322. 252	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75MG Marca: BOEHRINGER	UNIDA	720	5,15	3. 708,00
195	002. 322. 254	ANLÓDIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5MG + 10MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	2,48	2. 678,40
196	002. 322. 255	ANLÓDIPINO BESILATO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5MG + 20 MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	3,12	3. 369,60
198	002. 322. 257	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	360	3,25	1. 170,00
199	002. 322. 258	BROMETO DE GLICOPIRRÓNIO 50MCG Marca: NOVARTIS	UNIDA	720	6,61	4. 759,20
203	002. 322. 262	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO / BUDESONIDA 6/100	UNIDA	1080	2,48	2. 678,40
215	002. 322. 274	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5/850 MG Marca: BOEHRINGER	UNIDA	1080	4,50	4. 860,00
216	002. 322. 275	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5/1000 MG Marca: BOEHRINGER	UNIDA	1080	4,13	4. 460,40
225	002. 322. 284	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/10 MG Marca: ORGANON	UNIDA	1080	2,14	2. 311,20
227	002. 322. 287	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40 MG Marca: ORGANON	UNIDA	1080	3,79	4. 093,20
228	002. 322. 288	RIVAROXABANA 15 MG Marca: CIMED	UNIDA	1080	5,52	5. 961,60
234	002. 322. 308	OXALATO ESCITALOPRAM 15 MG Marca: NOVA QUIMICA	UN	720	4,03	2. 901,60
237	002. 322. 339	EZETIMIBA 10MG Marca: BIOLAB	UNIDA	720	2,75	1. 980,00
240	002. 322. 386	METOPROLOL 100MG Marca: BLOSSINTETICA	UNIDA	360	3,14	1. 130,40
245	002. 322. 392	PERICIAZINA 40MG/ML 4% 20 ML Marca: MEDLEY	UNIDA	48	27,00	1. 296,00
247	002. 322. 395	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG Marca: BLOSSINTETICA	UNIDA	720	7,55	5. 436,00
248	002. 322. 396	ACIDO VALPRÓICO 50 MG / ML 100 ML Marca: ABBOT	UNIDA	72	10,81	778,32

251	002. 322. 400	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG Marca: EUROFARMA	UN	720	2,87	2 066,40
253	002. 322. 402	CABERGOLINA 0,5 MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	360	11,02	3 967,20
254	002. 322. 403	NUTRACÉUTICO EXTRAÍDO DA MEMBRANA DA CASCA DO OVO, OU SEJA, UM INGREDIENTE NATURAL COMPOSTO POR VARIADAS PROTEÍNAS DO OVO. ENTRE ELAS, O COLAGENO TIPO I, GLUCOSAMINA, ÁCIDO HIALURÔNICO, GLICOSAMINOGLICANOS COMO DERMATAN SULFATO, SULFATO DE CONDROITINA Marca: UNIC PHARMA	UNIDA	48	4,00	192,00
255	002. 322. 404	FLUOXETINA 10MG Marca: EMS	UNIDA	720	2,34	1 684,80
260	002. 322. 409	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG/DOSE FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG/DOSE SPRAY Marca: CHIESI	UNIDA	48	73,75	3 540,00
265	002. 322. 414	SILIMARINA 140 MG + RACEMETIONINA 100 MG Marca: NIKKHO	UNIDA	720	2,69	1 936,80
270	002. 322. 419	ESTRADIOL 1MG+ NORETISTERONA 0,5 MG Marca: BIOLAB	UNIDA	720	1,40	1 008,00
273	002. 322. 422	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG Marca: NOVARTIS	UNIDA	360	12,82	4 615,20
274	002. 322. 423	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CÁLCIO E VITAMINA D CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI Marca: SANOFI	UNIDA	360	1,58	568,80
280	002. 322. 429	POMADA KOLAGENASE COM CLORANFENICAL 0,6+0,01G 30 GRAMAS Marca: CRISTALIA	UNIDA	700	20,69	14 483,00
281	002. 322. 430	PAROXETINA 25 MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	720	4,04	2 908,80
284	002. 322. 433	SUPLEMENTO ALIMENTAR 149MCG DE MENAQUINONA-7 E 2.000 UI DE COLECALCIFEROL Marca: BIOLAB	UNIDA	360	4,11	1 479,60
286	002. 322. 435	PREGABALINA LÍQUIDO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML Marca: ACHE	UNIDA	48	3,90	187,20
287	002. 322. 436	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG Marca: EUROFARMA	UNIDA	720	2,49	1 792,80
289	002. 322. 438	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ABBOTT	UN	360	4,65	1 674,00
291	002. 322. 440	PASTA HIDROCOLÓIDE Marca: HURGO	UNIDA	48	79,14	3 798,72
		Total do Proponente				576. 304,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Ve-

rificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam,

quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio

ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 30 de setembro de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____
WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.686.406/0001-03 Willian Márcio Coelho Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 11 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterada a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 1040/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2024 e Lei Municipal nº 1041/2024 de 13 de Dezembro de 2023, LOA/2024**, objetivando proceder adequação dentro da realidade do Município, para Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cumprindo as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na Lei 1041/2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2024**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro da Fonte de Recurso e do Programa Específico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0133	ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	
Atividade	2158	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621	200.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINAN.A PESSOA FISICA	1.621	100.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior na Fonte de Recurso 1.621, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR Nº 268/2024 – Termo Compromisso 365/202 – DEP. ESTADUAL – DR. EUGENIO.	1.621	300.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 250/2024 – Termo Compromisso 355/2024 – DEP. ESTADUAL – MAX RUSSI.	1.621	150.000,00
EMENDA IMPOSITIVA Nº 214/2024 – DEP. ESTADUAL – DIEGO GUIMARÃES.	1.621	100.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92, estabelecida na Av Rio Claro esquina com a rua M. Agostinho, s/nº, Setor Bela Vista, Cidade Montes Claros de Goiás - GO, representada

neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Rean Carlos Alves Rodrigues, portador do RG n.º 5**59** SSP/GO, CPF n.º ***.867.***-12, tendo em vista o Pregão Presencial n.º 015/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	30751 Código	RC HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 35.188.925/0001-92 RIO CLARO, SN QUADRA09 - BELA VISTA, 9471 - GO, CEP: 76255-000 Telefone: (62) 9802-2336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.015.013	CARBAMAZEPINA 400 MG Marca: EMS	UNIDA	1080	1,80	1.944,00
7	002.015.083	HALOPERIDOL 5MG Marca: JANSSEN	UNIDA	720	17,68	12.729,60
12	002.015.100	LAMOTRIGINA 50 MG Marca: PRATI	UNIDA	360	2,28	820,80
13	002.015.148	OLANZAPINA 2,5 MG Marca: PRATI	UNIDA	720	3,54	2.548,80
19	002.015.209	TOPIRAMATO 100MG Marca: EMS	UNIDA	1080	5,86	6.328,80
31	002.322.044	ALPRAZOLAM 2 MG Marca: EMS	UNIDA	720	2,27	1.634,40
34	002.322.047	ARIPIPIRAZOL 20 MG Marca: UNICHEM	UNIDA	1080	14,48	15.638,40
35	002.322.048	ARIPIPIRAZOL 30 MG Marca: UNICHEM	UNIDA	1080	16,88	18.230,40
39	002.322.052	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	UNIDA	1080	1,02	1.101,60
117	002.322.176	INSULINA GLARGINA 100UI 3ML Marca: SANOFI	UNIDA	1080	100,54	108.583,20
						R\$ 169.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos

ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os

produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo

fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da descon sideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da descon sideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____ **RC HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 35.188.925/0001-92 Rean Carlos Alves Rodrigues Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 92/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Maria Marta Caciano da Silva Tavares convocado(a) pelo Decreto nº 107, de 20 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.576, página 75 a 77, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social-30h, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Cíveis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de outubro de 2024.

Maria Marta Caciano da Silva Tavares

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Maria Caroline Matheus

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcio Antonio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 495/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Assistente Social-30h**, Classe A, Nível I, a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2024:

1. MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 631/2024/SME COLÍDER, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

ESCOLA PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Mirian da Silva	Professor	01/10/24 a 27/11/24	58	2013/2018

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 419/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO, portadora da matrícula nº 7060, nomeada no cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/09/2024 e término em 20/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº160/2024.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: nº 027/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço dos seguintes itens de nº 07, 12, 35, 38, 51 e 231 descrito na ARP nº 160/2024, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 07 - R\$ 15,52 – Unid, item de nº 12 - R\$ 29,70 – Pct, item de nº 35 - R\$ 19,90 – Kg, item de nº 38 - R\$ 34,33 – Kg, item de nº 51 - R\$ 24,38 – Kg e item de nº 231 - R\$ 59,47 – Kg. Data de assinatura: 01/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 417/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provisamento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula nº 1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/09/2024 e término em 22/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provisamento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _418/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provisamento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS, portadora da matrícula nº 479, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/09/2024 e término em 18/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provisamento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 81/2024

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 048/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. EDIMAR JOSÉ LIMA FERREIRA E PARA AS MENORES MARIANE LIMA FERREIRA, GEOVANNA KELLY FERREIRA E EMANUELLY**

A *Diretora Executiva do PREVILIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Edimar José Lima Ferreira (cônjuge), portador do RG n.º 867.540.761-00 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 867.540.761-00, e para as menores para as

menores Mariane Lima Ferreira, nascida em 04/02/2020, inscrita no CPF n.º 106.348.441-30, Geovanna Kelly Ferreira, nascida em 22/12/2006, inscrita no CPF n.º 076.500.531-05 e Emanuely Lima Ferreira, nascida em 22/02/2012, inscrita no CPF n.º 083.036.381-57, dependentes da servidora falecida Sra. Silvana Maria Firmino Ferreira, portadora do RG n.º 13638734 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 921.741.401-87, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o processo do PREVILIDER n.º 031/2024.

Art. 2º Após o rateio o benefício ficou da seguinte forma; 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para o Sr. Edimar José Lima Ferreira (cônjuge), de maneira **integral e vitalícia e 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para menor** Mariane Lima Ferreira, de maneira integral e temporária, e vitalícia e **25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para menor** Geovanna Kelly Ferreira, de maneira integral e temporária e 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para menor Emanuely Lima Ferreira, de maneira integral e temporária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2024, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de outubro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 048/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. EDIMAR JOSÉ LIMA FERREIRA E PARA AS MENORES MARIANE LIMA FERREIRA, GEOVANNA KELLY FERREIRA E EMANUELLY**

A *Diretora Executiva do PREVILIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Edimar José Lima Ferreira (cônjuge), portador do RG n.º 867.540.761-00 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 867.540.761-00, e para as menores para as menores Mariane Lima Ferreira, nascida em 04/02/2020, inscrita no CPF n.º 106.348.441-30, Geovanna Kelly Ferreira, nascida em 22/12/2006, inscrita no CPF n.º 076.500.531-05 e Emanuely Lima Ferreira, nascida em 22/02/2012, inscrita no CPF n.º 083.036.381-57, dependentes da servidora falecida Sra. Silvana Maria Firmino Ferreira, portadora do RG n.º 13638734 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 921.741.401-87, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o processo do PREVILIDER n.º 031/2024.

Art. 2º Após o rateio o benefício ficou da seguinte forma; 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para o Sr. Edimar José Lima Ferreira (cônjuge), de maneira **integral e vitalícia e 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para menor** Mariane Lima Ferreira, de maneira integral e temporária, e vitalícia e **25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para menor** Geovanna Kelly Ferreira, de

maneira integral e temporária e 25,00% (vinte e cinco) por cento do valor dos proventos para menor Emanuely Lima Ferreira, de maneira integral e temporária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2024, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de outubro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FISCAL - PORTARIAS SMFAU - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PORTARIA SMFAU Nº 271/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 156/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 272/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 157/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CAFE COLISEU LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 273/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 158/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIAL LUAR EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 274/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 159/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos

nessa Portaria. Detentora: **FACEBURGUER LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 275/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 160/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IVAN DIAS LINS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 276/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 161/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **J. ASSIS CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 277/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 162/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 278/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 163/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 279/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 164/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 280/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 165/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 281/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 166/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NAKA EXPRESS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 282/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 167/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES – LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 283/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Titular) e (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 168/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SERGIO SCARPIN LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 01/10/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREVILIDER**PORTARIA N.º 047/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. ROSA APARECIDA ZANCANI”.**

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Rosa Aparecida Zancani, portadora do RG n.º 10.815.006 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 005.205.238-90 e do Título Eleitoral n.º 008180691856, Zona “0023”, Seção “0305”, devidamente matriculado sob o n.º 204, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.143 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 18 (dezoito) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 030/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de outubro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**

Prefeito Municipal

PREVILIDER**PORTARIA N.º 046/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. PEDRO PONCIANO”.**

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr. Pedro Ponciano*, portador do RG n.º 435.816 SSP/MT, inscrito no CPF. n.º 317.692.921-87, devidamente matriculado sob o n.º 230, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “09”, contando com um total de 9.356 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 029/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de outubro de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.****CONTRATADO: NILTON DUTRA DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ n.º 26.918.239/0001-39, sediado a Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira,

Centro, Aripuanã - MT, CEP 78325-000, neste ato representado pelo Sr. Nilton Dutra da Silva.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.537,52 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA EMISSÃO: 30/09/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DO VENCIMENTO: 30/09/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato N° 007/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a EMPRESA **JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, CNPJ N° 41.773.932/0001-54**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, Bairro Jardim Copacabana, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.557-567, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Joao Paulo Miquelin Todesco, CPF nº 350.830.878-20**, residente e domiciliado na Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, Bairro Jardim Copacabana, no município de Sinop/MT, doravante designada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 007/2023, contados a partir de 21.09.2024.

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Assessoramento aos servidores da Câmara Municipal de Colniza MT no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT em caráter complementar, por um período de 12 meses.

1.3 A Contratação de pessoa jurídica, com profissional especializado para orientar e prestar serviços com assessoramento in loco no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT para as demandas da Câmara Municipal de Colniza/MT pelo período de 12 (doze) meses e demais obrigações. Fornecendo orientações quanto aos erros apresentados no pré-validador, bem como, soluções para estes. Orientar para os casos necessários de alterações. Acompanhamento e orientações quanto aos necessários ajustes no sistema da Câmara Municipal de Colniza – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 007/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 21.09.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de \$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2023, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 20 de SETEMBRO de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

CPF nº 350.830.878-20

EMPRESA JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820

CNPJ nº 41.773.932/0001-54

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GERVALE G. STOLL & GUSTAVO T. DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.298.470/0001-72, sediado a Rua Osvaldo Tomazi, nº 412, centro, Colniza – MT, CEP 78335-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Gervane Gessi Stoll.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 523.700,00 (quinhentos e vinte e três mil e setecentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 01/10/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2024

DATA DO VENCIMENTO: 01/10/2026

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À EMPRESA****RÁHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA**

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Endereço: AV DOUTOR MEIRELLES, 355 QUADRA 01, LOTE A SA - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500.

E-mail: licitacao.rahia@gmail.com

Assunto: Notificação para Regularização de Entregas Conforme Compromisso Assumido na Ata de Registro de Preços nº 020/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Foram recebidos os Comunicados Internos nº 198/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Administração e Comunicado Interno Nº 341/HMAMC/2024, os quais solicitaram a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a apuração de possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 20/2023.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas diretrizes da legislação de licitações e contratos administrativos, e com base na Ata de Registro de Preços nº 020/2023, datada de 06 de outubro de 2023, **NOTIFICAMOS** V. S^{a.}, para que tome as providências necessárias para regularizar as entregas dos produtos conforme os compromissos assumidos.

Conforme estabelecido no inciso I do item 5.9., da referida ata, a empresa se comprometeu a realizar as entregas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão do pedido, em TOTAL CONFORMIDADE com o Termo de Referência. No entanto, constatou-se que houve atraso na entrega de alguns itens, e outros sequer foram entregues em conformidade com o firmado.

Desta forma, solicitamos que sejam realizadas as entregas pendentes no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, e cumpra rigorosamente os prazos e as especificações determinadas na referida ARP para os futuros pedidos, sob pena de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar- PAD, com aplicação das sanções previstas na referida ata e na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, multas e possíveis penalidades.

Reiteramos que a regularização tempestiva é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados a população e o cumprimento das obrigações contratuais.

Colniza/MT, 01 de outubro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/GP/2024****PORTARIA Nº 219/GP/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 1332/RH/SEMEC/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Vanessa Souza Lima, protocolado sob nº. 6897/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. – Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Vanessa Souza Lima**, matrícula nº. 6805-1, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de outubro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 01 de outubro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**MILTON DE SOUZA AMORIM**

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMAS E PROJETOS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI
PAULO GUSTAVO 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT DEMAIS ÁREAS
DA CULTURA****Resultado Preliminar****Editais de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Audiovisual****Apoio a produções audiovisuais****Pessoa Jurídica em ações de:****Mini-documentário, filme, curta-****metragem, videocasts, séries ou webséries, videoclipe de artista****local, vídeo-arte ou vídeo dança.****Teto da Linha: R\$ R\$27.927,18**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Hercules Barbosa da Silva Lima	Harmonia da Terra: Colniza em Sons e Imagens	75,0	Selecionado	Ampla
Associação de Pais Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência - Ampare	Arte e Inclusão, uma bela fusão	70,0	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Editais de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Audiovisual****Produção Audiovisual Pessoa Física****– Documentário do município.****Teto da Linha: R\$ 34.493,50**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Sônia Mara Rogoski	Colniza: Raízes de um Povo – Documentário dos Pioneiros	71,75	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Editais de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT**

Audiovisual**Produção Audiovisual Pessoa Física**

– Video Tutorial.

Teto da Linha: R\$11.497,83

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Pedro Ferreira de Macedo	Arte Concreta: Transformando Cimento em Vasos Criativos	66,70	Selecionado	Ampla
Nathan Vitor Leite da Silva	Artesanato em Madeira com Sustentabilidade	68,67	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Audiovisual****Produção Audiovisual Pessoa Física****Animação, Ilustração e Instalação**

de arte.

Teto da Linha: R\$ 34.493,50

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Felipe Falcão de Souza Pereira	Conexão Criativa: Capacitação Audiovisual para Artistas Digitais	68,33	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Audiovisual****Capacitação Audiovisual****Pessoa Jurídica, Formação em****Social Media, Iniciação à****Produção Audiovisual.****Teto da Linha: R\$21.490,25**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Erivelton Cardoso Daniel	Arte Concreta: Transformando Cimento em Vasos Criativos	72,83	Selecionado	Ampla

**PROGRAMAS E PROJETOS
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL
DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/SEMEC-
COLNIZA/MT**

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Demais Áreas da Cultura****Livro, leitura e literatura****Teto da Linha: R\$ 30.000,00**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Carlos Alberto Tavares da Costa	Colniza, Terra-Mãe: Memórias	75,0	Selecionado	Ampla
Harlis Barbosa dos Santos	Amor Maior Poesias	68,5	Habilitado	Ampla

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Demais Áreas da Cultura****Música****Teto da Linha: R\$ 10.256,89**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Sidnei Barbosa Lima	Raizes Musicais de Colniza	70,0	Selecionado	Ampla
Giovanna Nayara Rogoski Silva	Cantos de Esperança: Tradição em Harmonia	69,5	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Demais Áreas da Cultura****Artesanato****Teto da Linha: R\$ 17.129,39**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Elenice Rosa de Abreu Marques	Arte para Incluir - Capacitação para Confeção de Brinquedos Educativos e Pedagógicos em Feltro	74,8	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Demais Áreas da Cultura****Economia Criativa****Teto da Linha: R\$ 17.129,39**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Luciana Neves de Souza	Cultura e Sustaino: Sabonetes Naturais da Amazônia	70,8	Selecionado	Ampla

Resultado Preliminar**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SEMEC- COLNIZA/MT****Demais Áreas da Cultura****Culturas Tradicionais****Teto da Linha: R\$ 17.129,39**

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Classificação	Cotas
Rodrigo Alan Silva dos Santos	Capoeira em Renascimento: Recriação e Fortalecimento Cultural em Colniza	72,9	Selecionado	Ampla

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATO Nº105/2024****CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 105/2024**

DATA: 17/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TO-TAL
5	UN	12	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2	R\$ 0,50	R\$ 6,00
6	UN	13	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	R\$ 0,59	R\$ 7,67
7	UN	13	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4	R\$ 5,60	R\$ 72,80
8	UN	10	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 X 1.1/2	R\$ 15,29	R\$ 152,90
46	UN	50	BARRA DE CANO DE ¾ COM 6METROS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
47	UN	20	BARRA DE CANO DE 20 SOLDÁVEL COM 6 METROS	R\$ 16,80	R\$ 336,00
60	UN	10	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	R\$ 11,90	R\$ 119,00
61	UN	10	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	R\$ 11,90	R\$ 119,00
102	UN	20	CANO DE ESGOTO 100MM X 6MT	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
104	UN	20	CANO DE ESGOTO 200MM X 6MT	R\$ 355,32	R\$ 7.106,40
106	UN	20	CANO DE ESGOTO 40MM X 6MT	R\$ 25,20	R\$ 504,00
109	UN	25	CANO HIDRÁULICO 20MM X 6MT	R\$ 16,80	R\$ 420,00
110	UN	25	CANO HIDRÁULICO 25MM X 6MT	R\$ 19,17	R\$ 479,25
111	UN	25	CANO HIDRÁULICO 40MM X 6MT	R\$ 55,43	R\$ 1.385,75
112	UN	50	CANO HIDRÁULICO 50MM X 6MT	R\$ 71,11	R\$ 3.555,50
114	UN	25	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA COMCURVA	R\$ 26,18	R\$ 654,50
117	UN	20	CAP SOLDÁVEL 3/4	R\$ 0,60	R\$ 12,00
137	UN	25	CURVA PARA CANO PVC DE 1/2	R\$ 2,03	R\$ 50,75
138	UN	50	CURVA PARA CANO PVC DE 3/4	R\$ 2,10	R\$ 105,00
231	UN	10	JOELHO DE ESGOTO 100MM X 90 - AVULSO	R\$ 4,76	R\$ 47,60
232	UN	10	JOELHO DE ESGOTO 40MM X 45°	R\$ 1,12	R\$ 11,20
233	UN	20	JOELHO DE ESGOTO 50MM X 90° - AVULSO	R\$ 2,24	R\$ 44,80
235	UN	25	JOELHO HIDRÁULICO 20MM X 90°	R\$ 1,40	R\$ 35,00
236	UN	25	JOELHO HIDRÁULICO 25MM X 90°	R\$ 0,80	R\$ 20,00
237	UN	10	JOELHO HIDRÁULICO 75MM X 90°	R\$ 46,69	R\$ 466,90
238	UN	10	JOELHO HIDRÁULICO LR 25 X 1/2 90	R\$ 1,26	R\$ 12,60
239	UN	10	JOELHO HIDRÁULICO LR 25 X 3/4 X 90	R\$ 2,35	R\$ 23,50
268	UN	25	LUVA 3/4	R\$ 0,67	R\$ 16,75
269	UN	10	LUVA DE 100MM	R\$ 3,78	R\$ 37,80
270	UN	25	LUVA DE 40MM	R\$ 2,87	R\$ 71,75
271	UN	25	LUVA DE 50MM	R\$ 1,75	R\$ 43,75
272	UN	24	LUVA HIDRÁULICA LISA 25MM	R\$ 0,67	R\$ 16,08
273	UN	25	LUVA HIDRÁULICA LR 25 X 3/4	R\$ 1,19	R\$ 29,75
274	UN	25	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM - AVULSO	R\$ 0,53	R\$ 13,25
414	UN	25	REDUÇÃO DE ½ ¾ X ½	R\$ 0,70	R\$ 17,50
419	UN	5	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	R\$ 72,80	R\$ 364,00
420	UN	25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 11,20	R\$ 280,00
421	UN	5	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM COM UNIÃO	R\$ 35,70	R\$ 178,50
424	UN	25	REGISTRO PVC 25MM BRANCO	R\$ 11,20	R\$ 280,00
461	UN	25	TE DE CANO PVC 1/2	R\$ 0,91	R\$ 22,75
462	UN	25	TE DE CANO PVC 3/4	R\$ 1,05	R\$ 26,25

463	UN	5	TE DE ESGOTO 100MM X 100MM - AVULSO	R\$ 10,92	R\$ 54,60
464	UN	5	TE DE ESGOTO 100MM X 50 MM - AVULSO	R\$ 11,90	R\$ 59,50
465	UN	5	TE DE ESGOTO 40MM X 40MM - AVULSO	R\$ 2,24	R\$ 11,20
466	UN	10	TE DE ESGOTO 50MM X 50 MM - AVULSO	R\$ 4,90	R\$ 49,00
467	UN	25	TE HIDRÁULICO 20 X 20	R\$ 0,98	R\$ 24,50
468	UN	25	TE HIDRÁULICO 25 X 25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
469	UN	10	TE HIDRÁULICO 32 X 32	R\$ 2,38	R\$ 23,80
470	UN	10	TE HIDRÁULICO 75 X 75	R\$ 8,47	R\$ 84,70
554	UN	25	VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA TANQUE OU PIA, COM DIAMETRO DE 1 1/4 X 1 1/2 POLEGADAS, FABRICACAO CONFORME NBR 5688	R\$ 3,92	R\$ 98,00
556	UN	25	VALVULA DE RETENCAO PARA RESERVATORIO - EM PLASTICO, COM ACIONAMENTO POR MANUAL, FABRICACAO CONFORME NBR 10137, CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4 POL), PARA SER UTILIZADA NA PIA	R\$ 3,50	R\$ 87,50
VALOR TOTAL R\$ 20.365,30					

CONTRATO Nº104/2024**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 104/2024**

DATA: 17/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO: MULTUS COMERCIO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TO-TAL
14	12	UN	AGUARRAS 1 LITRO	R\$ 16,68	R\$ 200,16
44	4	UN	BANDEJA PARA PINTURA 38 X 29 CM 1523	R\$ 18,00	R\$ 72,00
45	10	UN	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE 23 CM	R\$ 6,82	R\$ 68,20
57	12	GALÃO	BASE SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, P/ USO EM PAREDES IMPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR 3,6L	R\$ 42,00	R\$ 504,00
99	40	UN	CAL PARA PINTURA SACAS DE 8KG	R\$ 24,00	R\$ 960,00
139	20	GALÃO	DILUENTE P/ PU 18 LTS	R\$ 436,80	R\$ 8.736,00
160	2	UN	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL DE 2 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	R\$ 4,48	R\$ 8,96
161	2	UN	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL DE 3 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	R\$ 4,94	R\$ 9,88
162	2	UN	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL DE 4 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	R\$ 5,60	R\$ 11,20
199	35	UN	FITA CREPE PARA PINTURA 45MM X 50MT - AVULSO	R\$ 10,27	R\$ 359,45
259	20	UN	LIXA DISCO Nº 40	R\$ 7,50	R\$ 150,00
260	20	UN	LIXA DISCO Nº 50	R\$ 5,77	R\$ 115,40
261	125	UN	LIXA FERRO PRETA 100	R\$ 2,78	R\$ 347,50
262	150	UN	LIXA MASSA 100	R\$ 0,78	R\$ 117,00
263	25	UN	LIXA MASSA 120 - AVULSO	R\$ 0,78	R\$ 19,50
264	25	UN	LIXA MASSA 180	R\$ 0,78	R\$ 19,50
265	25	UN	LIXA Nº 150	R\$ 0,78	R\$ 19,50
266	200	UN	LIXA PARA MADEIRA Nº50	R\$ 0,78	R\$ 156,00
293	20	UN	MASSA CORRIDA 3,600 LTS	R\$ 21,28	R\$ 425,60
294	42	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 25 KG	R\$ 154,00	R\$ 6.468,00
298	27	UN	METRO PLÁSTICO 1 M - ESCALA MÉTRICA COM 01 MT	R\$ 72,00	R\$ 1.944,00
343	20	UN	PINCEL - CHATO N.00, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO	R\$ 3,36	R\$ 67,20
344	20	UN	PINCEL - CHATO N.02, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO	R\$ 0,99	R\$ 19,80
345	20	UN	PINCEL - CHATO N.04, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIOLA EM ALUMINIO	R\$ 3,70	R\$ 74,00

346	20	UN	PINCEL - CHATO N.06, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	R\$ 2,00	R\$ 40,00
347	20	UN	PINCEL - CHATO N.08, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	R\$ 2,03	R\$ 40,60
348	40	UN	PINCEL - CHATO N.10, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	R\$ 2,54	R\$ 101,60
349	40	UN	PINCEL - CHATO N.14, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	R\$ 4,68	R\$ 187,20
350	20	UN	PINCEL - CHATO N.18, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	R\$ 3,20	R\$ 64,00
351	20	UN	PINCEL - CHATO N.24, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO.	R\$ 8,62	R\$ 172,40
352	20	UN	PINCEL - DE CERDA SINTETICA, FORMATO CHATO, MEDINDO 1 POLEGADA	R\$ 2,77	R\$ 55,40
353	10	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, MEDINDO 3 POLEGADAS	R\$ 10,35	R\$ 103,50
354	10	UN	PINCEL - DE CERDA SINTETICA, FORMATO CHATO, MEDINDO 2 POLEGADAS	R\$ 5,21	R\$ 52,10
355	10	UN	PINCEL - DE CERDA SINTETICA, FORMATO CHATO, MEDINDO 4 POLEGADAS	R\$ 7,28	R\$ 72,80
356	4	UN	PINCEL 1"	R\$ 2,80	R\$ 11,20
357	19	UN	PINCEL 2"	R\$ 5,21	R\$ 98,99
358	19	UN	PINCEL 2 1/2"	R\$ 6,45	R\$ 122,55
359	17	UN	PINCEL 500 - 1"	R\$ 4,29	R\$ 72,93
360	17	UN	PINCEL 700 1/2.	R\$ 4,90	R\$ 83,30
361	18	UN	PINCEL MATERIAL CABO: MADEIRA E METAL, TIPO CERDAS: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO GRANDE PARA ESFUMAR, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 150 M	R\$ 16,80	R\$ 302,40
362	6	UN	PINCEL MÉDIO	R\$ 4,26	R\$ 25,56
363	6	UN	PINCEL ROMA 4 - AVULSO	R\$ 8,35	R\$ 50,10
404	2	LATA	PRIMER CINZA 18 LITROS	R\$ 252,00	R\$ 504,00
405	2	UN	PRIMER CINZA 3,6 LITROS	R\$ 92,00	R\$ 184,00
406	3	LATA	PRIMER CINZA ESCURO ACETINADO 18 L	R\$ 255,36	R\$ 766,08
428	57	UN	ROLO DE LÃ 10CM COM CABO	R\$ 5,82	R\$ 331,74
429	57	UN	ROLO DE LÃ 1379 15CM	R\$ 8,40	R\$ 478,80
430	6	UN	ROLO DE LÃ 1379 5CM	R\$ 4,26	R\$ 25,56
431	5	UN	ROLO DE LÃ 1379 9 CM	R\$ 5,71	R\$ 28,55
432	62	UN	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA 322/22	R\$ 12,41	R\$ 769,42
433	50	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 15CM	R\$ 8,40	R\$ 420,00
434	81	UN	ROLO PINTURA ESPUMA	R\$ 12,50	R\$ 1.012,50
440	8	LATA	SELADOR ACRILICO 18L	R\$ 86,50	R\$ 692,00
448	50	UN	SPRAY BRANCO BRILHANTE 400 ML	R\$ 15,57	R\$ 778,50
449	50	UN	SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML	R\$ 14,10	R\$ 705,00
483	10	UN	THINER 900 ML	R\$ 16,69	R\$ 166,90
484	5	GALÃO	THINNER - NO TIPO LIQUIDO\, LATA DE 5 LITROS\, COMPOSTO DE ALCOOL\, ETER E HIDROCARBONETO AROMATICO\, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	R\$ 75,80	R\$ 379,00
485	15	UN	THINNER 18 LITROS	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
488	10	LATA	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR AMARELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00
489	10	LATA	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	R\$ 322,60	R\$ 3.226,00
492	27	LATA	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18LTS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 132,00	R\$ 3.564,00
493	18	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO/ECONOMICO BRANCO NEVE 18 LT, SIMILAR OUSUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 232,00	R\$ 4.176,00
494	50	UN	TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO, NA COR ROSA	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
495	50	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR AZUL	R\$ 16,69	R\$ 834,50
496	50	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR CINZA	R\$ 16,69	R\$ 834,50
497	3	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA	R\$ 24,64	R\$ 73,92
498	28	UN	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR DOURADO	R\$ 24,64	R\$ 689,92

499	6	GALÃO	TINTA ESM AMARELO OURO 3.600 LTS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	R\$ 131,20	R\$ 787,20
500	9	GALÃO	OU CORAL	R\$ 92,00	R\$ 828,00
501	5	GALÃO	TINTA ESM AZUL DEL REY 3,6, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL.	R\$ 92,00	R\$ 460,00
502	5	UN	TINTA ESM SINTÉTICA AMARELA 3.600 LTS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 22,50	R\$ 112,50
503	5	UN	TINTA ESM SINTÉTICA PRETA 900ML, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 73,00	R\$ 365,00
506	5	UN	TINTA EPOXI COM CATALIZADOR 3,6 COR BRANCA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 83,00	R\$ 415,00
507	5	GALÃO	TINTA GOLD ACR FOSCO BRANCO 3.600, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 106,00	R\$ 530,00
508	5	GALÃO	TINTA LÁTEX PVA BRANCO 3.600 LTS EXTERNA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 89,00	R\$ 445,00
510	2	GALÃO	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO, LISO, NA COR CINZA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 318,00	R\$ 636,00
512	7	LATA	TINTA PRETA SEMI-FOSCO 900ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 35,84	R\$ 250,88
513	5	GALÃO	TINTA ZARCÃO LARANJA 3,6 LT, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	R\$ 115,02	R\$ 575,10
567	15	UN	VEDACIT GALÃO DE 3.600 L	R\$ 27,20	R\$ 408,00
572	16	GALÃO	VERNIZ INCOLOR 3,600 L	R\$ 99,45	R\$ 591,20
VALOR TOTAL R\$ 58.601,25					

CONTRATO Nº103/2024**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 103/2024**

DATA: 13/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
56	20	UN	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 110/220V METÁLICO	R\$ 8,28	R\$ 165,60
84	10	UN	CABO SINTENAX 10 MM	R\$ 8,50	R\$ 85,00
93	22	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2 PRETO	R\$ 0,87	R\$ 19,14
94	22	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2 AMARELO	R\$ 1,35	R\$ 29,70
146	39	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	R\$ 23,14	R\$ 902,46
148	23	UN	DISJUNTOR MONO 20 AMP	R\$ 8,17	R\$ 187,91
149	23	UN	DISJUNTOR MONO 30 AMP	R\$ 8,67	R\$ 199,41
150	2	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	R\$ 8,67	R\$ 17,34
151	12	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
167	2	UN	EXTENSAO - ELETRICA TOTEM (TORRE DE TOMADAS), COM NO MINIMO 3ENTRADAS PARA TOMADAS DE 3 PINOS NO PADRAO 2P+T (NORMA NBR 14136:2002), 10 AMPERES, MEDINDO 20 METROS.	R\$ 75,00	R\$ 150,00
179	15	UN	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PP 3 X 0,75 MM 1 METROS	R\$ 24,30	R\$ 364,50
183	200	UN	FIO DUPLO PARALELO 2,5	R\$ 4,35	R\$ 870,00
184	20	UN	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO FLEXIVEL, 10MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	R\$ 6,50	R\$ 130,00
186	200	MT	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXIVEL, 25MM, NA COR PRETO	R\$ 21,17	R\$ 4.234,00
188	155	MT	CABO ELETRICO - COBRE, 8MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, TIPO FLEXIVEL	R\$ 4,24	R\$ 657,20
189	1105	MT	FIO ELETRICO - FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, DIÂMETRO NOMINAL: 1,5 M	R\$ 1,90	R\$ 2.099,50
190	105	MT	FIO ELETRICO TIPO PARALELO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, DIÂMETRO NOMINAL: 1,5 M	R\$ 2,90	R\$ 304,50
191	1500	MT	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
192	500	MT	FIO FLEXIVEL 4MM	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
193	110	MT	FIO PARALELO 4MM	R\$ 6,72	R\$ 739,20
194	605	MT	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X25	R\$ 1,43	R\$ 865,15

201	14	UN	FITA ISOLANTE - PVC, DE ALTA TENSAO, 19MM X 10M	R\$ 43,72	R\$ 612,08
202	10	UN	FITA ISOLANTE 18 X 20 MTS	R\$ 7,60	R\$ 76,00
223	130	UN	INTER 2 TECLAS SIMPLES	R\$ 7,71	R\$ 1.002,30
227	12	UN	INTERRUPTOR + TOMADA PX	R\$ 7,25	R\$ 87,00
228	12	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R\$ 4,96	R\$ 59,52
229	100	UN	INTERRUPTOR PX	R\$ 5,70	R\$ 570,00
244	122	UN	LAMPADA COMPACTA 46W X 127 - AVULSO	R\$ 23,40	R\$ 2.854,80
246	55	UN	LAMPADA ECONOMICA 30W	R\$ 14,45	R\$ 794,75
248	60	UN	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO FLUORESCENTE COMPACTA, COM POTENCIA NOMINAL DE 25 W, BASE DA LAMPADA TIPO ROSCA E27 127 V	R\$ 9,75	R\$ 585,00
249	115	UN	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA INTEGRADA COM REATOR E BASE E27 JA ACOPLADOS AOS TUBOS FLUORESCENTE, 45 W LUZ BRANCA, ROSCA 127 V	R\$ 18,50	R\$ 2.127,50
250	180	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 127V E27	R\$ 10,95	R\$ 1.971,00
251	50	UN	LÂMPADA LED TIPO BULBO 16 WATTS BIVOLT	R\$ 5,18	R\$ 259,00
254	30	UN	LÂMPADAS BOLINHA COLORIDA 15W 127/220V E-27 INCANDESCENTE	R\$ 5,19	R\$ 155,70
320	312	UN	PARAFUSO PARA CAMA 12 CM	R\$ 21,00	R\$ 6.552,00
367	100	UN	PLACA PARA INTERRUPTOR - BRANCO, 4X2 COM SUPORTE PARA 1 MODULO	R\$ 3,14	R\$ 314,00
368	100	UN	PLACA PARA INTERRUPTOR - BRANCO, 4X2 COM SUPORTE PARA 3 MODULOS	R\$ 3,14	R\$ 314,00
369	100	UN	PLAFON BRANCO COM SOQUETE E 27	R\$ 3,32	R\$ 332,00
370	50	UN	PLUG FEMEA 2P+T 20A	R\$ 4,53	R\$ 226,50
371	50	UN	PLUG MACHO 2P+T 10A	R\$ 6,11	R\$ 305,50
417	48	UN	REFLETOR DE LED 400 W PRETO SMD ANGULO DE ABERTURA 150, FATOR POTENCIA 0,9, VIDA UTIL 50.000 HORAS	R\$ 231,50	R\$ 11.112,00
418	20	UN	REFLETOR LED 100 W BIV. 6.500 K IP66	R\$ 56,55	R\$ 1.131,00
426	40	UN	RELE FOTO ELETRICO - COM PINO, POTENCIA EM 127V E DE 600W; POTENCIA EM 220V E DE 1200W.BIVOLT. USADA PARTE EXTERNA DE AMBIENTES, COMO POSTE, VARANDAS, JARDINS. SERVIDO PARA ACEDER QUANDO NAO HOUVER LUZ NATURAL	R\$ 31,15	R\$ 1.246,00
427	44	UN	ROLDANA DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE 2", PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO	R\$ 18,00	R\$ 792,00
471	45	UN	TE PARA ENERGIA DE 10 AMP	R\$ 4,70	R\$ 211,50
514	2	UN	TOMADA - DE PARA TELEFONE\, SISTEMA X COMPLETA\, COM CAIXA TERMOPLAST\, FORMATO RETANGULAR 4 X 2\, DE SOBREPOR\, COM ESPELHO E PARAFUSOS	R\$ 15,62	R\$ 31,24
515	42	UN	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR E 02 TOMADAS UNIVERSAL, COM CAIXA\, ESPELHO E PARAFUSOS	R\$ 7,25	R\$ 304,50
516	40	UN	TOMADA - TOMADA TIPO "T", PLUGUE COM 3 SAIDAS	R\$ 4,70	R\$ 188,00
518	302	UN	TOMADA EMBUTIR 2P+T VER. 20A 4X	R\$ 7,21	R\$ 2.177,42
519	394	UN	TOMADA FORMATO CORPO: REDONDO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO POLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	R\$ 5,36	R\$ 2.111,84
520	100	UN	TOMADA MODULO 2P+T 10A 250V	R\$ 5,06	R\$ 506,00
VALOR TOTAL R\$ 56.360,76					

AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **01/10/2024** às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, **EDITAL nº 007/2024**, tendo como objeto **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBALL 3X3 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, consagrou-se **DESERTA**, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE.

Comodoro-MT, 01 de Outubro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 271/2024 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	125/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	R\$ 42.997,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°289/2023).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 30/09/2024 A 30/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°125/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N°168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°289/2023).

VALOR: R\$ 42.997,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES– 30/09/2024 A 30/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 11.308.834/0001-85.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 276/2024 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS** CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781 como **FISCAL SUPLENTE**, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 71/2022, 81/2022 E 82/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Retroativos no dia 16/09/2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 277/2024 ADM DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT: 13499	-

CONTRATO	129-2024	CNPJ	VALOR
----------	----------	------	-------

CONTRATADA	ELETROWATTS LTDA 30.557.484/0001-35 R\$ 93.000,00
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, COM ARMÁRIO DE MEDIÇÃO COMPOSTO COM 30 MEDIDORES PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONFRESA - MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS -01/10/2024 A 29/01/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS - CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 413/2024 de 30 de Setembro de 2024.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENCA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 102/2015 art.052 e,

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Licença Para Qualificação Profissional até de 28/09/2026 a servidora pública municipal ISABEL CARDOSO NERES, matrícula 000930, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/09/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°129/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, COM ARMÁRIO DE MEDIÇÃO COMPOSTO COM 30 MEDIDORES PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONFRESA - MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°152/2024).

VALOR: R\$ 93.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 DIAS– 01/10/2024 A 29/01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ELETROWATTS LTDA, CNPJ N° 30.557.484/0001-35.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 272/2024 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	126/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 13.235,91
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°281/2023).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 30/09/2024 A 30/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA FORMA ELETRÔNICA – Nº. 013/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICA - Nº013/2024 - Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site: www.confresa.org no link do Portal da Transparência: https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servl... no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: CONCORRÊNCIA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CASA ROSA DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: inicia dia 04/10/2024 as 08hs 30 min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: dia 18/10/2024 as 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2024 as 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/10/2024 as 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 01 de outubro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2023).

VALOR: R\$ 500.021,00 (Quinhentos Mil e Vinte e Um Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES E 4 DIAS – 27/09/2024 A 31/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CBAA ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 05.099.585/0013-04.

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 001/PAD/2024 SMA DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria 001/PAD/2024 SMA de 01 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 070/2023, de 12 de junho de 2023 e, CONSIDERANDO o Ofício 3219/2024 SME de 01/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional em desfavor do servidor público municipal CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA, matrícula 010670, efetivo no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, por eventuais infrações administrativas praticadas por este no exercício de suas atribuições:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo identificados para compor como membros da referida comissão e, que será presidida pelo servidor Leandro Paula dos Santos, matrícula 000278.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
000287	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
010162	HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS

Art. 3º - DESIGNAR o servidor público municipal RAFAEL FERREIRA FLORES, matrícula 012479, como PRESIDENTE desta comissão.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Portaria 001/PAD/2024 de instauração do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para promover o cumprimento de suas atribuições e, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar per-

tinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2024.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 278/2024 ADM DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **TAYNÁ SANTANA SOUZA** portadora do CPF.: 076.208.681-51 matrícula N° 014644, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a Sra. **FERNANDA MAIA CARNEIRO**, portadora do CPF: 031.215.021-07 e Matrícula 14111, no seguinte documento:

CONTRATO N° 106/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°126/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°281/2023).

VALOR: R\$ 13.235,91(Treze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Nove e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES– 30/09/2024 A 30/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 00.802.002/0001-02.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 15/2024

Contrato:	70/2024	Pro. Licitatório:	159/2023
Objeto:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SUBLEITO E BASE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD OU CBUQ, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE CONFRESA-MT.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	REALT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **REALT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o n° 12.315.581/0001-30, representada neste ato por **Túlio Andrade Prata**, inscrito no CPF N° 943.680.821 -68, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 21/09/2024.

Túlio Andrade Prata Representante Legal Contratada	Jeverson Pereira Borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
---	---

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 275/2024 ADM DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CIDIONEI JOSE DIONISIO CPF: 872.562.749-04 MAT: 14297	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA CPF: 029.590.511-57 MAT: 12301	-

CONTRATO	128-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CBAA ASFALTOS LT-DA	05.099.585/0013-04	R\$ 500.021,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERA UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2023).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES E 4 DIAS – 27/09/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS ERRATA DO CONTRATO N.º 072/2024

ERRATA DO CONTRATO N.º 072/2024

Errata ao contrato n.º 072/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICÍPIO.

Trata a presente Errata de retificação do valor total da tabela na cláusula primeira e da redação consignada na cláusula terceira, item 3.1, do Contrato n.º 072/2024, em função de erro material no valor do contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.1. (...) Valor Total: R\$ 224.390,32; e

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 224.390,32 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

LEIA-SE:

1.1. (...) Valor Total: 155.378,55; e

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 155.378,55 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Conquista D'Oeste/MT, em 01 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 324/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde (pós-cirúrgico) ao servidor **MANOEL APARECIDO PAES**, Motorista, por um período de 30(trinta) dias, de acordo com recomendações medicas, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, entre o período de 21 de setembro a 21 de outubro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 275/2024.

Concede Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Leticia de França Garcia Cirino	6101	01/09/2024	29/12/2024
Pollyanna Lorry de Almeida	6057	15/09/2024	12/01/2025
Evanilde Almeida de Oliveira Reis Cosmo	6133	11/09/2024	07/01/2025
Marciane Jandre	6266	09/09/2024	06/01/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 273/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Maria Dos Santos	6119	06/09/2024	06/09/2024
Ana Caroline Richetti Martins	6327	17/09/2024	17/09/2024
Ana Cristina Gwiazdecki Dos Santos	6226	05/09/2024	07/09/2024
Ana Cristina Gwiazdecki Dos Santos	6226	03/09/2024	04/09/2024
Azael Eduardo Stofel	6248	02/09/2024	03/09/2024
Credivanildo Do Amaral	6184	03/09/2024	04/09/2024
Daiane Cristina Correia Dos Reis	6262	23/09/2024	28/09/2024
Daiane Cristina Correia Dos Reis	6262	16/09/2024	21/09/2024
Debora Da Silva Fernandes	6204	04/09/2024	06/09/2024
Debora Da Silva Fernandes	6204	09/09/2024	11/09/2024
Debora Da Silva Fernandes	6204	12/09/2024	13/09/2024
Debora Patricia Hentz	4469	20/09/2024	20/09/2024
Djessyca Braz Nunes	6393	20/09/2024	20/09/2024
Ediana Martins Peres	6235	10/09/2024	10/09/2024
Elizete Carlos Pereira	6196	13/09/2024	13/09/2024
Erica Talita Weckwerth Mendes	6308	17/09/2024	18/09/2024
Estela De Oliveira Amaral	6341	09/09/2024	09/09/2024
Estela De Oliveira Amaral	6341	10/09/2024	12/09/2024
Franciele Da Silva Dos Reis	6414	16/09/2024	19/09/2024
Gabriely Renita De Souza	6279	02/09/2024	06/09/2024
Gesica Da Cruz Vargas	6381	16/09/2024	16/09/2024
Gesica Da Cruz Vargas	6381	26/09/2024	27/09/2024
Irailde Da Silva Ribeiro	6206	10/09/2024	11/09/2024
Irailde Da Silva Ribeiro	6406	10/09/2024	11/09/2024
Ivoneide Vieira Lima Da Silva	6176	02/09/2024	03/09/2024
Jaiane Maia Oliveira	6362	05/09/2024	06/09/2024
Jaqueline Alessandra Martins Romeiro Da Silva Alves	6011	11/09/2024	11/09/2024
Lourainy Alves Cortes Torres	6263	16/09/2024	17/09/2024
Maria De Jesus Rodrigues Ribeiro	4351	02/09/2024	06/09/2024
Nathalia Cristina Da Rocha Marinho	6369	16/09/2024	17/09/2024
Nathalia Cristina Da Rocha Marinho	6357	16/09/2024	17/09/2024
Rozimira Pilaes De Souza	6197	03/09/2024	06/09/2024

Sandra Regina Dias Batista	6344	02/09/2024	04/09/2024
Tainara Dos Santos Oliveira	6234	03/09/2024	06/09/2024
Talita Deustschmann	6243	24/09/2024	27/09/2024
Valeria Schoffen De Araujo	6227	20/09/2024	20/09/2024
Valeria Schoffen De Araujo	6227	18/09/2024	18/09/2024
Vilma Mendes Teixeira	6423	09/09/2024	09/09/2024
Wanderson Mateus Martins Pereira	6186	13/09/2024	13/09/2024
Zenaid Ramos Da Silva	6404	11/09/2024	11/09/2024
Adenilson De Lima	3151	02/09/2024	02/09/2024
Adenilson Pereira	1422	02/09/2024	02/09/2024
Adilson Pereira Dos Santos	2699	09/09/2024	13/09/2024
Adilson Pereira Dos Santos	2699	05/09/2024	06/09/2024
Adilson Pereira Dos Santos	2699	02/09/2024	04/09/2024
Antonio Silva Santos	353	23/09/2024	21/11/2024
Audailde Da Silva Ribeiro	2608	12/09/2024	13/09/2024
Carlos Niero Filho	1416	01/09/2024	25/09/2024
Carmen Cenira Winter Ferreira	1393	25/09/2024	08/11/2024
Catia Cilene Lima De Almeida	1524	12/09/2024	16/09/2024
Eliano Dias De Oliveira	428	19/09/2024	28/09/2024
Fabiane Dias Ferreira	2168	05/09/2024	06/09/2024
Fabiane Dias Ferreira	2168	23/09/2024	23/09/2024
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	04/09/2024	05/09/2024
Francisca Pereira Da Silva Nascimento	511	19/09/2024	16/10/2024
Geziel De Campos Menezes	2569	23/09/2024	24/09/2024
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	09/09/2024	12/09/2024
Hosana Ananias Pinheiro Guth	3636	24/09/2024	23/10/2024
Ivo Antonio Hentz	1362	02/09/2024	30/09/2024
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	01/09/2024	04/09/2024
Jose Adriano Antunes Da Siqueira	3097	18/09/2024	18/09/2024
Jose Carlos Miranda	2563	16/09/2024	20/09/2024
Loreci Fernandes	438	19/09/2024	20/09/2024
Maria Aparecida Da Silva	580	17/09/2024	18/09/2024
Maria Aparecida Da Silva	580	16/09/2024	16/09/2024
Maria Aparecida Da Silva	580	13/09/2024	13/09/2024
Maria Betania Barteli	3219	04/09/2024	04/09/2024
Marina Francisca De Oliveira	2696	12/09/2024	13/09/2024
Marina Francisca De Oliveira	576	13/09/2024	13/09/2024
Marino Luiz Sulzbach	19	01/09/2024	06/01/2025
Miriam Castro Amorim	2550	05/09/2024	05/09/2024
Miriam Castro Amorim	2550	23/09/2024	25/09/2024
Sandra Castanha Bonavigo	2511	04/09/2024	05/09/2024
Silvana Cardoso Da Silva	2919	12/09/2024	12/09/2024
Silvana Cardoso Da Silva	2919	02/09/2024	03/09/2024
Silvana Cardoso Da Silva	2919	05/09/2024	06/09/2024

Silvana Cardoso Da Silva	2919	11/09/2024	11/09/2024
Silvana Maria Guedes	600	09/09/2024	09/09/2024
Sirlene De Oliveira Silva	575	23/09/2024	23/09/2024
Suziane Martins Dos Anjos	2002	18/09/2024	18/09/2024
Suziane Martins Dos Anjos	2002	02/09/2024	04/09/2024
Suziane Martins Dos Anjos	2002	05/09/2024	06/09/2024
Tania Cristina Cardoso	664	17/09/2024	26/09/2024
Valeria Da Rocha Custodio	1403	19/09/2024	19/09/2024
Vitor Inacio Bortolini	2554	10/09/2024	11/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA, PARA ATENDER O EVENTO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 12/2024

Data adjudicação: 27/09/2024 Data homologação: 27/09/2024

Tipo de avaliação: Por lote Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: Único

Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor 48.403.014 MANASSES JOSE DE OLIVEIRA 48.403.014/0001-82 R\$ 21.900,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 271/2024.

Nomeia Coordenador do Setor de Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de setembro de 2024, a Senhora Simone Bonruque, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.328.991-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora do Setor de Cadastro Único, de provimento em comissão, sem vencimento/subsídio.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 277/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carmem Eloiza Castanheiro	386	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024
Cleide Da Luz	3536	2022/2023	01/09/2024	30/09/2024
Custodio Correa Dos Reis	2174	2023/2024	01/09/2024	30/09/2024
Eliane Souza Ramos	6069	2023/2024	08/09/2024	07/10/2024
Julio Cesar Lucas	2574	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024
Leticia Silva Dos Santos	6167	2024/2024	01/09/2024	15/09/2024
Luis Carlos Dos Santos Silva	2837	2015/2016	01/09/2024	30/09/2024
Mara Lucia Bettega	3090	2023/2024	01/09/2024	15/09/2024
Marines Gilioli	1384	2022/2023	01/09/2024	30/09/2024
Pollyana Lorry De Almeida	3381	2021/2022	01/09/2024	30/09/2024
Rozane De Oliveira	6160	2024/2024	01/09/2024	15/09/2024
Sandra Aline De Lima Prange	3680	2024/2024	02/09/2024	16/09/2024
Tais De Souza Gelio Schuster	450	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Leda Pereira Souza Silva Matrícula matrícula nº 1387, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora Nay Lucio Machado matrícula nº 2536, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **do Processo, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE**

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT”, para a secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 30 de setembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 005/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 016/2024;

Pregão Eletrônico n.º 005/2024;

REQUERENTE: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023

e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.532.991/0001-41, na data do dia 19 de agosto de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, em face de suposto aumento de preço do pneus que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que os itens da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execu-

ção do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado dos itens da Ata de Registro de Preços (pneus), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 022.601, datada de 22/04/2024 – PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo - XBRI), (NF n.º 022.509, datado de 18/03/2024 – PNEU 215/75 R17,5 LISO - XBRI), (NF n.º 033.740, datado de 18/01/2024 – PNEU 1400x24 - DURABLE), e o valor do registro do preço proposto na data de 09.05.24), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

Descrição	EQUAÇÃO INICIAL		
	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo - XBRI	R\$ 456,82	R\$ 562,00	23,02 %
PNEU 215/75 R17,5 LISO – XBRI	R\$ 422,05	R\$ 578,00	36,95%
PNEU 1400x24 – DURABLE	R\$ 1.498,88	R\$ 2.270,00	51,44%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 23,02% (vinte e três virgula dois por cento) – item 2 - PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo - XBRI, 36,95% (trinta e seis virgula noventa e cinco por cento) item 3 - PNEU 215/75 R17,5 LISO – XBRI e 51,44% (cinquenta e um virgula quarenta e quatro por cento) item 4- PNEU 1400x24 – DURABLE sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024.

Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante as Notas Fiscais n.º 022.751 datada de 23.07.2024 – item 2 - PNEU 215/75 R17,5 Borrachudo - XBRI, comprova que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R\$ 456,82 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 624,02 (seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos), e a Nota Fiscal n.º 022.751, datada de 23.07.2024 – item 3 - PNEU 215/75 R17,5 LISO – XBRI, comprova que o custo do produto sofreu elevação no seu preço de mercado, passando de R\$ 422,05 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos) para R\$ 582,10 (quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos) e a Nota Fiscal n.º 005.745 datada de 26.08.2024 – item 4 – PNEU 1400x24 – DURABLE, comprova que sofreu elevação no preço de mercado, passando de R\$ 1.498,88 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 2.499,00 (dois mil reais e quatrocentos e noventa e nove reais).

Assim, tendo em vista o preço médio praticado no mercado, bem como os valores para revisão constante no requerimento, o item 2 - PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - XBRI deverá ser alterado para o valor de R\$ 767,66 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e a revisão constante no requerimento do item 3 - PNEU 215/75 R17,5 LISO – XBRI para o valor de R\$ 797,18 (setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), e a revisão constante no requerimento o item 4 - PNEU 1400x24 – DURABLE para o valor de R\$ 3.610,66 (três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos) conforme o valor requerido pelo fornecedor, nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

Descrição	EQUAÇÃO ATUAL				
	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - XBRI	R\$ 624,02	23,02%	R\$ 767,66	R\$ 767,73	R\$ 870,33
PNEU 215/75 R17,5 LISO – XBRI	R\$ 582,10	36,95%	R\$ 797,18	R\$ 812,55	R\$ 810,64
PNEU 1400x24 – DURABLE	R\$ 2.499,00	51,44%	R\$ 3.784,48	R\$ 3.610,66	R\$ 3.855,66

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 016/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressaltando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.532.991/0001-41, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 016/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 02 -

PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - XBRI de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) para R\$ 767,66 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), item 03 - PNEU 215/75 R17,5 LISO – XBRI R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) para R\$ 797,18 (setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) e o item 04 - PNEU 1400x24 – DURABLE de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais) para R\$ 3.610,66 (três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 016/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 016/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.532.991/0001-41, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 016/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 19 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 280/2024.

Exonera servidores a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Emilya Da Silva Dias	6330	Auxiliar Administrativo	30/09/2024
Joaninha Dos S. Moreira Falcão	6098	Auxiliar De Sala	17/09/2024
Marlene De S. Valadares De Oliveira	6402	280 - Professor	01/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 276/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	01/09/2024	30/09/2024
Maria Aparecida De Oliveira	1671	04/09/2024	06/09/2024
Simone Daniela Czycza	3296	17/09/2024	15/12/2024
Solange Fatima Tibolla	1417	16/09/2024	16/09/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. ° 278/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Valdenir Pestana	2161	C-V	C-VI

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N° 087 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de setembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CURVELÂNDIA-MT

CAPITULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 205 de 10 de maio de 2024, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Curvelândia/MT responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes da mesma categoria, atendendo a representatividade prescrita no Art. ° da Lei N°205, de 10 de maio de 2024:

I - tres conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município ou seu equivalente:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – três conselheiros titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando a sociedade civil sendo:

a) 1 (um) representante de usuários ou de organizações de Assistência social; b) 1 (um) representantes de entidades de organizações de Assistência Social; c) 1 (um) representantes dos trabalhadores da Assistência Social; a) 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º - Cada titular do CMAS terá um suplente da mesma categoria representativa.

Parágrafo Único: Somente serão admitidos como membros do CMAS as organizações, associações ou entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam na área de Assistência Social no Município de Curvelândia.

Art. 4º - Os membros eleitos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, observando o seguinte:

I - Representantes do Governo Municipal; II - Representantes da Sociedade Civil.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte estrutura:

I – Secretaria Executiva; II – Mesa Diretora (Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, escolhidos entre os conselheiros e observando a paridade); III – Comissões; IV – Plenária.

Art. 6º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – A função de conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este. II – Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo

de força maior, justificadas por escrito ao Conselho. III – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS.

Art. 7º - Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social; II – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social; III – Normatizar complementarmente as ações privadas no campo de assistência social;

IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais, desde que comprovada seu funcionamento; V – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor o Orçamento Municipal; VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; VII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social – SUAS; VIII – Convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social e aprovar diretrizes para funcionamento e o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social; IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social; XI – Determinar critérios ao município para a concessão de benefícios eventuais; XII – Recorrer às pessoas ou entidades para colaborar com as comissões em assuntos específicos, podendo integrar em grupos de trabalho com prazo determinado; XIII – Regular complementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; XIV – Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos; XV – Acionar o CEAS e o Ministério Público como sua instância de recursos e de defesa, como garantia de suas prerrogativas legais; XVI – Informar ao CEAS e ao CNAS sobre cancelamento de registros de entidades ou organizações de assistência social, a fim de se tomar medidas cabíveis; XVII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas; XVIII – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social; XIX – Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social; XX – Reformular e Aprovar seu Regimento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros;

Cabe a Plenária:

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS; II – Instituir seus atos através de resolução aprovada pela maioria se seus membros e publicadas através de meios de comunicação do município, ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas de Trabalho, suas respec-

tivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração. IV – Eleger o Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, escolhendo dentre seus membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período; V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações de Assistência Social, conforme legislação vigente; VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, conforme Lei N° 205 de 2024, e na legislação de assistência social vigente;

1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará a aprovação de qualquer matéria com presença da maioria simples de seus membros.

2º - A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente.

3º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

4º - O conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular.

5º - Na hipótese de empate far-se-á novas votações em reuniões seguintes e sucessivas, até o número de 03 (três), permanecendo a situação, cabe ao presidente da seção, o desempate.

6º - A plenária será presidida pelo Presidente do CMAS, que em sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-presidente, sendo que no caso de ausência de ambos, a plenária elegerá, dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

7º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

9º - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Art. 10º - As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo da Plenária.

Art. 11º - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 12º - Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

I – Verificação de presença e de existência de “quórum” para instalação da Plenária; II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; III – Aprovação da ordem do dia; IV – Apresentação, discussão e votação das matérias; V – Comunicações breves e franqueamento da palavra; VI – Encerramento.

Art. 13º - A ordem do dia, organizada pela Secretária Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 14º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogada por mais uma reunião.

2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 15º - Toda reunião deverá ser lavrada em ata.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º - A Plenária do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 17º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 18º - A Secretaria Executiva será composta por funcionários do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao funcionamento e representação do CMAS e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19º - Cabe à Secretária Executiva promover o necessário para a boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Cabe ainda,

I - Executar as diretrizes e os planos de trabalhos aprovados pelo Conselho; II - Representar o Conselho em juízo ou fora dele, quando designado pelo Presidente; III - Prover sobre o necessário à boa execução dos trabalhos afetos ao Conselho, especialmente sobre: a) - Pessoal necessário aos programas desenvolvidos pelo Conselho; b) - Expedição de normas e instruções sobre os trabalhos realizados pelo Conselho; c) - Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho; IV - Designar comissões especiais, fixando-lhes as finalidades e prazo de duração de seus trabalhos; fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos planos e coordenar sua atuação; V - Emitir parecer para realização de convênios com outras entidades, para execução dos objetivos do Conselho; VI - Fazer-se representar nas reuniões do Conselho, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitam; VII - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho; II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho; III - Submeter à ordem do Dia à aprovação da Plenária do Conselho; IV - Tomar parte nas discussões; V - Baixar atos decorrentes das deliberações do Conselho; VI - Convocar o conselheiro escolhido pela Plenária para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual de Assistência Social. VII - Nomear os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho; VIII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária; IX - Prestar contas periodicamente ao Conselho e posterior encaminhamento ao chefe do Executivo da gestão financeira do Conselho X - Decidir sobre as questões de ordem. Art. 21º - Ao Vice-Presidente compete: I - Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências; II - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva; III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; IV - Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Plenária; Art. 22º - Ao Secretário compete: I - Secretariar todas as reuniões, registrando-as em atas; II - Juntamente com a Secretaria Executiva manter em perfeita ordem toda documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao presidente de todos os assuntos, quer seja por correspondência ou não;

Art. 23º - O Secretário será substituído em caso de impedimento. Art. 24º - Aos membros do CMAS compete:

I - Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II - Requerer votação em regime de urgência; III - Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas; IV - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho; V - Apresentar

moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social; VI - Fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência sempre que se julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros; VII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

Art. 25º - As comissões ou Grupos de Trabalho, nomeados pelo presidente, escolherão entre seus componentes um coordenador.

Art. 26º - Aos Coordenadores das comissões dos Grupos de Trabalho compete:

I - Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalhos;

II - Assinar ata das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho; III - Solicitar à Secretaria Executiva do CMAS apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; IV - Prestar conta junto à Plenária dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicatos ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 28º - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo único - A cobertura e o provimento das despesas com transportes e locomoção, estadia e alimentação não será considerada como remuneração.

Art. 29º - Será expedida Declaração de mérito aos Conselheiros do CMAS que comprovadamente passarem a integrar o colegiado.

Art. 30º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do CMAS.

Art. 31º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quórum" qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Curvelândia-MT, 17 de setembro de 2024.

Rithielly Menezes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Junho 2024, com início às 08:00, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNERS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54078, 54079, 54081, 54082, 54084, 54088, 54092, 54109, 54113, 54117, **C AINFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 33.482.008/0001-90 no valor de **R\$ 388.905,00**; Itens 54080, 54099, 54101, 54102, **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICALTDA**. inscrita no CNPJ sob o número 13.383.196/0001-92 no valor de **R\$ 122.830,00**; Itens 54083, 54090, 54095, 54096, 54104, 54106, 54107, 54108, 54114, 54118, 54119, 54122, 54123, 54144, **GO-MES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 11.607.429/0001-68 no valor de **R\$ 171.166,00**;

Itens 54094, **J & K COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 04.338.231/0001-60 no valor de **R\$ 7.950,00**; Itens 54097, 54098, 54100, **COMERCIAL H10 EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o número 29.106.685/0001-37 no valor de **R\$ 14.918,00**; Itens 54103, 54105, **A&BPAPELARIAMOVEISPARAESCRI TORIOSEINFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 39.680.812/0001-60 no valor de **R\$ 6.486,00**; Itens 54085, 54086, 54087, 54089, 54115, 54116, 54324, **SEVENTECTECNOLOGIAE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 08.784.976/0002-95 no valor de **R\$ 313.193,00**.

DIAMANTINO - MT, 01 de outubro de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA N° 312/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - CONCEDER o **RETORNO DA VACÂNCIA concedido para a servidora MARIANA CONCIANI ZAGO**, Matrícula 6240-1, investido no Cargo de FARMACÊUTICA MUNICIPAL, a partir do dia **03/10/2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria n° 388/2023.

Diamantino/MT, 01 de outubro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 260/2024

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias, ao Sr. **EVANDRO MACHADO FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de **01/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 256/2024

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias, ao Sr. **EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de **27/09/2024 a 16/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único - A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 252/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 252/2024

PUBLICADA NO JORNAL AMM DO MATO GROSSO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1° - Conceder férias, à Sr.ª. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/10/2024 a 20/10/2024**, referente ao período aquisitivo **DEZ/2021 A JUN/2022**.

LEIA-SE:

Artigo 1° - Conceder férias, à Sr.ª. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao período aquisitivo **DEZ/2021 A JUN/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 257/2024

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 12/09/2024 o dia 10/03/2025, da servidora **CLEIA DE OLIVEIRA DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024**

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 12/09/2024 o dia 10/03/2025, da servidora **CLEONICE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2024**

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 12/09/2024 o dia 10/03/2025, da servidora **ANGELA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 059/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 059/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: EDILSON TELES DA SILVA, CPF Nº 967.926.981-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 27.897,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e sete reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA 58/2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA 58/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 58/2024

EMPRESA: MEC CONSTRUTORA LTDA CNPJ 41.550.231/0001-56

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.100.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 01/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

CONTRATO N° 063/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ sob n° 23.040.383/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 309.490,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

CONTRATO N° 055/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: PUYUTAPA WAURA, CPF N° 034.910.501-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 36.694,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

CONTRATO N° 062/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: DANIEL LISBOA, CPF N° 340.154.181-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 056/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

CONTRATO N° 056/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: YUMUITSU MEHINAKO, CPF N° 038.620.441-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 24.415,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos quinze reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 064/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 123/2024 - CONCORRÊNCIA N° 004/2024

CONTRATO N° 064/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 41.550.231/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

CONTRATO N° 058/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: GENI FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS, CPF N° 025.733.541-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 36.157,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000123/2024

Modalidade Nr: 00000004/2024

Classificação:

Data da Adjudicação: 01/10/24

Data da Homologação: 01/10/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236467 - MEC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 41.550.231/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38477	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE	UNIDADE		1,0000	1.100.000,0000	1.100.000,00

Total Fornecedor: 1.100.000,0000

Total Geral: 1.100.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 1 de Outubro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO 060/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 060/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA PORTAL DO XINGU, CNPJ sob nº 13.972.638/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 107.846,00 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 061/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: DARIL AWETI, CPF Nº 082.154.941-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 24.595,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 057/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 057/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: SIMONE DE LIMA CARVALHO, CPF Nº 309.288.638-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 39.788,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 025/2023**

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 025/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa SO PESADO

COMERCIO DE PEÇAS LTDA , CNPJ 24.717.067/0001-00, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta No processo de adesão 08/2023 processo licitatório 054/2023, **mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, começando a vigorar a partir da data de 27 de setembro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 27 de Setembro de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

CONTRATADA

RELATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 4

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.881.054,00	49.502.119,65	15.856.282,71	32,03	29.595.143,87	59,79	19.906.975,78
RECEITAS CORRENTES	46.800.054,00	46.805.475,00	13.768.537,34	29,42	27.483.605,64	58,72	19.321.869,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.504.658,92	6.510.079,92	358.160,42	5,50	1.601.771,15	24,60	4.908.308,77
Impostos	6.369.658,92	6.375.079,92	358.160,42	5,62	1.588.512,15	24,92	4.786.567,77
Taxas	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	13.259,00	9,82	121.741,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.939.400,00	2.939.400,00	406.027,10	13,81	1.331.085,78	45,28	1.608.314,22
Contribuições Sociais	833.400,00	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Contribuições Econômicas	1.944.000,00	1.944.000,00	295.838,12	15,22	979.693,37	50,40	964.306,63
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	110.188,98	68,02	351.392,41	216,91	-189.392,41
RECEITA PATRIMONIAL	686.756,58	686.756,58	141.252,57	20,57	224.190,25	32,64	462.566,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	686.756,58	686.756,58	141.252,57	20,57	224.190,25	32,64	462.566,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.382.100,52	36.382.100,52	12.860.597,25	35,35	24.324.058,46	66,86	12.058.042,06
Transferências da União e de suas Entidades	17.555.222,27	17.555.222,27	5.740.169,92	32,70	11.534.484,47	65,70	6.020.737,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.132.800,00	13.132.800,00	6.363.391,38	48,45	10.641.576,84	81,03	2.491.223,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.694.078,25	5.694.078,25	757.035,95	13,30	2.147.997,15	37,72	3.546.081,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.137,98	233.137,98	2.500,00	1,07	2.500,00	1,07	230.637,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	216.000,00	216.000,00	2.500,00	1,16	2.500,00	1,16	213.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.137,98	17.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	2.696.644,65	2.087.745,37	77,42	2.111.538,23	78,30	585.106,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	2.696.644,65	2.087.745,37	77,42	2.111.538,23	78,30	585.106,42
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	2.696.644,65	2.087.745,37	77,42	2.111.538,23	78,30	585.106,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.287.266,02	50.908.331,67	15.856.282,71	31,15	29.595.143,87	58,13	21.313.187,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.287.266,02	50.908.331,67	15.856.282,71	31,15	29.595.143,87	58,13	21.313.187,80
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.287.266,02	50.908.331,67	15.856.282,71	31,15	29.595.143,87	58,13	21.313.187,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.287.266,02	50.908.331,67	8.579.106,82	26.009.349,74	24.898.981,93	8.746.270,85	25.401.561,96	25.506.769,71	23.008.550,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.386.105,50	45.031.171,15	8.507.492,98	24.191.129,61	20.840.041,54	8.674.657,01	23.583.341,83	21.447.829,32	21.678.432,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.877.965,94	17.235.965,94	2.523.537,77	7.636.809,21	9.599.156,73	2.523.537,77	7.636.809,21	9.599.156,73	7.636.809,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.508.139,56	27.795.205,21	5.983.955,21	16.554.320,40	11.240.884,81	6.151.119,24	15.946.532,62	11.848.672,59	14.041.622,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.508.139,56	27.795.205,21	5.983.955,21	16.554.320,40	11.240.884,81	6.151.119,24	15.946.532,62	11.848.672,59	14.041.622,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.210,52	4.904.210,52	71.613,84	1.818.220,13	3.085.990,39	71.613,84	1.818.220,13	3.085.990,39	1.330.118,09	0,00
INVESTIMENTOS	3.508.210,52	4.484.210,52	71.613,84	1.818.220,13	2.665.990,39	71.613,84	1.818.220,13	2.665.990,39	1.330.118,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.287.266,02	50.908.331,67	8.579.106,82	26.009.349,74	24.898.981,93	8.746.270,85	25.401.561,96	25.506.769,71	23.008.550,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.287.266,02	50.908.331,67	8.579.106,82	26.009.349,74	24.898.981,93	8.746.270,85	25.401.561,96	25.506.769,71	23.008.550,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.585.794,13			4.193.581,91		6.586.593,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.287.266,02	50.908.331,67	8.579.106,82	29.595.143,87		8.746.270,85	29.595.143,87		29.595.143,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
RECEITAS CORRENTES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Sociais	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.287.266,02	50.908.331,67	8.579.106,82	26.009.349,74	100,00	24.898.981,93	8.746.270,85	25.401.561,96	100,00	25.506.769,71	0,00
Legislativa	2.468.800,00	2.468.800,00	191.379,86	1.115.918,83	4,29	1.352.881,17	228.286,46	1.071.982,23	4,22	1.396.817,77	0,00
Ação Legislativa	2.468.800,00	2.468.800,00	191.379,86	1.115.918,83	4,29	1.352.881,17	228.286,46	1.071.982,23	4,22	1.396.817,77	0,00
Administração	14.209.836,80	13.110.782,43	2.567.920,20	7.145.025,48	27,47	5.965.756,95	2.634.681,32	6.721.521,22	26,46	6.389.261,21	0,00
Administração Geral	13.789.836,80	12.690.782,43	2.567.920,20	7.145.025,48	27,47	5.545.756,95	2.634.681,32	6.721.521,22	26,46	5.969.261,21	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Assistência Social	2.582.960,00	2.652.960,00	158.316,01	536.500,50	2,06	2.116.459,50	158.316,01	536.500,50	2,11	2.116.459,50	0,00
Assistência ao Idoso	244.944,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00
Assistência Comunitária	2.001.016,00	2.071.016,00	107.247,22	397.902,22	1,53	1.673.113,78	107.247,22	397.902,22	1,57	1.673.113,78	0,00
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	51.068,79	138.598,28	0,53	198.401,72	51.068,79	138.598,28	0,55	198.401,72	0,00
Previdência Social	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Saúde	6.680.477,05	6.962.477,05	1.931.527,91	5.055.864,27	19,44	1.906.612,78	1.993.982,31	4.919.803,33	19,37	2.042.673,72	0,00
Atenção Básica	6.220.445,05	6.587.445,05	1.881.398,01	4.961.033,91	19,07	1.626.411,14	1.943.852,41	4.824.972,97	18,99	1.762.472,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.032,00	375.032,00	50.129,90	94.830,36	0,36	280.201,64	50.129,90	94.830,36	0,37	280.201,64	0,00
Educação	10.300.374,25	11.064.374,25	1.440.196,76	5.385.900,50	20,71	5.678.473,75	1.441.240,53	5.381.619,01	21,19	5.682.755,24	0,00
Ensino Fundamental	9.269.304,00	10.133.304,00	1.366.753,63	5.180.065,95	19,92	4.953.238,05	1.367.797,40	5.175.784,46	20,38	4.957.519,54	0,00
Educação Infantil	487.630,25	387.630,25	0,00	0,00	0,00	387.630,25	0,00	0,00	0,00	387.630,25	0,00
Demais Subfunções	543.440,00	543.440,00	73.443,13	205.834,55	0,79	337.605,45	73.443,13	205.834,55	0,81	337.605,45	0,00
Cultura	247.276,80	481.421,45	0,00	241.041,25	0,93	240.380,20	0,00	241.041,25	0,95	240.380,20	0,00
Difusão Cultural	247.276,80	481.421,45	0,00	241.041,25	0,93	240.380,20	0,00	241.041,25	0,95	240.380,20	0,00
Urbanismo	3.691.552,39	4.803.287,76	1.159.233,15	3.189.599,99	12,26	1.613.687,77	1.159.233,15	3.189.599,99	12,56	1.613.687,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	584.789,72	728.525,09	111.996,01	117.388,58	0,45	611.136,51	111.996,01	117.388,58	0,46	611.136,51	0,00
Demais Subfunções	3.106.762,67	4.074.762,67	1.047.237,14	3.072.211,41	11,81	1.002.551,26	1.047.237,14	3.072.211,41	12,09	1.002.551,26	0,00
Habituação	0,00	750.000,00	370.621,45	370.621,45	1,42	379.378,55	370.621,45	370.621,45	1,46	379.378,55	0,00
Habituação Urbana	0,00	750.000,00	370.621,45	370.621,45	1,42	379.378,55	370.621,45	370.621,45	1,46	379.378,55	0,00
Saneamento	408.240,00	468.240,00	38.454,16	217.558,15	0,84	250.681,85	38.454,16	217.558,15	0,86	250.681,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.240,00	468.240,00	38.454,16	217.558,15	0,84	250.681,85	38.454,16	217.558,15	0,86	250.681,85	0,00
Gestão Ambiental	155.520,00	150.520,00	0,00	0,00	0,00	150.520,00	0,00	0,00	0,00	150.520,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.536,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00
Demais Subfunções	69.984,00	64.984,00	0,00	0,00	0,00	64.984,00	0,00	0,00	0,00	64.984,00	0,00
Agricultura	274.104,00	1.024.104,00	1.107,75	751.110,38	2,89	272.993,62	1.105,89	751.105,89	2,96	272.998,11	0,00
Abastecimento	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00
Extensão Rural	215.784,00	965.784,00	1.107,75	751.110,38	2,89	214.673,62	1.105,89	751.105,89	2,96	214.678,11	0,00
Transporte	3.567.382,73	3.270.622,73	720.349,57	2.000.208,94	7,69	1.270.413,79	720.349,57	2.000.208,94	7,87	1.270.413,79	0,00
Transporte Rodoviário	2.867.542,73	2.873.782,73	720.349,57	2.000.208,94	7,69	873.573,79	720.349,57	2.000.208,94	7,87	873.573,79	0,00
Demais Subfunções	699.840,00	396.840,00	0,00	0,00	0,00	396.840,00	0,00	0,00	0,00	396.840,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
(a)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)				
Desporto e Lazer	326.592,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00
Desporto Comunitário	326.592,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00
Reserva de Contingência	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00
Demais Subfunções	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.287.266,02	50.908.331,67	8.579.106,82	26.009.349,74	100,00	24.898.981,93	8.746.270,85	25.401.561,96	100,00	25.506.769,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.787.537,02	27.483.605,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.510.079,92	1.601.771,15
IPTU	377.398,92	40.288,28
ISS	961.200,00	201.698,16
ITBI	3.959.160,00	1.276.546,56
IRRF	98.280,00	31.912,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.041,00	51.326,12
Contribuições	2.106.000,00	1.331.085,78
Recarga Patrimonial	519.356,58	224.190,25
Aplicações Financeiras (II)	519.356,58	224.190,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.382.100,52	24.324.058,46
Cota Parte do FPM	12.356.489,84	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00	5.901.308,90
Cota Parte do IPVA	302.400,00	288.503,13
Cota Parte do ITR	475.200,00	501.396,16
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.694.078,25	2.147.997,15
Outras Transferências Correntes	4.723.532,43	9.998.485,19
Demais Receitas Correntes	270.000,00	2.500,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	270.000,00	2.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.268.180,44	27.259.415,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.256.750,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	167.400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.696.644,65	2.111.538,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.696.644,65	2.111.538,23
Convênios	2.615.644,65	1.959.175,89
Outras Transferências de Capital	81.000,00	152.362,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.696.644,65	2.111.538,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.221.575,09	29.370.953,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.964.825,09	29.370.953,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.635.371,15	24.191.129,61	23.583.341,83	21.678.432,11	5.630,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.009.725,94	7.636.809,21	7.636.809,21	7.636.809,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.625.645,21	16.554.320,40	15.946.532,62	14.041.622,90	5.630,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.625.645,21	16.554.320,40	15.946.532,62	14.041.622,90	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.635.371,15	24.191.129,61	23.583.341,83	21.678.432,11	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.395.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.898.810,52	1.818.220,13	1.818.220,13	1.330.118,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.478.810,52	1.818.220,13	1.818.220,13	1.330.118,09	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.478.810,52	1.818.220,13	1.818.220,13	1.330.118,09	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	972.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.488.331,67	26.009.349,74	25.401.561,96	23.008.550,20	5.630,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.087.131,67	26.009.349,74	25.401.561,96	23.008.550,20	5.630,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.356.773,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.356.773,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.430.487,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.356.773,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.067.011,17	-2.358.693,33
Disponibilidade de Caixa	-2.067.011,17	-2.358.693,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	157.972,31	152.342,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.206.351,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	2.067.011,17	2.358.693,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		-291.682,16
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-5.630,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + (XLIX)]		-297.312,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-297.312,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	0,00	152.342,31	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.348.971,20	1.501.313,51
01 PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101 CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02 PODER EXECUTIVO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	0,00	152.342,31	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.348.971,20	1.501.313,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.396.038,92	1.550.445,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.398,92	40.288,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.959.160,00	1.276.546,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	961.200,00	201.698,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	31.912,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.202.262,30	15.221.969,04
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.262,30	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.178.862,30	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	7.376.635,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	594.000,00	626.745,12
2.5- Cota-Parte IPVA	378.000,00	360.628,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.598.301,22	16.772.414,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	6.237.772,46	3.044.392,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.802,85	1.148.709,71

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.694.078,25	2.147.997,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.694.078,25	2.147.997,15
6.1.1- Principal	5.694.078,25	2.147.997,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-543.694,21	-896.395,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.361,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.361,95				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.176.359,10				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.594.078,25	2.397.672,14	2.395.435,82	2.375.202,04	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.567.646,25	2.284.409,06	2.284.409,06	2.284.409,06	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	317.646,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.250.000,00	2.284.409,06	2.284.409,06	2.284.409,06	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.026.432,00	113.263,08	111.026,76	90.792,98	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	956.448,00	113.263,08	111.026,76	90.792,98	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.397.672,14	2.395.435,82	2.375.202,04	0,00	0,00	247.438,67
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.397.672,14	2.395.435,82	2.375.202,04	0,00	0,00	247.438,67
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.284.409,06	2.284.409,06	2.284.409,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.503.598,00	2.284.409,06	2.284.409,06	106,35		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	214.799,71	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.344.752,00	2.143.403,08	2.141.357,91	1.694.492,04	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.923.952,00	1.937.568,53	1.935.523,36	1.577.209,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	420.800,00	205.834,55	205.834,55	117.282,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.518.030,25	4.335.240,67	4.330.959,18	3.952.411,87	0,00
21.1- Educação Infantil	387.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	317.646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.130.400,00	4.335.240,67	4.330.959,18	3.952.411,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.141.357,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.044.392,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.185.750,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.193.103,52	5.185.750,83	30,92	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.912,00	0,00	3.200,00	0,00	3.712,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.240,00	0,00	3.200,00	0,00	40,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,00	0,00	0,00	0,00	3.672,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			515.544,00	542.249,59	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			515.544,00	542.249,59	
31.1.1- Salário-Educação			69.984,00	126.201,82	
31.1.2- PDDE			16.200,00	0,00	
31.1.3- PNAE			81.000,00	41.121,00	
31.1.4- PNATE			21.600,00	15.073,65	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			326.760,00	359.853,12	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.125.544,00	844.825,28	844.825,28	432.825,28	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.002.904,00	844.825,28	844.825,28	432.825,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	122.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.064.374,25	5.385.900,50	5.381.619,01	4.502.519,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.701.497,45	4.443.365,81	4.439.084,32	3.991.101,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.545.786,71	2.574.488,86	2.574.488,86	2.574.488,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.155.710,74	1.868.876,95	1.864.595,46	1.416.612,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.362.876,80	942.534,69	942.534,69	511.417,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.362.876,80	942.534,69	942.534,69	511.417,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.033,95		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.147.997,15		126.201,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.375.202,04		14.352,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-195.170,94		111.849,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			35.891,11		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-231.062,05		111.849,82

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.904.210,52	1.818.220,13	3.085.990,39
Investimentos	4.484.210,52	1.818.220,13	2.665.990,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	420.000,00	0,00	420.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.904.210,52	1.818.220,13	3.085.990,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.904.210,52 <(d - a)>	1.818.220,13 <(e - b)>	3.085.990,39 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1209], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.396.038,92	5.396.038,92	1.550.445,03	28,73
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.398,92	377.398,92	40.288,28	10,68
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.959.160,00	3.959.160,00	1.276.546,56	32,24
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.200,00	961.200,00	201.698,16	20,98
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	98.280,00	98.280,00	31.912,03	32,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.188.862,30	31.188.862,30	15.221.969,04	48,81
Cota-Parte FPM	14.178.862,30	14.178.862,30	6.857.959,60	48,37
Cota-Parte ITR	594.000,00	594.000,00	626.745,12	105,51
Cota-Parte IPVA	378.000,00	378.000,00	360.628,34	95,40
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	7.376.635,98	45,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.584.901,22	36.584.901,22	16.772.414,07	45,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	5.826.821,05	4.681.246,13	80,34	4.545.185,19	78,00	4.085.356,63	70,11	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	5.616.909,05	4.617.215,33	82,20	4.481.154,39	79,78	4.038.781,83	71,90	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	209.912,00	64.030,80	30,50	64.030,80	30,50	46.574,80	22,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	315.032,00	94.830,36	30,10	94.830,36	30,10	87.584,46	27,80	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	298.392,00	94.830,36	31,78	94.830,36	31,78	87.584,46	29,35	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	16.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	6.141.853,05	4.776.076,49	77,76	4.640.015,55	75,55	4.172.941,09	67,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.776.076,49	4.640.015,55	4.172.941,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.776.076,49	4.640.015,55	4.172.941,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.515.862,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.124.153,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,48	27,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	3.195.090,54	270,83
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	3.195.090,54	270,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	3.195.090,54	270,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	721.744,00	279.787,78	38,77	279.787,78	38,77	279.553,78	38,73	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	721.744,00	279.787,78	38,77	279.787,78	38,77	279.553,78	38,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	781.744,00	279.787,78	35,79	279.787,78	35,79	279.553,78	35,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	6.548.565,05	4.961.033,91	75,76	4.824.972,97	73,68	4.364.910,41	66,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	375.032,00	94.830,36	25,29	94.830,36	25,29	87.584,46	23,35	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	6.923.597,05	5.055.864,27	73,02	4.919.803,33	71,06	4.452.494,87	64,31	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h-1) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				48.287.266,02
Previsão Atualizada				50.908.331,67
Receitas Realizadas				29.595.143,87
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				48.287.266,02
Créditos Adicionais				2.621.065,65
Dotação Atualizada				50.908.331,67
Despesas Empenhadas				26.009.349,74
Despesas Liquidadas				25.401.561,96
Despesas Pagas				23.008.550,20
Superávit Orçamentário				4.193.581,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				26.009.349,74
Despesas Liquidadas				25.401.561,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				53.740.307,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.234.382,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				52.180.726,84
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.430.487,77	6.356.773,42	444,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-291.682,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.972,31	0,00	5.630,00	152.342,31
Poder Executivo	68.339,79	0,00	5.630,00	62.709,79
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.971,20	0,00	0,00	1.348.971,20
Poder Executivo	1.325.671,20	0,00	0,00	1.325.671,20
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.506.943,51	0,00	5.630,00	1.501.313,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.185.750,83	25,00	30,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.284.409,06	70,00	106,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.818.220,13	3.085.990,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.640.015,55	15,00	27,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:

BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ : 09.400.319/0001-89

OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, MECANICA, ELETRICA E REPA-**ROS DE BOMBAS INJETORAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA: 27/09/2024

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 050/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de

Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

FABIANA ROCHA DA COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º **794**-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº **2.389.3**-07, residente e domiciliada na Rua Maria Augusta de Carvalho, Centro, Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre si justo e acertado o presente Compromisso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de MONITORA DA CRECHE do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 30 de setembro 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 27 de setembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIANA ROCHA DA COSTA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Renata Alice de Freitas

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **LARISSA MENDES ORTIZ**, que se encontra de atestado médico por 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 30/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Renata Alice de Freitas.

ERRATA DA PORTARIA N.º 178 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA DISPOSTO NA PORTARIA 138 DE 26/09/2023.”

LEIA-SE:

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SIDINEI DA SILVA

DISPOSTO NA DA PORTARIA Nº 026

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.”

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Bruna Natielly dos Santos Ramos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de MONITORA DA CRECHE, em substituição a Monitora Senhora MARTA VILLACIEN DA SILVA que foi designada através da Portaria nº 062 de 19 de maio de 2021 para exercer a função de Professora Classe – B Educação Infantil. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 12/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Bruna Natielly dos Santos Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº202- CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR RENATO GUIMARAES NOVAIS

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 27/09/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/09/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Renato Guimaraes Novais, portador do CPF nº 013.882.861-06, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Serviços, com matrícula funcional nº 2160, lotado no Departamento de Agua e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/10/2024 e término no dia 30/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - ANEXO II - NÃO CREDENCIADO - INEX 015-2024 -
CREDECIMENTO DE N.º 004/2024

Ata de sessão do Processo Licitatório na modalidade “CREDECIMENTO” de n.º 004/2024.

No dia 30 de setembro de 2024, às 16h59min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria N° 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento N° 004/2024. Este credenciamento tem como objetivo selecionar prestadores de serviços **DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA**, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga.

Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratações

Ata de Análise Documental

Após análise dos documentos do(a) licitante **Paulo André Carvalho Dias LTDA** referente ao pedido de credenciamento 004/2024 – Credenciamento para o cargo **1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL – DIÁRIA**, não apresentou todos os documentos, sendo assim considerado(a) **não credenciado(a)** de acordo com este edital.

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratações

CREDECIMENTO N° 004/2024	
Nome:	Paulo Andre Carvalho Dias LTDA
Cargo:	1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL - DIÁRIA
Descrição Documento	Check
Registro comercial, no caso de empresa individual	X
Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado	X
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	-
Cédula de identidade do Administrador da Empresa	X
Declaração sobre Empregado Menor	X
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União	X
Certidão Negativa de Falência e Concordata	X
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante	X
Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.	Não Apresentou
Certificados de regularidade de situação perante o FGTS	X
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas	X
Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica	X
ANEXO II	X
ANEXO III	X
ANEXO IV	X
ANEXO V	X
ANEXO VI	X
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Guiratinga, 01 de outubro de 2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°203-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR
EDINALDO OLIVEIRA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 130(trinta) dias de Férias ao servidor Edinaldo Oliveira de Souza, portador do CPF nº 434.283.716-34 ocupante do cargo de Guarda , com matrícula funcional nº962 lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2023/2024..

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/10/2024 e o término será no dia 30/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DA SESSÃO - INEX
014-2024 - CREDENCIAMENTO 003-2024

TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

CREDENCIAMENTO N° 003/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o terceiro resultado do credenciamento que VISA HABILITAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNIO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM SEGUIR OS TEMPOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA TEMPORARIO, ASSEGURANDO A PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.** Conforme tabela a seguir:

1 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	
IC Auto Peças LTDA	1º

Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
2 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
3 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEU EM MOTOCICLETA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto DE PNEUS DE TRATOR	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
5 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto EM PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
6 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto EM PNEUS DE ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
9 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM MICRO-ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
10 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEUS DE ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
11 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
12 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
13 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
14 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM MOTOCICLETA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
15 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM EQUIPAMENTOS OU IMPLEMENTOS	

IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
16 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICROÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
17 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM ÔNIBUS	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
18 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 14	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
19 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 15	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
20 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
55.895.606 Luciana Souza Silva	3º
Nilson da Silva 39534685100	4º
21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINAS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
23 - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM	
Claudia Cristina Guimaraes da Costa LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
24 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELÉTRICA EM BENS MÓVEIS DIVERSOS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
25 - SERVIÇOS DE TORNO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
26 - SERVIÇOS DE TORNO EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
27 - SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
28 - SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA CONFECCIONAR PEÇAS ATENDER DMAEG	
Tornearia e Mecânica Fenix LTDA	1º
IC Auto Peças LTDA	2º
Gtr Comercio E Representações Ltda	3º
29 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	

Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
30 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
31 - SERVIÇOS DO TIPO SOLDA ELÉTRICA EM VEÍCULOS	
Tornearia e Mecanica Fenix LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
32 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
33 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
34 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
35 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA TRATOR	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
36 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VAN	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
37 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
38 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
Maria Helena Bolonha Gonsalves ME	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
39 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
40 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETA MARCA HONDA	
IC Auto Peças LTDA	1º
Gtr Comercio E Representações Ltda	2º
41 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
42 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATOR	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º

Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º
43 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VAN	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
44 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS	
Ademilson da Costa Vital LTDA	1º
Jorcirley dos Santos Souza	2º
Avante Peças e Serviços LTDA	3º
IC Auto Peças LTDA	4º
Gtr Comercio E Representações Ltda	5º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	6º
52.754.346 Abilio José de Souza Filho	7º
45 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	
José Roberto Dallabrida & Cia LTDA	1º
Avante Peças e Serviços LTDA	2º
IC Auto Peças LTDA	3º
Gtr Comercio E Representações Ltda	4º
Ivecania Mecânica Diesel Ltda	5º

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de setembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Ata de Análise Documental

Após análise dos documentos do(a) licitante **Nilson da Silva 39534685100** referente ao pedido de credenciamento 003/2024 – Credenciamento para o cargo **Itens 1 a 20**, apresentou todos os documentos, sendo assim considerado(a) credenciado(a) de acordo com este edital.

Rodrigo Henrique de Oliveira Agente de Contratações

CRENCIAMENTO Nº 003/2024	
Nome:	Nilson da Silva 39534685100
Cargo:	Itens 01 a 20
Descrição Documento	Check
Registro comercial, no caso de empresa individual.	x
Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.	x
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	-
Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;	x
Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.	x
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.	x
Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante.	x
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.	x
Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.	x
Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.	x
Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	x
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	x
Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais	x

atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.	
Comprovação de a Licitante possuir mecânico (s) apto (s) a desenvolver (em) as atividades relacionadas ao objeto. Podendo ser comprovado através de contrato ou outro documento que comprove o vínculo do profissional e empresa. (Documento autenticado).	X
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.	X
Rodrigo Henrique de Oliveira	
Agente de Contratações	

Guiratinga, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
003/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, juntamente com a Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 030/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na

Licitação tipo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, sagraram-se vencedora as seguintes empresas:**FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285/0001-78** sagrou-se vencedora para os lotes 01 e 02 totalizando o valor de **R\$ 247.000,00** (duzentos e quarenta e sete mil reais) e a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05** sagrou-se vencedora para os lotes 03, 04 e 05 totalizando o valor de **R\$ 197.660,13** (cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais e treze centavos).

Itanhangá – MT, 01 de outubro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 070/2023/DRH/PMI, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 070/2023/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. NAIR PIRES DOPP HAYASHI.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **NAIR PIRES DOPP HAYSAHI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° ***6.6*** SSP/PR e do CPF N°. ***.651.649.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 070/2023/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal n° 267/2011 e Leis Complementares n° 119/2022, n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 070/2023/DRH/PMI**, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R\$ 30.876,83 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 02/10/2024 até 01/10/2025, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$29.406,47 (vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 60.283,30 (sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
10/2024	R\$ 2.487,30	(dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
11/2024	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
12/2024	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
01/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
02/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
03/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
04/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
05/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
06/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
07/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
08/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
09/2025	R\$ 2.573,07	(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos).
10/2025	R\$ 85,76	(oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
TOTAL	R\$ 30.876,83	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/10/2025, acrescentando-lhe o período complementar de 02/10/2024 até 01/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00.

OBJETO: “O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico no Centro Administrativo Hilário da Rocha, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021”.

VALOR: R\$ 5.985,000 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2023/DRH/PMI, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2023/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. IGNACIA MARTINES.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **IGNACIA MARTINES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***797*** SSP/MT e do CPF Nº. ***.231.011.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2023/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 119/2022, nº 120/2022 e nº 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 069/2023/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R\$ 19.849,43 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 02/10/2024 até 01/10/2025, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), para R\$ 38.753,62 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC VALOR

10/2024 R\$ 1.598,98 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

11/2024 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

12/2024 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

01/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

02/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

03/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

04/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

05/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

06/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

07/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

08/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

09/2025 R\$ 1.654,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

10/2025 R\$ 55,13 (cinquenta e cinco reais e treze centavos).

TOTAL R\$ 19.849,43

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/10/2025, acrescentando-lhe o período complementar de 02/10/2024 até 01/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica – NASF FISIOTERAPIA – NASF PSICOLOGIA – SAÚDE BUCAL - PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IGNACIA MARTINES

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E
JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024****CRENCIAMENTO Nº 001/2024****EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO**

Diante da conclusão dos trabalhos por essa Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por essa Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CRENCIADO
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R\$ 833,33	2º - 57.117.014 ADÃO FERREIRA DA SILVA – CNPJ 57.117.014/0001-07.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 01 de outubro de 2024.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 01 de outubro de 2024.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 10.000 KM DOS VEÍCULOS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO E V8L EO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com o valor total de R\$ 8.435,70 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Itiquira/MT, em 1º de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA (MODELO: SOMATOM GO.NOW - SÉRIE: 135351)**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.449.930/0001-90 com o valor total de R\$ 655.179,60 (seiscientos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, em 1º de outubro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA; **OBJETO:** “Contratação da empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, detentora do CNPJ nº 55.589.051/0001-92, para realização de Show Artístico durante a realização da 15ª temporada dos Esportes Radicais, no 2º Festival Cultural, no dia 27 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com o cantor CESINHA MELLO ao valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)”, através do convênio nº 1390-2024/SECEL”. **PRAZO:** 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 17/09/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** JULIANA BARBOSA SILVEIRA ME; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE SARMADA E BRIGADISTAS”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.313,60 (setenta sete mil, trezentos e treze reais). **ASSINATURA:** 18/09/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA; **OBJETO:** “Contratação da empresa RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, detentora do CNPJ nº 49.218.376/0001-66, para realização de Show Artístico durante a realização da 3ª Edição do Tacho Quente, no dia 20 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com a dupla JONATHAN E ADAM, ao valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)”, através do convênio nº 1389-2024/SECEL”. **PRAZO:** 04 (quatro) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ASSINATURA:** 12/09/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** SONORA PRODUCOES LTDA; **OBJETO:** “Contratação da empresa SONORA PRODUCOES LTDA, detentora do CNPJ nº 22.530.531/0001-29, para realização de Show Artístico durante a realização do 2º Festival Cultural, no dia 28 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com o cantor DOUGLAS CABRAL, ao valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)”. **PRAZO:** 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 17/09/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA; **OBJETO:** “Contratação da empresa NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 38.237.758/0001-10, para realização de Show Artístico durante a realização da 3ª edição do Tacho Quente, no dia 21 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com a dupla ANSELMO & RAFAEL ao valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”, através do convênio nº 1389-2024/SECEL”. **PRAZO:** 02 (dois) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 17/09/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE AUTO- GESTAO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇO ONLINE, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACES-

SO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). **ASSINATURA:** 09/09/2024.

Leomar Rodrigues Souza Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** J. N. PRADO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 – SEM OPERADOR, CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 10/09/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 50, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

RECEBE E DÁ PROVIMENTO À RECURSO APRESENTADO POR VEREADOR PARA LEITURA DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente interino da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Recebe e dá provimento ao recurso do vereador Vilmar Lopes Viana, apresentado na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2024, requerendo seja feita a leitura e votação do recebimento da denúncia protocolizada, no dia 13 de setembro de 2024, pelo cidadão MARCIO RIBEIRO MENDES DE SOUZA em desfavor da vereadora KATYA REGINA NOVAK DE MOURA.

Parágrafo único. A presente Resolução tem como fundamento parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, relativo ao recurso apresentado nos termos do *caput*, com voto contrário do vereador convocado e Relator Robson Marcos Peres e favoráveis da vereadora Presidente, Delma Gomes de Oliveira, e vereador membro convocado Vilmar Lopes Viana.

Art. 2º A denúncia de que trata o art. 1º deverá ser lida, nos termos do Regimento Interno, na primeira sessão seguinte a publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 17 de setembro de 2024.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente interino do Legislativo

DECRETO Nº 142**DECRETO Nº 142 , DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Jauru, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Ficha: 055 - 09.272.0082.2105.0000 PREVIDENCIA.....
.... 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 057 - 09.272.0082.2105.0000 PREVIDENCIA.....
.... 5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Ficha: 059 - 09.272.0082.2105.0000 PREVIDENCIA.....
.... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, 12 de agosto de 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278 DE 19 SETEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
JOSE LUIZ DE CAMPOS	2017-2023	30/09/2024 a 28/12/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de setembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273 DE 09 SETEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANTONIO DE ALMEIDA	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2020/2021	02/09/2024 a 01/10/2024

CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
EDSON CANDIDO DA SILVA	2022/2023	26/08/2024 a 24/09/2024
FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA	2021/2022	09/09/2024 a 08/10/2024
JOSE CARLOS DA SILVA	2022/2023	23/09/2024 a 22/10/2024
JOSE CLAUDIO DE ALPINO	2022/2023	01/09/2024 a 30/09/2024
JOSE JUNIOR INACIO	2021/2022	01/09/2024 a 30/09/2024
LEILA TEIXEIRA SANTIAGO DE ABREU	2022/2023	21/10/2024 a 19/11/2024
LOSENE PASCOAL	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
MARCOS ANTONIO DA ROCHA	2023/2024	05/09/2024 a 04/10/2024
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
PERÍODO FRACIONADO		
NEVITON DA SILVA MOTA	2023/2024	07/10/2024 a 21/10/2024
SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA	2022/2023	16/09/2024 a 30/09/2024
SILVELENI DA COSTA PEREIRA	2023/2024	07/10/2024 a 21/10/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 09 de setembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº. 277 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
AGUINALDO MANOEL COSTA	MOTORISTA II	B	II
ANDREIA DE MOURA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A	II
FERNANDA SILVA AVELAR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	C	IV
JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	MOTORISTA II	B	II
JESSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A	II

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de setembro/2024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Juara - MT, 19 de setembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DE VÍDEO-MONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.761.432/0001-64, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 225.197,88 (duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Juara –MT, 01 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 380/2024

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 380/2024

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal - **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, representado pelo seu **Vice-Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Mi-

nervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgauchos.com.br, denominado de **PROponente**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor, referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a revisão e manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2024 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, no exercício de 2024, a repassar para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE** é de **R\$ 30.696,80 (trinta mil seiscientos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Juara, em parcela única e de acordo com a necessidade referentes aos serviços e despesas realizadas, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontractação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em parcela única após assinatura do contrato, para que o mesmo possa

realizar a compra dos materiais necessários para manutenção das máquinas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência **2836-3**, Conta Corrente nº **32.147-8**, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2289 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural

33.71.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R\$ 30.696,80

Fonte: Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irrevogável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, será após assinatura e empenho do contrato, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver, ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 27 de setembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

Testemunhas:

MICHELLE BLATT HUTTRA ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 025.562.421-24 CPF: 000.724.791-59

Secretária Executiva Consórcio Chefe de Gabinete de Juara

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA N.º 010/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR
VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 010/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **12.09.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **J. BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **51.146.808/0001-12**, endereço Rua Tito Aguiar Peixoto, n.º 70, Setor Leste, CEP. 78.500-000, município de Colíder – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

Juara –MT, 01 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.
052/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 25.09.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE “LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR”**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MASCARELLO & SANTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.339.637/0001-94, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 21.785,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais), - **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.089.367/0001-06, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 134.790,90 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa reais), - **R3 SUPRIMEN-**

TOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.641.901/0001-16, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 15.875,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), - **SSG SOLUCOES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 46.973.126/0001-43, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), - **THP MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 27.985,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais),

Juara –MT, 01 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC 058/2024 - DROGA
VIVA MAIS

Juara/MT, 30 de setembro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 058/2024

Trata-se de **solicitação de desistência no fornecimento**, realizado pela empresa **DROGA VIVA MAIS LTDA, CNPJ nº 39.822.232/0001-60**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 042/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-N/2024, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES, GOTAS, SUSPENSÕES, PSICOTRÓPICO E MATERIAL DE RAI0-X, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde**”. Passo às considerações:

A empresa requer a desistência dos itens, fundamentando o seu pedido na venda da empresa em razão de dificuldades financeiras, sendo que o novo proprietário não tem interesse em manter os contratos de licitação.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**”[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a

delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.” Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa fundamentou seu pedido, de maneira que pudesse retirar a sua obrigação contratual, com base em alteração do contrato social da empresa.

No entanto, os itens licitados são de extrema importância à Saúde Municipal.

Vejamos o que dispõe o edital nº042/2024:

“**15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.”

Vejamos o que dispõe o art. 137 da Lei nº14.133/2021:

“**Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;”

Assim sendo, diante do pedido de cancelamento, Pregão Nº 042/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049-N/2024, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES, GOTAS, SUSPENSÕES, PSICOTRÓPICO E MATERIAL DE RAIOS-X, em Atendimento Secretária Municipal de Saúde**, não tendo a empresa interesse em atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento dos referidos itens, considerando que a empresa encontra-se em dificuldade financeira, e realizada a troca do proprietário, o que deverá ser comprovado pela Empresa no **prazo de 05 dias**, pelo que *deixo* de aplicar, por ora, penalidade.

Não havendo a comprovação do disposto no art. 137, inciso III e ou inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no prazo acima assinalado, **determino** a abertura de processo de penalização da empresa, devendo haver a ampla defesa e o contraditório nos termos legais.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 042/2024**, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e provi-

dências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extingção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 039/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Brasília, do dia 06.08.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MEDIANTE PERICIAS MEDICAS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.699.784/0001-81, sendo vencedora para com o valor global de R\$ 202.680,00 (duzentos e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Juara –MT, 01 de outubro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 058/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AV. AYRTON SENNA, AV. SÃO PAULO (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS), AV. FRANCISCO SAMPAIO (DISTRITO DE PARANORTE), SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.10.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 01 de outubro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 744, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO”, localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de “RESIDENCIAL DIAMANTE”, sendo o Imóvel: **“UMA ÁREA COM 12.366,31M², PERÍMETRO 444,94 METROS, ÁREA PARA IGREJA DA QUADRA Nº 222, SETOR J, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme matrícula nº 27.546” do Cartório de Registro de Imóveis de Juína**, constituído de 03 (três) quadras e 49 (quarenta e nove) lotes, e com:

I - Área de lotes: **10.046,41 m²**;

II – Sistema viário: 2.319,90 m²;

Art. 2º - A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º 27.546, registrada na data de 11-07-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 5300/2024 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3º - O Loteamento é composto de 03 (três) quadras e 49 (quarenta e nove) lotes:

I - Quadra A, com 19 (dezenove) lotes;

II - Quadra B, com 16 (dezesseis) lotes;

III - Quadra C, com 14 (catorze) lotes;

Art. 4º - As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Rua Campinas (interna);

II – Rua Presidente Epitácio (interna);

III – Rua Penápolis (externa);

IV – Rua Conchas (externa);

V – Rua Colina (externa);

VI – Rua Matão (externa).

Art. 5º - As áreas públicas atingem o percentual de 9,726% (nove virgula setecentos e vinte e seis por cento) sendo constituída por área do sistema viário.

Art. 6º - O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7º - Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8º - Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as vias públicas, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o decreto Municipal nº 743 de 25 de setembro de 2024.

Juína-MT, 01 de outubro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 10/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 10/2024 TENDO COMO OBJETO 'A necessidade da contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde pela Secretaria de Saúde de Juruena-MT é fundamentada em vários fatores críticos que afetam a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde no município. Escassez de Profissionais de Saúde no Município: Juruena-MT enfrenta dificuldades em atrair e reter profissionais de saúde, especialmente em áreas especializadas. A contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atender a população, evitando lacunas nos serviços de saúde. Ampliação da Capacidade de Atendimento: Com o aumento da demanda por serviços de saúde, a capacidade atual da Secretaria é insuficiente para atender a todas as necessidades da população. A terceirização permite a expansão da capacidade de atendimento, garantindo que a população receba o cuidado necessário em tempo hábil. Necessidade de Serviços Especializados: A população de Juruena-MT tem necessidades diversas, que incluem serviços médicos especializados que a Secretaria não consegue oferecer diretamente. A contratação de uma pessoa jurídica possibilita o acesso a uma variedade de serviços especializados, como exames de alta complexidade, atendimento médico especializado, entre outros. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços: A continuidade no atendimento à população é essencial para garantir a saúde pública. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados de forma contínua e com a qualidade necessária, mesmo diante de situações como afastamentos ou falta de profissionais no quadro municipal. Eficiência na Gestão de Recursos: A terceirização permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que a empresa contratada assume responsabilidades pela alocação de pessoal, manutenção de equipamentos e insumos, permitindo à Secretaria de Saúde concentrar-se na gestão estratégica das políticas de saúde. Resposta Rápida a Emergências e Situações de Crise: Em situações de emergência ou crises de saúde pública, como surtos de doenças, é vital que a Secretaria de Saúde possa responder de maneira rápida e eficaz. A contratação de uma empresa especializada permite uma mobilização mais ágil de recursos e profissionais para atender a essas demandas emergenciais. Esses fatores demonstram que a contratação de uma pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde é uma necessidade imperativa para a Secretaria de Saúde de Juruena-MT, a fim de garantir que a população tenha acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.102.009/0001-18** ITENS VENCEDORA - 49028 - R\$ 537,50, - 49018 - R\$ 173,50, - 49027 - R\$ 537,50, - 42787 - R\$ 537,50, - 42786 - R\$ 537,50, - 49024 - R\$ 202,20, - 49022 - R\$ 277,26, - 49023 - R\$ 173,52, - 49025 - R\$ 173,52, - 49020 - R\$ 272,82, - 49021 - R\$ 194,88, - 42792 - R\$ 537,50, - 49026 - R\$ 237,50, - 42788 - R\$ 537,50, - 42790 - R\$ 537,50, - 49030 - R\$ 537,50, - 49029 - R\$ 537,50, - 49019 - R\$ 277,26, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 301.403,00**

Juruena-MT, dia 01 de OUTUBRO de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 40/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/10/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 40/2024, Processo Administrativo N.º 145/2024**. Informamos que a

Íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA GERAL DE QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA-MT**, conforme relação contida no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento.

Juruena-MT, dia 01 de outubro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	10/2024	Data de abertura:	03/09/2024
Data adjudicação:	01/10/2024	Data homologação:	01/10/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Registro de preço:		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	CREDENCIAMENTO- SAÚDE MAIS MT CIRURGIAS		
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:			
Empresas credenciadas	CNPJ/CPF		
SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	14.102.009/0001-18		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 38/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/10/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 38/2024, Processo Administrativo N.º 144/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS DO TIPO BORBOLETA**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento. Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 01 de outubro de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n° 094/2024, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO 2024** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FILINTO MULLER, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 622-2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC”**. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO 2024**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através de petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT., 01 DE OUTUBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do piso e portas do Hospital Municipal Maria Zélia (unidade de atenção especializada em saúde) do município de Marcelândia**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **E.M.O. DE MOURA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.119.448/0001-55, no valor de **R\$ 297.899,99 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Marcelândia/MT, 01 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatarsal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA.

Tomada de Preço nº 010/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR:** R\$ 15.813,92**DATA ASSINATURA:** 19/09/2024**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024.****Autoria:** Poder Executivo Lei Complementar nº 004/2024.**DATA:** 01 de outubro de 2024.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1156/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Altera o número da matrícula 1424, onde constatou erro na redação do Artigo 1º da Lei 1156/2024 de 12/03/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação os demais artigos permanecem inalterados:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, um terreno urbano de 1.000m² (mil metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 25x40, localizado na Rua Domingos Martinis, Quadra 160, Lote 11, parte da área matriculada sob o n.º 2461 com área de 44.250,00 metros quadrados junto ao R.I. de Marcelândia.

Art. 2º O imóvel será destinado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para construção de um núcleo de atendimento no Município de Marcelândia, com intuito de desempenhar papel fundamental na promoção da justiça, na orientação jurídica e na assistência jurídica integral e gratuita

às pessoas que não possuam recursos financeiros para contratar advogados particulares;

Art. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado a terceiros, podendo, todavia, ser objeto de comodato para a execução de seus objetivos;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do núcleo assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Art. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do núcleo não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel.

Art. 5º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento e Projetos.

Art. 6º As despesas com desmembramento, escrituração/registo e eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por instrumento público de doação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI**EXTRATO ADITIVOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Inexigibilidade nº 010/2023.

CONTRATADA: A.F. AYALA – CLINICA MÉDICA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**VALOR:** R\$ 300.000,00**DATA DA VIGÊNCIA:** 26/09/2025**DATA ASSINATURA:** 30/09/2024**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Inexigibilidade nº 009/2023.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 227.900,00

DATA DA VIGÊNCIA: 26/09/2025

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOPRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Inexigibilidade n° 010/2023.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 120.000,00

DATA DA VIGÊNCIA: 26/09/2025

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVOPRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Inexigibilidade n° 009/2023.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 746.123,17

DATA DA VIGÊNCIA: 29/09/2025

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOPRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para realizar exames de imagem conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

Inexigibilidade n° 010/2023.

CONTRATADA: DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 150.000,00

DATA DA VIGÊNCIA: 29/09/2025

DATA ASSINATURA: 30/09/2024

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2024.

OBJETO: Registro de Preços para empresa especializada em fornecimento de Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT.

PREGÃO ELETRONICO N° 029/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: GRAMEIRA SINOP LTDA

VALOR: R\$ 97.734,00

VIGÊNCIA: 11/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2024.

OBJETO: Concessão administrativa de bem público, a título oneroso, existente no calçadão para a comercialização de refeições

Leilão n° 001/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONCESSIONÁRIA: ADRIANA TIRAPELLE

VALOR: R\$ 14.601,48

VIGÊNCIA: 03 ANOS

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a frio e Emulsão Asfáltica RL1C para atender a Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos.

Pregão Eletrônico n° 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA

VALOR: R\$ 64.960,00

VIGÊNCIA: 05/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a frio e Emulsão Asfáltica RL1C para atender a Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos.

Pregão Eletrônico n° 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

VALOR: R\$ 58.602,40

VIGÊNCIA: 05/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.168/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL N° 1.168/2024

SÚMULA: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, e dá outras providências

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Municipal n° 1.144, de 10 de novembro de 2023 - LOA 2024, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64, complementarmente ao autorizado na Lei Municipal n° 1.147, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei n° 4.320/64, até o limite de 10% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.144, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.144/2023.**

Art. 3º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Previdência		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de previdência - PREVILANDIA		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do PREVILANDIA		
Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREVILÂNDIA		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	45.000,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Previdência		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de previdência - PREVILANDIA		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do PREVILANDIA		
Atividade: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREVILÂNDIA		
Natureza da Despesa:		
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência e do RPPS	R\$	45.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	45.000,00

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1138/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **102/2024**

Empresa vencedora: **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA**

Valor:**R\$410,60**

Data da assinatura: 02/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **103/2024**

Empresa vencedora: **ADRIANO DOS REIS LTDA**

Valor:**R\$2.763,15**

Data da assinatura: 02/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **104/2024**

Empresa vencedora: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**

Valor:**R\$231,50**

Data da assinatura: 02/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **105/2024**

Empresa vencedora: **NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA**

Valor:**R\$474,00**

Data da assinatura: 02/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **106/2024**

Empresa vencedora: **TORNEARIA ANDRADE LTDA**

Valor: **R\$934,10**

Data da assinatura: 02/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Objeto; Contratação de empresa para a organização de eventos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **107/2024**

Empresa vencedora: **33.573.111 APARECIDA TRINDADE ESCORCIO MATIAS**

Valor: **R\$292.970,00**

Data da assinatura: 03/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **108/2024**

Empresa vencedora: **HANAUER SUPERMERCADO EIRELI**

Valor: **R\$158.994,00**

Data da assinatura: 03/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Objeto; Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Refrigerantes para suprir a demanda e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia-MT

Ata de Registro de Preços: **109/2024**

Empresa vencedora: **DILIANE REGINA CERON E SILVA LTDA**

Valor: **R\$ 115.937,80**

Data da assinatura: 11/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupa hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.

Ata de Registro de Preços: **110/2024**

Empresa vencedora: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**

Valor: **R\$ 42.979,00**

Data da assinatura: 12/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupa hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.

Ata de Registro de Preços: **111/2024**

Empresa vencedora: **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**

Valor: **R\$ 61.248,50**

Data da assinatura: 12/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupa hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.

Ata de Registro de Preços: **112/2024**

Empresa vencedora: **NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA**

Valor: **R\$ 12.980,00**

Data da assinatura: 12/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupa hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.

Ata de Registro de Preços: **113/2024**

Empresa vencedora: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Valor: **R\$ 53.916,20**

Data da assinatura: 12/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

Objeto; Registro de Preços para futura aquisição de pães, salgados, tortas e bolos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **114/2024**

Empresa vencedora: **PADARIA TUCHE LTDA**

Valor: **R\$ 330.293,00**

Data da assinatura: 13/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de concreto usado, CONCRETO FCK 25 para atender demanda da secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **115/2024**

Empresa vencedora: **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: R\$ 275.400,00

Data da assinatura: 18/09/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (ícone: Licitação).**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, tor-na público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Aquisição de Container, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, SEDES e Secretaria de Obras deste Município de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de outubro de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 01 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **51.722.483/0001-79**, com sede na Rua 02, nº 1409, Bairro ZH2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail auriane.andrioli@outlook.com, Telefone (67) 9 9885-3814, neste ato representada pela Sra. **AURIANE ANDRIOLI SILVA**, inscrita no CPF nº. xxx.350.561-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 1034/2024, informando que o saldo não será mais necessário, que existe um novo credenciamento e que o contrato já está próximo do seu vencimento:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	80/2024	378147	R\$7.762,50	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **D. L. DIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.955.579/0001-47, com sede na Rua Taramãs, nº 127, Bairro Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 9673-3589, e-mail dieyzon.lucianodias@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIEYZON LUCIANO DIAS**, inscrito no CPF nº xxx.295.261-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CRE-DENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo **Credenciamento nº 01/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 1034/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
15/05/2024	5687/2024	378147	R\$15.525,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **48.853.425/0001-70**, com sede na Rua 06, nº 203, Anexo Sala, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9905-3868, e-mail ilanna.araujomed@gmail.com.

com, neste ato representada pela Sra. **ILANNA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF nº xxx.587.992-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo **Credenciamento nº 01/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 1034/2024, o saldo não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
15/05/2024	5684/2024	378148	R\$5.750,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 128/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.075/0002-24, inscrição estadual nº 13.315.211-1, com sede na Rua 10, nº 419, Salão, Bairro União, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, telefone (66) 9.9961-1126, e-mail: maluizao@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL**, inscrita no CPF sob o nº xxx.781.951-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT”**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **CRENCIAMENTO Nº 003/2024**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1314/SMAS/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
26/06/2024	7129/2024	248464	R\$617,10	Secretaria de Assistência Social
26/06/2024	7129/2024	375530	R\$249,50	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 010/2024

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. nº 2512/2024, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
05/09/2024	9986/2024	245249	R\$796,00	Secretaria de Educação
05/09/2024	9986/2024	245240	R\$378,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 27 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 034/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Mu-

nicipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GUILHERME B. DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14, n° 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9977-3156, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME BENTO DA SILVA**, portador do CPF n° xxx.921.221-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA LOCALIZADA NO CENTRO AQUÁTICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0144/2023 do respectivo Pregão Presencial n° 057/2023.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato n° 034/2024, conforme a C.I. n° **370/CG/2024, encaminhada pelo Setor de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**, ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/02/2024	1832/2024	R\$24.400,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de setembro de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 056/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de outubro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO de FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações através do Edital n°. 066/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de outubro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **J B PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 54.478.351/0001-31, com sede na Rua 02 – Paralela a BR-163, n° 238A, Galpão Industrial II, Bairro ZCH-001, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 9209-2126, e-mail atendimento.lotuspremoldados@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE BONFANTI CASALLI BARBIERI**, inscrito no CPF n° xxx.366.451-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 10 TONELADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376934	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO MUNCK COM LANÇA/ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 15 METROS E CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTRATA DA CONTRATADA.	HORA	865	232,00	200.680,00

Total Fornecedor R\$ 200.680,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 047/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 047/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Indústria e Comércio	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Decreto a servidora abaixo ser a gestora da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0818, conta corrente n. 12.765-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 01 de outubro de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

J B PRE-MOLDADOS DE CONCRETO PARA

DRENAGEM E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 54.478.351/0001-31

JAQUELINE BONFANTI CASALLI BARBIERI

CPF nº xxx.366.451-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**RH
PORTARIA Nº 766/2024**

PORTARIA Nº 766 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALMIR HONÓRIO GABRIEL, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para gozo a partir de 18/11/2024, conforme requerimento

via flodocs nº 29395/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 18/11/2024, e 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 22431/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDSON PEREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM*, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 29/10/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 10/03/2025, conforme requerimento e protocolo nº 22731/2024. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições

em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de Outubro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4886 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.197.715,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.197.715,10
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	65	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.953,60
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.302,84
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	22.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	43.601,03
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	230	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4886 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.890,49		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
237	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.895,60		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.930,40		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
282	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.780,44		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	473,50		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
286	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.411,96		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	202.218,54		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
322	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	17.575,09		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
352	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	82.236,90		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4886 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
353	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	133.092,33		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	396.995,55		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
360	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	20.600,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
361	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	140.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	6.960,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
830	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	8.091,09		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
884	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.746,12		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4886 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		17.179,16	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	828	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		1.935,51	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	829	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		4.519,95	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	643	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		3.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	647	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		1.250,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	667	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		26.475,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4886 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	66		04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-3.953,60	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
	268		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-120.486,26	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
	320		12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-998.118,41	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 002	FUNDEB 70%			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	510		10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-3.960,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	522		10.302.0029.2215.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-1.500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	542		10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		-1.500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
	558		04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-36.471,83	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4886 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA				
625	28.843.0033.2175.0000	3.2.90.21.00	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			-3.000,00	
		1	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
635	04.123.0023.2052.0000	3.3.90.14.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-1.250,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
637	04.123.0023.2052.0000	3.3.90.33.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-1.000,00	
		1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
679	08.244.0007.2178.0000	3.3.90.39.00	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			-26.475,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

-1.197.715,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4887 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				9.020,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	640	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	820,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	635	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-220,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	645	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-8.800,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4887 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1917

-9.020,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4888 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$98.929,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				98.929,78
02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	792	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	89.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	793	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	3.429,78
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	809	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	3.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	810	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	3.500,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-98.929,78
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

-98.929,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4888 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 4889 , DE 26 DE setembro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1902 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1902 de 27 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1902, de 27 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
793	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.13.00	0156 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.176,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			19.176,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 4889 , DE 26 DE setembro DE 2024

LOCAL: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
02 EXECUTIVO
Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
795	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.91.00	0156 SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.500,00
796	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.92.00	0156 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00
819	10.302.0156.2190.0000 3.1.90.94.00	0156 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-16.676,44
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-19.176,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4890 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1902*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$168.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				168.100,00
02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	962	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	121.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	963	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	45.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	964	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	168.100,00
	2 500	168.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de setembro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
70/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS DA REDE MUNICIPAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 02/10/2024.

RH
EDITAL N° 151/2024

EDITAL N° 151/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	167 COLOCADO (A)
GRAZIELE ROSALES TEXEIRA DUTRA	168 COLOCADO (A)
ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA	169 COLOCADO (A)
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	170 COLOCADO (A)
MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	171 COLOCADO (A)
ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	172 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 30 Setembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 767/2024

PORTARIA N° 767 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 11 (onze) dias de FÉRIAS para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de ADVOGADO, referente ao período 05/01/2019 a 04/01/2020, para gozo a partir do dia 26/11/2024, conforme requerimento e protocolo n° 22762/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de Outubro de 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
69/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 14/10/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 02/10/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 762 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando à Comunicação Interna de número 31574/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 104/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA** CPF n.º 045.XXX.XXX-73, Matrícula 28440, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 104/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, o qual tem como objeto: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS n° 1.135 de 16

de agosto de 2023 e Lei Municipal N° 1.882/2023, competência dos meses de julho e agosto de 2024.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º 031.XXX.XXX-90, matrícula 29017.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de setembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N° 530/2024

PORTARIA N° 530/2024

"Institui Comissão para acompanhamento, análise e aprovação de orçamentos para manutenção veicular, (peças e serviços) da Prefeitura Municipal de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Considerando a condução da gestão, com vistas ao cumprimento dos princípios da administração pública;

Considerando o aumento considerável de veículos e máquinas na frota deste executivo municipal;

Considerando o empenho da gestão no sentido de acompanhar o bom andamento das secretarias municipais quanto aos gastos com manutenção dos veículos e máquinas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Comissão para acompanhamento, análise e aprovação de orçamentos para manutenção veicular, (peças e serviços) da Prefeitura Municipal de Nobres – MT

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão.

Edson Friedrich

Donizette Aparecido Barros

Roger Cunha Velter

Rafael Roberto Botini

Art. 2º A manutenção ou revisão dos veículos do município na sua totalidade estarão sujeitos à aprovação da Comissão aqui instaurada, não sendo autorizada a emissão da Ordem de Serviço, sem prévia autorização por escrito de no mínimo três membros da Comissão aqui instituída.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de setembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETÔNICO N° 43/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	43/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL (CARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
175	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	27.479.311/0001-31	R\$ 59.485,00
		TOTAL:	R\$ 59.485,00

ASSINATURAS: 27 de setembro de 2024.

Validade da ata: de 27/09/2024 até 27/09/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LEI MUNICIPAL N° 1.825/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.825/2024

"Declara de utilidade pública a União das Associações dos Produtores da Gleba Coqueiral/Quebó CNPJ 56.282.278/0001-53"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a União das Associações dos Produtores da Gleba Coqueiral/Quebó CNPJ 56.282.278/0001-53.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de outubro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 357/2024****PORTARIA Nº 357/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** da ata de registro de preço nº **056/2024** – o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia. Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão todas as unidades escolares da rede pública municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT no ano letivo de 2024, **EMPRESA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, a partir de 09/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

e quatrocentos reais), conforme relatório detalhado dos lotes e ata anexos aos autos do sistema eletrônico BLL compras e processo administrativo n. 12397/2024.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itens fracassados: 19, 20, 21, 28 e 29

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), quarta-feira, 25 de setembro de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N.003/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N.003/2024/PROCESSO 12457/2024

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 044/2024 do dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO, Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis., que a partir de 04 de outubro 2024 estará aberto para credenciamento referente ao EDITAL DE CRENCIAMENTO N° 003/2024, de 2ª a 6ª feira das 07hs00min (sete horas) as 13hs00min (horário local), (dias úteis) - setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada no endereço mencionado no preâmbulo do edital, para contratação supracitada, cujo objeto é: Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Período de Recebimento de Documentos: a partir 04 de outubro 2024 a 04 de outubro de 2025.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, no endereço eletrônico: <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/lic...> e contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito através de do email licitacao@livramento.mt.gov.br e/ou no Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço Avenida Coronel Botelho N. 4 5 8 – Centro – CEP: 78170-000, das 07h:00 as 13h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso .

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Setembro de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADM: Nº 12397/2024

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para a Academia de Saúde, visando atender ao retorno das atividades desta unidade.

Conforme os fundamentos lançado no Parecer n. 700/2024 e 701/2024, ADJUDICO o objeto acima mencionado as empresas vencedoras: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (55690054000118) com o lote: 8 no valor total de R\$ 3.697,00 (três mil e seiscentos e noventa e sete reais). GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP (03449844000102) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R\$ 1.779,40 (um mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52755750000177) com os lotes: 3, 4, 22, 25 e 26 no valor total de R\$ 10.462,60 (dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48741157000102) com os lotes: 6 e 13 no valor total de R\$ 10.276,50 (dez mil e duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos). RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME (22382705000153) com os lotes: 15, 23 e 24 no valor total de R\$ 6.262,50 (seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). RICARDO MARQUES ALVES ME (15053338000189) com os lotes: 1, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 14 e 27 no valor total de R\$ 13.085,00 (treze mil e oitenta e cinco reais). BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (20510631000168) com o lote: 16 no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). D.E.A CALCADOS LTDA (52331094000185) com o lote: 2 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n°. 23/2024 originário da PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024. que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificado PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024. doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.679.014/0001-14, com sede Rua N (Res Despraiado) , S/N, Quadra 12, Lote 14, Sala 01 Galeria Maia, Bairro Despraiado, CEP:78.049-320 Cuiabá/MT

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16241/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL e o parecer jurídico municipal n° 717/2024 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 023/2024, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024 para fazer face a alteração de alteração de cláusulas, conforme dispõe art. 136 da Lei n° 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11081/2024 ADESÃO 003/2024, Contrato Administrativo N° 23/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec. Educação	PRÓPRIO	2366 - Manut. Do Transporte Escolar – CFEM	693	33.90.39	1.2500	R\$ 140.000,00
Sec. D.Rural	PRÓPRIO	2036- Manut. E encargos da Secretaria	423	33.90.39	1.1500	R\$ 70.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 023/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 01 de Outubro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 072/ 2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO, PSF RURAL E CEMITÉRIO MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A **E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 0018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11482/2024.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano, PSF Rural e cemitério municipal.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO, PSF RURAL E CEMITÉRIO MUNICIPAL.	KG	Serviço	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)						

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data de homologação do processo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

PORTARIA Nº 368/2024

PORTARIA Nº 368/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LETICIA APARECIDA ANUNCIÇÃO SANTOS**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANTONIO CARLOS MACIEL**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** da ata de registro de preço nº **067/2024** – registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO. VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO não obrigatório, para os estudantes regularmente matriculados, nos níveis médios e superiores, destinados a atender necessidades e a demandas das secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento. - **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**; a partir de 27/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 – LEI N. 1106

DECRETO Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 – LEI N. 1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$821.648,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

821.648,00 02 04 03 GESTÃO DOS ANEIS

69 17.512.0005.2060.00003.3.90.93.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE OBRAS E REPARAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

5.000,00

F.R.: 1 1 500

02 04 08 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

71 04.122.0002.1962.00003.3.90.39.00

1

000000

478 04.122.0002.2089.00003.1.90.04.00

1

000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

35.000,00

F.R.: 1 1 500

9.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1
000000
125 12.361.0016.2045.00004.4.90.52.00
1
000000
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
28.000,00
F.R.: 1 1 500
10.100,00
F.R.: 1 1 500
46.500,00
F.R.: 1 1 500
2.140,00
F.R.: 1 1 500
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOLIVRAMENTO AVE-NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024
03507514/0001-26
02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
566 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00
1
000000
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
19.506,00
F.R.: 1 1 571
02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE LAZER
149 27.812.0013.2020.00003.3.90.36.00
1
000000
MANUTENÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
8.000,00
F.R.: 1 1 500
02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB
151 12.361.0006.2008.00003.1.90.04.00
1
000000

199 12.366.0009.2010.00003.1.90.04.00
1
000000
200 12.366.0009.2010.00003.1.90.13.00
1
000000
176 12.365.0014.2009.00003.1.90.04.00
1
000000
178 12.365.0014.2009.00003.1.90.13.00
1
000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS-
EJA-70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS-
EJA-70% OBRIGAÇÃO ESPATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-
FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-
FUNDEB 70% OBRIGAÇÃO ESPATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
300.000,00
F.R.: 1 1 540
20.000,00
F.R.: 1 1 540
2.000,00
F.R.: 1 1 540
200.000,00
F.R.: 1 1 540
20.000,00
F.R.: 1 1 540
184 12.365.0014.2012.00003.3.90.39.00
1
000000
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
60,00
F.R.: 1 1 540
02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
214 08.122.0090.2022.00003.3.90.39.00
1
000000

MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

34.600,00

F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DENOSSA SENHORADOLIVRAMENTO AVE-NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024

03507514/0001-26

02 07 02 FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR/AMBULATORIAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

200,00

F.R.: 1 1 500

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

308 10.305.0027.2269.00003.1.90.11.00

1

000000

311 10.305.0027.2269.00003.1.91.13.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

24.000,00

F.R.: 1 1 500

2.000,00

F.R.: 1 1 500

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

339 10.301.0022.2270.00003.1.90.04.00

1

000000

349 10.301.0022.2305.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PACS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

4.200,00

F.R.: 1 1 500

1.342,00

F.R.: 1 1 600

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

50.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020403 GESTÃO DO SANEAMENTO

62 17.512.0005.2060.00003.1.90.11.00

1

000000

SANEAMENTO BÁSICO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-8.500,00

F.R. Grupo: 1 1500

PREFEITURA MUNICIPAL DENOSSA SENHORADOLIVRAMENTO AVE-NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024

03507514/0001-26

020403 GESTÃO DO SANEAMENTO

489 17.512.0005.1977.00004.4.90.51.00

1

000000

SANEAMENTO BÁSICO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

020408 GESTÃO DE ADM. E PLANEJAMENTO

74 04.122.0002.2089.00003.1.90.13.00

1

000000

SUORTE ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-500,00

F.R. Grupo: 1 1500

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

105 12.361.0016.1007.00004.4.90.51.00

1

000000

126 12.361.0016.2101.00003.3.90.14.00

1

000000

127 12.361.0016.2101.00003.3.90.30.00

1
000000
128 12.361.0016.2101.00003.3.90.39.00
1
000000
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS-CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-43.500,00
F.R.Grupo: 1 1500
-4.400,00
F.R.Grupo: 1 1500
-4.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-740,00
F.R.Grupo: 1 1500
020504 GESTÃO DE ESPORTE ELAZER
492 27.812.0013.2020.00004.4.90.52.00
1
000000
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ELAZER EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-4.500,00
F.R.Grupo: 1 1500
020506 GESTÃO DO FUNDEB
152 12.361.0006.2008.00003.1.90.11.00
1
000000
163 12.361.0016.2011.00003.3.90.30.00
1
000000
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-542.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
-5.100,00

F.R.Grupo: 1 1540
PREFEITURA MUNICIPAL DENOSSA SENHORADOLIVRAMENTO AVE-NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024
03507514/0001-26
020506 GESTÃO DO FUNDEB
169 12.361.0016.2087.00003.3.90.39.00
1
000000
170 12.361.0016.2087.00004.4.90.51.00
1
000000
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-22.506,00
F.R.Grupo: 1 1540
-13.500,00
F.R.Grupo: 1 1540
183 12.365.0014.2012.00003.3.90.30.00
1
000000
EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-60,00
F.R.Grupo: 1 1540
195 12.365.0014.2104.00003.3.90.36.00
1
000000
202 12.361.0016.2063.00003.3.90.30.00
1
000000
204 12.361.0016.2063.00003.3.90.36.00
1
000000
205 12.361.0016.2063.00003.3.90.39.00
1
000000
EDUCAÇÃO INFANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-4.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
-4.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
-3.500,00
F.R.Grupo: 1 1540
-4.500,00
F.R.Grupo: 1 1540
020601 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
212 08.122.0090.2022.00003.3.90.30.00
1
000000
220 08.122.0090.2025.00004.4.90.51.00
1
000000
ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-23.610,00
F.R.Grupo: 1 1500
-10.990,00
F.R.Grupo: 1 1500
020702 FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOLIVRAMENTO AVE-
NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024**
03507514/0001-26
020702 FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
583 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00
1
000000
ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-1.342,00
F.R.Grupo: 1 1659
020703 FARMÁCIA BÁSICA
299 10.303.0022.2086.00004.4.90.52.00
1
000000
ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMA-
NENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-200,00
F.R.Grupo: 1 1621
020704 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

312 10.305.0027.2269.00003.1.91.13.00
1
000000
VIGILANCIA A SAÚDE OBRIGAÇÃO ESPATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-6.000,00
F.R.Grupo: 1 1600
020705 ATENÇÃO BÁSICA
317 10.301.0022.2051.00003.1.90.11.00
1
000000
325 10.301.0022.2071.00003.1.90.04.00
1
000000
340 10.301.0022.2270.00003.1.90.04.00
1
000000
342 10.301.0022.2270.00003.1.90.13.00
1
000000
ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE
VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMI-
NADO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMI-
NADO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENÇÃO INTEGRAL SAÚDE OBRIGAÇÃO ESPATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-18.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-2.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-2.000,00
F.R.Grupo: 1 1604
-2.200,00
F.R.Grupo: 1 1500
020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
380 26.451.0019.2278.00003.3.90.30.00
1
000000
OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-50.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
021101 GESTÃO DA FINANÇAS

PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTOAVE-NIDACORONELBOTELHOExercício: 2024

03507514/0001-26

021101 GESTÃO DA FINANÇAS

54 28.846.0998.2006.00003.3.90.91.00

1

000000

ENCARGOSESPECIAISSENTENÇASJUDICIAIS

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-35.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-821.648,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 19 de AGOSTO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

PORTARIA N° 367/2024**PORTARIA N° 367/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** da ata de registro de preço n° **066/2024** – o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC) ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/ INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;** EMPRESA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a partir de 15/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 366/2024****PORTARIA N° 366/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, residente em Várzea Grande-MT como **fiscal** da ata de registro de preço n° **65/2024** – registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na Av. Eugenio de Brito com a Av. Cel. Manoel Felix Toledo, Qua-

dra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento - MT; EMPRESA: **CEOENGENS CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA**, a partir de 05/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 365/2024****PORTARIA N° 365/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, residente em Várzea Grande/MT, o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **PAULO LEITE DE ARAUJO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANTONIO CARLOS MACIEL**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DANIEL NUNES DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** da ata de registro de preço n° **064/2024** – O registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - EMPRESA: A. M. DE ABREU LTDA;** a partir de 31/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 364/2024****PORTARIA N° 364/2024****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, **LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA ARRUDA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** da ata de registro de preço n° **063/2024** – registro de preços para a eventual **registro de preço para futura e eventual** para aquisição de um veículo utilitário tipo minivan, quilometro, para implementar e estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Nossa Senhora do Li-

vramento/MT, conforme transferência voluntária Programação SIGTV n.º 510610920230001; **EMPRESA: COMERCIAL DINÂMICA DE VEICULOS LTDA**, a partir de 30/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2024

Portaria nº 363/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ALVARO MIGUEL**, brasileiro, residente em Cuiabá - MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 62/2024** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3804/2023; **Empresa: BR LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, a partir de 30/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2024

Portaria nº 362/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ALVARO MIGUEL**, brasileiro, residente em Cuiabá - MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 61/2024** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3804/2023; **Empresa: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, a partir de 30/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHÔA**, brasileira, residente em Várzea Grande/MT, como **fiscal da ata de registro de preço nº 060/2024** – registro de preços para a eventual **registro de preço para futura e eventual registro de preço** Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; **EMPRESA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, a partir de 27/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHÔA**, brasileira, residente em Várzea Grande/MT, como **fiscal da ata de registro de preço nº 059/2024** – registro de preços para a eventual **registro de preço para futura e eventual registro de preço** Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; **EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA**, a partir de 27/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2024

PORTARIA Nº 359/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHÔA**, brasileira, residente em Várzea Grande/

MT, como **fiscal** da ata de registro de preço n° **058/2024** – registro de preços para a eventual **registro de preço para futura e eventual registro de preço** Aquisição de materiais para preparação de kits para fornecer as gestante residentes no município de Nossa Senhora do Livramento (MT), cadastradas no CadÚnico, que realizam pré-natal nas unidades deste município e participam integralmente do programa “Meu primeiro abrigo”; **EMPRESA: 51.689.269 GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ**, a partir de 27/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 358/2024

PORTARIA N° 358/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, residente em Várzea Grande- MT como **fiscal** da ata de registro de preço n° **057/2024** – o registro de preços visando futura e eventual para Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de levantamento topográfico abrangente, e serviços de ensaio de sondagem de solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras; **EMPRESA: VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 9/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 356/2024

PORTARIA N° 356/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, residente em Várzea Grande- MT como **fiscal** da ata de registro de preço n° **055/2024** – registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km; **EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 01/07/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0009 2024

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0009 2024

ONDE SE LE:

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0009 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

LEIA SE:

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0009 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 15525/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 009/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saude através do no Processo Administrativo 15525/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 009/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023, Ata de Registro de Preços n° 023/2024 Empresa EMPRESA FERNANDES E. EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.xxx.xxx/0001-56 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 15.694,48 (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	10	REFORMA, PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRICTO DO PIRIZAL	UN	serviço	1	R\$ 15.694,48	R\$ 15.694,48
R\$ 15.694,48 (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)							

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 711/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Setembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI

PORTARIA Nº 355/2024

PORTARIA Nº 355/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Administração, **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, brasileira, residente em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** da ata de registro de preço nº **054/2024** –

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 2024 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0181/2024 COM A SET; **EMPRESA: MARCOPOLO S/A**, a partir de 20/06/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069/ 2024

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069/ 2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA COM DESLOCA-
MENTO RURAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JONATHAN
CASSIO MAFFIM 03493258127 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N 0016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11404/2024.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista com deslo-
camento rural para manutenção da iluminação pública nos perímetros urbano e rural da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ONDE SE LÊ:

1º lote: Manutenção da iluminação pública na zona urbana da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT:

Item	Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Eletricista com encargos Urbano	287574-8	HORA	385	R\$ 27,40	R\$ 9.621,15
2	Prestação de Serviços de Auxiliar de eletricista Zona Urbana	276452-0	HORA	385	R\$ 23,10	R\$ 8.077,30
R\$ 17.698,45 (Dezesete Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos)						

2° lote: Manutenção da iluminação pública nos distritos e comunidades rurais Nossa Senhora do Livramento/MT.

Item	Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Eletricista com encargos Rural	287574-8	HORA	480	R\$ 27,40	R\$ 12.230,40
2	Prestação de Serviços de Auxiliar de eletricista Zona Rural	276452-0	HORA	480	R\$ 23,10	R\$ 9.710,40
3	Prestação de Serviços de Deslocamento Rural.	00080942	QUILÔMETRO RODADO	3.800	R\$ 4,15	R\$ 14.250,00
R\$ 36.190,80 (Trinta e Seis Mil Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos)						

LEIA SE:

1° lote: Manutenção da iluminação pública na zona urbana da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT:

Item	Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Eletricista com encargos Urbano	287574-8	HORA	385	R\$ 24,99	R\$ 9.621,15
2	Prestação de Serviços de Auxiliar de eletricista Zona Urbana	276452-0	HORA	385	R\$ 20,98	R\$ 8.077,30
R\$ 17.698,45 (Dezesete Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos)						

2° lote: Manutenção da iluminação pública nos distritos e comunidades rurais Nossa Senhora do Livramento/MT.

Item	Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Eletricista com encargos Rural	287574-8	HORA	480	R\$ 25,48	R\$ 12.230,40
2	Prestação de Serviços de Auxiliar de eletricista Zona Rural	276452-0	HORA	480	R\$ 20,23	R\$ 9.710,40
3	Prestação de Serviços de Deslocamento Rural.	00080942	QUILÔMETRO RODADO	3.800	R\$ 3,75	R\$ 14.250,00
R\$ 36.190,80 (Trinta e Seis Mil Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos)						

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 08 (oito) meses contados a partir da da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Setembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: JONATHAN CASSIO MAFFIM 03493258127

PORTARIA Nº 370/2024

PORTARIA Nº 370/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, residente em Várzea Grande-MT, como fiscal da ata de registro de preço nº 069/2024 – registro de preços para a eventual **AQUISIÇÕES OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **OXIGENIO MODELO INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, a partir de 16/09/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de setembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2024

PORTARIA Nº 369/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LETICIA APARECIDA ANUNCIÇÃO SANTOS**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANTONIO CARLOS MACIEL**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** da ata de registro de preço nº **068/2024** – registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO não obrigatório, para os estudantes regularmente matriculados, nos níveis médios e superiores, destinados a atender necessidades e a demandas das secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento – EMPRESA: **MAIS ESTÁGIOS LTDA**; a partir de 27/08/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012 2024

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 15516/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 012/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saude através do no Processo

Administrativo 15516/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 012/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação De Serviço de Substituição de Pontes de Madeira Mediante Instalação de Aduelas em Estradas não Pavimentadas, município De Nossa Senhora do Livramento/MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços nº 048/2024 EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.793.457/0001-42 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (tres) meses a partir de 24/09/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 654/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Setembro 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE SE LE:

CONTRATADA:

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI

LEIA SE:

CONTRATADA:

TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor do profissional Medico (a) **DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.820.170/0001-53, R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). Com vigência de sete meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL", com as características descritas no Termo de Referência",

JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	UN	68	R\$ 1.350,00	R\$ 91.800,00

DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	UN	67	R\$ 1.350,00	R\$ 90.450,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 20 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO LOA 2025

REALIZADA EM 26/09/2024

Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dez horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, após a apresentação da audiência pública da Prestação de Contas do encerramento do segundo quadrimestre através do RGF e do RREO, continuaram reunidos os presentes para participar da audiência pública do Projeto de Lei que trata da Lei Orçamentária LOA 2025. Os convites foram publicados no Portal Transparência em <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/sic-audienc...> e também no Jornal Oficial dos Municípios AMM edição nº 4.577 de 24 de setembro de 2024, página nº 437, no Mural do Município e protocolado junto aos secretários municipais e conselheiros municipais, ainda no comércio local e ofício direcionado à Câmara de Vereadores. Iniciando a apresentação, o Sr. Sidney Oribes, da assessoria de planejamento, agradeceu a presença dos presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, previstas nas leis de: Responsabilidade Fiscal e LAI Federal e Municipal, para que os munícipes conheçam a destinação dos recursos públicos e participem das indicações das ações municipais quando da montagem das peças de planejamento, como já discutida em 29 de maio de 2024, a LDO 2025, agora chegou a vez da LOA 2025. Nessa toada, o artigo 1º do PL que trata estimativa de receita e da fixação das despesas num total de R\$ 94.000.000,00 para o exercício de 2025, assim distribuídos: RECEITA CORRENTE R\$ 86.790.000,00; Receitas próprias R\$ 10.915.000,00; outras receitas correntes R\$ 175.000,00; Receitas da União R\$ 34.390.000,00; Receitas do Estado R\$ 25.310.000,00; Receita do FUNDEB R\$ 16.000.000,00 e RECEITA DE CAPITAL R\$ 7.210.000,00. A seguir apresentou a discriminação da Receita Própria R\$ 10.915.000,00, subdivididas em: Impostos R\$ 6.017.000,00; Taxas R\$ 1.000.000,00; Contribuições de Melhorias R\$ 11.000,00; Receita Patrimonial R\$ 1.232.000,00; Agropecuária R\$ 4.000,00; Contribuição COSIP R\$ 1.150.000,00 e Receitas de Serviços R\$ 1.501.000,00. Transferências Correntes da União R\$ 34.390.000,00, subdivididas em: FPM R\$ 23.500.000,00; FPM 1% R\$ 2.300.000,00; ITR + IOF R\$ 2.450.000,00; Recursos Naturais R\$ 1.152.000,00; Recursos Saúde R\$ 5.723.000,00; Recursos da Educação R\$ 1.175.000,00; Recursos Assistência Social R\$ 390.000,00; Outros Convênios R\$ 2.870.000,00 e (-) contribuição FUNDEB R\$ 5.170.000,00. Transferências Correntes do Estado R\$ 25.310.000,00, subdivididas em: ICMS R\$ 22.000.000,00; IPVA R\$ 1.800.000,00; IPI + CIDE R\$ 200.000,00; Recursos da Saúde R\$ 700.000,00; Transporte Escolar Fethab R\$ 300.000,00; Transporte Escolar Seduc R\$ 700.000,00; Recursos Assistência Social R\$ 70.000,00; Convênios R\$ 3.800.000,00 e (-) contribuição FUNDEB R\$ 4.760.000,00. Receitas do Fundeb estimada em R\$ 16.000.000,00 e Receita de Capital R\$ 7.210.000,00, subdivididas em: Operações de Crédito R\$ 100.000,00; Alienação de Bens R\$ 210.000,00; Convênios União R\$ 4.350.000,00; Convênios do Estado R\$2.550.000,00. Do montante fixado para as despesas que tratam o artigo 3º: Despesas Correntes R\$ 83.557.000,00, subdivididos em: Pessoal e Encargos R\$ 42.681.000,00; Juros e Encargos R\$ 700.000,00; Despesas de Manutenção R\$ 40.176.000,00 e Despesas de Capital R\$ 9.663.000,00, subdivididos em: Investimentos R\$ 8.963.000,00; Amortização de Dívidas R\$ 700.000,00; Reserva de Contingência R\$ 150.000,00 e Emendas Impositivas R\$ 630.000,00, perfazendo a soma de R\$ 94.000.000,00. **Na sequência, apresentou aos presentes a estrutura adminis-**

trativa do município e dentro dela todos os órgãos e unidades orçamentárias, as quais executarão as despesas orçamentária no decorrer do curso do exercício de 2025, demonstrando também detalhadamente os valores fixados por departamento. Falou ainda acerca da publicação desse material no Portal do município em www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparencia para conhecimento da população e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores em alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. Os presentes não se manifestaram, então deu-se por encerrada a sessão de audiência pública as 11:05hs. E, eu _____ Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada em lista anexa.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MJ ALBRING**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.974.344/0001-98**, e Inscrição Estadual n.º 13759349-0 estabelecida na Rua Altino Borges n.º 1798, bairro Cidade Alta, cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo Sr. Milton Jose Albring, portador do CIRG n.º 10828869 SJ-MT e CIC n.º 875.380.911-49 doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TO-MADA DE PREÇOS n° 004/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 § 1º inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5º do contrato nº 073/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **MJ ALBRING da seguinte forma, resolvem:**

ADITAR O CONTRATO N.º 073/2023, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **19/09/2024** até a data do dia **19/09/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n.º. 004/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para diminuir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MJ ALBRING

CNPJ 32.974.344/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1155/2024			
Modalidade:	Concurso	Número/Ano:	1/2024
Modo de disputa:	Fechado	Data de abertura:	21/10/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Melhor técnica ou conteúdo artístico
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	Por demanda
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIPS.		
O Prefeito do MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 46 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:			
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."			
decide REVOGAR o processo licitatório na modalidade Concurso 1/2024, pela seguinte motivação: 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - A revogação do Edital de Concurso de Projetos n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 072/2024/PGM e no relatório da Agente de Contratação, em razão das inconsistências e irregularidades detectadas que comprometem a conformidade do certame.			
NOVA GUARITA, 1 de Outubro de 2024			
Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
- Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- Carteira de Trabalho;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
 - Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
 - Declaração de não acúmulo de cargos;
 - Declaração de Bens;
 - Uma foto 3x4;
 - Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
 - Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
 - CNH (se for o caso); e,
 - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
 - Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;
- Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

MONITOR DE CRECHE – C.E.E GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” (LOCALIZADA A 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
016	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2000	5.40	4º

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2024**

PORTARIA Nº 419/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1003	FERNANDO WILIAN TONHÃO	23/09/2024 A 02/10/2024
2138	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	21/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2024**

PORTARIA Nº 420/2024

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 053/2023 de 06/07/2023,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2024 de 04/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**01/10/2024**), em **Caráter Efetivo** a candidata **LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA**, brasileira, casada, portadora do CPF. n.º 044.XXX.XXX-85, para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de outubro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2024**

PORTARIA Nº 418/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2140	ANA PAULA BURALI	10/04/2023 A 09/04/2024	29/10/2024 A 07/11/2024
1003	FERNANDO WILIAN TONHÃO	21/07/2023 A 20/07/2024	14/10/2024 A 28/10/2024
913	MARCELA ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS COSTA	23/01/2023 A 22/01/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
1015	VERA LUCIA DOS SANTOS VON MULHEN	01/08/2023 A 31/07/2024	01/10/2024 A 15/10/2024
2142	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	10/04/2023 A 09/04/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
2782	WILLIAN ACELINO DA SILVA	03/10/2023 A 02/10/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
2172	CARLOS CESAR DE MORAES	01/06/2022 A 31/05/2023	08/10/2024 A 06/11/2024
2278	MAITE MOREIRA	18/11/2021 A 17/11/2022	11/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2024

DATA: 01 de outubro de 2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
CINTIA TOMAZINE BASILIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PSICÓLOGA	797. XXX. XXX-04	01/10/2024 À 15/10/2024 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 16/10/2024 (15 DIAS)
PAULO JOSÉ DOS REIS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	MOTORISTA CD	CPF: 005. XXX. XXX-95	01/10/2024 A 30/10/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 31/10/2024. (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os servidores retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 01/10/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 36/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16/10/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N.º 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

LICITACAO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 37/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17/10/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N.º 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares** de acordo com as especificações do edital **RETI-FICADO** e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br anteriormente marcado dia **02/10/2024 às 08h30min** (Horário de Brasília), **SERÁ REALIZADO NO DIA 11/10/2024 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário (Brasília) das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta-feira, **através do e-mail através do e-mail licitacaonovanazaremt@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br e <https://pncp.gov.br>.**

Nova Nazaré-MT, 01 de setembro de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

**CAMARA
PORTARIA N° 17/2024****“Conceder licença prêmio à Servidor Público Efetivo e da outras providências”.****Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.****RESOLVE:****ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio ao período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2024, a servidora ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM, portadora do RG n°1688286-5 SSP/MT, e CPF n° 820.966.601-06, efetiva no cargo de Zeladora na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.****ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Sala da presidência ao 01 dia do mês outubro de 2024.****Publique –se****Dê-se ciência,****Registre-se e cumpra-se.****Luís Felipe Alves de Carvalho****PRESIDENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DECRETO MUNICIPAL N° 066 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024****QUE DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE AREA (S) URBANA (S) SITUADAS NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA 33.455 e 33.456 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.****DECRETA:****Art. 1º - Fica aprovado a unificação dos lotes 02 e 03, da Quadra 18, bairro Jardim Ouro Verde, situado no perímetro urbano, na Avenida Francisco José Bernardo, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula n°. 18.519 e 18.520 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor PAULO CAVALCANTE LINS NETO, inscrito no CPF. N°. 906.634.201-30.****Art. 2º - As áreas urbanas resultantes da unificação ora aprovadas ficarão de acordo com projeto elaborado pelo **Arquiteta: DEBORA DELPIN SANTIAGO, CAU: A70310-9 e RRT sob n°. 14426086** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.****Art. 3º - A unificação ora aprovada visa o atendimento de interesse particular de propriedade do Senhor PAULO CAVALCANTE LINS NETO, inscrito no CPF. N°. 906.634.201-30.****Art. 4º - As áreas urbanas ora unificadas ficarão com as seguintes dimensões;****1.1.1 – Lote 02 e 03 = 1008,00 M²****1.1.2 - Limites e Confrontações****Frente 24,00 m, confrontando com a Avenida Francisco José Bernardo.****Fundo.....24,00 m, confronta-se com o Lote 11 e Lote 12.****Lado esquerdo42,00 m, confronta-se com os Lotes: 01,18,17 e 16.****Lado direito.....42,00 m, confronta-se com os Lotes: 04,05,06 e 07.****Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação,****Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 01 de outubro de 2024.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****Prefeito Municipal****Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra****WEBER VIEIRA MARTINS****Secretário Municipal de Administração****LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REAJUSTE ANUAL CONFORME (UPF) -UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.****N° 102/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 172/2023/PMNO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023/PMNO. CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONCESSIONÁRIA: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA 01137578165 (SOFT LANCHES). Inscrita no CNPJ n. ° 36.855.664/0001-80. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358. FUNDAMENTADO na Lei n° 8.666/93, Art. Art. 65, inciso § 1°. **MOTIVO:** O presente documento tem como objetivo justificar a aplicação do reajuste anual no valor da concessão onerosa de uso de espaço e bem público, destinado à exploração de serviços de lanchonete, no canteiro central situado entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e a Rodovia MT. **Adoção da Unidade Padrão Fiscal (UPF)** A UPF é um indicador econômico utilizado como referência para a atualização de valores no âmbito municipal, garantindo que as receitas públicas acompanhem a variação do poder de compra e dos custos operacionais. A formula para calcular o reajuste sobre o aluguel de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pegamos o valor do aluguel dividimos pela UPF-Unidade Padrão Fiscal, decreto Municipal -001/2023, atualizado em R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) que resultou no valor de R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), multiplicamos pela UPF-Unidade Padrão Fiscal, decreto do ano 2024, atualizando em 3,59(três reais e cinquenta e nove centavos), e o resultado foi de R\$ 518,75(quinhetos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), um aumento de 18,75(dezoito reais e setenta e cinco centavos), sobre o valor do aluguel. (Conforme orientação da secretaria de Indústria Comercio). **O reajuste anual pelo (UPF) -M entrará em vigor a partir de 05/10/2024.******NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de outubro de 2024****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL/MT.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024****A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico n° 031/2024**, cujo objeto é o Registro de preço para Futura e Eventual aquisição**

de bomba dosadora e motores para utilização no sistema de abastecimento de água no município de Nova Santa Helena – MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA– CNPJ: 37.100.285/0001-42

VALOR: 56.920,00

HT EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 03.524.027/0001-71

VALOR: 23.000,00

Nova Santa Helena/MT, 01 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: L. R. ZANELLA, inscrita no CNPJ n° 49.206.447/0001-00.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços e Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho para o município de Nova Santa Helena/MT.*

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2024**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços n° 008/2024 a favor da contratação da empresa **GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n° **45.040.097/0001-02**, objetivando a Aquisição de grama esmeralda para plantio, recomposição e manutenção de canteiros e praças para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R\$ 168.200,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais)**. A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços n° 061/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 006/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 01 de setembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0019/2024**

Súmula: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho Por Decisão Judicial em favor da servidora Sra. MARIA LUCIA BARBOSA”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com o art. 12, inciso I da Lei Complementar n.º 60, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de nova Ubiratã alterada pela Lei Municipal n.º 123 de 29 julho de 2020 e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.

Considerando o cumprimento de sentença do processo 1000665-54.2021.8.11.0107 a pagar o benefício da aposentadoria por invalidez, a partir da cessação do benefício por incapacidade

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho Por Decisão Judicial**, em favor da Sra. **MA-RIA LUCIA BARBOSA**, portadora do RG. N.º **2.014.XXX-X SSP/MT**, inscrita no CPF n.º **448.XXX.XXX-49**, servidora EFETIVA, ocupante do cargo de **PROFESSOR I - MAGISTÉRIO 20 HR, CLASSE ATUARIAL A, GRAU DOS COEFICIENTES II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE n.º 738 e matrícula de segurado previdenciário n.º 255, contando com o tempo de contribuição igual com **4.607 (quatro mil e seiscentos e sete dias) dias líquidos, perfazendo um total de 12 anos, 07 meses e 17 dias**, conforme o processo do n.º 2024.06.00000007, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais à média contributiva, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã – MT, 01 de outubro de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 328/2024

PORTARIA N.º. 328/2024

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **REGINALDO CAMPOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º ****, inscrito no CPF n.º. *****, para o cargo de **MOTORISTA** na sede, classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal n.º. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1150/2024**LEI MUNICIPAL Nº. 1150/2024****DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2024****SUMULA: “ALTERA NOMENCLATURA DAS RUAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PROCEDÊNCIA: VEREADOR ARI ANTONIO BASSO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 008/2024 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2024**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação da Rua das Goiabeiras para Rua Flaubert Maranhão Damasceno e Rua das Sucupiras para Everaldo Leismann, localizadas no Distrito de Entre Rios no município de Nova Ubiatá-MT.

Art. 2º Altera a denominação da Avenida “Airton Sena” para “Ayrton Sena”, localizada no Distrito de Entre Rios no município de Nova Ubiatá – MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 18/09/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/
2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.215.849/0001-88. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/
2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VLX DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.548.455/0001-84. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/
2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **R. L. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.171.524/0001-67. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ESTAR DISPONÍVEL NO EVENTO “DIA DAS CRIANÇAS” NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA– MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/
2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LUIZ OTAVIO ALVES WEIRICH & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.431.203/0001-09. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**ENGENHARIA
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023**

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar sexto termo aditivo ao contrato nº 67/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 331 (trezentos e trinta e um) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 30 de setembro de 2024.

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 065/2024**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a pessoa física **HITALO FERNANDO ALVES LEAO ESTEVES**, inscrita no CPF ***. ***.***-77. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, e quinhentos Reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 066/2024**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a pessoa física **LUCAS FERNANDES MEIRA**, inscrita no CPF ***. ***.***-96. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/
2024**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/
2024**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA 39571734187**, inscrita no CNPJ nº 14.472.418/0001-06. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o nº **0625916-2** e CPF/MF sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Di Prata Produtos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.306.419/0001-70** e inscrição estadual n.º 20.080.003-5, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Bairro Santa Genoveva, quadra 73, lote 18, sala 06 em Goiania - GO, e-mail de contato: contato@brasillprodutos.com.br, telefone para contato: (62) 9 9180 - 8552, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Maria Audizia Godinho da Silva**, portador (a) do RG nº **5177840 SPTC/GO** e inscrito no CPF nº **010.859.561-72**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
49	426766-4	53478	Expositor refrigerador - com especificações mínimas: 410 litros aproximadamente, expositor vertical para bebidas, na cor branca, com potência aproximada de 410 w, 110/220 v, 1 ano de garantia.	Unid.	3	VB40AL / Metalfrio	4.400,00	13.200,00
96	00051156	53507	Televisor - com especificações mínimas: a cores, tecnologia led, 60 polegadas, smart tv, full hd, widescreen, mínimo de 1 entrada vídeo componente, 1 entrada vídeo composto, 3 entradas hdmi, 3 entradas usb, wi-fi integrado, cobertura de canais, vhf-2-13, uh-14-69. Catv - 1 - 125, digital, alimentação 110- 220 v ac-60hz, com menu em português e inglês, controle remoto, manual de instrução em português, cabo de alimentação, garantia mínima de 01 ano, de acordo com a legislação brasileira, padrões de vídeo adotado no Brasil para tv digital.	Unid.	20	HQS60KK / HQ	3.080,00	61.600,00
Valor Total							R\$ 74.800,00	
(setenta e quatro mil e oitocentos reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DI PRATA PRODUTOS LTDA

CNPJ: 52.306.419/0001-70

Maria Audizia Godinho da Silva

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

PROCESSO: 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da **CIRG** sob o nº **0625916-2** e **CPF/MF** sob o n.º **503521641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **52.017.064/0001-07** e inscrição estadual n.º 262616432, com sede na Rua 2070, nº 619, Bairro Centro, lote 220, em Balneário Camboriú - SC, e-mail de contato: contato@masterbids.com.br, telefone para contato: (47) 9 8402 - 5653 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Marcos Roberto Scheuermann**, portador (a) do **RG** nº **2133610 SSP/SC** e inscrito no **CPF** nº **814.281.549-49**, resolvem

celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos, moveis em geral e insumos diversos**, para atendimento das secretarias municipais e seus respectivos departamentos., Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
65	00020920	57245	HD SATA 02 TB específico para CFTV.	Unid.	18	WD 20EURX / western Digital	389,57	7.012,26
Valor Total							R\$ 7.012,26	
(sete mil e doze reais e vinte e seis centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 013/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**5.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.
- 5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;
- 5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.
- 5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;
- 5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 5.2.17.** A Fornecedor/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A Fornecedor/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A Fornecedor/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.** De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.** Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.** Multa Compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
- 6.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsapp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuarão como fiscais da presente Ata de Registro de Preços:

I. Elves Muller dos Santos de Sá – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento;

II. Wilson Junior Martinez Vargas – Secretaria Municipal de Saúde;

III. Crischely Cristina Teodoro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação de interesse por parte das empresas para o cadastro reserva.			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Jurídica deste município.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ:52.017.064/0001-07

Marcos Roberto Scheuermann

Detentora da Ata

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ

Fiscal de ARP

Portaria 305/2023

WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS

Fiscal de ARP Suplente

Portaria nº 187/2024

CRISCHELY CRISTINA TEODORO

Fiscal de ARP

Portaria nº 063/2024

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TECNOLÓGICA INTERMEDIÇÃO GERENCIAMENTO, PEÇAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E FILTROS, RASTREAMENTO PARA PREFEITURA DE NOVO MUNDO-MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 01 de outubro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 007/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **Aquisição de tablets e bicicletas para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemia (ACE) do município de Novo Mundo –MT** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 01 de outubro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
031/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico nº 031/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PREÇO DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.– MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ:49.999.622.000/1-64** com o valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 01 de outubro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, numero 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de EMPRESARIO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital concorrência eletrônica nº 005/2024 processo adm 041/2024.

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

Concorrência Eletronica 005/2024

Novo Mundo/MT, 30 de setembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021, O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com

Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNOLÓGICOS DE TOPOGRAFIA ALTIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2024 A 09/10/2024 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Outubro de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DENISE DA SILVA

CNPJ/CPF: 004.XXX.XXX-02

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PID (PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09/2024 A 27/09/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
12/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 12/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **Reforma da Praça José Maria de Lima** – obra a ser realizada na rua 17 de dezembro, esquina com a rua 1 – A, bairro Novo Horizonte, com recursos do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

FORNECEDOR: KARAJAS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 52.346.834/0001-57.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 543.707,90 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de outubro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2463/2024 DE 15/08/2024**

Decreto nº 2463/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2824/2024 de 12/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.289.952,78 (quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.332. DEST. ADEQUADA DE RES. SOLIDOS-TRANSP. E PISPOSIÇÃO FINAL/

PM-MT/TAC

990 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALACOES	8.597,88
989 - 4.4.90.51.00.00	170100000	OBRAS E INSTALACOES	4.281.354,90
Total Suplementação:			4.289.952,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2459/2024 DE 01/08/2024**

Decreto nº 2459/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2817/2024 de 01/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 724.948,63 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO

11.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.000.0000.0.000. Administração

11.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

11.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

11.001.04.122.0001.1.327. REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA/ MP- MT

987 - 4.4.90.51.00.00

250000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

724.948,63

Total Suplementação: 724.948,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2464/2024 DE 15/08/2024**

Decreto nº 2464/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2827/2024 de 12/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.333. INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIM. DE

SAUDE

991 - 3.3.90.30.00.00	160031100	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
-----------------------	-----------	---------------------	------------

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.333.992 - 3.3.90.39.00.00	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIM. DE SAUDE 160031100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,
Estado do Mato Grosso, em 15/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2465/2024 DE 15/08/2024**

Decreto nº 2465/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2830/2024 de 12/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.334. INCREM. TEMP. ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE 2
993 - 3.3.90.30.00.00
160031100
MATERIAL DE CONSUMO
600.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.334.	INCREM. TEMP. ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE 2

994 - 3.3.90.39.00.00

160031100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
400.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,
Estado do Mato Grosso, em 15/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2023**

Processo de Pregão Presencial nº. 42/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ 15.643.225/0001-33.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.3. Do apostilamento: o estatuto de licitações e contratos, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de saldo dos itens;

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**04.001.04.122.0001.2.010.- Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.**

Reduzido (90) - 15000000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

C. C. nº. 10. Valor do período R\$ 71.813,75 (setenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	25660	ADAPTADOR LR 20	UND	09	R\$ 0,60	R\$ 5,40	KRONA
31	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	07	R\$ 6,00	R\$ 42,00	AMANCO
51	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UND	09	R\$ 48,90	R\$ 440,10	ASTRA
59	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UND	57	R\$ 33,90	R\$ 1.932,30	GERDAU
113	993535	CADEADO DE 25MM	UND	09	R\$ 12,70	R\$ 114,30	LOTUS
119	10137	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UND	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00	FORTLEV
125	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	07	R\$ 41,00	R\$ 287,00	ASTRA
130	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UND	48	R\$ 15,80	R\$ 758,40	ITABRANCA
131	323970	CAL PRETO 20 KG	UND	97	R\$ 11,00	R\$ 1.067,00	GLOBOFILITO
139	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00	MULTIPLUS
140	495665	CANO DE DESCARGA	UND	07	R\$ 14,20	R\$ 99,40	ASTRA
144	15454	CANO ESGOTO 75MM	UND	05	R\$ 60,7000	R\$ 303,50	PEVESUL
146	492246	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	PEVESUL
148	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	UND	39	R\$ 55,90	R\$ 2.180,10	PEVESUL
154	993547	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	KALA
190	338267	COLA BRANCA 1104 100GR	UND	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00	WORKER
228	491943	DIVISORIA EM MSO - COM PERFIL PARA DIVISAO DE AMBIENTES COR BRANCO GELO	M2	500	R\$ 70,0000	R\$ 35.000,00	EUCATEX
245	327342	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	UND	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	MOR
246	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UND	03	R\$ 215,00	R\$ 645,00	MOR
275	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	150	R\$ 21,5000	R\$ 3.225,00	MULTIPLUS
277	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UND	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	MAZA
294	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UND	29	R\$ 135,00	R\$ 3.915,00	MAZA
312	349173	KIT PORTA DIVISORIA	UND	09	R\$ 53,00	R\$ 477,00	EUCATEX
323	337582	LIXA D AGUA 60	UND	46	R\$ 1,55	R\$ 71,30	3M
324	4162	LIXA DE FERRO 100	UND	37	R\$ 2,55	R\$ 94,35	3M
329	339618	LIXA MASSA 180	UND	47	R\$ 0,80	R\$ 37,60	3M
330	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00	3M
478	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UND	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00	WORKER
480	19657	ROLO DE LA 10CM COM CABO	UND	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00	WORKER
492	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UND	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00	CRISTAL
525	331756	THINER 5 LITRO	UND	17	R\$ 51,00	R\$ 867,00	MAZA
529	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UND	07	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	MAZA
531	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 177,0000	R\$ 7.080,00	MAZA
536	348022	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UND	09	R\$ 179,00	R\$ 1.611,00	MAZA

3.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens;**3.2.1. Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:****06.005.12.361.0005.2.050. - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMEN.**

Reduzido (447) - 15400000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

C. C. nº. 77. Valor do período R\$ 71.813,75 (setenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	25660	ADAPTADOR LR 20	UND	09	R\$ 0,60	R\$ 5,40	KRONA
31	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	07	R\$ 6,00	R\$ 42,00	AMANCO
51	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UND	09	R\$ 48,90	R\$ 440,10	ASTRA
59	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	UND	57	R\$ 33,90	R\$ 1.932,30	GERDAU
113	993535	CADEADO DE 25MM	UND	09	R\$ 12,70	R\$ 114,30	LOTUS
119	10137	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UND	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00	FORTLEV
125	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	07	R\$ 41,00	R\$ 287,00	ASTRA
130	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UND	48	R\$ 15,80	R\$ 758,40	ITABRANCA
131	323970	CAL PRETO 20 KG	UND	97	R\$ 11,00	R\$ 1.067,00	GLOBOFILITO
139	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	UND	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00	MULTIPLUS
140	495665	CANO DE DESCARGA	UND	07	R\$ 14,20	R\$ 99,40	ASTRA
144	15454	CANO ESGOTO 75MM	UND	05	R\$ 60,7000	R\$ 303,50	PEVESUL
146	492246	CANO MARROM 32MM. VARA 6M	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	PEVESUL

148	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	UND	39	R\$ 55,90	R\$ 2.180,10	PEVESUL
154	993547	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	KALA
190	338267	COLA BRANCA 1104 100GR	UND	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00	WORKER
228	491943	DIVISORIA EM MSO - COM PERFIL PARA DIVISAO DE AMBIENTES COR BRANCO GELO	M2	500	R\$ 70,0000	R\$ 35.000,00	EUCATEX
245	327342	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	UND	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	MOR
246	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UND	03	R\$ 215,00	R\$ 645,00	MOR
275	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	150	R\$ 21,5000	R\$ 3.225,00	MULTIPLUS
277	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UND	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	MAZA
294	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UND	29	R\$ 135,00	R\$ 3.915,00	MAZA
312	349173	KIT PORTA DIVISORIA	UND	09	R\$ 53,00	R\$ 477,00	EUCATEX
323	337582	LIXA D AGUA 60	UND	46	R\$ 1,55	R\$ 71,30	3M
324	4162	LIXA DE FERRO 100	UND	37	R\$ 2,55	R\$ 94,35	3M
329	339618	LIXA MASSA 180	UND	47	R\$ 0,80	R\$ 37,60	3M
330	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00	3M
478	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UND	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00	WORKER
480	19657	ROLO DE LA 10CM COM CABO	UND	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00	WORKER
492	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UND	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00	CRISTAL
525	331756	THINER 5 LITRO	UND	17	R\$ 51,00	R\$ 867,00	MAZA
529	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UND	07	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	MAZA
531	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 177,0000	R\$ 7.080,00	MAZA
536	348022	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UND	09	R\$ 179,00	R\$ 1.611,00	MAZA

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a Transferência de Saldo de itens, para atendimento fins de interesse da administração pública, conseqüentemente na transferência de itens, na planilha de quantitativo necessários para execução da ata de Registro de preço nº 42/2023 vinculada à todas as Secretaria demandantes, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos quantitativos e especificações contidas, conforme descrito neste processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração de transferência de quantitativo de item vinculado ao processo original, conforme disponibilidade orçamentária da (ata de registro de preço 42/2023), o saldo deve ser empenhado de acordo com a itens discriminado na Planilha Resumo 3.1, o saldo dos itens transferido será automaticamente excluído/cancelado da ata 42/2023 vinculado à secretaria municipal de administração e planejamento e transferido para secretaria municipal de educação e cultura.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa (447) - Exercício 2024, conforme Item 3.2, de acordo com a vigência a partir da data à publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 03/10/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de outubro de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023**

Processo: Pregão Presencial nº 42/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ 15.643.225/0001-33 e V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP CNPJ 20.724.057/0001-40

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Muni-

cípio de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº 42/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 § 8 da lei 8.666/93 e Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades especifica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.005.12.361.0005.2.050. - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMEN.

Reduzido (447) - 15400000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 42/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (447), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 03/10/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 42/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa - Código Reduzido (447) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 03/10/2024.

04. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do termo de Apostilamento nº. 04 até a data de vigência 03/10/2024.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 42/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de outubro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 2462/2024 DE 15/08/2024

Decreto nº 2462/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2821/2024 de 12/08/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA	
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
11.002.18.541.0008.1.330.	DEST. ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS- PM-MT/TAC	
988 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

www.elotech.com.br

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo Administrativo: 74/2024

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel Comercial, na Rua São Francisco Xavier, s/n Bairro Centro, 1º Piso com área total de aproximadamente 280 m² de área constituída, sala principal 220 m², com toda infraestrutura obedecendo os critérios e exigências da C.E.F, para a instalação e funcionamento da nova AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PARANATINGA/MT, atendendo o Gabinete do Prefeito do município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores,

Fornecedor: Sebastião David Marques

Total de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Inexigibilidade de Licitação 13/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor JOSIMAR MARQUES BARBOSA, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito o Senhor Geuvair Marques de Moura e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve RATIFICAR a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2837/2024

LEI Nº 2837/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Departamento de Educação. Manutenção do Salário Educação. 06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00. (392).....	R\$ 500.000,00
	Total da Suplementação.....	R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1550.0000 - Transferência do Salário Educação.....R\$ 500.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2836/2024**

LEI Nº 2836/2024

AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1336 – Manutenção com Recursos do FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE... R\$ 61.000,00

Total.....R\$ 61.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.. R\$ 61.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 61.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 141/2022.**

Processo: pregão presencial nº 49/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: XINGU ASSESSORIA EM REDES LTDA CNPJ 13.825.008/0001-39.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (**internet**) e **implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 19/09/2024 até o dia 19/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 9.058,32 (nove mil, cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Do valor total de R\$ 27.174,96 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998189	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 300MBPS SEC DE ADMINISTRACAO	MES	3	R\$ 2.429,16	R\$ 7.287,48
3	998424	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 300MBPS GABINETE DA SECRETARIA EDUCACAO	MES	3	R\$ 2.429,16	R\$ 7.287,48

4	998396	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO. (PSF SALTO DA ALEGRIA)	MES	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
5	998434	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO ESCOLAS INDIGENAS	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	998431	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS NAS ESCOLAS RURAIS CAMPO GERALDO	MES	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
8	998399	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET COM IP VALIDO, LINK VIA RADIO, 20 MBPS, DISTRIBUIDOS EM ATE 1 PONTOS DE ACESSO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA CONEXAO DO SERVICO. (PSF SANTIAGO DO NORTE)	MES	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

3.2. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

1	998395	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO (PSF SALTO DA ALEGRIA)	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
7	998398	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET VIA RADIO (PSF SANTIAGO DO NORTE)	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de setembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2466/2024 DE 15/08/2024**

Decreto nº 2466/2024 de 15/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2814/2024 de 01/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.491.900,00 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.002.04.000.0000.0.000. Administração

04.002.04.122.0000.0.000. Administração Geral

04.002.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.002.04.122.0001.1.014. Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet

101 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

124 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

134 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.000,00

05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

153 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

46.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

170 - 3.1.90.11.00.00

160000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

32.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

185 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
186 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

PESSOA 209.000,00

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.064. Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC

204 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

267.000,00

05.001.10.301.0011.2.064. Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC

209 - 3.1.91.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

39.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
269 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
283 - 3.1.90.04.00.00 150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
285 - 3.1.90.13.00.00 150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
312 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

4.000,00

561.000,00

13.000,00

2.000,00

5.000,00

05.001.10.306.0011.2.065. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

336 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001.12.000.0000.0.000.		Educação	

06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	
353 - 3.3.90.39.00.00	150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar	
387 - 3.3.90.39.00.00	150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.290.900,00
390 - 3.3.90.39.00.00	175900701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	
395 - 3.1.90.04.00.00	150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	
397 - 3.1.90.13.00.00	150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN	
441 - 3.1.90.04.00.00	154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação	

06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN	
443 - 3.1.90.13.00.00	154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL	
490 - 3.1.90.11.00.00	154010700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00 PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL	
493 - 3.1.91.13.00.00	154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	
598 - 3.3.90.33.00.00	150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000,00

Total Suplementação: 3.491.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa		
18 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
66 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
90 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
91 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
93 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.059.	Manutencao do Conselho Municipal de Saude		
141 - 3.3.90.33.00.00	150010020	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.059.	Manutencao do Conselho Municipal de Saude		

142 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica		
146 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00	163200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
159 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
160 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

163 - 3.3.90.39.00.00

160000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
176 - 3.1.91.13.00.00	160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

17.000,00

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

185 - 3.3.90.36.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
243 - 3.3.90.39.00.00	150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

140.000,00

256 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

306.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
287 - 3.1.91.13.00.00 150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
302 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

75.000,00

10.000,00

9.000,00

05.001.10.303.0013.2.080. Manutencao da Farmacia Basica

307 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

9.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
308 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
353 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
437 - 3.1.90.13.00.00 154010700	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário

07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
576 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS

20.000,00

95.000,00

170.000,00

65.000,00

17.000,00

07.002.27.812.0007.1.114. Realização de eventos esportivos

579 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos

580 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer	
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS	
07.002.27.813.0007.1.109.	Construção de Pista de Ciclovía	
582 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	
601 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso	
621 - 3.1.90.04.00.00	150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso	
623 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	

08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
630 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
686 - 3.1.90.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
777 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi

863 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

102.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		

924 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

391.000,00

Total Redução: 3.491.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 15/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2835/2024**

LEI Nº 2835/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1336 – Manutenção com Recursos do FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE...
.....R\$ 61.000,00

Total.....R\$
61.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE..
.....R\$ 61.000,00

**Total do Superávit Financeiro.....R\$
61.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2834/2024**

LEI Nº 2834/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1336 – Manutenção com Recursos do FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE...
.....R\$ 61.000,00

Total.....R\$
61.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE..
.....R\$ 61.000,00

**Total do Superávit Financeiro.....R\$
61.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2023.****Processo de Pregão Presencial nº. 63/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME CNPJ 01.153.766/0001-79

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos e Salgados, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.3. Do apostilamento: o estatuto de licitações e contratos, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de saldo dos itens;

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Saúde:

05.001.10.306.0011.2.065.- Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição S.

Reduzido (332) - 15001002 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

C. C. nº. 816. Valor do período R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	346289	PAO FRANCES- PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	800	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00

3.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens;

3.2.1. Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2.019.- Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urba.

Reduzido (798) - 15000000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo.

C. C. nº. 211. Valor do período R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	346289	PAO FRANCES- PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	800	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a Transferência de Saldo de itens, para atendimento fins de interesse da administração pública, conseqüentemente na transferência de itens, na planilha de quantitativo necessários para execução da ata de Registro de preço nº 63/2023 vinculada à todas as Secretaria demandantes, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos quantitativos e especificações contidas, conforme discriminado neste processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente processo de alteração de quantitativo de item vinculado ao processo original, conforme disponibilidade orçamentária da (ata de registro de preço 63/2023), o saldo deve ser empenhado de acordo com a itens discriminado na Planilha Resumo 3.1, o saldo dos itens transferido será automaticamente excluído/cancelado da ata 63/2023 vinculado à secretaria municipal de saúde e transferido para secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária no Exercício 2024, conforme Item 3.2., de acordo com a vigência a partir da data à publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **06/12/2024**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de setembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2833/2024**

LEI Nº 2833/2024

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREGO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS E DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL – PINEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo ao Emprego e Res-socialização de Presos e de Egressos do Sistema Prisional – PINEPE para estimular a reinserção social de presos e de egressos do sistema prisional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – preso: indivíduo que esteja cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de sentença condenatória transitada em julgado;

II – egresso do sistema prisional: indivíduo que esteve na condição de preso e desde que não passados mais de 2 (dois) anos do cumprimento ou da extinção da pena.

Art. 3º. As pessoas jurídicas regularmente constituídas que desejarem participar dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga deverão:

I - apresentar declaração expressa de que caso logre êxito na licitação, contratará pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional para a prestação dos serviços pactuados nas proporções regulamentadas, com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho nos termos da Lei de Execução Penal;

II – garantir a contratação de mão-de-obra oriunda ou egressa do sistema prisional nos contratos de obras e serviços, caso logre licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo formalizado;

Parágrafo Único. Ficam os agentes públicos responsáveis pela edição e condução dos processos licitatórios na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT obrigados a estipular em edital de licitação itens e cláusulas que prevejam o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT obriga, ainda, a promover ações e práticas voltadas à importância da reintegração do reeducando na sociedade, sobretudo por meio do trabalho lícito, incentivando projetos voltados a parcerias com empresas privadas e à conscientização da comunidade, de modo a resguardar a dignidade humana dessas pessoas;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2458/2024 DE 01/08/2024**

Decreto nº 2458/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2814/2024 de 01/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.367.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart

14 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart
21 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração

02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
35 - 3.1.90.11.00.00	150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

270.000,00

10.000,00

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

66 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

3.000,00

JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
69 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios
71 - 3.3.90.91.00.00	150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
93 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 81.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

136 - 3.3.90.46.00.00

150010020

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
290 - 3.3.90.91.00.00	150010020 SENTENÇAS JUDICIAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

30.000,00

05.001.10.306.0012.2.075. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

338 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

8.000,00

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.306.0014.2.082.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
341 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
353 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
356 - 3.3.90.93.00.00 150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.036.	Manutencao da Merenda Escolar - Creche
369 - 3.3.90.30.00.00 155200000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
391 - 3.3.90.93.00.00 150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

21.000,00

13.000,00

178.000,00

2.000,00

156.000,00

06.002.12.361.0005.2.040. Manutencao do Salario Educacao

392 - 3.3.90.30.00.00

155000000

MATERIAL DE CONSUMO

92.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
394 - 4.4.90.52.00.00 155000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%		
402 - 3.3.90.30.00.00	150010010	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
628 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		

645 - 3.1.90.04.00.00

166000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
654 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
747 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
805 - 3.3.90.93.00.00	150000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.096.	Manutenção e Encargos com Consórcio		

825 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

11.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
897 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
900 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS

5.000,00

5.000,00

13.001.26.782.0004.2.031. Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)

913 - 3.3.90.39.00.00

175900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

327.000,00

Total Suplementação: 1.367.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução**02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO**

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.008. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -

1 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.1.010.	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais
2 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração

02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
4 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
5 - 3.3.90.31.00.00	150000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração

62.000,00

1.200,00

1.800,00

02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
65 - 3.3.90.36.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

5.000,00

1.000,00

67 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	
69 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
90 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS	

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

135 - 3.3.90.40.00.00

150010020

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
339 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
350 - 3.3.90.30.00.00 150010010	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
352 - 3.3.90.36.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
387 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
393 - 3.3.90.39.00.00 155000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
402 - 3.3.90.30.00.00 150010010	MATERIAL DE CONSUMO

29.000,00

57.000,00

15.000,00

122.000,00

95.500,00

28.000,00

3.000,00

1.000,00

1.000,00

5.000,00

5.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
409 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
417 - 3.3.90.36.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.002.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.366.0005.1.077.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
420 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
505 - 3.1.90.04.00.00 150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
512 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f

524 - 3.3.90.48.00.00

150000000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3.000,00

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.146.	VEREM LOUVAR
526 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.148.	FESTA DO PEÃO
528 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.153.	BAILE DO GAÚCHO
533 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.155.	FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - UMADEPER
535 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.156.	MOTOCROSS DE PARANATINGA - CROSS CLUB DE PTGA
536 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.157.	VIOLADA
537 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES

10.000,00
 10.000,00
 10.000,00
 10.000,00
 10.000,00
 10.000,00

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.158.	FESTA DA IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL REI DA GLÓRIA
538 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.159.	PROVA DO LAÇO CUMPRIDO

539 - 3.3.50.41.00.00
 150000000
CONTRIBUIÇÕES
 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.160.	PROVA DE TAMBOR
540 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.161.	RODEIO SHOW - MÊS DE MAIO
541 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura

06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.162.	ACAMPAMENTO FAC, CURSILHO, SENIOR E LAREIRA
542 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.163.	FESTA DA IGREJA FAMILIA CRISTA
543 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES

10.000,00
 10.000,00
 10.000,00
 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.164.	FESTA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO
544 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.166.	MINISTÉRIO APOSTÓLICO IDE
545 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.167.	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA - VILA CONCORDIA
546 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.168.	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA - JARDIM PRIMARA
547 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.169.	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PARANATINGA

548 - 3.3.50.41.00.00
 150000000
CONTRIBUIÇÕES
 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.170.	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

549 - 3.3.50.41.00.00
 150000000
CONTRIBUIÇÕES

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.172.	RESGATANDO ALMAS IGREJAS PENTECOSTAL - MINISTERIO DE CRISTO JESUS
551 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.173.	IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL

552 - 3.3.50.41.00.00

150000000

CONTRIBUIÇÕES

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.174.	IGREJA A SEARA DE JESUS
553 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.175.	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
554 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.176.	IGREJA DEUS É AMOR
555 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIIS
06.006.13.392.0006.2.177.	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
556 - 3.3.50.41.00.00	150000000 CONTRIBUIÇÕES

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

3.000,00

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.178.	IGREJA FAMILIA CRISTÁ
557 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.179.	IGREJA PENTECOSTAL JARDIM DE DEUS
558 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.181.	IGREJA YESHUA PARA AS NAÇÕES
559 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.813.0007.1.109.	Construção de Pista de Ciclovía
582 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.1.020.	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Ass
584 - 4.4.90.52.00.00 150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

595 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
598 - 3.3.90.33.00.00 150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.143.	Capacitação dos Servidores do SUAS

5.000,00

Capacitação dos Servidores do SUAS

610 - 3.3.90.33.00.00

150000000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.143.	Capacitação dos Servidores do SUAS

Capacitação dos Servidores do SUAS

612 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.144.	Apoio aos Conselhos Municipais
613 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.144.	Apoio aos Conselhos Municipais
617 - 3.3.90.41.00.00	150000000 Contribuições 2.000,00
618 - 3.3.90.41.00.00	166000000 Contribuições 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS
640 - 3.3.90.14.00.00	166000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS
644 - 4.4.90.52.00.00	166000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
660 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB
665 - 4.4.90.52.00.00	166100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes
669 - 4.4.90.52.00.00	166100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de

679 - 3.3.90.30.00.00 | 150000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de

680 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de

681 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de
682 - 3.3.90.48.00.00	150000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
723 - 3.3.90.14.00.00	150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Criança e Adolescente
748 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA
754 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA

755 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente

08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA

756 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA	
757 - 4.4.90.52.00.00	150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica	
783 - 4.4.90.51.00.00	150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind	

814 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind

816 - 3.1.91.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind
822 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
839 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
842 - 4.4.90.52.00.00	150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.132.	Fomento as ampliação da produção das cadeias produ
844 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.122.	Realização de eventos, palestras e cursos destinad
880 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.122.	Realização de eventos, palestras e cursos destinad
881 - 3.3.90.32.00.00 150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.000,00
 4.000,00
 4.000,00
 1.000,00
 4.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 5.000,00
 2.000,00
 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial
11.002.23.691.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.691.0008.1.122.	Realização de eventos, palestras e cursos destinad
882 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
883 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
885 - 3.3.90.32.00.00 150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.2.095.	Manutencao do Conselho Municipal de Turismo

887 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO
11.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000. Turismo
11.002.23.695.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.2.095. Manutencao do Conselho Municipal de Turismo
888 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.1.044. Aquisição de veiculos e Maquinários

905 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029. Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
910 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031. Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)
912 - 3.3.90.30.00.00 175900000 MATERIAL DE CONSUMO
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
921 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000. Transporte
13.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000. ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

10.000,00

327.000,00

21.000,00

924 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

47.000,00

Total Redução: 1.367.000,00**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 341 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“**NOMEAR FISCALS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA - inscrita na matrícula n. 8154

- Secretaria de Agricultura

JULIANA DE FARIA CAMPOS - inscrita na matrícula n. 8350

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matrícula n. 2241.

MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO - inscrito na matrícula n. 7872.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matrícula n. 6915

MAURICIO RAMOS - inscrito na matrícula n. 6922

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matrícula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matrícula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

LEONILDO FABIAN - inscrito na matrícula n. 77. EDIVANIA BORGES RICHTIC - inscrita na matrícula n. 7459.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matrícula n. 6995. DAIANI ALVES ROSA - inscrita na matrícula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matrícula n. 3810.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matrícula n. 7876. ANGELA CRISTINA DE MELO – inscrita na matrícula n. 7881

- Secretaria de Esportes e Lazer

JAADY VICTORIA DE SOUZA LIMA - inscrito na matrícula n. 6874.

- Secretaria de Saúde

ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA - inscrita na matrícula n. 8171.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matrícula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 336 de 09 de setembro de 2024 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 140/2022.**

Processo: pregão presencial nº. 49/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA CNPJ 11.954.125/0001-77.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (**internet**) e **implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 19/09/2024 até o dia 19/12/2024.

Do valor mensal R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Do valor total R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998411	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS PRONTO ATENDIMENTO	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
2	998409	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ACADEMIA DE SAUDE	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
3	998426	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ENSINO SUPERIOR	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	998436	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS BIBLIOTECA MACHADO DE ASSIS	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
6	998428	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ESCOLAS URBANAS	MES	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
7	998407	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS CENTRO DE REABILITACAO	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00

8	998405	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. FARMACIA BASICA	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
9	998413	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS VIGILANCIA AMBIENTAL	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
10	998403	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SEC. DE SAUDE SISTEMA	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
11	998401	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SEC DE SAUDE	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
12	998187	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS SEC DE ADMINISTRACAO	MES	06	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
14	998423	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS. GABINETE DA SECRETARIA EDUCACAO	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
15	998414	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICIO DE INTERNET,FIBRA OPTICA 100 MEGAS ZONA URBANA SEDE SECRETARIA DE TRANSPORTES	MES	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00

3.2. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

4	998186	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICIO DE INSTALACAO DOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA 100 MEGA - URBANO -	UND	7	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
---	--------	---	-----	---	------------	--------------

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga-MT, em 19 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**, Objeto: “**Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, para as diversas Secretarias do Município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**”, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**, devidamente homologado pelos Senhores Secretários Municipais, declara que se sagra vencedora do respectivo processo, a empresa:

Item	9041 Código	ROBERTO GAS LTDA CNPJ: 14.714.049/0001-10 Comercial: RUA JOAO CANDIDO DOS SANTOS, 565 - , 565 - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795-000 Telefone: (66)3486-1338Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006. 203.337	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO, MEDINDO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	340	122,00	41.480,00
2	006. 002.362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	150	28,25	4.237,50
3	006. 102.029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40X60.	UND	150	31,25	4.687,50
5	006. 203.338	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	26,20	7.467,00
6	006. 203.339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	24,92	7.102,20
7	006. 202.324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA FECHADURA DE RESIDENCIA, CADEADO.	UND	782	12,05	9.423,10
8	006. 203.340	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	545	154,50	84.202,50
9	006. 203.341	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA (PORTA DE VIDRO) COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	585	125,17	73.224,45
10	006. 203.342	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	580	73,90	42.862,00
11	006. 203.343	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ABERTURA DE PORTAS/ ARMARIOS/ CADEADOS.	UND	420	55,90	23.478,00
		Total do Proponente				R\$ 298.164,25

Valor Homologado: R\$ 298.164,25(duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Restou o seguinte **ITEM - DESERTO**, onde não houve proposta apresentada, conforme segue discriminado:

4|285|UND|SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 40X60MM|61,25|17.456,25

Pedra Preta/MT, 01 de outubro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **000078/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

Aberta em 30/09/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA E ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, os Secretários Municipais homologaram em favor desta empresa ROBERTO GAS LTDA, o objeto da licitação, no valor de R\$ 298.164,25(duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Relação em Anexo.

Item	9041 Código	ROBERTO GAS LTDA CNPJ: 14.714.049/0001-10 Comercial: RUA JOAO CANDIDO DOS SANTOS, 565 - , 565 - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78790-000 Telefone: (66)3486-1338Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
1	006. 203.337	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO, MEDINDO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	340	122,00	41. 480,00
2	006. 002.362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 40X60MM Marca: SER- VIÃO	UND	150	28,25	4. 237,50
3	006. 102.029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40X60.	UND	150	31,25	4. 687,50
5	006. 203.338	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	26,20	7. 467,00
6	006. 203.339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	24,92	7. 102,20
7	006. 202.324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA FECHADU- RA DE RESIDÊNCIA, CADEADO.	UND	782	12,05	9. 423,10
8	006. 203.340	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	545	154,50	84. 202,50
9	006. 203.341	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA (PORTA DE VIDRO) COM FORNECI- MENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	585	125,17	73. 224,45
10	006. 203.342	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA COM FORNECIME- TO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	580	73,90	42. 862,00
11	006. 203.343	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ABERTURA DE PORTAS/ ARMARIOS/ CADEADOS.	UND	420	55,90	23. 478,00
		Total do Proponente				R\$ 298. 164,25

Valor Homologado: R\$ 298.164,25(duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PEDRA PRETA/MT,01 de outubro de 2024

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretaria interina de Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 364/2024

TIAGO AMANCIO SIMÃO

Secretário de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 279/2024

TATIANE COELHO ANTUNES

Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 454/2022

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário de Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 577/2022

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 233/2022

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA

Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 387/2023**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

Modalidade: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma elétrica na Escola Municipal São Sebastião.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licita-net.com.br>.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrenca>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 01 de outubro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação : **000078/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**

Aberta em 30/09/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA E ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, os Secretários(as) Municipais adjudicaram em favor da empresa ROBERTO GAS LTDA, o objeto da licitação no valor de R\$ 298.164,25(duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Relação em Anexo..

Item	9041 Código	ROBERTO GAS LTDA CNPJ: 14.714.049/0001-10 Comercial: RUA JOAO CANDIDO DOS SANTOS, 565 - , 565 - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78790-000 Telefone: (66)3486-1338Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.203.337	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO, MEDINDO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	340	122,00	41.480,00
2	006.002.362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	150	28,25	4.237,50
3	006.102.029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40X60.	UND	150	31,25	4.687,50
5	006.203.338	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	26,20	7.467,00
6	006.203.339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	24,92	7.102,20
7	006.202.324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA FECHADURA DE RESIDÊNCIA, CADEADO.	UND	782	12,05	9.423,10
8	006.203.340	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	545	154,50	84.202,50
9	006.203.341	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA (PORTA DE VIDRO) COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	585	125,17	73.224,45
10	006.203.342	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	580	73,90	42.862,00
11	006.203.343	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ABERTURA DE PORTAS/ ARMARIOS/ CADEADOS.	UND	420	55,90	23.478,00
		Total do Proponente				R\$ 298.164,25

Valor Adjudicado: R\$ 298.164,25(duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PEDRA PRETA/MT,01 de outubro de 2024

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretaria interina de Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 364/2024

TIAGO AMANCIO SIMÃO

Secretário de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 279/2024

TATIANE COELHO ANTUNES

Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 454/2022

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário de Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 577/2022

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 233/2022

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA

Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 387/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024

Processo Administrativo nº 78/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrita no RG sob o nº 969xxx80110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº xxx.446.521-87, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, Processo Administrativo nº 78/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ROBERTO GÁS LTDA E-mail: robertogaspedrapreta@hotmail.com
CNPJ:	14.714.049/0001-10
ENDEREÇO:	RUA JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS, S Nº 565 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 78.795-000 CIDADE: PEDRA PRETA/MT.
REPRESENTANTE:	NOME: PATRICIA KARLA PINTO DIAS CPF: 045.251.491-67 IDENTIDADE: 20467761 SSP/MT
CONTATO:	(66) 3486-1338 E (66) 99991-1250

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, para as diversas Secretarias do Município de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	9041 Código	ROBERTO GAS LTDA CNPJ: 14.714.049/0001-10 Comercial: RUA JOAO CANDIDO DOS SANTOS, 565, CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795-000 Telefone: (66)3486-1338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.203.337	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO, MEDINDO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	340	122,00	41.480,00
2	006.002.362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 40X60MM Marca: SERVIÃO	UND	150	28,25	4.237,50

3	006.102.029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40X60.	UND	150	31,25	4.687,50
5	006.203.338	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	26,20	7.467,00
6	006.203.339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO 14X38MM.	UND	285	24,92	7.102,20
7	006.202.324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA FECHADURA DE RESIDÊNCIA, CADEADO.	UND	782	12,05	9.423,10
8	006.203.340	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	545	154,50	84.202,50
9	006.203.341	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA (PORTA DE VIDRO) COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	585	125,17	73.224,45
10	006.203.342	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	580	73,90	42.862,00
11	006.203.343	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ABERTURA DE PORTAS/ ARMARIOS/ CADEADOS.	UND	420	55,90	23.478,00
		Total do Proponente				R\$ 298.164,25

Valor Homologado: R\$ 298.164,25(duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida; b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal; c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor; d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão; **6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do **gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2024** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 01 de outubro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	ROBERTO GAS LTDA CNPJ/MF. sob nº 14.714.049/0001-10 PATRICIA KARLA PINTO DIAS CPF/MF. sob nº 045.251.491-67 Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: WANDERLEI APOLINÁRIO - CNPJ/MF. sob nº 00.304.748/0001-88.	
MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023.	DATA: 30/09/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 1.347.850,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 12/10/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	
FICHA : 65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ/MF. sob nº 32.545.861/0001-41.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023	DATA: 30/09/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ R\$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 12/10/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	
FICHA: 65- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

Às **09:00:51 horas do dia 30 de Setembro de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, para as diversas Secretarias do Município de Pedra Preta..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	Microempresa

☒

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARAR QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
321	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 122,00	Classificada	--

☒

Lances do Item 1			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 122,00	26/09/2024 15:28:35 Classificado

☒

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$122,00 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$122,00 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

☒

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 122,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3526	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,25	Classificada	--

☒

Lances do Item 2			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 28,25	26/09/2024 15:28:35 Classificado

☒

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$28,25 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$28,25 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO..

⊞

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 28,25

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
174	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31,25	Classificada	--

⊞

Lances do Item 3			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 31,25	26/09/2024 15:28:35 Classificado

⊞

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$31,25 .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$31,25 .

Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: <i>DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.</i>



Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 31,25

Histórico de propostas, lances e mensagens



Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 30/09/2024

09:01:26

Despacho. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no ITEM 4.*

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74616	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,20	Classificada	--



Lances do Item 5			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 26,20	26/09/2024 15:28:35 Classificado



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$26,20 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$26,20 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: <i>DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.</i>



Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

1° ROBERTO GAS LTDA 14.714.049/0001-10 R\$ 26,20

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21876	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,92	Classificada	--

⌵

Lances do Item 6			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 24,92	26/09/2024 15:28:35 Classificado

⌵

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$24,92 .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$24,92 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

⌵

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1°	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 24,92

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90259	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,05	Classificada	--

⌵

Lances do Item 7			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 12,05	26/09/2024 15:28:35 Classificado

⌵

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 7, foi ACEITA pelo valor de R\$12,05 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$12,05 .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: <i>DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO..</i>

▢

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 12,05

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58453	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 154,50	Classificada	--

▢

Lances do Item 8			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 154,50	26/09/2024 15:28:35 Classificado

▢

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 8, foi ACEITA pelo valor de R\$154,50 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -8 pelo valor de R\$154,50 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

▢

Mensagens do Item 8

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 30/09/2024
11:40:33

A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** *DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.*

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 154,50

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57660	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,17	Classificada	--

☰

Lances do Item 9			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 125,17	26/09/2024 15:28:35 Classificado

☰

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 9 , foi ACEITA pelo valor de R\$125,17 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -9 pelo valor de R\$125,17 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: <i>DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.</i>

☰

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 125,17

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21968	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 73,90	Classificada	--

☰

Lances do Item 10			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 73,90	26/09/2024 15:28:35 Classificado

☰

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!

Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 10 , foi ACEITA pelo valor de R\$73,90 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -10 pelo valor de R\$73,90 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: <i>DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.</i>

▢

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 73,90

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93650	ROBERTO GAS LTDA	14714049000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 55,90	Classificada	--

▢

Lances do Item 11			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 55,90	25/09/2024 10:38:13 Classificado

▢

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:01:26	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/09/2024 09:02:57	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/09/2024 09:12:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/09/2024 09:13:53	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/09/2024 09:23:55	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/09/2024 09:24:32	A proposta do fornecedor ROBERTO GAS LTDA do ITEM - 11 , foi ACEITA pelo valor de R\$55,90 .
Sistema	30/09/2024 11:27:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ROBERTO GAS LTDA-14.714.049/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ROBERTO GAS LTDA -14.714.049/0001-10 venceu o ITEM -11 pelo valor de R\$55,90 .
Sistema	30/09/2024 11:27:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/09/2024 11:37:22	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	30/09/2024 11:40:33	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: <i>DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.</i>

▢

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ROBERTO GAS LTDA	14.714.049/0001-10	R\$ 55,90

Mensagens Geral**Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro 30/09/2024

09:00:51

Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024 para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, para as diversas Secretarias do Município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!

Sistema 30/09/2024

09:02:57

Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11** às **09:02:57**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/09/2024 09:05:26	Senhor licitante, estamos em fase de lances e sabemos que pode melhorar estes valores, vamos lá estamos a espera de lances.
Pregoeiro	30/09/2024 09:10:44	Vamos arredondar estes valores senhor licitante, ainda dá tempo.
Pregoeiro	30/09/2024 09:14:57	Senhor licitante, está aberto o prazo para negociação, vamos melhorar estes valores nesta fase de negociação!!!
Pregoeiro	30/09/2024 09:25:44	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/09/2024 09:25:00hs até o dia 30/09/2024 11:25:00hs para o(s) fornecedor(es): ROBERTO GAS LTDA.
Pregoeiro	30/09/2024 09:26:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/09/2024 09:25:00hs até o dia 30/09/2024 11:25:00hs para o(s) fornecedor(es): ROBERTO GAS LTDA.
Pregoeiro	30/09/2024 09:27:04	Está aberto o prazo para envio da documentação de habilitação e proposta adequada, por favor não perca o prazo.
Sistema	30/09/2024 09:46:11	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1727700371.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:46:27	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1727700387.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:46:41	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_enquadramento_de_me_1727700401.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:46:51	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR inscricao_estadual_1727700411.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:47:04	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_tcu_licitantes_inidoneos_1727700424.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:47:15	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_simplificada_1727700435.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:47:24	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_correcional_1727700444.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:47:37	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_1727700456.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:47:49	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_1727700469.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:48:04	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_1727700484.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:48:14	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_debitos_trabalhistas_1727700494.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:48:27	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_improbidade_1727700506.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:48:45	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR atestado_dual_2_002_1727700525.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:48:58	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR anexo_iii_1727700538.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:49:08	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_1727700547.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:49:18	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR alvara_2024_roberto_gas_matriz_1727700557.pdf no habilitanet.

Sistema	30/09/2024 09:49:27	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR 4_cnh_patricia_1727700567.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 09:53:01	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_falencia_e_concordata_1727700781.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2024 09:56:00	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR atestado_jbs_2_002_1_1727700959.jpeg no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 10:03:46	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR licitanet_declaracoes_fornecedor_1727701426.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 10:11:27	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_1727701887.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 10:12:27	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_1727701947.pdf no proposta final.
Sistema	30/09/2024 10:22:28	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1727702548.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 10:33:01	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR termo_1727703181.pdf no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 10:37:08	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ENVIAR atestado_capacidade_tecnica_1727703427.jpeg no habilitanet.
Sistema	30/09/2024 11:25:01	O prazo para o fornecedor ROBERTO GAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	30/09/2024 11:25:01	O prazo para o fornecedor ROBERTO GAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	30/09/2024 11:30:57	O fornecedor ROBERTO GAS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

☰

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:40:33 horas do dia 30 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

☰

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

☰

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

☰

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: 00A015E24CD9C0636B60161129A0928D

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Sr^a. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**, Objeto: "Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de troca de

borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, para as diversas Secretarias do Município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.", **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 30 de setembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SICONFI RREO BIMESTRAL

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.200.000,00	185.023.873,66	31.458.509,99	17,00	113.153.608,11	61,16	71.870.265,55	
RECEITAS CORRENTES	169.200.000,00	176.184.186,13	25.728.738,98	14,60	103.291.379,91	58,63	72.892.806,22	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.599.900,00	19.599.900,00	3.435.466,55	17,53	11.847.273,28	60,45	7.752.626,72	
Impostos	18.120.900,00	18.120.900,00	3.321.901,39	18,33	11.207.711,36	61,85	6.913.188,64	
Taxas	1.479.000,00	1.479.000,00	113.565,16	7,68	639.561,92	43,24	839.438,08	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	187.075,25	11,69	977.440,97	61,09	622.559,03	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	187.075,25	11,69	977.440,97	61,09	622.559,03	
RECEITA PATRIMONIAL	4.120.000,00	4.120.000,00	598.040,84	14,52	1.406.609,90	34,14	2.713.390,10	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	4.120.000,00	4.120.000,00	598.040,84	14,52	1.406.609,90	34,14	2.713.390,10	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	257.577,94	122.157,80	47,43	122.157,80	47,43	135.420,14	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços		107.577,94	122.157,80	113,55	122.157,80	113,55	-14.579,86	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.019.575,41	140.896.183,60	21.357.640,94	15,16	87.451.530,99	62,07	53.444.652,61	
Transferências da União e de suas Entidades	71.225.834,09	73.339.015,49	10.989.027,33	14,98	42.657.563,15	58,16	30.681.452,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.913.741,32	38.677.168,11	5.316.888,83	13,75	25.404.201,90	65,68	13.272.966,21	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.880.000,00	28.880.000,00	5.051.724,78	17,49	19.389.765,94	67,14	9.490.234,06	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.710.524,59	9.710.524,59	28.357,60	0,29	1.486.366,97	15,31	8.224.157,62	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	25.000,00	16,67	32.434,83	21,62	117.565,17	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.560.524,59	9.560.524,59	3.357,60	0,04	1.453.932,14	15,21	8.106.592,45	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		8.839,687,53	5,729,771,01	64,82	9,862,228,20	111,57	-1,022,540,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.839,687,53	5,729,771,01	64,82	9,862,228,20	111,57	-1,022,540,67	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.839,687,53	5,729,771,01	64,82	9,862,228,20	111,57	-1,022,540,67	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169,200,000,00	185,023,873,66	31,458,509,99	17,00	113,153,608,11	61,16	71,870,265,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	169,200,000,00	185,023,873,66	31,458,509,99	17,00	113,153,608,11	61,16	71,870,265,55	
DÉFICIT (VI)							4,087,837,72	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	169,200,000,00	185,023,873,66	31,458,509,99	17,00	117,241,445,83	63,37		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6,340,202,83			6,340,202,83			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6,340,202,83			6,340,202,83			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.200.000,00	191.364.076,49	32.050.601,60	133.343.508,95	58.020.567,54	30.894.282,72	117.241.445,83	74.122.630,66	107.950.676,78	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	153.000.567,81	161.523.515,59	25.413.947,39	111.977.896,94	49.545.618,65	25.235.939,59	102.728.962,38	58.794.553,21	94.291.010,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.733.591,00	79.900.609,68	11.873.404,19	48.271.744,53	31.628.865,15	11.859.693,94	48.240.500,06	31.660.109,62	47.187.189,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	564.698,38	23.256,60	80.860,42	483.837,96	23.256,60	80.860,42	483.837,96	80.860,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.266.976,81	81.058.207,53	13.517.286,60	63.625.291,99	17.432.915,54	13.352.989,05	54.407.601,90	26.650.605,63	47.022.960,85	
DESPESAS DE CAPITAL	15.849.432,19	29.490.560,90	6.636.854,21	21.365.612,01	8.124.948,89	5.658.343,13	14.512.483,45	14.978.077,45	13.659.665,84	
INVESTIMENTOS	7.349.432,19	21.331.160,90	5.145.785,59	16.159.111,92	5.172.048,98	4.556.266,89	9.710.451,07	11.620.709,83	8.857.633,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.159.400,00	1.490.868,62	5.206.500,09	2.952.899,91	1.102.076,24	4.802.032,38	3.357.367,62	4.802.032,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.200.000,00	191.364.076,49	32.050.601,60	133.343.508,95	58.020.567,54	30.894.282,72	117.241.445,83	74.122.630,66	107.950.676,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.200.000,00	191.364.076,49	32.050.601,60	133.343.508,95	58.020.567,54	30.894.282,72	117.241.445,83	74.122.630,66	107.950.676,78	
SUPERÁVIT (XIII)									5.202.931,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.200.000,00	191.364.076,49	32.050.601,60	133.343.508,95		30.894.282,72	117.241.445,83		113.153.608,11	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	169.200.000,00	191.364.676,49	32.050.601,60	133.343.508,95	100,00	58.020.567,54	30.894.282,72	117.241.445,83	100,00	74.122.630,66	
Legislativa	6.643.987,00	5.583.197,97	0,00	3.440.545,20	2,58	2.142.652,77	0,00	2.314.152,47	1,97	3.269.045,50	
Ação Legislativa	6.643.987,00	5.583.197,97	0,00	3.440.545,20	2,58	2.142.652,77	0,00	2.314.152,47	1,97	3.269.045,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.685.000,00	22.777.701,27	4.086.556,93	17.393.946,19	13,04	5.383.755,08	3.886.462,83	12.995.372,76	11,08	9.782.328,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.429.000,00	9.331.250,00	1.543.188,45	6.805.879,01	5,10	2.525.370,99	1.560.333,41	5.860.439,01	5,00	3.470.810,99	
Administração Financeira	6.964.000,00	8.504.789,03	2.473.799,27	6.406.683,22	4,80	2.098.105,81	1.637.374,09	4.935.287,99	4,21	3.569.501,64	
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	71.569,21	280.721,72	0,21	169.278,28	71.569,21	280.721,72	0,24	169.278,28	
Normalização e Fiscalização	150.000,00	2.799.662,24	0,00	2.799.662,24	2,10	0,00	419.514,92	1.223.146,08	1,04	1.576.516,16	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.692.000,00	1.692.000,00	0,00	1.101.000,00	0,83	591.000,00	197.671,20	695.778,56	0,59	996.221,44	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.387.685,45	7.378.035,45	1.127.279,65	5.039.042,31	3,78	2.338.993,14	1.250.424,34	4.650.650,37	3,97	2.727.385,08	
Assistência ao Idoso	150.000,00	168.000,00	30.801,81	111.931,68	0,08	56.068,32	31.371,15	102.879,33	0,09	65.120,67	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.716,00	739.046,00	140.985,56	508.200,57	0,38	230.845,43	149.616,05	504.497,41	0,43	234.548,59	
Assistência Comunitária	4.798.969,45	4.812.989,45	800.994,77	3.014.165,13	2,26	1.798.824,32	768.003,60	2.824.316,37	2,41	1.988.673,08	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.680.000,00	1.658.000,00	154.497,51	1.404.744,93	1,05	253.255,07	301.433,54	1.218.957,26	1,04	439.042,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	44.797.563,32	50.553.000,39	7.827.686,89	34.861.220,88	26,14	15.691.779,51	7.755.956,46	32.780.954,63	27,98	17.772.045,76	
Atenção Básica	17.305.404,00	19.897.148,19	2.504.108,34	13.986.975,37	10,04	6.510.172,82	2.625.686,98	12.333.749,32	10,52	7.563.398,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.502.159,32	25.700.014,50	4.353.751,11	18.119.329,64	13,59	7.580.684,86	4.128.218,10	17.164.758,89	14,64	8.535.255,61	
Supporte Profilático e Terapêutico	760.000,00	805.000,00	304.962,34	565.848,84	0,42	239.151,16	304.816,86	562.498,60	0,48	242.501,40	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.550.000,00	1.769.248,74	233.433,81	897.972,20	0,67	871.276,54	233.433,81	897.972,20	0,77	871.276,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.670.000,00	2.354.194,61	415.086,29	1.674.749,83	1,41	479.444,98	463.800,71	1.821.975,62	1,55	532.219,19	
FU10 - Demais Subfunções		27.394,15	16.345,00	16.345,00	0,01	11.049,15				27.394,15	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	54.462.732,04	59.083.545,78	9.256.542,06	36.995.794,13	27,29	22.687.751,65	9.393.932,31	35.290.314,43	30,10	23.793.231,35	
Ensino Fundamental	23.362.732,04	26.958.196,48	4.017.596,51	16.727.831,29	12,54	10.230.365,19	3.909.044,17	16.335.516,31	13,93	10.622.680,17	
Ensino Médio	2.000.000,00	1.417.999,96	104.000,00	1.077.531,34	0,81	340.468,62	0,00	953.881,34	0,81	464.118,62	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	87.333,60	207.266,78	0,16	192.733,22	87.333,60	207.266,78	0,18	192.733,22	
Educação Infantil	25.250.000,00	26.482.257,96	4.222.790,04	15.615.458,37	11,71	10.866.799,59	4.240.567,09	15.566.150,94	13,27	10.922.107,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.050.000,00	2.576.591,38	824.439,25	1.773.885,37	1,33	802.706,01	976.277,49	1.595.347,04	1,36	981.244,34	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.248.500,00	2.382,66	993.820,98	0,75	254.679,02	180.709,96	638.152,02	0,54	610.347,98	
Cultura	2.593.600,00	6.417.822,09	617.881,06	5.639.638,29	4,23	778.183,80	919.153,42	4.679.163,03	3,99	1.738.659,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	800.000,00	4.417.120,37	329.686,91	4.374.911,66	3,28	42.208,71	647.566,91	3.567.720,86	3,04	849.399,71	
FU13 - Administração Geral	1.760.000,00	1.978.941,72	279.714,15	1.251.326,63	0,94	727.615,09	263.086,51	1.098.942,37	0,94	880.899,25	
FU13 - Demais Subfunções	33.600,00	21.760,00	8.500,00	13.400,00	0,01	8.360,00	8.500,00	13.400,00	0,01	8.360,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.729.432,19	18.083.928,82	5.701.538,54	16.772.249,32	12,58	1.311.679,50	4.712.805,79	12.940.537,71	11,04	5.143.391,11	
Infra-Estrutura Urbana	3.229.432,19	10.183.669,38	3.794.174,64	10.543.782,20	7,91	-360.112,82	2.941.916,65	7.143.704,17	6,09	3.039.965,21	
Serviços Urbanos	8.500.000,00	7.900.259,44	1.907.363,90	6.228.467,12	4,67	1.671.792,32	1.770.889,14	5.796.833,54	4,94	2.103.425,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.600.000,00	1.595.100,00	69.214,56	449.459,56	0,34	1.115.640,44	86.268,40	350.751,40	0,30	1.244.348,60	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	598.200,00	69.214,56	185.714,56	0,14	322.285,44	49.208,40	160.908,40	0,14	347.091,60	
Controle Ambiental	1.200.000,00	787.100,00	0,00	79.971,00	0,06	707.129,00	0,00	79.971,00	0,07	707.129,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00	0,00	183.774,00	0,14	116.226,00	37.060,00	109.872,00	0,09	190.128,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.838.961,34	147.334,13	1.305.659,43	0,98	533.301,91	142.455,86	730.094,35	0,62	1.108.866,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.540.000,00	1.838.961,34	147.334,13	1.305.659,43	0,98	533.301,91	142.455,86	730.094,35	0,62	1.108.866,99	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	845.000,00	747.900,00	86.815,00	306.441,28	0,23	441.458,72	75.133,67	280.471,69	0,24	467.428,31	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	400.000,00	335.900,00	57.317,90	144.047,89	0,11	191.852,11	45.579,85	118.247,85	0,10	217.652,15	
FU23 - Administração Geral	445.000,00	412.000,00	29.497,10	162.393,39	0,12	249.606,61	29.553,82	162.223,84	0,14	249.776,16	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.280.000,00	6.685.185,00	1.124.182,12	5.201.259,01	3,90	1.483.925,99	1.231.816,51	4.569.482,66	3,90	2.115.702,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.280.000,00	6.685.185,00	1.124.182,12	5.201.259,01	3,90	1.483.925,99	1.231.816,51	4.569.482,66	3,90	2.115.702,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	1.545.600,00	487.445,44	1.250.892,84	0,94	294.707,16	314.540,29	776.607,53	0,66	768.992,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	300.000,00	367.700,00	0,00	192.048,19	0,14	175.651,81	0,00	191.528,79	0,16	176.171,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	495.000,00	1.177.900,00	487.445,44	1.058.844,65	0,79	119.055,35	314.540,29	585.078,74	0,50	592.821,26	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.500.000,00	8.724.098,38	1.514.125,22	5.287.360,51	3,97	3.436.737,87	1.125.332,84	4.882.892,80	4,16	3.841.205,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.500.000,00	8.724.098,38	1.514.125,22	5.287.360,51	3,97	3.436.737,87	1.125.332,84	4.882.892,80	4,16	3.841.205,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	169.200.000,00	191.364.076,49	32.050.601,60	133.343.508,95	100,00	58.020.567,54	30.894.282,72	117.241.445,83	100,00	74.122.630,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.720.584,11	14.501.978,04	12.318.701,45	26.343.712,99	12.535.474,10	12.689.609,91	12.371.724,36	13.135.576,12	16.489.825,99	14.903.499,99	13.641.345,34	13.879.378,24	180.679.950,34	186.756.186,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.610,08	1.170.609,04	1.157.343,56	2.292.331,43	1.213.199,30	1.403.713,42	684.105,48	2.045.713,62	1.094.724,12	1.368.442,71	1.652.981,27	1.773.985,28	17.626.347,31	19.599.900,00
PTU	242.741,53	208.491,79	217.150,82	177.955,13	143.627,90	79.963,26	72.364,99	391.270,84	422.724,12	311.370,53	293.238,58	332.680,76	2.892.970,05	2.598.900,00
ISS	670.286,67	768.395,73	612.775,92	611.850,85	605.739,45	484.834,62	405.915,65	571.395,03	475.610,67	718.528,45	747.530,08	883.267,53	7.356.208,55	7.140.000,00
ITIM	187.978,63	121.148,72	24.100,69	1.408.914,77	393.237,53	273.094,49	107.984,37	530.509,38	98.208,05	369.613,12	172.769,22	191.771,96	4.087.129,83	4.402.000,00
IRPF	6.065,61	32.054,63	47.384,13	43.977,47	27.900,29	386.433,07	46.300,59	466.895,16	35.937,59	483.382,18	395.642,15	514.669,56	2.488.992,62	3.360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.557,84	40.517,97	30.031,20	49.633,21	42.694,14	178.825,96	51.639,88	85.644,21	61.943,79	105.550,43	52.912,24	61.295,57	891.146,26	1.559.000,00
Contribuições	272.515,70	116.532,05		70.533,25	186.781,04	106.810,18		160.480,41	205.640,24	130.653,85	0,00	187.075,25	1.437.021,97	1.600.000,00
Receita Patrimonial	122.320,20	134.891,20	115.617,84	127.788,67	180.395,28	129.137,45	111.191,46	117.240,10	124.156,05	146.448,72	157.280,84	440.760,00	1.907.217,61	4.120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.320,20	134.891,20	115.617,84	127.788,67	180.395,28	129.137,45	111.191,46	117.240,10	124.156,05	146.448,72	157.280,84	440.760,00	1.907.217,61	4.120.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Receitas de Serviços														
Transferências Correntes	13.515.611,67	12.654.457,51	10.824.096,61	21.785.727,07	10.513.897,53	11.045.694,33	11.082.441,02	10.744.675,99	16.595.522,92	12.696.166,68	12.020.916,56	11.329.629,98	154.607.827,97	154.468.183,60
Cota-Parte do FPM	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	6.903.532,81	2.929.900,51	3.083.935,09	2.493.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	38.413.528,01	38.915.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.896.262,49	1.905.929,95	1.863.639,39	1.864.591,28	2.019.023,17	1.893.048,61	1.859.075,27	1.858.629,87	1.810.111,31	1.851.204,25	2.124.727,31	2.094.379,52	23.969.719,42	25.000.000,00
Cota-Parte do PVA	222.761,45	178.917,44	153.033,78	138.542,16	274.586,36	167.443,83	223.996,14	304.991,23	885.772,12	838.175,14	447.723,44	322.521,39	4.214.456,37	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	172.556,18	1.063.441,99	342.348,78	238.211,55	186.217,75	41.458,49	44.828,19	53.635,74	101.265,97	70.517,06	44.911,03	57.848,58	2.417.471,31	3.350.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	29.469,88	29.752,03	30.469,43	118.991,31	10.700,71	11.012,26	15.862,80	20.950,16	6.336,24	16.733,64	17.935,39	320.744,09	360.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.367.637,00	2.618.132,96	2.487.828,05	3.059.786,71	2.880.381,80	2.634.579,36	2.356.423,40	2.530.653,49	2.635.099,69	2.868.584,62	2.614.474,14	2.669.883,93	31.723.445,15	30.481.697,12
Outras Transferências Correntes	6.823.344,67	4.802.294,11	3.075.333,16	9.321.991,25	2.211.355,80	2.314.436,24	4.103.436,72	3.265.607,44	6.111.494,59	3.705.873,12	3.244.844,98	3.406.255,34	54.446.461,62	52.211.496,48
Outras Receitas Correntes	699.536,46	426.499,24	421.643,44	1.967.332,07	441.200,85	3.723,53	493.926,40	67.466,10	448.992,66	1.787,73	1.996,67	26.390,93	4.970.377,68	9.719.524,56
DEDUÇÕES (II)	822.698,01	1.040.855,55	1.006.093,10	1.568.666,04	1.081.745,78	1.217.177,07	922.313,21	974.510,28	1.165.597,56	1.223.074,42	945.298,67	1.046.686,93	13.014.716,62	13.572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	822.698,01	1.040.855,55	1.006.093,10	1.568.666,04	1.081.745,78	1.217.177,07	922.313,21	974.510,28	1.165.597,56	1.223.074,42	945.298,67	1.046.686,93	13.014.716,62	13.572.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	14.897.886,10	13.461.122,49	11.312.608,35	24.675.046,95	11.453.728,32	11.471.851,84	11.449.411,15	12.161.065,84	13.740.425,27	12.896.046,67	12.832.692,31	107.556.233,72	167.663.141,29	173.186.183,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	4.021.181,65	800.000,00									0,00	0,00	6.321.225,65	1.300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	10.876.704,45	12.661.122,49	11.312.608,35	24.675.046,95	11.453.728,32	11.471.851,84	11.449.411,15	12.161.065,84	13.740.425,27	12.896.046,67	12.832.692,31	107.556.233,72	161.344.907,64	171.886.142,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	246.160,00	246.160,00		469.392,00									1.213.872,00	1.213.872,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)					308.408,00	271.104,00	271.104,00	272.136,00	269.280,00	269.950,00	269.280,00	269.280,00	2.197.542,00	3.649.248,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	10.630.544,45	12.314.962,49	11.063.448,35	24.205.654,95	11.145.320,32	11.200.747,84	11.178.307,15	11.888.929,84	13.471.145,27	12.626.766,67	12.563.412,31	106.342.353,72	159.625.594,07	171.234.894,13


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	176.184.186,13	103.291.379,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.599.900,00	11.847.273,28
IPTU	2.596.900,00	2.036.130,83
ISS	7.140.000,00	4.685.282,78
ITBI	4.402.000,00	2.128.086,02
IRRF	3.900.000,00	2.357.410,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.559.000,00	640.363,07
Contribuições	1.600.000,00	977.440,97
Receita Patrimonial	4.120.000,00	1.406.609,90
Aplicações Financeiras (II)	4.120.000,00	1.406.609,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	140.896.183,60	87.451.530,99
Cota-Parte do FPM	31.915.000,00	19.941.939,09
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	12.487.438,00
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.812.883,46
Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	480.730,34
Transferências da LC nº 61/1989	286.000,00	112.961,44
Transferências do FUNDEB	30.481.697,12	21.190.080,43
Outras Transferências Correntes	52.211.486,48	30.425.498,23
Demais Receitas Correntes	9.968.102,53	1.608.524,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.968.102,53	1.608.524,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	172.064.186,13	101.884.770,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.839.687,53	9.862.228,20
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.839.687,53	9.862.228,20
Convênios	8.839.687,53	9.862.228,20
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.839.687,53	9.862.228,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	180.903.873,66	111.746.998,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	180.903.873,66	111.746.998,21

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	161.523.515,59	111.977.896,94	102.728.962,38	94.291.010,94	-	5.769.728,73	242.690,81	242.690,81
Pessoal e Encargos Sociais	79.900.609,68	48.271.744,53	48.240.500,06	47.187.189,67	-	1.043.095,95	41.075,91	41.075,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	564.698,38	80.860,42	80.860,42	80.860,42	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	81.058.207,53	63.625.291,99	54.407.601,90	47.022.960,85	-	4.726.632,78	201.614,90	201.614,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	160.958.817,21	111.897.036,52	102.648.101,96	94.210.150,52	-	5.769.728,73	242.690,81	242.690,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.490.560,90	21.365.612,01	14.512.483,45	13.659.665,84	-	341.570,18	823.887,08	823.345,46
Investimentos	21.231.160,90	16.159.111,92	9.710.451,07	8.857.633,46	-	341.570,18	823.887,08	823.345,46
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.159.400,00	5.206.500,09	4.802.032,38	4.802.032,38	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.231.160,90	16.159.111,92	9.710.451,07	8.857.633,46	-	341.570,18	823.887,08	823.345,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.639.978,11	128.056.148,44	112.358.553,03	103.067.783,98	-	6.111.298,91	1.066.577,89	1.066.036,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	182.639.978,11	128.056.148,44	112.358.553,03	103.067.783,98	-	6.111.298,91	1.066.577,89	1.066.036,27

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.501.879,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		1.501.879,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.406.609,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		26.083,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.882.405,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.104,811,83	45.667,746,00
DEDUÇÕES (XL)	13.963,212,02	18.382,646,65
Disponibilidade de Caixa	13.963,212,02	18.382,646,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.811,034,83	22.736,817,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.458,965,44	2.532,402,97
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	388.857,37	1.821.768,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	44.141.599,81	27.285.099,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		16.856.500,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-10.926.562,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-6.507.127,84

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.887.654,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.340.202,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.340.202,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.068.987,32	6.574.199,44	6.111.298,91	2.531.887,85	6.362,48	1.901.567,69	1.066.577,89	1.066.036,27	761,24	841.132,67	3.373.020,52
PODER EXECUTIVO	2.068.987,32	6.572.099,44	6.110.098,91	2.531.887,85	6.362,48	1.102.263,92	532.633,49	532.091,87		576.534,54	3.108.422,39
PODER LEGISLATIVO		1.200,00	1.200,00	0,00		799.303,77	533.944,40	533.944,40	761,24	264.598,13	264.598,13
Câmara Municipal		1.200,00	1.200,00	0,00		799.303,77	533.944,40	533.944,40	761,24	264.598,13	264.598,13
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	2.068.987,32	6.574.199,44	6.111.298,91	2.531.887,85	6.362,48	1.901.567,69	1.066.577,89	1.066.036,27	761,24	841.132,67	3.373.020,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.200.000,00
Previsão Atualizada	185.023.873,66
Receitas Realizadas	113.153.608,11
Déficit Orçamentário	4.087.837,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.340.202,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.200.000,00
Dotação Atualizada	191.364.076,49
Despesas Empenhadas	133.343.508,95
Despesas Liquidadas	117.241.445,83
Despesas Pagas	107.950.676,78
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	133.343.508,95
Despesas Liquidadas	117.241.445,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	167.656.233,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.435.008,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.023.594,07


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.501.879,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.856.500,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.643.186,76	0,00	6.111.298,91	2.531.887,85
Poder Executivo	8.641.986,76	0,00	6.110.098,91	2.531.887,85
Poder Legislativo	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.907.930,18	761,24	1.066,036,27	841.132,67
Poder Executivo	1.108.626,41	0,00	532,091,87	576.534,54
Poder Legislativo	799.303,77	761,24	533.944,40	264.598,13
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.551.116,94	761,24	7.177.335,18	3.373.020,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCONÉ-MT”**.

Data: 15/10/2024

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 01 de outubro de 2024.


ERASMO PAULO DE LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SICONFI RGF QUADRIMESTRAL

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.073.026,48	5.845.129,49	5.893.041,85	5.496.483,98	5.603.956,81	5.414.264,00	6.131.856,91	5.876.993,54	5.751.235,52	5.847.788,02	6.038.200,64	5.821.393,20	69.782.570,54	-	-	-
Pessoal Ativo	6.054.453,69	5.831.291,27	5.850.741,21	5.474.183,34	5.588.228,59	5.399.448,32	6.115.284,15	5.863.785,38	5.736.579,44	5.831.402,82	6.025.102,48	5.906.646,62	69.576.346,51	-	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.071.487,94	4.824.864,73	4.902.698,38	4.559.981,55	5.140.145,59	4.940.696,68	5.589.511,28	5.355.287,82	5.279.745,93	5.387.995,28	5.548.028,53	5.346.324,14	61.620.487,85	-	-	-
Obrigações Patronais	982.965,55	1.004.626,54	948.042,83	914.281,79	449.083,00	456.751,64	525.882,87	508.517,56	458.832,91	463.407,54	477.153,95	460.312,48	7.647.858,66	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.572,99	13.838,22	12.300,64	12.300,64	13.838,22	14.815,68	16.462,76	13.108,16	14.746,68	16.385,20	13.108,16	14.746,68	174.224,03	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.422,87	7.887,90	6.150,32	6.150,32	6.150,32	7.407,84	9.000,12	6.554,08	6.554,08	8.192,60	6.554,08	6.554,08	86.378,41	-	-	-
Pensões	6.150,32	6.150,32	6.150,32	6.150,32	7.407,84	7.407,84	7.462,64	6.554,08	8.192,60	8.192,60	6.554,08	6.192,60	84.845,62	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	888.087,18	683.249,98	852.290,96	690.939,10	654.416,87	664.626,85	677.381,09	667.829,82	628.800,16	604.285,25	658.613,18	217.504,02	7.898.024,46	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	508.495,86	676.186,19	467.378,07	502.454,85	72.991,33	72.991,33	72.991,33	72.991,33	72.991,33	72.991,33	72.991,33	72.991,33	2.446.390,29	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	379.681,32	7.063,79	384.912,89	188.484,25	185.559,57	189.925,95	199.634,23	195.877,87	204.905,57	209.211,81	253.479,89	217.504,02	2.624.640,16	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	406.866,57	392.909,57	405.356,53	398.960,82	423.894,59	395.073,64	405.133,29	0,00	2.826.994,01	-	-	-
Pessoal docente em referência ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §5º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.184.939,30	5.161.879,51	5.010.750,89	4.795.544,88	4.938.649,94	4.749.437,15	5.454.470,82	5.209.063,72	5.122.725,36	5.243.502,77	5.379.687,46	5.603.889,28	61.854.546,08	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.656.233,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.221.225,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.213.872,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	2.197.542,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	158.023.594,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	61.854.546,08	39,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.332.740,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.066.103,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.799.466,72	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.104.811,83	47.949.530,58	45.667.746,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.794.190,14	47.948.330,58	45.449.041,98	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.794.190,14	47.948.330,58	45.449.041,98	0,00
De Tributos	0,00	5.225,11	5.225,11	0,00
De Contribuições Previdenciárias	42.737.114,00	41.560.379,40	39.450.166,47	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.057.076,14	6.382.726,07	5.993.650,40	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	13.310.621,69	1.200,00	218.704,02	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.963.212,02	12.434.874,61	18.382.646,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.963.212,02	12.434.874,61	18.382.646,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.811.034,83	17.930.328,26	22.736.817,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.458.965,44	3.329.864,60	2.532.402,97	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.857,37	1.625.589,05	1.821.768,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	44.141.599,81	35.514.655,97	27.285.099,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.676.564,00	161.213.235,88	167.656.233,72	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.611.628,65	5.611.628,65	6.221.225,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.064.935,35	155.601.607,23	161.435.008,07	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	37,96	30,82	28,29	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	28,84	22,82	16,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	183.677.922,42	186.721.928,68	193.722.009,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.310.130,18	168.049.735,81	174.349.808,72	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.907.930,18	1.149.633,96	840.591,05	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	158.676.564,00	161.213.235,88	167.656.233,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.611.628,65	5.611.628,65	6.221.225,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	153.064.935,35	155.601.607,23	161.435.008,07	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.656.233,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.221.225,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.435.008,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VII + VI - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.829.601,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.246.641,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.300.450,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		167.656.233,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		161.435.008,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		158.023.594,07

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.854.546,08	39,14
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	85.332.740,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	81.066.103,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.799.466,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	27.285.099,35	16,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.515.701,78	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 027/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Contratação de empresas para aquisição futura de Brinquedos e Jogos Pedagógicos para uso dos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais da Escola Isaías Pereira dos Santos e São Jorge, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Pontal do Araguaia-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de outubro de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de outubro de 2024.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 242/GP/2024**

EXTRATO DA PORTARIA N° 242/GP/2024 De 01 de Outubro de 2024.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 244/GP/2024**

PORTARIA N° 244/GP/2024 De 01 de Outubro de 2024.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Max-sandro Rodrigues Santana**, por um período de **12 (doze) meses** contados de **30/09/2024 até 29/09/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 243/GP/2024**

PORTARIA N° 243/GP/2024 De 01 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal n° 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,**R E S O L V E:****Art. 1°** - Conceder **readaptação de função** à servidora **Simone Alves da Luz**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 30/09/2024 a 28/03/2025, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO VIGÊNCIA DO
TERMO DE COOPERAÇÃO N°004/2019/INDEA/MT****5° TERMO ADITIVO****TERMO DE COOPERAÇÃO****COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**COOPERADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**5° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE****VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°004/2019/INDEA/MT**Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação n°019/2019 prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula Quinta e Sexta do **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 19/2019**, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante aditivo, caso haja vontade das partes.Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de cooperação n° **19/2019**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á, a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Porto Alegre do Norte, 10 de Julho de 2024.

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO INDEA/MT****DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2021****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2021**Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES****O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n°: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **VITOR FERRARI EPP CNPJ: 20.883.189/0001-15**. Endereço Rua seis de Agosto – 26, Centro, Cep: 78265.000 – Reserva do Cabaçal –MT. Neste ato representado pelo senhor **VITOR FERRARI, Portador do RG: 22817867 SSP/MT e CPF: 046.577.591-83**. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 44/2021, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A prorrogação do prazo na relação contratual se dá em conformidade com o que prevê na lei 8.666/93 EM SEU Art. 57. A vigência do presente termo

Aditivo será a partir de **01 de outubro de 2024, com validade até 30 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste termo aditivo ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do exercício do ano de 2024 conforme segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO Proj. Atividade 2060 –Manutenção e Encargos com o Gabinete.	12 – 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500 R\$ 27.300,00

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

A contratante fica responsável por fazer a publicação em Diário Oficial para que obtenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste termo aditivo que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 20 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITOR FERRARI EPP

CNPJ: 20.883.189/0001-15

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 431/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI MARTINS RIBEIRO

De: 01 de outubro de 2024

“Concede Férias a servidora **Sueli Martins Ribeiro** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias a servidora **Sueli Martins Ribeiro**, matrícula nº 1655, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 à 19/09/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ALDO ARNALDO MENDES

De: 01 de outubro de 2024

“Concede Licença Especial ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes** e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial ao servidor **Aldo Arnaldo Mendes**, matrícula nº 1132, nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 05/03/2019 a 04/03/2024 para usufruir no mês de **Outubro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 443/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ

PORTARIA Nº. 443/2024

De: 01 de outubro de 2024

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Terezinha Aparecida da Silva Cruz** e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei nº 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial sendo convertida em Espécie a servidora **Terezinha Aparecida da Silva Cruz**, matrícula nº 1110, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 07/02/2019 a 06/02/2024 para usufruir nos meses de **Outubro e Novembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 433/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE IGACHIRA MORAIS

De: 01 de outubro de 2024

“Concede Férias a servidora **Rosimeire Igachira Morais** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de Férias, a servidora **Rosimeire Igachira Morais** contratada no cargo de **Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 430/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRACIELI FERNANDA DE CASTRO**De: 01 de outubro de 2024***“Concede Férias a servidora **Gracieli Fernanda de Castro** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gracieli Fernanda de Castronomeada** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 432/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEANDA BOONE DA CONCEIÇÃO****De: 01 de outubro de 2024***“Concede Férias a servidora **Leanda Boone da Conceição** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, a servidora **Leanda Boone da Conceição**, matrícula nº 404, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/02/2022 a 28/02/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 435/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA CRISTINA CAMARGO****De: 01 de outubro de 2024***“Concede Férias a servidora **Carla Cristina Camargo** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 21/10/2024, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Carla Cristina Camargo**, nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 441/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER ENIO TUSSET****De: 01 de Outubro de 2024***“Concede Férias ao servidor **Eder Enio Tuset** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Eder Enio Tuset**, matrícula nº 1740, nomeado no cargo de **Chefe do Departamento de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 439/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO****De: 01 de outubro de 2024***“Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** matrícula nº 798, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 429/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTÔNIA DO NASCIMENTO GUERRA****PORTARIA Nº. 429/2024****De: 01 de outubro de 2024***“Concede Férias a servidora **Antônia do Nascimento Guerra** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Antônia do Nascimento Guerranomeada** no cargo de

Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 434/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS

De: 01 de outubro de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Josias Almeida Campinas** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 21/10/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Josias Almeida Campinas** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FÁBIO JUNIOR SILVA PEDROSO

De: 01 de outubro de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Fábio Junior Silva Pedrosa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Fábio Junior Silva Pedrosa**, matrícula nº 1114, nomeado no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 438/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREZA REZER DOS SANTOS

De: 01 de outubro de 2024

*"Concede Férias a servidora **Andreza Rezer dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Andreza Rezer dos Santos**, matrícula nº 1783, contratada no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAÉRCIO BATISTA DA SILVA

De: 01 de outubro de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Laércio Batista da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Laércio Batista da Silva**, matrícula nº 1109, nomeado no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 440/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIRCEU FULBER

De: 01 de outubro de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Dirceu Fulber** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula nº 1140 **Dirceu Fulber** nomeado no cargo de Motorista exercendo a função de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio; mistura; acetileno e nitrogênio em regime de comodato para solda manutenções em veículos fabricação de placas grandes ou pequenos conforme a necessidade a ser usada pelo município de Querência MT tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 15/10/2024, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 26 de setembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA**AVISO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Querência/MT, na condição de Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Lei Municipal nº 1.437/2022, e em conformidade com o inciso I do art. 8º e inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007; inciso VI do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, vem por meio deste informar a SUSPENSÃO da Consulta Pública e da Audiência Pública referentes à Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Querência.

A presente suspensão decorre das recomendações apresentadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Querência – MT, através do ofício de nº 254/2024/PJQ.

Considerando as recomendações do Ministério Público e visando o cumprimento das medidas propostas, o Município de Querência promoverá ajustes necessários ao processo de consulta e audiência pública. Tão logo os procedimentos recomendados sejam implementados, novas datas serão divulgadas para assegurar que toda a população tenha acesso às informações e possa participar ativamente.

Querência – MT, 01 de outubro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na

licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 13/2024, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de marmitex grande contendo arroz, feijão, salada e carnes diversas para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT**. Teve como vencedor a empresa: ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA - MEI, com o valor total de R\$ 160.620,00 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 160.620,00 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de OUTUBRO de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA - MEI

CNPJ: 13.524.585/0001-90

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de marmitex grande contendo arroz, feijão, salada e carnes diversas para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 01/10/2024 A 30/09/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024****PROCESSO Nº 44/2024**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 44 de 2024 – Pregão Presencial nº 13 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de marmitex grande contendo arroz, feijão, salada e carnes diversas para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT**.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome **ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA – MEI, ITEM: 1, no valor total de R\$ 160.620,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte reais)**

Reserva do Cabaçal - MT, 01 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.358 / 2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I –CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG xxxxx91-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.001-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024 a partir de 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 07/2024**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Objeto: Remanescente da obra de execução de conservação de pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal.

Prazo de execução: O prazo para a execução dos serviços é até 29/12/2024 a contar de 05 de setembro de 2024.

Contrato nº 22/2024

Empresa Contratada: BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

Cadastrada no CNPJ Nº: 25.220.650/0001-73

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 22/2024 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

PROCESSO Nº 44/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de marmitex grande contendo arroz, feijão, salada e carnes diversas para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 01 de outubro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 297/2024 FERIAS ELCIONEI GONÇALVES**

PORTARIA Nº 297/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA**, servidor efetivo no cargo de Técnico Contábil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo:

02/01/2015 a 01/01/2016, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/09/2024 à 30/09/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 294/2024 FERIAS JUVENAL FRANCISCO**

PORTARIA Nº 294/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS**, servidor no cargo de Motorista, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo:

11/05/2023 a 10/05/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/09/2024 à 30/09/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 295/2024 FERIAS HELENA ALVARENGA**

PORTARIA Nº 295/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **HELENA ALVARENGA DE FREITAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **HELENA ALVARENGA DE FREITAS**, servidora no cargo de Agente de Combate Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

04/01/2023 a 03/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 09/09/2024 à 23/09/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH FERIAS 296/2024 GENESIA SANTOS**

PORTARIA N° 296/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **GENESIA SANTOS DE BRITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **GENESIA SANTOS DE BRITO**, servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

01/02/2023 a 31/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 20/09/2024 à 07/10/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 299/2024 LIC. PREMIO MARIA SOARES CAVALCANTE**

PORTARIA N° 299/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

11/01/2018 a 10/01/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 02/09/2024 a 02/12/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 301/2024 PROG. FUNCIONAL ALESSANDRA FONSECA**

PORTARIA N° 301/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ALESSANDRA FONSECA VIEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção Funcional – **NIVEL/CLASSE** dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira - MT

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Funcional de **CLASSE** – Vertical a Servidora Publica Municipal **ALESSANDRA FONSECA VIEIRA**, matrícula 5888, cargo TECNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE /NIVEL (ATUAL)	CLASSE /NIVEL (PROMOÇÃO)
ALESSANDRA FONSECA VIEIRA	01/02/2017	TECNICO EDUC. DES. INFANTIL	A/01	B/01

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de Setembro de 2024.

Luzia Nunes Brandão Uadila Silva de Sousa

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 300/2024 LIC. PREMIO ADRIANA ARAUJO**

PORTARIA N° 300/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil - DTI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

01/02/2017 a 30/01/2022, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 01/10/2024 a 30/10/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 298/2024 LIC. PREMIO LUCILENE LOPES**

PORTARIA N° 298/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **LUCILENE LOPES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, servidora pública efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada

da na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

27/06/2012 a 26/06/2017, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 23/09/2024 a 22/11/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 293/2024 FERIAS MARIA DE FATIMA TAVARES**

PORTARIA N° 293/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/04/2023 a 01/04/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/09/2024 à 30/09/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Setembro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO UADILA SILVA DE SOUSA

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços n. ° 061/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO, LEGENDAS, SÍMBOLOS E DEMAIS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO NECESSÁRIOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Guiratinga/ MT, gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico n° 016/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO, LEGENDAS, SÍMBOLOS E DEMAIS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO NECESSÁRIOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme especificações constantes no Anexo I, sendo vencedora a Empresa: **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ: 08.858.347/0001-81.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 26 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 01 de Outubro de 2024, através da sua Agente da Contratação, Sr Rosangela Coelho da Silva e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de Outubro de 2024 as 09h00min (horário de Brasília – DF), Dispensa de Licitação , cujo objeto é o “**Elaboração de Relatório Hidrogeológico para compor licenciamento Ambiental para implantação do Novo Cemitério localizado em Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e no endereço: www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, em 01 de Outubro de 2024

Rosangela Coelho da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, LUIZ CARLOS – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 009/2021 para a empresa **FROTA MECANICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 41.211.406/0001-09, representada neste certame pela seu proprietário o Sr. Gabriel Braga Nogueira, portador do RG n° 985.*** SSP/MT e CPF n° ***.712.271-**, brasileiro, solteiro, analista em licitações, residente na cidade de Lambari D'Oeste – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**”.**

RIO BRANCO – MT, 27 de Dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo n° 178/2024;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Concorrência n° 005/2024

Contrato Administrativo n° 060/2024

1º Termo Aditivo - Acréscimo no percentual de 15,5315406% sobre o valor do Contrato, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei n° 14.133/2021;

CONTRATADO: AFX ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 17.923.108/0001-59

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo para acréscimo de 15,5315406% sobre o valor do contrato.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando o memorando n° 008/ENG/2024, datado de 25 de setembro, de 2024, feito pela Engenheira e fiscal de contrato da Prefeitura solicitando aditivo do contrato em 15,5315406%, calculados sobre o valor total do contrato, ao argumento de serviços não contemplados na planilha orçamentária e são necessários e oportunos para conclusão da obra;

2. Considerando o Parecer favorável da PGM;

3. Considerando que há previsão no Contrato Administrativo n° 060/2024, na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, tanto quanto legalidade para que se conceda o aditivo de valores estabelecendo ali o limite legal, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor;

DECIDO

4. Registro que o contrato em questão foi lavrado na vigência da Lei n° 14.133/2021.

5. Por essa razão, a fundamentação para o referido pedido de aditivo se pauta no art. 124, I, "b" da referida lei, em que permite que a administração pública, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, mormente no que diz respeito aos custos.

6. Há ainda anuência do contratado, que vem externada pelo seu pedido, devidamente instruído por Ofício.

7. Por todo exposto, e fundamentado **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de reajuste do contrato n° 060/2024, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 15.2 do mesmo, e Lei n° 14.133/2021, art. 124, I, "b", para que seja concedido o acréscimo de 15,5315406% (quinze virgula quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis décimos de por cento), sobre o valor inicial do contrato, perfazendo assim um acréscimo no total de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

8. **DETERMINO**, por fim:

a) A realização da alteração do contrato n° 060/2024 pelo 1º termo de aditivo de reajuste de valores no valor global de R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei n° 14.133/2021, e Clausula Décima Quinta, itens 15.1 e 15.2;

b) Informe a SEMFAZ para implantação do aditivo de valor concedido, que será custeado por recursos de convênio, observando os seguintes elementos de despesas: Órgão 06; Unidade 01 – Urbanismo; 2181 – Ampliação e Manutenção da Distribuição de Energia Elétrica; Fonte de Recursos: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas; Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – obras e instalações; Ficha 495.

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento do 1º aditivo de valor, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 27 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei n° 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 057/2024.

Fundamento: Decreto municipal n° 243/2024

Processo Adm. n° 409/2024 de 23/09/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, no diário oficial da união (DOU), diário oficial do estado (DOE) e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete e órgãos vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei n° 14.133/21, art. 75, inciso II alínea, c/c Decreto Municipal n° 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei n°. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n° 057/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n° 057/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA, CNPJ n° 06.147.693/0001-26**, no valor global de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Lei n° 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 009/2024

Fundamento: Decreto municipal n° 243/2024

Processo Adm. n° 376/2024 de 02/09/2024

OBJETO: "Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Lei n° 14.133/21, art. 74, Inc V. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei n°. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob n° 009/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens

descritos, em favor do Proponente Locadora a Sr^a **Lodir Circe dos Santos Pessoa**, CPF: **XXX.995.819-XX**, no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 27 de setembro 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DOS INFORMES OBRIGATORIOS, SENDO ELES: MATRIZ DA SALDOS CONTÁBEIS – MSC MENSUAIS, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS – ANUAL, SIOPS- BIMESTRAL, SIOPE – BIMESTRAL, SICONFI – RREO BIMESTRAL, SICONFI – RGF SEMESTRAL, SICONFI – BALANÇO ANUAL/DCA, SADIPEM – ANUAL.

CONTRATADO (A): ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 26/05/2023 até 26/05/2024.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 004/2024 ESTAGIO 01/2024**

CONVOCAÇÃO 004/2024

ESTAGIO 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, por meio de seu Prefeito municipal **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024, demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes no Edital. para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 76/2024 de 20 de Maio de 2024 e Homologado sob o Decreto nº49 de 21 Junho de 2024, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,2 á 8.7 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação

de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DE ESTAGIO:

ENSINO MÉDIO

SANTIAGO CÂMARA GRIGATO
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade (com foto) e CPF;
2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino
3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;
4. 01 (uma) foto 3x4, recente;
5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)
6. Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público
7. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
8. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura
9. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo
10. Autodeclaração étnico-racial
11. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9. 1 do edital ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.
12. Declaração negativa de acumulo de cargo público
13. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2024

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 343/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar com crianças especiais da APAE, conforme item 13 do edital de chamamento público 01/2024

Item 13- Prestação de serviço como instrutor transportes escolar crianças especiais.

Empresa Credenciada: TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR

CPF: 820.452.753-53

Valor Mensal: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor Total: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 90/2024 de 01/10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da **Sr.ª TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 89/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 342/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para prestação dos serviços postais em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem período de 03 (três) meses.

FAVORECIDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito noCNPJ:34.028.316/7204-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº89/2024de 01/10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de outubro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 360/2023

CUJO OBJETO: Para o fim de aditivar o período de 12 meses e reajuste de valor conforme índice IPCA de 4,24%, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Estas ações estão em conformidade com a legislação vigente e visam atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

CONTRATADO: LICITAR TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 31.272,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais)

VALOR GLOBAL:R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil, e duzentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2024 à 06/10/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **02/2024**

Contratado: **GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS**

Data de Encerramento: **10/09/2024.**

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **46/2024**

Contratado: **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: **03/09/2024.**

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **56/2024**

Contratado: **ELITA LIMA LUZ**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR**

Data de Encerramento: **02/09/2024.**

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **25/2024**

Contratado: **TALITA GOMES DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Data de Encerramento: **02/09/2024.**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº: **61/2024**
 Contratado: **VANIA APARECIDA ARECO CORONEL**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA**
 Data de Encerramento: **02/09/2024**.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº **71/2024**.
 Contratado: **ROSAMARIA NERIS DA SILVA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADORA**.
 Valor Mensal: **R\$: 1.815,51**
 Vigência: **06/09/2024 A 05/09/2025**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0504/2024**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob o nº 24, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, sendo (dez) dias referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 27/06/2023 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 28/06/2023 a 27/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

egon hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº **69/2024**.
 Contratado: **VANIA APARECIDA ARECO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO**.
 Valor Mensal: **R\$: 1.815,51**
 Vigência: **03/09/2024 A 02/09/2025**.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº **103/2023**.
 Contratado: **JOSE FELIX DA SILVA FILHO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**
 Valor Mensal: **R\$: 3.150,00**
 Vigência: **18/09/2024 A 18/09/2025**.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº **102/2023**.
 Contratado: **ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**
 Valor Mensal: **R\$: 3.150,00**
 Vigência: **14/09/2024 A 14/09/2025**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0503/2024**

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA GIZELLE DA SILVA GOMES DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **GIZELLE DA SILVA GOMES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2*****12 ssp/mt e no CPF/MF sob o nº 34*. ***. ***.52 do Cargo efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº: **52/2024**
 Contratado: **STELLA CRUZ DUARTE**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
 Data de Encerramento: **09/09/2024**.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
 Contrato nº **70/2024**.

Contratado: **FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**.

Valor Mensal: **R\$: 2.195,47**

Vigência: **04/09/2024 A 03/09/2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 /FETHAB**

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 /FETHAB

Dispõe sobre a emissão de Parecer na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2024-no que tange a Aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Santo Afonso-MT e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI 009 de 25 de Maio de 2017, em reunião realizada no dia 27 de Setembro de 2024 para aprovação do Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2024 no que tange à Aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado pelo Conselho Municipal do FETHAB, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2024 no que tange à Aplicação dos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação- **FETHAB** instituído pela Lei Estadual nº 7.263/2000, alterado pela Lei 10.480/2016, Lei municipal Nº 009/2017.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 27 de Setembro de 2024.

Joel Souto Felisbino

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

**ADMINISTRAÇÃO
ATA 03/2024**

ATA 03/2024

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 16:00 horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, **sito à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 000, Centro, Santo Afonso-MT.**, os membros do conselho municipal do FETHAB em reunião convocada pelo Presidente do Conselho Senhor Joel Souto Felisbino, com a finalidade de análises e emissão de **parecer** sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 2º quadrimestre de 2024. O Presidente do Conselho Senhor Joel Souto Felisbino iniciou a reunião fazendo a acolhida aos demais membros e agradecendo a presença de todos, explicou conforme disposto no regimento interno do conselho do FETHAB: cabe ao conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou reprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de **ATA**, acompanhada das assinaturas dos membros do conselho, e posterior encaminhamento ao chefe do Poder Executivo Municipal para a devida publicação juntamente com o regimento da resolução. Após a publicação da **ATA** o conselho tem a responsabilidade de encaminhá-la ao sistema da Sinfra-MT., a cada quatro meses. Em seguida o Presidente do Conselho apresentou os relatórios da prestação de contas do 2º quadrimestre, com-

preendendo o período de maio a agosto do exercício de 2024. Em seguida, fez uma breve explanação dos recursos arrecadados e das despesas pagas com recursos do Fethab, demonstrando através de extratos bancários, notas fiscais e relatório da despesa realizada e destacou que esses desembolsos são necessários para manter as estradas em ótima conservação e garantir rotinas de tráfegos neste Município, principalmente na zona rural. Conforme relatório da contabilidade os números apresentados foram os seguintes: saldo inicial do período R\$=127,08, receitas arrecadadas no período referente a transferência do Fethab no valor de R\$=318.642,35. Nesse período houve arrecadações de rendimentos derivados de aplicações financeiras na ordem de R\$=535,14. As despesas realizadas pelo Município foram detalhadas e distribuídas da seguinte forma: Aquisição de combustíveis: óleo diesel e gasolina, com pagamentos na ordem de R\$=319.080,68 para a Empresa Comercial de Combustível Santo Afonso Ltda e despesas bancárias na ordem de R\$=47,45, ficando um saldo bancário de 176,44 reais em 31/08/2024. Na sequência abriu a palavra para discussão e análises dos relatórios. Frente ao apresentado no relatório de prestação de contas pelo Poder Executivo este conselho se manifesta com **Parecer Favorável, aprovação da presente prestação** de contas relativa à aplicação dos recursos do **FETHAB do 2º quadrimestre de 2024**.

E não havendo nada mais a tratar eu Camila Carvalho de Menezes secretariei a presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 057/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO:RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Santo Afonso - MT, 01 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 056/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: NEIVA SCARPATT MERCADO

CNPJ: 30.867.045/0001-29

DATA ASSINATURA: 01/10/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Santo Afonso - MT, 01 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO 25/2024****MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.****CONTRATO DERIVADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT E SEUS DEPENDENTES.

CONTRATADO: AQUER ADMINISTRATIVA DE BENEFÍCIOS LTDA**CNPJ: 30.902.499/0001-93****ASSINATURA: 01/10/2024****VENCIMENTO: 01/10/2029****Santo Afonso, MT 01 de outubro de 2024****LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO****PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022**

Retifica-se o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM, NA DATA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024, ANO XIX, N° 4.582, PÁGINA 653.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

SE LEIA:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

Santo Afonso/MT, em 01 de outubro de 2024.

Vanessa Dias da Silva**Agente de contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/GP/2024****PORTARIA Nº 171/GP/2024**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. BENONE SILVA DE OLIVEIRA, servidor público deste município."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr. **BENONE SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº 0603951-0 SSP/MT, CPF nº 452.526.291-53, Matrícula nº 190, equivalentes a 2464 dias, ou seja, 06 anos, 09 meses e 04 dias, conforme Certidão de Tempo de

Contribuição nº 03001040100202246, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 112/GP/2024****ATO Nº 112/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MATHEUS HENRIQUE COSTA FERNANDES**, do cargo em Comissão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 075/GP/2022, com efeito retroativo de 19 de agosto de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/GP/2024****PORTARIA Nº 173/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.167/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 02, classe C, anexo 03, a partir de 26 de setembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/GP/2024**

PORTARIA Nº 170/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 1132/2024.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ELUIZ GERONIMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na classe B, referencia 01, anexo 05, a partir de 19 de setembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 533/2024

PORTARIA Nº. 533/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM** em **07/10/2024 A 16/10/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **01/01/2021 A 31/12/2021**, com retorno as suas atividades em **17 de outubro de 2024.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 008/2024

01/10/24, 09:10

LICITANET - Termo de Homologação



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de material de expediente, escritório e aviamentos em geral, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Santo Antônio do Leste-MT.*

Fornecedor : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - 18.009.871/0001-31

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	TAXA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,96 %	6,96 %	6,96 %	6,96 %

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 01 de Outubro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 008/2024

01/10/24, 09:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de compras de material de expediente, escritório e aviamentos em geral, através de sistema informatizado para atender as secretarias municipais de Santo Antônio do Leste-MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - 18.009.871/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	TAXA	SERVIÇO	SERVIÇO	6,96 %	6,96 %	6,96 %	6,96 %	0,0000 %

Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %
6,96 %	6,96%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
6,96 %	6,96 %	0,0000 %

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 01 de Outubro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 526/2024.**PORTARIA Nº. 526/2024.****DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **ÉRICA COSTA DE CASTRO** para o dia **03/10/2024 a 01/11/2024**, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 24/05/2017 a 23/05/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 527/2024****PORTARIA Nº. 527/2024****DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** em **01/10/2024 A 15/10/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **22/01/2023 A 21/01/2024**, com retorno as suas atividades em **16 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****JURÍDICO
LEI Nº 998/2024***Lei Municipal nº.998/2024*

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de **R\$ 135.964,50** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

10.301.5017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1206 – Construção e Ampliação de Consultório médico na Aldeia Supupira**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 135.964,50

**Fonte: 2.500 Total.....
....R\$ 135.964,50**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior 2023, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R\$ 135.964,50, (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 528/2024****PORTARIA Nº. 528/2024****DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOÃO GUILHERME MIRANDA MARIANO** em **01/10/2024 A 30/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2021 A 23/03/2022**, com retorno as suas atividades em **31 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 529/2024

PORTARIA Nº. 529/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA** em **01/10/2024 A 15/10/2024 (15 dias)**, com período aquisitivo de **24/03/2021 A 24/03/2022**, com retorno as suas atividades em **16 de outubro de 2024.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a)

receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital

e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 02 de outubro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de outubro de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone (066) 99221-5628, e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de outubro de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 530/2024

PORTARIA Nº. 530/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUIS CARLOS REZENDE** em **07/10/2024 A 05/11/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2021 A 30/09/2022**, com retorno as suas atividades em **06 de novembro de 2024.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 536/2024

PORTARIA N° 536/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA** em **01/10/2024 A 10/10/2024 (10 dias)**, com período aquisitivo de **03/12/2021 A 02/12/2022**, com retorno as suas atividades em **11 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 535/2024

PORTARIA N° 535/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** em **21/10/2024 A 30/10/2024 (10 dias)**, com período aquisitivo de **01/10/2022 A 30/09/2023**, com retorno as suas atividades em **31 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 531/2024

PORTARIA N° 531/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUIZ PIRINE DE OLIVEIRA** em **01/10/2024 A 30/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **10/05/2023 A 09/05/2024**, com retorno as suas atividades em **31 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 534/2024

PORTARIA N° 534/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER** em **07/10/2024 A 26/10/2024 (20 dias)**, com período aquisitivo de **01/06/2021 A 31/05/2022**, com retorno as suas atividades em **27 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 532/2024

PORTARIA Nº. 532/2024

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MICHEL DOS SANTOS** em **01/10/2024 A 30/10/2024 (30 dias)**, com período aquisitivo de **31/01/2022 A 30/01/2023**, com retorno as suas atividades em **31 de outubro de 2024**.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 525/2024.

PORTARIA Nº. 525/2024.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **WILTON CUNHA SOUSA** para o dia **01/10/2024 a 30/10/2024**, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 05/05/2008 a 04/05/2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PROCESSO ADM: Nº 065/2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Processo Adm: Nº 065/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO, CUMPRINDO AÇÃO ESTABELECIDNA RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, DE 05 DE ABRIL DE 2006 – PROGRAMAS NACIONAL DO APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 842.386,52 (oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos): **ADRIANO SILVA SOARES** (28.028.432/0001-20) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 842.386,52 (oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 01 de outubro de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM. CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 1.012/2024, DE 19/09/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2024, EM NOME DO SENHOR ALBERTO DIVINO ECKERT, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº 1.012/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 016/2024, em nome do Senhor ALBERTO DIVINO ECKERT, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 016/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que o contratado requereu, em 19/09/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 09/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 016/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, em nome do Senhor ALBERTO DIVINO ECKERT, Brasileiro, Solteiro, Técnico Administrativo Educacional, inscrito no CPF sob o nº 049.893.541-84 e Identidade RG nº 2.517.760-8 - SESP-MT, 2ª Via, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 9 de setembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 09/09/2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 983/2024, DE 02/09/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

PORTARIA Nº 983/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 917/2021, emitida em 05/08/2021, com vigência inicial em 05/08/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 02/09/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 01/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 754.228.081-34 e Identidade RG nº 5.763.035 - SSP-GO expedida em 23/05/2009, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 917/2021, emitida em 05/08/2021 (5 de agosto de 2021), com início de vigência em 5 de agosto de 2021 (05/08/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de setembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 984/2024, DE 02/09/2024 - NOMEAÇÃO DA SENHORA BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA FINANCEIRA**

PORTARIA Nº 984/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 754.228.081-34 e Identidade RG nº 5.763.035 - SSP-GO expedida em 23/05/2009, no Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **10 de Setembro de 2024**, verificou-se a posse da servidora **MARIA EDUARDA SILVA ANDRADE**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, classificada em **1º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 10 de Setembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA EDUARDA SILVA ANDRADE

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2025

ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às dez horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública para Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico <http://www.youtube.com/@prefeiturasjrc-mt6630>. A Secretária de Finanças Sra. *Angela Maria Alcanforado* fez abertura da Audiência agradecendo a todos que presencialmente participa e virtualmente acompanham a apresentação, agradeceu o Presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico liberado para apresentação, e passou a palavra ao Assessor Contábil o Senhor Edson Juliano Maestro assessor da Secretaria Municipal de Finanças representante da empresa ForGov Consultoria em Contabilidade e Planejamento, agradeceu a presença de todos e abriu a audiência falando sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento (PPA/LDO /LOA). Explicou que este é um momento em que a população pode participar desta elaboração orçamentária onde estima as receitas e fixa as despesas do governo municipal, garantindo que o processo seja transparente e que todos podem dar sua opinião ou sugestão. Explanou a importância deste momento que fortalece a democracia e ajuda a garantir as necessidades e interesses da sociedade em comum. Explicou a ligação entre as peças orçamentárias a função de cada uma delas e a suas fundamentações legais. Falou sobre o cenário econômico: inflação, câmbio, variação do PIB e taxa Selic. Sobre a projeção da Receita apresentou o valor da LOA para 2025 o valor de R\$127.940.000,00, distribuídas por origem assim: Transferências Correntes R\$91.417.931,00, Receita Tributária R\$17.264.668,00, Receita Intra Orçamentária R\$8.756.000,00, de Contribuições R\$6.802.000,00, Patrimonial R\$2.061.000,00, de Capital R\$1.000.000,00, Outras Receitas Correntes R\$438.400,00 e Alienação de Bens R\$200.000,00. Em relação a Receita Tributária, conforme informada antes com uma projeção de R\$17.264.668,00 destacamos o ISSQN em R\$5.509.500,00 IRRF do Trabalho R\$5.130.000,00, ITBI R\$2.440.900,30, IPTU R\$2.265.067,70, Taxas R\$830.900,00, IRRF Outros R\$575.000,00 e Outras Taxas R\$513.300,00. A Meta das Transferências Correntes por Origem para 2005 foram, Transferências da União R\$37.902.459,00, Transferências do Estado R\$34.015.473,00, Fundeb R\$19.500.000,0, totalizando um montante de R\$91.417.932,00. O Cenário da Despesa fixada as Receitas ficaram assim, Câmara Municipal R\$ 5.496.000,00, Gabinete do Prefeito R\$ 2.951.100,00, Secretaria Municipal de Administração R\$ 4.313.500,00, Secretaria Municipal de Finanças R\$ 4.940.500,00, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social R\$ 4.462.200,00, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico R\$ 32.502.847,22, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 33.483.770,00, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura R\$ 18.935.100,00, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 2.754.540,00, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo R\$ 726.300,00, Secretaria de Esporte e Lazer R\$ 1.222.300,00, Secretaria de Planejamento R\$ 775.400,00, PreviMuni R\$ 13.940.000,00, e por fim Reserva de Contingência R\$ 1.436.442,78,00. Dando sequência a apresentação trouxe para apresentação os valores das despesas por função e subfunção, por Programa

com seus respectivos percentuais. As Despesas por Natureza foram distribuídas em Percentuais de Pessoal 45,40%, Custeio 43,95%, Reserva de Contingência R\$4,59%, Investimentos 4,26%, Amortização da Dívida 1,13% e Juros da Dívida 0,66%. Por ser uma sequência da apresentação da LDO que foi realizado recentemente, não tivemos questionamentos durante a apresentação. *Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense o material apresentado e explanado nesta Audiência pública sobre a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção dispensada. Em seguida passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que fortaleceu a fala sobre o processo de elaboração do orçamento, agradeceu a todos os presentes em especial os servidores, após deu por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2024/SECAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	114/2024	
Ata	051/2024 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, ZERO KM, DE CINCO LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	27/09/2024 A 27/09/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	MOTORISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1152	2790

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 01 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 52/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 52/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 656.247,35 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1222	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	254.560,08
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	1245	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.609,17
Cód. Reduzido	1230	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.500,00
001.06.181.0003.1062	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	
Cód. Reduzido	1240	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	165.000,00
	SUBTOTAL	553.669,25
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	1247	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.931,29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	22.931,29
	05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 1246	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.329,07
	SUBTOTAL	50.329,07
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
	Cód. Reduzido 1188	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	29.317,74
	SUBTOTAL	29.317,74
	TOTAL	656.247,35

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 18 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 46/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 46/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.538.023,68 (Dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	10	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	20	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido	36	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
	SUBTOTAL	52.900,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	57	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	63	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	64		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		SUBTOTAL	77.400,00
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	86		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	92		
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	595,15
Cód. Reduzido	96		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		SUBTOTAL	14.595,15
	05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010		MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	110		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
002.08.241.0015.2011		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	143		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240.000,00
002.08.243.0015.2013		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	155		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00
002.08.244.0015.2015		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	1234		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
002.08.244.0015.2078		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	230		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
		SUBTOTAL	378.500,00
	06	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020		MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	252		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	158.500,00
001.10.301.0006.1013		CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
Cód. Reduzido	262		
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES	213.000,00
001.10.301.0006.2021		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	266		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
Cód. Reduzido	279		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido	280		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 287		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido 1021		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.000,00
Cód. Reduzido 1022		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	10.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 292		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.700,00
Cód. Reduzido 295		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Cód. Reduzido 1026		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
Cód. Reduzido 1025		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	6.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 1029		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.400,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 322		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.250,00
Cód. Reduzido 932		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	60.000,00
Cód. Reduzido 332		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido 1036		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	7.600,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 355		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.900,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 398		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.900,00
Cód. Reduzido 402		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPI DEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 411		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	6.200,00
	SUBTOTAL	927.950,00
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 446		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido 450		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1063		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	64.100,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 1067		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	89.100,00
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 964		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.500,00
Cód. Reduzido 647		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 1185		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	513.303,53
	SUBTOTAL	693.803,53
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 694		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 695		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 728		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido 1226		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 740		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
Cód. Reduzido 741		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	97.500,00
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 757		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	762	
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
		SUBTOTAL 54.000,00
	12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
001.04.122.0003.2064		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO
Cód. Reduzido	787	
	3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS 2.000,00
Cód. Reduzido	789	
	3390140000	DIARIAS - CIVIL 1.275,00
Cód. Reduzido	793	
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
		SUBTOTAL 8.275,00
		TOTAL 2.538.023,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	02	GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.0003.2004		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	4	
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
001.04.122.0003.2007		DIVULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS
Cód. Reduzido	37	
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 112.266,65
		SUBTOTAL 144.266,65
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001.04.122.0003.2008		MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Cód. Reduzido	51	
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Cód. Reduzido	56	
	3350410000	CONTRIBUICOES 3.000,00
Cód. Reduzido	61	
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
Cód. Reduzido	69	
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
001.06.181.0003.1062		CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR
Cód. Reduzido	867	
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES 500,00
		SUBTOTAL 17.500,00
	05	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0015.2010		MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 106		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	17.000,00
Cód. Reduzido 111		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
002.08.241.0015.1010	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O LAR DOS IDOSOS	
Cód. Reduzido 1002		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 1001		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	10.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITÓRIA	
Cód. Reduzido 152		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 165		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
002.08.244.0015.1056	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O CREAS	
Cód. Reduzido 170		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 233		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	
Cód. Reduzido 1127		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	343.500,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
001.10.122.0007.1017	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - SECR. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 236		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENÇÃO ATIV. - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 244		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.950,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 267		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.629,71
Cód. Reduzido 268		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
Cód. Reduzido 1023		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido 293		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido 296		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	23.700,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	Cód. Reduzido 924	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
001.10.302.0008.1015	AQUI S.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
	Cód. Reduzido 314	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
	Cód. Reduzido 928	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
	Cód. Reduzido 1034	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.594,29
	Cód. Reduzido 323	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Cód. Reduzido 338	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	489.000,00
	Cód. Reduzido 1035	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.276,00
	Cód. Reduzido 1037	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	12.500,00
	Cód. Reduzido 1038	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	10.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
	Cód. Reduzido 1039	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Cód. Reduzido 341	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.800,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
	Cód. Reduzido 1043	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPI DEMIOLOGICA/AMBI EN./TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 407	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
	SUBTOTAL	927.950,00
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
	Cód. Reduzido 447	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	14.000,00
002.12.361.0010.1029	AQUI S. UNI FORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
	Cód. Reduzido 468	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 551		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.100,00
Cód. Reduzido 554		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00
	SUBTOTAL	89.100,00
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 624		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.15.451.0016.1053	CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	
Cód. Reduzido 962		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	80.500,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 1184		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	513.303,53
	SUBTOTAL	693.803,53
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 688		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.275,00
Cód. Reduzido 700		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido 701		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
003.18.543.0014.1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
Cód. Reduzido 714		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	271.275,00
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 756		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
Cód. Reduzido 761		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.500,00
Cód. Reduzido 763		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.128,50
Cód. Reduzido 766		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	767		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR		
Cód. Reduzido	989		
3350410000	CONTRIBUICOES		10.000,00
Cód. Reduzido	777		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
Cód. Reduzido	779		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO		
Cód. Reduzido	992		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Cód. Reduzido	994		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.000,00
	SUBTOTAL		43.628,50
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.122.0003.1042	AQUI S. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. SEC. PLANEJ AM.		
Cód. Reduzido	781		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	784		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
	SUBTOTAL		7.000,00
	TOTAL		2.538.023,68

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 3 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 39/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 39/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.260,23 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta reais e vinte e tres centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	10	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1221	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	64	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
Cód. Reduzido	66	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	316.600,00
05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido 151		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1227		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.555,04
	SUBTOTAL	16.555,04
	06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 247		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
Cód. Reduzido 252		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 266		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.300,00
Cód. Reduzido 271		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00
Cód. Reduzido 1143		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
Cód. Reduzido 279		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido 280		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido 284		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	58.600,00
Cód. Reduzido 1108		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.786,45
Cód. Reduzido 286		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.500,00
Cód. Reduzido 1022		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.325,60
Cód. Reduzido 1021		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	579,89
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 1027		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.300,00
Cód. Reduzido 1209		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00
Cód. Reduzido 1210		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido 1029		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.400,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 1109		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	21.122,10
Cód. Reduzido 332		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 355		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 402		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 411		
3191130000	OBRIACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00
Cód. Reduzido 1223		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	SUBTOTAL	505.614,04
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 445		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	168.000,00
Cód. Reduzido 450		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido 533		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
004.13.392.0012.1065	PROJETOS CULTURAIS - AUDIOS VISUAIS LEI PAULO GUSTAVO.	
Cód. Reduzido 1219		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.600,00
Cód. Reduzido 1220		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.949,19
	SUBTOTAL	263.549,19
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1216		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
Cód. Reduzido 1215		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
	SUBTOTAL	180.005,00
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 693		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.889,49
	SUBTOTAL	7.889,49
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 727		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 737		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido 741		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 786		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.495,00
Cód. Reduzido 787		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód. Reduzido 788		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.552,47
	SUBTOTAL	28.047,47
	TOTAL	1.350.260,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido 34		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
001.04.122.0003.2007	DI VULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido 37		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 51		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
Cód. Reduzido 65		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido 67		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	141.000,00
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 95		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600,00
	SUBTOTAL	6.600,00
	05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0015.2078	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1130		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.555,04
002.08.244.0023.2082	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	
Cód. Reduzido 902		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód. Reduzido 903		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	16.555,04
	06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
001.10.122.0007.2020	MANUTENÇÃO ATIV. - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido 255		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód. Reduzido 256		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 268		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.325,60
Cód. Reduzido 269		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	12.300,00
Cód. Reduzido 270		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00
Cód. Reduzido 1019		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.079,89
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
Cód. Reduzido 293		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
Cód. Reduzido 294		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	11.000,00
001.10.302.0008.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 318		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1034		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.908,55
Cód. Reduzido 338		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	262.600,00
Cód. Reduzido 1037		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido 390		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 401		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 407		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	SUBTOTAL	474.614,04
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
Cód. Reduzido 468		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	233.000,00
004.13.392.0012.1065	PROJETOS CULTURAIS - AUDIOS VISUAIS LEI PAULO GUSTAVO.	
Cód. Reduzido 1106		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.549,19
	SUBTOTAL	263.549,19
	08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 1072		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5,00
Cód. Reduzido 620		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 963		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
	SUBTOTAL	334.005,00
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.889,49
	SUBTOTAL	7.889,49
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
002.23.691.0013.1033	AUXILIO/APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	736		
3360410000	CONTRIBUICOES		46.000,00
Cód. Reduzido	735		
3360410000	CONTRIBUICOES		10.000,00
003.23.695.0013.1030	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS		
Cód. Reduzido	743		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
Cód. Reduzido	744		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
	SUBTOTAL		59.000,00
	12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	785		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS		1.000,00
Cód. Reduzido	792		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS		27.047,47
	SUBTOTAL		28.047,47
	TOTAL		1.350.260,23

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 6 de Maio de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2024/SECAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **outubro/2024**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
1532	AULINA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1979	CREVENICE FELIPE SANTIAGO	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)
2019	ELIANE ALVES PEREIRA	SERVIDOR BRAÇAL
2261	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2706	HEIDSON DE ARRUDA	MOTORISTA
641	MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENCANADOR

640	NAIR DE ARAUJO BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2652	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	COORDENADOR
2336	ROSANGELA TEREZA DA ROCHA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2331	ROSILANE SILVA COSTA	ENFERMEIRO (A)
1970	SANDRA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	SERVIDOR BRAÇAL
2327	VALDIVANIA KOLODZIEY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2584	ROBERTO CARLOS VENANCIO	SECRETARIO MUNICIPAL
2061	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	CONTADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N.º 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 50/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 50/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.696,09 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido 1110		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
Cód. Reduzido 1225		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.376,09
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido 1111		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.320,00
Cód. Reduzido 1109		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 1040		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 395		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 408	
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.500,00
	Cód. Reduzido 1223	
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00
	SUBTOTAL	195.696,09
	TOTAL	195.696,09

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 10 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALTARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CUJO O OBJETO É À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa Vencedora

METAFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 62.139.803/0001-89.

Valor da adesão – R\$ 259.638,84 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 23 de setembro de 2024, São José do Xingu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 55/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADO**, VALDECI ANTONIO DE LIMA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 66/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 67/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, NEIDIMAR NUNES LIMA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 54/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, MILSON GONÇALVES DA SILVA; **Objeto:**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 56/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADO**, LUCI VANIA DOS SANTOS OBARA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 73/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, MARIA AMELIA DE AZEVEDO CHIALLE; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 69/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, SIDNEI MARTINS NEVES; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 59/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADO**, ADEMIR DE MOURA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 70/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, DENIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 60/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, MARILENE DOS REIS ALVES; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 61/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA RAMOS; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 63/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, NERIO GOMES DE SOUZA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 64/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, SILVA CANDIDO DA CUNHA; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto

na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **65/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, GEOMARA GASQUES COMELI; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 57/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 72/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, LUIZ FERNANDO VISCOVINI DOS SANTOS; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 68/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, LUZIA GONÇALVES DE CASTRO; **Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 06 de Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01 de Outubro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº035/2024****APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº035/2024**

1.1. APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº035/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA MT, INSCRITO NO CNPJ: 37.464.948/0001-08 E A EMPRESA **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ nº03.093.776/0011-63, QUE TEM POR OBJETO *“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 DO corpo de bombeiro militar de minas gerais, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ZERO QUILOMETRO, DO TIPO AMBULÂNCIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2023, DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS; POR RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇO E CNPJ CONFORME ABAIXO:*

1.2. FICA SUBSTITUÍDO O CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA MATRIZ PARA DADOS DA FILIAL PARA FINS DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, CONFORME OFÍCIO ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES DATADO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024.

1.3. O CNPJ PASSA A SER **03.093.776/0006-04, RAZÃO SOCIAL MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS**

1.4. O ENDEREÇO FICA ALTERADO PARA: **AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº157, SALA 304 BLOCO A – BAIRRO: BAÚ – CUIABÁ MT CEP: 78.008-900.**

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS. SÃO PEDRO DA CIPA MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024.
MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTABILIDADE**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 (dezesesseis) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre do ano de 2024, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo contador, Thales Augusto, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal e prestação de contas.

A secretaria de saúde, representada pelas enfermeiras Srtas Karita e Lucimar, apresentaram as principais atividades realizadas no quadrimestre e enfatizaram a importância da continuidade do trabalho que vem sendo realizado. Dentre eles, destacam-se os trabalhos de visitas, de sensibilização e de prevenção à doenças físicas e emocionais da população. Outros pontos importantes foram as campanhas de conscientização aos diversos tipos de violência, especialmente contra mulheres e crianças. Após, houve a explanação sobre o número de atendimentos e esclarecimentos sobre os pontos anteriores.

Em seguida, o secretário de educação, Valter Souza Catarino, tomou a palavra. Dentre os dados apresentados enfatizou a alta pontuação obtida

no índice de qualidade do ensino, fruto do trabalho intensivo e dos constantes investimentos na área. Ademais, foi por meio desse resultado que o município atingiu as metas fixadas pela legislação mato-grossense em vigor e assim obteve direito de receber uma quantia maior na participação do ICMS – imposto que teve sua regulamentação ajustada para incentivar municípios a melhorarem o nível educacional. Demonstrou através de gráficos a evolução do ensino na região, bem como vídeos e demais imagens que comprovaram a aferição dos dados apresentados pela equipe da Diretoria Regional de Educação – DRE. Pontuou também sobre o projeto “Xirum”, que busca alfabetizar as famílias hipossuficientes e sem acesso apropriado a meios de autoinstrução. Concluindo, o senhor secretário agradeceu a gestão atual, expressou a emoção por sua área continuar sendo destaque a nível estadual e federal, e arrematou sobre a expectativa de ampliar e qualificar ainda mais as atividades para elevar o nível educacional dos cidadãos de São Pedro da Cipa.

Em seguida, representando a pasta “agronegócio e meio ambiente”, assumiu a palavra o Sr. Winicius, o qual demonstrou por meio de slides as diversas atividades realizadas no período. Enfatizou a parceria com a secretaria de educação para realizar palestras de conscientização e educação sobre a separação de lixo e descartes, bem como a educação e conscientização ambiental – já que o município é banhado em suas margens pelo rio São Lourenço e necessita de cuidados específicos para preservação da fauna, flora e saúde de modo geral.

Chegamos então aos dados contábeis e fiscais, apresentados pelo Sr. Contador, Thales Augusto. Com a palavra e agradecendo aos presentes, iniciou a explanação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada no período (R\$ 27.969.702,32), despesa empenhada (R\$ 25.662.348,19), liquidada (R\$ 24.978.682,13), a liquidar (R\$ 683.666,06), paga (R\$ 22.381.834,46) e a pagar (R\$ 3.280.513,73). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 35,08% em Educação; 14,25% em Saúde; 37,32% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R\$ 630.285,64 (seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dos quais foram pagos R\$ 601.156,53 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 31 (trinta e um) de agosto de 2024 no valor de R\$ 1.013.074,02 (um milhão, treze mil, setenta e quatro reais e dois centavos). Em tempo, o Fundeb, com percentual obrigatório de 70%, apresenta aplicação de 93,41% do valor repassado. Esse percentual corresponde a R\$ 2.682.623,94 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO -, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha).

Terminados as apresentações, o contador verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, agradeceu a presença de todos, apresentou as derradeiras informações, dando por encerrada a audiência.

Eu, Thales Augusto de Araújo Schmitz – Contador – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

CONTABILIDADE**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0600336-65**

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo #PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0600336-65, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n° 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial Substituta Eventual da Gerência Executiva de Governo de Cuiabá GIGOV/CB, Sra. Natany Paula Borges, brasileira, casada, economiária, portador da carteira de identidade n° 058185136-61-SSP/MT, CPF n° 058185136-61, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente CAIXA.II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.464.948/0001-08, representado pelo Prefeito Eduardo José da Silva Abreu, CPF n° 513.991.051-91, RG n° 6453230 CNH/MT, brasileiro, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1.1 do Contrato de Financiamento n° 0600336-65, de 29/04/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO3.1.1 O prazo para a utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é 13/10/2025Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA28.117 v006 microCLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.Cuiabá, 01 de outubro de 2024Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT
AGENTE FINANCEIRO Nome: Natany Paula Borges CPF: 058.185.136-61	TOMADOR Nome: Eduardo José da Silva AbreuCPF: 513.991.051-91

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões) SAC CAIXA: 0800 726 0101Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474caixa.gov.br

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2024**, para **READEQUAÇÃO DO EDITAL**, tendo por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos PEAD para Secretaria de Infraestrutura do Município de São Pedro da Cipa –MT**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados poderão obter maiores informações através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa, 01 de Outubro de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA EDITAL N° 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024, devendo o critério de julgamento ser por TÉCNICA E PREÇO e o REGIME DE EXECUÇÃO será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO: LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 01/2012 A 10/2013, 12/2014 E 14/2014 EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE), no município de Sapezal/MT.

Data da Sessão: 25 de novembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Sapezal!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei n° 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sapezal.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada pela Secretária Municipal Sra. Nelci Terezinha Rauber Ansolin, Portaria 004/2017, torna público o presente edital elaborado com base na Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto

nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sapezal.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 16 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 138.603,30 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e três reais e trinta centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 104 fonte 1.719.0000000.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia **02/09/2024** a **11/10/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Sapezal há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Não tenha feito a prestação de contas em outros editais culturais.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 e poderá ser contemplado com no máximo 01.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms no endereço <https://forms.gle/jCZcaPMJgyQZWY6w6> ou, ainda, com entrega de modo presencial em envelope devidamente identificado e lacrado, no Departamento de Cultura, localizado na, Avenida Dourado, 390 – Centro; aos cuidados da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional

Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sapezal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **30 de junho de 2025**, impreterivelmente.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos, conforme PORTARIA N° 851/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão cinco (5) pessoas sendo: Membros do Conselho Municipal de Cultura, Servidor do Departamento Municipal de Cultura, servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sapezal e no site oficial do Município de Sapezal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei 14.399/2023, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito de Sapezal/MT, podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@sapezal.mt.gov.br ou, ainda, presencialmente no Departamento de Cultura, localizada na Avenida Dourado, 390 – Centro; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital n° 003/2024. No prazo de três (03) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Sapezal e no site oficial do Município de Sapezal.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a categoria com o maior número de projetos inscritos, ou seja, os proponentes que não foram contemplados e com maior pontuação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três (03) dias, (25/10/2024 a 28/10/2024), por meio presencial no Departamento de Cultura, localizada na Avenida Dourado, 390 – Centro; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital n° 003/2024. os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Mato Grosso ;

IV - certidão negativa de débitos municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Sapezal;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e à dívida Ativa da União; VI - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Mato Grosso;

VII - certidão negativa de débitos municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Sapezal;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - certidão negativa de débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Mato Grosso em nome do representante do grupo;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Sapezal em nome do representante do grupo;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), que deve ser apresentado por meio presencial no Departamento de Cultura, localizada na Avenida Dourado, 390 – Centro; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital nº 003/2024, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Sapezal e no site oficial do Município de Sapezal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Sapezal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Sapezal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Sapezal

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/06/2025.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N° 003/2024		
ETAPA	INSCRIÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	01/10/2024
02	Período de inscrições (online e presencial)	02/10/2024 a 11/10/2024
SELEÇÃO		
03	Análise de Mérito	14/10/2024 a 16/10/2024
04	Resultado Preliminar da Análise de Mérito	18/10/2024
05	Período de recurso	21/10/2024 a 23/10/ 2024
06	Publicação do resultado dos recursos e resultado da fase de seleção, com o resultado dos recursos julgados	24/10/2024
HABILITAÇÃO		
07	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	25/10/2024 a 28/10/2024
08	Análise da Habilitação	29/10/2024 a 03/11/ 2024
09	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	04/11/2024
10	Período de recurso	05/11/2024 a 08/11/ 2024
11	Divulgação e Homologação do resultado da Seleção Pública	11/11/2024
ASSINATURA DO TERMO		
12	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/11/2024 a 14/11/2024
13	Prazo para pagamento do recurso	22/11/2024
14	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 30/06/ 2025
15	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 30/06/ 2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapezal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Sapezal e no site oficial do Município de Sapezal, e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@sapezal.mt.gov.br e WhatsApp 65 9 9255 6046.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um (01) mês, após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

DESPACHO N° 029/2024 - CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO N° 007/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA N° _____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO N° 007/2024

OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUÍDO E GRAXA NÃO RECICLADA

DESPACHO N° 029/2024
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL N° 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria n° 1.004/2024;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial¹ da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4° do Decreto Municipal N° 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização n° 007/2024, cujo objeto é ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUÍDO E GRAXA NÃO RECICLADA, solicitada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4° do Decreto Municipal N° 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

¹ <https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3272/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

- I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;*
II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minuta que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 30 de setembro de 2024

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUÍDO E GRAXA NÃO RECICLADA

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência ocorrerá conforme a habitualidade do Departamento de Licitações nas compras públicas em geral, com especificações, objetos e condições estabelecidas em momento oportuno. Oportuno, destaca-se abaixo critérios específicos que deverão constar quando da contratação dos itens aqui padronizados.

Ressalta-se que os itens padronizados poderão ser licitados com demais outros que constituem a categoria.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Sapezal/MT).

Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes.

Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber:

- a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- b) grau de viscosidade segundo grau *SAE (Society of Automotive Engineers)* ou *ISSO (International Organization for Standardization)*;
- c) nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores).

Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues em horário comercial (segunda a sexta), das 07 às 15 horas, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, à Rua Jose Lanzarin, 1160 Jardim Água Clara, Sapezal-MT – CEP 78.365-000.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 3 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

- a)** recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;
- b)** recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas:

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do objeto deste termo de referência;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
 e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CRC, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual; 4) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal da sede e de Sapezal; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT); 6) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
 e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br
 Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO II - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda e qualquer contratação pública está sujeita aos riscos contratuais, que podem ser previsíveis e mitigados, desde que bem acompanhados de um planejamento-ação de continência.

1.2. Abaixo, citamos alguns riscos que podem ocorrer durante a intercorrência do processo licitatório do objeto a ser padronizado.

Mapa de Risco

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO		
Evento	Risco	Impacto	Consequências	Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (PxI)	Ação de contingência:	Responsável
Disponibilidade orçamentária:	Médio	Alto	Atraso na aquisição do material	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	4	4	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Produto de má qualidade	Alto	Alto	Troca constante de lubrificantes nos veículos e máquinas	Atentar a empresa vencedora, para marca/produto.	4	4	16	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Atraso na entrega dos produtos	Médio	Alto	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	4	12	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

1.3. As ações preventivas e de contingência deverão ser adotadas conforme mapa de risco estabelecido e modificado somente perante justificativa técnica.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
 e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
 FOLHA Nº _____

**ANEXO III - DESCRITIVO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO
 AO TERMO DE REFERÊNCIA**

GALÃO	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. INDICADO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: ISO-VG 68, ISO 9000, APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNAVÉL DE 20L, MATERIAL NÃO RECICLADO, SOMENTE MARCA LUBRAX Hidra ISO 68.</p> <p>Qualidade: Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 32, 46, 68, 100, 150 e 320. Rendimento: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez Compatibilidade: Atende às especificações da norma DIN 51524 parte 2 (HLP) (1) LUBRAX HYDRA 68 também pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Durabilidade: Conforme manual de cada veículo. Segurança: Possui aditivos que reduzem os níveis de desgaste e de corrosão às partes lubrificadas, aumentando o tempo de vida útil das peças do equipamento. Apresenta baixa tendência à formação de espuma e seu elevado índice de viscosidade lhe garante uma boa fluidez em uma ampla faixa de temperatura de operação.</p>
TAMBOR	<p>GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIU, PARA LUBRIFICAÇÃO ONDE SE NECESSITA DE GRAXA DE MÚLTIPLA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS SEVEROS. O PRODUTO DEVE CONTER ADITIVOS EP (EXMA PRESSÃO). ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: NGLI 2(MINIMO PONTA DE GOTA 190) DEVE ESTAR ANEXA AS NOTAS FICAIIS DE FATURA, A ANÁLISE/LAUDO TÉCNICO DO PRODUTO INFORMANDO A DESCRIÇÃO, APLICAÇÃO, ANÁLISE TÍPICAS, ESPECIFICAÇÕES, SAÚDE E SEGURANÇA NO MANUSEIO E O NÚMERO TELEFÔNICO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 170KG, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, SOMENTE MARCA LUBRAX LITH EP 2/3.</p> <p>Qualidade: É formulada com uma mistura balanceada de óleos parafínicos e naftênicos, que lhe confere grande estabilidade ao trabalho mecânico e ao cisalhamento; Rendimento: 170 kg. Sua aditivação lhe confere ainda características de adesividade, extrema pressão e resistência à lavagem por água e à oxidação; Compatibilidade: DIN 51825, LUBRAX LITH EP 2/3 pode ainda ser utilizadas na lubrificação de mancais de rolamentos de laminadores de aço, bem como em cubos de roda automotivos e mancais de rodeiros de vagões ferroviários. Pode ser utilizada entre -20°C e 130°C, em operações contínuas, e em picos de temperatura de até 160°C Durabilidade: CONFORME MANUAL DE CADA MONTADORA Segurança: Possui elevada estabilidade mecânica para serviços severos, adesividade e resistência à lavagem por água e à oxidação. Lubrax Lith EP 2/3 é aprovada pela GM, BREVET, VILLARES, FALK, VOEST-APLINE e KRUPP POLYSIUS.</p>
BOMBONA	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVICOSO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE PARA MOTORES DIESEL ASPIRADOS OU TURBINADOS. ATENDENDO NO MINIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 15W-40, TOP TURBO API CI-4, ISSO 9000, APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, SOMENTE MARCA LUBRAX TOP TURBO 15W-40 ESSENCIAL.</p> <p>Qualidade: Sua formulação traz ganhos significativos de desempenho, excedendo os requisitos das principais especificações de mercado proporcionando: - Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF - espessamento por oxidação). - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA - depósito em pistão). - Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste Mack T-12 - desgaste do anel superior) Rendimento: TROCA CONFORMA MANUAL, SEM SATURAÇÃO DO LUBRIFICANTE</p>

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
 e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

Compatibilidade: API CI-4/SL • ACEA E7 • MAN 3275-1 • Caterpillar ECF-2 / ECF-1a • Ford WSS-M2C171-D • Mack EO-N • Detroit Diesel 93K215 • Renault RLD-2 • Deutz DQC-III • Global DHD-1

Durabilidade: O novo Lubrax Top Turbo 15W-40 possui intervalo de troca de até 70.000 KM, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE DO MOTOR.

Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05. O descarte irresponsável acarreta danos ao meio ambiente e à população. Consulte a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) para maiores informações.

BOMBONA	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVICOSO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE PARA MOTORES DIESEL ASPIRADOS OU TURBINADOS. ATENDENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 15W-40, SOMENTE MARCA PETRONAS IVECO URANIA LD 7 15W-40.
---------	---

Qualidade: lubrificantes PETRONAS Urania provou aumentar a economia de combustível e prolongar a vida útil do motor, ao mesmo tempo que reduz as emissões de CO2. prolonga os intervalos de troca de óleo e filtro; permitir gerenciamento térmico de óleo aprimorado que pode melhorar o consumo de combustível; evitar o acúmulo de fuligem e depósitos sujos; fornecer alta resistência à oxidação e proteger contra corrosão permitir partida fácil no calor ou frio mais extremo

Rendimento: TROCA CONFORMA MANUAL, SEM SATURAÇÃO DO LUBRIFICANTE

Compatibilidade: Iveco Novo Trakker - Novo Trakker 410T48 AT EUROTRONIC - ECOLINE - Caminhão 6x4 1.0 2019/2021

Iveco Novo Trakker - Novo Trakker 500T48 AD EUROTRONIC - ECOLINE - Caminhão 8x4 1.0 2013/2014

Iveco Novo Trakker - Novo Trakker 720T42T - Trator 6x4 1.0 2015/2021

Iveco Novo Trakker - Novo Trakker 740T48T AD - ECOLINE - Trator 6x4 1.0 2019/2021

Iveco Novo Trakker - Novo Trakker 740T48T AD EUROTRONIC - ECOLINE - Trator 6x4 1.0 2012/2021

Iveco Novo Trakker - Novo Trakker 740T48T AT EUROTRONIC - ECOLINE - Trator 6x4 1.0 2019/2021

Iveco Tector - Tector 150E21 ATTACK - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2014/2021

Iveco Tector - Tector 170E21 ATTACK - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2015/2021

Iveco Tector - Tector 170E22 ATTACK - Caminhão 4x2 1.0 2018/2021

Iveco Tector - Tector 170E22 ATTACK - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2013/2021

Iveco Tector - Tector 170E22 RSU ATTACK - Caminhão RSU 4x2 1.0 2018/2021

Iveco Tector - Tector 170E22 RSU ATTACK - ECOLINE - Caminhão RSU 4x2 1.0 2019/2021

Iveco Tector - Tector 170E22T ATTACK - ECOLINE - Trator 4x2 1.0 2013/2021

Iveco Tector - Tector 170E22T ATTACK - Trator 4x2 1.0 2018/2021

Iveco Tector - Tector 170E25 - Caminhão 4x2 1.0 2018/2021

Iveco Tector - Tector 170E25T - Trator 4x2 1.0 2018/2021

Iveco Tector - Tector 170E28 - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2014/2021

Iveco Tector - Tector 170E28 ATTACK - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2013/2021

Iveco Tector - Tector 170E28 S - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2019/2021

Iveco Tector - Tector 170E28T - ECOLINE - Trator 4x2 1.0 2019/2021

Iveco Tector - Tector 170E30 S - ECOLINE - Caminhão 4x2 1.0 2019/2021

Iveco Tector - Tector 240E22 ATTACK - ECOLINE - Caminhão 6x2 1.0 2013/2021

Iveco Tector - Tector 240E25 - Caminhão 6x2 1.0 2014/2021

Iveco Tector - Tector 240E28 - ECOLINE - Caminhão 6x2 1.0 2013/2021

Iveco Tector - Tector 240E28 ATTACK - ECOLINE - Caminhão 6x2 1.0 2014/2021

Iveco Tector - Tector 240E28 S - ECOLINE - Caminhão 6x2 1.0 2013/2021

Iveco Tector - Tector 240E30 S - ECOLINE - Caminhão 6x2 1.0 2016/2021

Iveco Tector - Tector 260E25 - Caminhão 6x4 1.0 2014/2021

Iveco Tector - Tector 260E25 ATTACK - Caminhão 6x4 1.0 2018/2021

Iveco Tector - Tector 260E28 - ECOLINE - Caminhão 6x4 1.0 2013/2016

Iveco Tector - Tector 260E30 - ECOLINE - Caminhão 6x4 1.0 2016/2019

Iveco Tector - Tector 310E28 - ECOLINE - Caminhão 8x2 1.0 2016/2018

Iveco Tector - Tector 310E30 - ECOLINE - Caminhão 8x2 1.0 2016/2018

Iveco Tector - Tector STRADALE 240E25 S - Caminhão 6x2 1.0 2014/2021

Iveco Trakker - Trakker 380T42 - Caminhão 6x4 1.0 2015/2021

Durabilidade: TROCA CONFORMA MANUAL DA IVECO, SEM SATURAÇÃO DO LUBRIFICANTE

Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

conforme CONAMA 362/05. O descarte irresponsável acarreta danos ao meio ambiente e à população. Consulte a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) para maiores informações.

FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONVERSOR DE TORQUE DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: ATF TIPO B, SUFIXO A, ALLISON C-3, ISSO 9000. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 1 L, SOMENTE MARCA LUBRAX ATF DX6.
--------	---

Qualidade: Aumento da vida útil do equipamento devido a proteção contra o desgaste, corrosão e à formação de verniz e borras nas peças lubrificadas; • Excelente controle de fricção proporcionando trocas de marchas mais suaves em baixas temperaturas e protege contra vibrações na transmissão; • Elevado desempenho com formulação sintética que proporciona maior proteção atendendo ou superando os requisitos das principais montadoras de veículos • Sua tecnologia permite a limpeza e preservação do sistema e substituir todas as aplicações para transmissões que demandam fluidos de baixa e ou alta viscosidades e com especificação Dexron II e Dexron III, reduzindo o inventário de produtos.

Rendimento: TROCA CONFORMA MANUAL, SEM SATURAÇÃO DO LUBRIFICANTE.

Compatibilidade: Lubrax ATF DX6 pode ser utilizado nos seguintes níveis de desempenho e montadoras: • Aisin AW-1/Fiat MOPAR AW-1 • BMW ATF 3.0, M1375.4 / 83 22 0 142 516, 83 22 2 152 426, 83 22 2 289 720 e 83 22 0 142 516; • GM Dexron VI • Honda/ Acura ATF 3.0, DW-1 e Z-1 • Hyundai SP-IV, SPH-VI, SP4-M • Jaguar Fluid 8432, 02JDE 2644 • JASO 1A-LV • Land Rover LR023288 e TYK500050; • Kia SP-IV • Mercedes MB 236.12, MB 236.14, MB 236.15 e MB 236.17 • Mitsubishi SP-IV • Nissan Matic-S e Matic-W • Saab 92 165 147 • Subaru Auto Fluid WS • Toyota T-IV e WS • Volkswagen/Audi G 055 005 A1/A2/A6, G 060 162 A1/A2/A6, G 055 162 A2, G 055 540 A2 • ZF TE-ML 11ª.

Durabilidade: CONFORME MANUAL DE CADA MONTADORA.

Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.

GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E FREIO. INDICADO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 20W30, API GL-4, ISSO 9000. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, SOMENTE MARCA LUBRAX UNTRACTOR. (20W30)
-------	--

Qualidade: Possui aditivos modificadores de fricção de alta durabilidade e desempenho, proporcionando o funcionamento suave da embreagem, assim como frenagens com baixo nível de ruído e trepidação, mesmo após longo período de uso.

capaz de promover elevada proteção ao desgaste, elevada resistência à oxidação e cisalhamento assim como baixos níveis de ruído na aplicação em freios, além do excelente controle de fricção. Disponível no grau de viscosidade 20W-30

Rendimento: TROCA CONFORMA MANUAL, SEM SATURAÇÃO DO LUBRIFICANTE

Compatibilidade: API GL-4 1 • JOHN DEERE JDM J20C • ALLISON C-4 • M-1135 • Ford M2C 86B • CAT TO-2

Durabilidade: Apresenta excelente proteção ao desgaste das engrenagens conferindo maior durabilidade sob condições severas de operação.

Segurança: Suas características viscosimétricas garantem desempenho satisfatório em operações sob uma ampla faixa de temperatura. Possui em sua composição corante que lhe confere tonalidade azul, facilitando assim sua identificação em caso de vazamentos.

GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS SAE 80W90. INDICADO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 80W90, API GL-5, ISO 9000, APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, SOMENTE MARCA LUBRAX GL 5. (SAE 80W90)
-------	--

Qualidade: Proporciona elevada proteção aos sistemas de engrenagem, evitando o desgaste e a corrosão;

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

<p>Sua tecnologia auxilia contra a formação de espuma e consequente ocorrência de vazamentos. Rendimento: TROCA CONFORMA MANUAL, SEM SATURAÇÃO DO LUBRIFICANTE Compatibilidade: API GL-5 • MIL-L-2105D Durabilidade: CONFORME MANUAL DE CADA MONTADORA Segurança: Norma ABNT NBR 14725</p>	
GALÃO	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS SAE 30. INDICADO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 20W40 TURBO, ISO 9000, APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, SOMENTE MARCA LUBRAX TURBO ME. (SAE 30)</p>
<p>Qualidade: Controla a formação de depósitos no motor e nos filtros; Reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas; Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante Compatibilidade: SAE 30: API CF, ZF TE-ML 04B, ALLISON C-3, ALLISON C-4 Durabilidade: Conforme manual de cada montadora, sem saturação do óleo Segurança: O Óleo Lubrax Turbo ME SAE 30 é um lubrificante de alta performance formulado para proporcionar proteção superior e desempenho em motores a diesel e sistemas de transmissão de veículos pesados. Atende às especificações API CF.</p>	
BOMBONA	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS SAE 50 VIGOROSOS. INDICADO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 50, ISO 9000, APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), PRODUTO NOVO (NÃO RECICLADO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, SOMENTE MARCA LUBRAX TURBO ME SAE 50. (SAE 50)</p>
<p>Qualidade: Controla a formação de depósitos no motor e nos filtros. Reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante. Compatibilidade: SAE 50: API CF, ZF TE-ML 04E, ALLISON C-3, ALLISON C-4, API GL-3, AH00.40-B-0001-01ETB (MB - Transmissões Eaton), VOLVO 97305 (Classe -90**). Durabilidade: Conforme manual de cada montadora. Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
BOMBONA	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E FREIO. INDICADO PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: SAE 10W30, TDH API GL 4, ISO 9000. APRESENTAR O REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO). AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO RÓTULO E A IMPRESSÃO DEVE SER ORIGINAL DE FABRICA, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, SOMENTE MARCA LUBRAX UNTRACTOR PREMIUM 10W30</p>
<p>Qualidade: Sua formulação à base de óleos básicos sintéticos e minerais Grupo II confere elevada estabilidade térmica, reduzindo os níveis de oxidação e protegendo as partes lubrificadas contra a formação de vernizes e depósitos, promovendo o correto funcionamento dos sistemas de embreagem e freio úmido assim como a extensão da vida útil do óleo. Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante Compatibilidade: API GL-4¹ • ALLISON C-4 • CATERPILLAR TO-2 • JOHN DEERE JDM J20C, J20D e J21A • CNH MAT 3505, MAT 3525 e MAT 3540 • MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 e M-1145 • CASE MS-1206, MS-1207, MS-1209 e MS-1210 • NEW HOLLAND FNHA-2C-201/200/200A • FORD M2C-134A/B/C/D e M2C-86B/C • AGCO-ALLIS POWER FLUID 821 XL • VOLVO VCE WB101 • KUBOTA UDT Durabilidade: Apresenta excelente proteção ao desgaste das engrenagens conferindo maior durabilidade sob condições severas de operação. Segurança: Possui em sua composição corante que lhe confere tonalidade azul, facilitando assim sua identificação em caso de vazamentos.</p>	

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

UNIDADE	<p>FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. É FORNECIDO DILUÍDO EM ÁGUA DEIONIZADA NA PROPORÇÃO DE 50%, ESTANDO PRONTO PARA O USO SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO PRÉVIA OU ADITIVAÇÃO EXTRA 20 LITROS, SOMENTE MARCA LUBRAX PC2.</p>
<p>Qualidade: É composto à base de monoetilenoglicol e por isso eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração. Controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma protegendo assim a bomba d'água contra corrosão por cavitação e erosão. Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante. Compatibilidade: General Motors (GM 6277M) · Renault (41- 01- 001/T) · Ford (WSS - M97B44- D) · MAN 324 SNF · VW (TL 774 D/F/G) · ASTM D3306 e D4340 · ABNT NBR 14261 tipo A Durabilidade: 2 ANOS OU CONFORME MANUAL DE CADA MONTADORA. Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
CAIXA	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS 8017H, OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO MOTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES 2T, 2-MIX E 4-MIX DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZARÃO DE 600 H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, EMBALAGENS DE 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES, SOMENTE MARCA CASTROL 8017.</p>
<p>Qualidade: Óleo lubrificante mineral de alto desempenho para motores Stihl 2 tempos. Especialmente desenvolvido pela Castrol para os equipamentos da Stihl. Maior período de descarbonização: 600 horas Rendimento: 600 horas Compatibilidade: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco Durabilidade: Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 Segurança: Protege contra o desgaste e a corrosão nas partes vitais do motor. Facilita a identificação da mistura óleo/gasolina com coloração diferenciada; Baixa emissão de fumaça.</p>	
GALÃO	<p>OLEO LUBRIFICANTE MINERAL ORIGINAL PARA CAIXAS DE CAMBIO EATON PARA LINHAS MÉDIA E PESADA SAE 40 EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL DE 20L, MATERIAL NÃO RECICLADO, SOMENTE MARCA LUBRAX TURBO ME SAE40.</p>
<p>Qualidade: Controla a formação de depósitos no motor e nos filtros; Reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas; Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante Compatibilidade: SAE 40: API CF, ZF TE-ML 04B, ALLISON C-3, ALLISON C-4, API GL-3, AH00.40-B-0001-01ETB (MB - Transmissões Eaton), VOLVO 97305 (Classe -90*) Durabilidade: Conforme manual de cada montadora Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
FRASCO	<p>OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO DE BASE SINTETICA, PARA LUBRIFICACAO DE MOTORES, VISCISIDADE: 20W50, API SL, GASOLINA E ALCOOL-MOTOCICLETA MATERIAL NÃO RECICLADO UNIDADE MEDIDA 1 LITRO, SOMENTE MARCA LUBRAX MOTO 4T.</p>
<p>Qualidade: Controla a formação de depósitos no motor e reduz o desgaste e a ferrugem das partes lubrificadas, garantindo uma maior vida útil ao conjunto motor/transmissão. Proporciona uma proteção adicional aos componentes do motor e da transmissão evitando a patinação dos discos de embreagem, aproveitando melhor a potência do motor. Rendimento: troca conforma manual, sem saturação do lubrificante. Compatibilidade: JASO MA · API SL Durabilidade: Conforme manual de cada montadora.</p>	

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° _____

Segurança: Sua aditivação lhe garante máxima proteção do motor e transmissão nas mais críticas condições de uso.	
UND	OLEO LUBRIFICANTE - PARA CAMBIO, SAE 80W, API-GL-4, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS. SOMENTE MARCA LUBRAX UNTRACTOR ESSENCIAL 80W
<p>Qualidade: Possui aditivos modificadores de fricção de alta durabilidade e desempenho, proporcionando o funcionamento suave da embreagem e sua aditivação promove excelente proteção a corrosão, ferrugem e oxidação além de proteção às engrenagens.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante.</p> <p>Compatibilidade: API GL-41 • JOHN DEERE JDM J20C.</p> <p>Durabilidade: Conforme manual de cada montadora.</p> <p>Segurança: Apresenta alta resistência à perda de viscosidade por cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de proteção ao desgaste durante o uso.</p>	
UND	ADITIVO VOLVO COOLANT VCS-2 READY MIXED LARANJA 40/60 GALÃO DE 20 LITROS. SOMENTE MARCA VOLVO
<p>Qualidade: Oferece proteção total aos componentes metálicos do sistema de arrefecimento de motores de linha leve, pesada e estacionários, prolongando a vida útil do motor, evitando a corrosão, a cavitação e o ressecamento das mangueiras. Diluição de 40% a 60% PRONTO PARA O USO Biodegradável.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do Aditivo.</p> <p>Compatibilidade: Aplica-se a: EC220D, EC300D, EC330B, EC350D, EC360B, EC380D, EC480D, FH, FM, FMX, L110F, L120F, L150C, L150D, L150E, L150F, L150G, L150H, Motor marítimo D5, Motor marítimo D7.</p> <p>Durabilidade: 24 meses ou 6000 horas, o que ocorrer primeiro.</p> <p>Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
UND	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL. FRASCO 20 LITROS, SOMENTE MARCA LUBRAX TOP TURBO AVANTE ECO 5W30.
<p>Qualidade: Lubrax Top Turbo Avante ECO possui intervalo de troca de até 140.000 KM, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E RECOMENDAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE DO MOTOR. Resistência à oxidação 4x vezes maior.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante.</p> <p>Compatibilidade: PI CK-4/SN • ACEA E7/E11-22 • DEUTZ DQC IV-10 LA • JASO DH-2 • Daimler Truck Fluid Release 15C100.....(228.31), 15C110 (228.51) e 15C120 (228.52) • MAN M3477 / M3775 / M3691 / M3677 • Volvo VDS-4.5 • Renault Trucks RLD-3 • MTU Type 3.1 • Deutz DQC IV-18 LA • Cummins CES 20086 • Mack EOS-4.5 • DDC 93K222 • Scania LDF-4 • Caterpillar ECF-3 • Ford WSS-M2C213-A1 • Iveco 18-1804 TLS E9 • DAF Extended Drain</p> <p>Durabilidade: 140.000 KM</p> <p>Segurança: O LUBRAX TOP AVANTE ECO É capaz de minimizar o desgaste de diferentes peças, garantindo uma maior durabilidade do motor. Melhor eficiência energética com economia de até 1,19% de combustível. Redução de pegada de carbono.</p>	
FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL. FRASCO 1 LITRO, SOMENTE MARCA PETRONAS SELENIA WR PURE ENERGY 5W30.
<p>Qualidade: Selenia WR Pure Energy oferece maior proteção contra a fuligem, principal motivo da queda de desempenho do motor.</p> <p>Selenia WR Pure Energy é um lubrificante que combina alto desempenho e respeito ao meio ambiente devido ao seu baixo teor de cinzas sulfatadas.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p> <p>Compatibilidade: SAE 5W-30; ACEA C2 FIAT 9.55535 S1</p> <p>Durabilidade: Conforme manual da Fiat</p> <p>Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL. FRASCO 1 LITRO, SOMENTE MARCA MOTRIO MOTORES DIESEL ULTRA ACEA C4 DPF - GROUPE RENAULT.
<p>Qualidade: Qualidade e procedência garantidas: As peças originais Renault são fabricadas com os mais altos padrões de qualidade e procedência.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p>	

Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

<p>Compatibilidade: Master 2013 2.3; Master 2014 2.3; Master 2015 2.3; Master 2016 2.3; Master 2017 2.3; Master 2018 2.3; Master 2019 2.3 Durabilidade: Conforme manual da Renault Segurança: Maior vida útil do carro: As peças originais Renault prolongam a vida útil do seu carro, o que resulta em economia a longo prazo.</p>	
FRASCO	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML, SOMENTE MARCA LUBRAX.
<p>Qualidade: Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. Rendimento: 12 (doze) meses sem saturação do lubrificante Compatibilidade: LUBRAX FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4 e MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4). Aditivos-anticorrosivo e antioxidante. Durabilidade: Conforme manual de cada montadora Segurança: Não necessita de aditivização extra.</p>	
UND	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE, PARA PORCAS, PARAFUSOS, ETC., SEMI-SINTETICO, NA EMBALAGEM LATA SPRAY, FRASCO 300ML, SOMENTE MARCA WURTH.
<p>Qualidade: Pode ser utilizado em todos os tipos de ferramentas, máquinas, equipamentos industriais, instrumentos de medição, cabos de aço, correntes, cadeados, armas, eixos, roldanas, atuando como protetor e lubrificador, mantendo-os funcionais. Rendimento: Não especificado Compatibilidade: O Rost Off é um desengripante e lubrificante para peças metálicas com ação anticorrosiva, cobrindo uma grande variedade de aplicações na linha automotiva, industrial e uso geral. Devido a suas características é indicado para a proteção de rolos de laminadores Durabilidade: CONFORME MANUAL DE CADA MONTADORA Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
BOMBONA	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL E TRANSMISSOES, SAE 85W140, GALÃO DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA LUBRAX (LUBRAX-GL-5).
<p>Qualidade: Proporciona elevada proteção aos sistemas de engrenagem, evitando o desgaste e a corrosão; Sua tecnologia auxilia contra a formação de espuma e consequente ocorrência de vazamentos; Rendimento: Em geral, é recomendável que troque o óleo a cada seis meses ou 5.000 quilômetros ou 12 meses e 10.000 km. No entanto, deve sempre ler o manual do carro para saber o momento ideal para substituir o lubrificante Compatibilidade: API GL-5; MIL-L-2105D Durabilidade: Conforme manual de cada montadora Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05. O descarte irresponsável acarreta danos ao meio ambiente e à população. Consulte a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) para maiores informações.</p>	
BOMBONA	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR BOMBONA DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA LUBRAX (TOP TURBO AVANTE 10W40).
<p>Qualidade: Sua formulação controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, mesmo em serviço severo; Sua aditivização lhe garante ainda baixa oxidação; Permite intervalo de troca estendido, reduzindo os custos operacionais, conforme a recomendação do fabricante do equipamento. Rendimento: possui intervalo de troca de até 140.000 KM, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE USO Compatibilidade: ACEA E7/E4-22 • Daimler Truck Fluid Release 15B120 (228.5) • MAN 3277 • Renault RVI RD-2/ RLD/RLD-2/RXD • Volvo VDS-3 • Mack EO-N • Scania LDF-3 • MTU Oil Category 3 • DQC III-10 • DAF Extended Drain Durabilidade: 120.000 km Segurança: Possui um excelente índice de viscosidade o que permite uma ampla variedade de condições e temperaturas de operação; Sua formulação controla a formação de depósitos no motor e nos ltrros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, mesmo em serviço severo. Sua aditivização lhe garante ainda baixa oxidação.</p>	

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

UND	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO / DIFERENCIAL, TRM 90, DE VEICULOS A DIESEL, GASOLINA OU ALCOOL, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS, SOMENTE MARCA LUBRAX (TRM 5).
	<p>Qualidade: Apresenta elevada resistência à perda de viscosidade (cisalhamento), garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção das engrenagens ao desgaste ao longo da vida útil do óleo; sua tecnologia garante elevada proteção contra a formação de espuma, evitando a ocorrência de vazamentos;</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p> <p>Compatibilidade: Lubrax TRM 5 é indicado para aplicação em sistemas de direção mecânica, caixas de transferência, caixas de mudança não sincronizadas, redutores, caixas de transferência, eixos diferenciais convencionais e eixos finais de veículos de passeio, veículos comerciais, ônibus e equipamentos offroad que requeiram os níveis de desempenho API GL-5 ou MIL-L-2105D. ZF TE-ML 17B - Engrenagens e eixos de empilhadeiras (grau SAE 90), ZF TE-ML 19B - Caixas de transferência (grau SAE 90), ZF TE-ML 16B - Transmissões de locomotivas (grau SAE 90)</p> <p>Durabilidade: Conforme manual de cada montadora</p> <p>Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>
UND	OLEO PARA MOTOR DIESEL DE BAIXA EMISSÃO SAE 15W-40 API CI-4 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA VOLVO.
	<p>Qualidade: Volvo Óleo para Motor Diesel de Baixa Emissão VDS 3 SAE 15W-40 é um óleo multiviscoso para motores diesel de altíssima performance (super high performance diesel engine oil - SHPD) especialmente desenvolvido para uso em motores diesel turbo alimentados operando com intervalos de troca estendidos, inclusive em motores equipados com sistema de recirculação de gases de escape (EGR) e/ou redução catalítica seletiva (SCR).</p> <p>Rendimento: Roda até 75 mil quilômetros, quando respeitadas as condições de uso e as recomendações do fabricante do motor, sem saturação do óleo</p> <p>Compatibilidade: FH13 Novo, FH13 Clássico, FM12 Clássico, FM13 Novo, FM13 Clássico, FM12 Clássico, FM11 Novo, FM11 Clássico, FM10, NL12, NL10, NH12 Clássico, VM, FM9, FH Clássico, FH/FM, FH NOVO, FM NOVO, FM Clássico</p> <p>Durabilidade: 24 meses</p> <p>Segurança: Apresenta boas características de lubrificação, mantendo o motor limpo e aumentando a vida útil do motor. Permite intervalos prolongados de troca em combinação com os filtros de longa vida da Volvo. Nota: o teor de enxofre deve ser ≤ 3.000 ppm. É comprovado em testes de campo de aplicação severa.</p>
UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA EIXO E TANDEN 97303 WB 101 10W-30 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA VOLVO.
	<p>Qualidade: Desenvolvidos pela Volvo para máquinas Volvo, extensivamente testados. Drenagem prolongada. Intervalos de troca ideais. Maior vida útil do motor. Maior proteção. Menor custo de propriedade (TCO).</p> <p>Rendimento: 10.000 KM sem saturação do óleo</p> <p>Compatibilidade: Com várias utilizações importantes, incluindo o arrefecimento do sistema de freios, a lubrificação das engrenagens de redução, a geração das características corretas do perfil de atrito durante a frenagem e a minimização das perdas por arrasto, este é um lubrificante concebido para trabalhar com o mesmo rigor que as suas máquinas Volvo</p> <p>Durabilidade: 24 meses ou 6000 horas, o que ocorrer primeiro</p> <p>Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>
UND	OLEO HIDRAULICO CE 68 HVI MARCA GENUINO VOLVO 20 LITROS, SOMENTE MARCA VOLVO.
	<p>Qualidade: O óleo hidráulico 98608 Super oferece vida útil estendida do óleo e excelentes características antidesgaste, para um tempo de máquina parada reduzido e operações livres de problemas. Sua qualidade superior, estabilidade de corte e as propriedades de multiviscosidade e anti-desgaste tornam este fluido adequado para uso em sistemas hidráulicos submetidos à ampla variação de temperaturas ambiente e de funcionamento. Ele atende às exigências mais elevadas de filtragem e protege contra oxidação e corrosão. Ele foi projetado especificamente para atender aos requisitos da norma Volvo 1286,08.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p> <p>Compatibilidade: De acordo com a norma VCE 1286,08. ISO 6743-4, CATEGORIA HV</p> <p>Durabilidade: 24 meses ou 6000 horas, o que ocorrer primeiro</p> <p>Segurança: Boa estabilidade hidrolítica e características de separação de água; boas propriedades antiespuma e liberação de ar; Excelentes características antidesgaste; Boa resistência à oxidação aumenta a vida útil do óleo.</p>

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

UND	OLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA FLUIDO 97342 AT102 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA VOLVO.
<p>Qualidade: Um lubrificante de transmissão automática de alto desempenho. Proporciona excelente estabilidade a oxidação e atrito, propriedades antidesgaste e fluidez a baixa temperatura, desejáveis em transmissões automáticas. Proporciona grande economia de combustível graças aos óleos básicos selecionados e à tecnologia de aditivos; características de atrito convenientes que proporcionam um funcionamento suave da transmissão em uma ampla gama de condições de aplicação; Capacidade de bombagem e circulação a baixa temperatura para garantir o desempenho das partidas a frio.</p> <p>Rendimento: O ponto de fluidez do AT102 está abaixo de -50°C; intervalos de manutenção mais longos, até 4.000 horas.</p> <p>Compatibilidade: AT102, padrão</p> <p>Durabilidade: Intervalos de manutenção mais longos, de até 4.000 horas</p> <p>Segurança: O produto não está classificado como perigoso de acordo com o Regulamento (CE) 1272, 2008, com as alterações que lhe foram introduzidas.</p>	
UND	LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 50 GALÃO DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA VOLVO.
<p>Qualidade: Item original Volvo</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p> <p>Compatibilidade: FH, FM, VM, NL, NH</p> <p>Durabilidade: Conforme Manual da Volvo</p> <p>Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
UND	OLEO HIDRAULICO FLUIDO 68 AKCELA AW HY-TRAN ULTRACTION MAT 3540 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA PETRONAS (AKCELA AW HIDRAULIC 68).
<p>Qualidade: PETRONAS Akcela Aw Hydraulic 68 proporcionam alta proteção antidesgaste resultando em um bom funcionamento do sistema hidráulico e desempenho até 3x mais duradouro.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante.</p> <p>Compatibilidade: Equipamentos de Construção e Mineração das linha CASE.</p> <p>Durabilidade: Conforme manuais dos proprietários.</p> <p>Segurança: PETRONAS Hydraulic Series atendem ou excedem as especificações industriais fundamentais e requisitos das OEM.</p>	
UND	ÓLEO HIDRÁULICO AMBRA 68 GALÃO DE 20 LITROS SOMENTE MARCA PETRONAS AMBRA HYDROSYSTEM 68
<p>Qualidade: AMBRA HYDROSYSTEM 68 um lubrificante hidráulico de alta qualidade, especialmente desenvolvido para uso em sistemas hidráulicos de máquinas de terraplanagem, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras, tratores de esteira plantadeiras e tratores agrícolas.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p> <p>Compatibilidade: Equipamentos de Construção e Mineração das linhas NEW HOLLAND</p> <p>Durabilidade: Conforme manuais dos proprietários.</p> <p>Segurança: Para evitar danos ao indivíduo ou ao meio ambiente, utilize o produto de forma adequada e siga corretamente as indicações do fabricante do equipamento</p>	
UND	PETRONAS TUTELA AXF 80W-90API GL-5 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA PETRONAS TUTELA AXF 80W-90
<p>Qualidade: O PETRONAS Tutela AXF 80W-90 é um óleo de transmissão de alto rendimento com características adequadas a extrema pressão (E. P.) e deslizamento limitado (L.S.) especificamente desenvolvido com NEW HOLLAND e CASE/CASE IH para eixos de equipamentos de construção equipados com travões imersos em óleo e diferenciais de deslizamento limitado para evitar a aderência e o deslizamento e reduzir o ruído da transmissão.</p> <p>Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante</p> <p>Compatibilidade: Tecnologia, conhecimento e fórmulas exclusivas fazem toda a diferença nos maquinários do campo e do canteiro de obras. Os produtos da linha PETRONAS TUTELA são os únicos lubrificantes e fluidos genuínos das marcas CASE / NEW HOLLAND.</p> <p>Segurança: Item genuíno de fábrica</p>	
UND	ÓLEO LUBRIFICANTE AMBRA MASTERGOLDHSP SAE 15W-40 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA PETRONAS (AMBRA MASTERGOLDHSP 15W40).
<p>Qualidade: Controle eficaz do espessamento: O AMBRA SUPER GOLD HSP 15W-40 possui um elevado poder dispersante que ajuda a controlar o acúmulo de fuligem na combustão, preservando assim as propriedades do lubrificante ao longo do tempo.</p>	

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

Proteção contra desgaste: Com excelentes características, o lubrificante oferece uma ótima proteção contra o desgaste causado pelas elevadas cargas mecânicas enfrentadas pelo pistão e outros componentes internos do motor. Isso garante uma vedação eficaz e minimiza o consumo de óleo. Neutralização de compostos ácidos: O AMBRA SUPER GOLD HSP 15W-40 possui um elevado caráter básico que ajuda a neutralizar os compostos ácidos formados durante a queima do combustível, contribuindo para uma operação mais suave e prolongando a vida útil do motor.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: Ambra Mastergold HSP é um óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel de elevada performance, aspirados e superalimentados com ou sem injeção eletrônica, especialmente desenvolvido para garantir a máxima proteção dos equipamentos New Holland. API CI-4, CH-4; ACEA E3, E5, E7, A3/B3, A3/B4

Durabilidade: Conforme Manual da Montadora

Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.

UND	PETRONAS AKCELA ENGINE OIL 15W-40 CH-4 GALÃO DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA PETRONAS AKCELA
-----	---

Qualidade: PETRONAS Akcela Engine Oil 15W-40 CH-4 é um lubrificante mineral para motor diesel de equipamentos agrícolas e de construção, capaz de manter a eficiência dos equipamentos e oferecer ótima proteção contra oxidação, decomposição e desgaste, fornecendo uma limpeza ótima do motor, além de assegurar a estabilidade da viscosidade.

PETRONAS Akcela Engine Oil 15W-40 CH-4 é indicado para todos os tipos de veículos pesados equipados com motores a diesel, incluindo motores modernos de alta potência equipados com o sistema de controle de emissões EGR. É indicado também para motores diesel antigos, turbinados ou naturalmente aspirados, abastecidos com diesel ou biodiesel.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: MS 1120 • SAE 15W-40 • API CH-4

Durabilidade: Conforme Manual da Montadora

Segurança: Produto original especialmente desenvolvido para equipamentos da marca CASE

UND	ÓLEO LUBRIFICANTE TUTELA TRANSAXLE 20W40 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA PETRONAS (PETRONAS TUTELA TRANSAXLE FLUID 20W-40).
-----	--

Qualidade: Os aditivos EP permitem uma maior capacidade de carga e proteção contra o desgaste das engrenagens. O fluido também mostra estabilidade à oxidação a longo prazo sob cargas e temperaturas extremas.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante.

Compatibilidade: MS 1120 • SAE 15W-40 • API CH-4

Durabilidade: Conforme Manual da Montadora

Segurança: Quando utilizado conforme recomendado, não é provável que este produto represente perigo para a segurança ou a saúde. Evite o contacto com a pele. Após contacto com a pele, lavar imediatamente com água e sabão. Não eliminar em canalizações, solos ou meio aquático.

UND	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA 7X7858 50 CAT (TDTO) DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA CAT (7X7858 50 CAT).
-----	--

Qualidade: Transmissões Power Shift, a maioria dos comandos finais e para compartimentos de freio hidráulico. De máquinas Caterpillar.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante.

Compatibilidade: OLEO DE TRANSMISSAO SAE 50 20 L CATERPILLAR 7X7858.

Durabilidade: Conforme manual da Caterpillar.

Segurança: O Cat TDTO™ passa por cinco testes adicionais da Caterpillar além dos padrões mínimos do setor.

UND	ÓLEO DE MOTOR CAT DEO 15W-40 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA CAT (424-1424; CAT DEO-ULS 15W40).
-----	--

Qualidade: Projetado para oferecer proteção e desempenho ideais em motores Cat para serviços pesados, o DEO-ULS é formulado e otimizado exclusivamente para fornecer o mais alto nível de proteção e desempenho em uma ampla variedade de aplicações de motores, incluindo aquelas que exigem pós-tratamento.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: MÁQUINAS CATERPILLAR

Durabilidade: Conforme manual da Caterpillar

Segurança: Cat DEO™ foi desenvolvido, testado e aprovado pela Caterpillar para atender aos mesmos padrões exigidos para todas as Peças Cat Originais.

UND	ÓLEO DE MOTOR PLUS 4 SAE 10W30 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA JOHN DEERE (ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICOPLUS -4).
-----	---

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

Qualidade: Fluido hidráulico pré-filtrado com nível de limpeza ISO 4406 18/16/13; Maior vida útil e eficiência da bomba e de outros componentes do sistema hidráulico; Reduz custos de manutenção a longo prazo; Protege a bomba hidráulica e os outros componentes do sistema contra desgaste; Mantém componentes do sistema hidráulico e filtros livres de depósitos, garantindo precisão dos movimentos, boa filtrabilidade do óleo durante a operação e maior vida útil do filtro de óleo; Demonstra alta resistência à oxidação, propiciando longa vida em serviço, uma vez observadas as recomendações do fabricante;

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: Sistema hidráulico das colhedoras de cana John Deere* ou de outros equipamentos que requeiram óleo hidráulico com grau de viscosidade ISO 68 ou SAE 10W-30; Motores Ciclo Otto que requeiram viscosidade SAE 10W-30 e nível de desempenho API SL; API SL SAE 10W-30; ISO 4406: 18/16/13

Durabilidade: Conforme manual da John Deere

Segurança: Fluido hidráulico pré-filtrado com nível de limpeza ISO 4406; Reduz custos de manutenção a longo prazo.

UND

ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM API GL 5 SAE 85W-140 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA JOHN DEERE (GL-5 LUBRIFICANTES PARA ENGRENAGNS 85W-140).

Qualidade: Protege as engrenagens contra o desgaste, a corrosão e a ferrugem mesmo em condições operacionais severas. Excelente proteção antidesgaste para as peças lubrificadas. Aplicação para múltiplas finalidades.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: SAE J2360 / MIL-PRF-2105E; API GL-5 / MT-1; Atende a norma MIL-PRF-2105E;

Durabilidade: Conforme manual da John Deere

Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.

UND

ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 85 W 90 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA JOHN DEERE (ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 85W-90).

Qualidade: Excelente proteção antidesgaste para engrenagens de transmissão; Reduz perda de potência nos diferenciais; Possibilita mudança de marcha fácil e suave;

Rendimento: até 500 horas de intervalos entre trocas; Sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: Recomendado para a lubrificação de diversos tipos de engrenagens de equipamentos agrícolas como colheitadeiras de grãos John Deere e outras aplicações agrícolas e fora de estrada, como transmissões, redução final e diferenciais que requeiram um lubrificante SAE 85W-90 e nível de serviço API GL-5.

Durabilidade: Conforme manual da John Deere

Segurança: O Óleo de Transmissão SAE 85W-90 é um óleo mineral multiviscoso com aditivação para resistir à extrema pressão. Recomendado para lubrificação de engrenagens, transmissões, reduções finais e diferenciais. Especialmente desenvolvido para resistir às condições mais exigentes de trabalho, proporcionando a redução dos custos de manutenção.

UND

ÓLEO HIDRÁULICO HO46-HM DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA KOMATSU (HO46-HM).

Qualidade: Komatsu HO46-HM é um óleo hidráulico formulado para proteger os componentes hidráulicos em máquinas Komatsu. É um fluido antidesgaste à base de zinco que tem desempenho comprovado em equipamentos off-road e estacionários.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: Grau de viscosidade: VG 46; Índice de viscosidade: 98; Viscosidade cinemática, mm² a 40°: 46; Viscosidade cinemática, mm² a 100°: 6,7; Densidade a 15°C, kg/m³: 870; Ponto de inflamação em cadinho aberto, °C: 232; Ponto de fluidez, °C: -30.

Durabilidade: Conforme manual da Komatsu

Segurança: O óleo hidráulico Komatsu destina-se ao uso em equipamentos de construção e contém óleos refinados seletivamente de alta qualidade e aditivos antioxidantes.

UND

ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA KOMATSU (ÓLEO LUBRIFICANTE SAE15W-40).

Qualidade: Os óleos de motor multigrade heavy duty da Komatsu são feitos de estoques básicos de qualidade misturados com um sistema de aditivos exclusivo e são projetados para fornecer desempenho superior em todos os motores a diesel que operam com combustíveis de alto e baixo teor de enxofre. Somente óleos genuínos da Komatsu são aprovados para atender aos Padrões de Engenharia da Komatsu.

Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante

Compatibilidade: ACEA E9- API CK-4

Durabilidade: Conforme manual da Komatsu

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

<p>Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
UND	<p>OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-30 DH DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA KOMATSU (ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-30).</p>
<p>Qualidade: O novo óleo de motor Komatsu é recomendado estritamente para esta geração de motores com um filtro de partículas diesel (DPF). Este inclui aditivos especiais que asseguram uma limpeza excelente de todos os componentes de motor. Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante Compatibilidade: ACEA E9- API CK-4 CES 20078 Durabilidade: Conforme manual da Komatsu Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
UND	<p>ÓLEO PARA EIXOS E CONJUNTO MOTRIZ DA KOMATSU TO30 DE 20 LITROS, SOMENTE MARCA KOMATSU TO30 SAE 30.</p>
<p>Qualidade: Evita o sobreaquecimento e cracking térmico da embraiagem dupla, travão, discos e pratos. Ocorrência reduzida de fugas e Máxima proteção para peças em aço e metal amarelo (ligas de cobre) Rendimento: Troca conforma manual, sem saturação do lubrificante Compatibilidade: O Komatsu TO30 foi projetado especificamente para transmissões, mecanismos de giro e sistemas hidráulicos da Komatsu. Durabilidade: Conforme manual da Komatsu Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
UND	<p>SUPER REFRIGERANTE AF-NAC CONTENDO 20 LITROS, SOMENTE MARCA KOMATSU.</p>
<p>Qualidade: Este refrigerante original da Komatsu contém aditivos altamente resistentes ao calor e com uma vida útil longa, promovendo uma potente resistência à corrosão e à ferrugem para o sistema de arrefecimento. São utilizados aditivos especiais para evitar que sejam geradas incrustações causadoras de obstruções na passagem de água no sistema de arrefecimento e reduzem o sobreaquecimento dos principais componentes. Rendimento: O líquido de refrigeração para motor sem amina (AF-NAC) tem excelentes qualidades anticorrosão, anticongelamento e de arrefecimento. Compatibilidade: Máquinas e equipamentos Komatsu Durabilidade: Pode ser utilizado continuamente durante 2 anos ou 4,000 horas. Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05.</p>	
UND	<p>OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SEMI-SINTETICO, PARA MOTOR 2 TEMPOS - NAUTICO, ESPECIFICACAO, SAE 40, CLASSIFICACAO API TB, PARA MOTOR A GASOLINA EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL FRASCO DE 500ML, SOMENTE MARCA LUBRAX ESSENCIAL 2T.</p>
<p>Qualidade: Sua formulação controla a formação de depósitos e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas; Deve ser misturado ao combustível nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos, nos manuais dos mesmos; contém corante azul, que tem a função de identificar a presença do lubrificantes em misturas com a gasolina Rendimento: API TC Compatibilidade: Essencial 2T é recomendado para uso em motores de equipamentos de média potência, tais como motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas. Durabilidade: Conforme manual de cada equipamento Segurança: A correta utilização, bem como o uso dos devidos equipamentos de proteção individual minimizam os riscos à saúde e preservam o meio ambiente. Todo óleo lubrificante usado deve ser coletado e descartado conforme CONAMA 362/05</p>	

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054

e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

ANEXO IV – ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Cidezal I – Telefone (65) 3383-4500 – Sapezal/MT - CEP 78.365-054
e-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br
Página 19 de 19

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO C/SRP Nº 062/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº

045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade

de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 062/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO III, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/10/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 11/10/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 061/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 061/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CIRCUITO FECHADO DE TV, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/10/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 11/10/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 061/2024 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CIRCUITO FECHADO DE TV, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 039/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 039/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 16 de outubro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-0

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 01.614.225/0001-09 E **LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cara, n° 1.360, sala, Centro, na cidade de Sapezal/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.194.699/0001-70.

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.**

Valor: R\$ 53.466,78

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o espaço físico do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado se tornou um espaço com uma importância muito grande no setor educacional, atendendo atualmente 480 alunos que realizam recomposição de aprendizagens e 94 alunos na modalidade de educação especial, ambos em contraturno escolar. O Município de Sapezal está desenvolvendo diversos programas e ações que estão elevando consideravelmente os indicadores de proficiência educacional. Acredita-se que este Centro esteja contribuindo significativamente para que tivéssemos alcançado o IDEB 2023 de 6,5. Salienta-se que neste espaço físico os alunos são atendidos com uma equipe multiprofissional, bem como, é disponibilizado almoço e lanche para os 480 alunos que participam das atividades de recomposição de aprendizagens.

Eles são recolhidos nas unidades escolares através do transporte escolar, e direcionados ao Centro de Apoio para receberem as refeições e, posteriormente receberem o atendimento pedagógico. Desta forma, garantimos a frequência dos alunos nas atividades, pois já tivemos a experiência de que se os mesmos forem para as suas casas, não retornam no outro período. Por isso, prorrogação da vigência contratual irá dar continuidade ao serviço prestado.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato, por 3 (três) meses e 6 (seis) dias, de **25/09/2024 a 31/12/2024**.

Modalidade: Dispensa De Licitação N° 017/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 058/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 14 de outubro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo ambulâncias equipadas com UTI móvel E 02 VEICULOS TIPO SUV, a fim de atender a demanda do município através da secretaria municipal de saúde”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

EMPRESA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.821.956/0001-50

ENDEREÇO: AV OLINDA, n° 960 - QUADRAH-4, bairro PARK LOZANDES, cidade Goiânia,

Cep.: 74884-120,

VALOR GLOBAL: R\$ 252.160,00 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais).

Data da ata: 01/10/2024

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 01 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 007/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N° 005/2024, para é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES EM SERRA NOVA DOURADA-MT.**

”, cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 12/09/2024, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.226.699/0001-91

ENDEREÇO: Avenida F, número 374, lote 46, Qd. DEP, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, cidade RONDONOPOLIS-MT, CEP.: 78.745-820

VALOR GLOBAL: R\$ 517.248,00 (Quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais).

Serra Nova Dourada – MT, 16 de setembro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n° 007/2024

PORTARIA N° 114/2024

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal n° 12/2014,

CONSIDERANDO que a servidora **ODILIA APARECIDA ALVES RAIZ**, ocupante do cargo de Assistente Social, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ODILIA APARECIDA ALVES RAIZ**, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, CPF XXX.698.691-49, matrícula funcional n° **1084**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal n° 12/2014.

Parágrafo Único: A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **01 de outubro de 2024**; o segundo mês terá início em **01 de novembro de 2024** e o terceiro mês será usufruído em **01 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de dezembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PORTARIA Nº 2.224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Júlio Cesar de Souza (titular) e Diogo Martins da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 150/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.900, de 29 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.225, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Júlio Cesar de Souza (titular) e Diogo Martins da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 119/2024, originado do processo licitatório pregão presencial nº 082/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.630, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1142, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Plano Plurianual de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização, planejamento e transparência do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso 2024 a 2027, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Plurianual de Controle Interno, são os seguintes:

I – assegurar a conformidade dos procedimentos, observando cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como da legislação vigente; II – realizar avaliações operacionais e de resultado acerca dos procedimentos e resultados alcançados pelos programas e ações de governo; III – identificar, assessorar e monitorar o cumprimento das orientações/determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo; IV – prestar Consultoria aos gestores, com a finalidade de gestão de riscos, aperfeiçoamento dos controles e tomada de decisões.

Art. 3º O Plano Plurianual será executado no período de outubro/2024 a outubro/2027, de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de controle interno será detalhado no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 4º Os resultados das atividades de controle interno serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Plurianual.

§ 1º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao:

a) Chefe do Poder Executivo; b) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; c) Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT.

§ 2º O servidor causador do embaraço ou recusa poderá ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Plurianual de Controle Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PLANO PLURIANUAL DE CONTROLE INTERNO 2024-2027

PLANO PLURIANUAL DE AUDITORIA. PLANEJAMENTO. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. CONTROLE INTERNO. GESTÃO DE RISCOS.

Sorriso/MT

Outubro/2024

INTRODUÇÃO

No dinâmico cenário contemporâneo, a prática da auditoria desempenha um papel fundamental na garantia da transparência, eficiência e conformidade das operações organizacionais.

Como parte integrante do processo de governança corporativa, a auditoria desempenha um papel crucial na avaliação sistemática dos controles internos, processos operacionais e conformidade regulatória.

Este Plano Plurianual de Auditoria delinea as estratégias e abordagens que serão adotadas para conduzir auditorias de conformidade, auditorias operacionais e serviços de consultoria, visando fortalecer a integridade e a eficácia dos sistemas e práticas dentro das organizações.

A auditoria de conformidade, um dos pilares deste plano, é essencial para assegurar que a empresa esteja em conformidade com as leis, regulamentos, políticas internas e padrões éticos aplicáveis. Esta vertente da auditoria busca identificar e mitigar riscos relacionados ao descumprimento das normas, garantindo que a organização opere dentro dos limites legais e éticos, minimizando potenciais exposições a sanções legais e danos à reputação.

Por outro lado, a auditoria operacional tem como objetivo aprimorar a eficiência, eficácia e economia dos processos de negócios. Por meio de uma análise detalhada das operações, essa modalidade de auditoria busca identificar oportunidades de melhoria, otimização de recursos e mitigação de desperdícios. Ao destacar áreas de ineficiência e propor soluções orientadas para resultados, a auditoria operacional desempenha um papel crucial na promoção da excelência operacional e na maximização do valor agregado pela organização auditada.

Além disso, este plano também incorpora serviços de consultoria e assessoria de controle interno, oferecendo suporte especializado para questões específicas e desafios estratégicos enfrentados pela organização. A consultoria em auditoria proporciona insights valiosos, orientação técnica e recomendações personalizadas para abordar questões complexas, adaptando-se às necessidades específicas da organização e fornecendo orientação estratégica para aprimorar a governança, gestão de riscos e desempenho organizacional.

Portanto, este Plano Plurianual de Auditoria reflete nosso compromisso contínuo com a excelência, integridade e aprimoramento contínuo, visando fortalecer os fundamentos operacionais e promover uma cultura de conformidade, eficiência e inovação dentro da organização.

Ao alinhar nossas atividades de auditoria com os objetivos estratégicos do município de Sorriso-MT, estamos preparados para enfrentar os desafios e oportunidades apresentados, em constante evolução, promovendo a sustentabilidade, a segurança e eficiência na aplicação dos recursos e o sucesso a longo prazo da organização na prestação de serviços à sociedade, tornando o município um dos melhores lugares para se viver.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em observância ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCEMT.

A elaboração do Plano Plurianual está fundamentada nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 016, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sorriso, bem como nas normas internacionais de auditoria.

2. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA CONTROLADORIA

As atividades da Controladoria Geral do Município de Sorriso - MT serão coordenadas pelo Controlador Geral do Município, servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO
------	-------

Laércio Costa Garcia	Analista de Controle Interno
----------------------	------------------------------

Atualmente o órgão de controle interno conta com os seguintes servidores e colaboradores, para as atividades de controladoria, auditoria, consultoria, promoção da Transparência Pública e LGPD:

NOME	CARGO	VÍNCULO
Laércio Costa Garcia	Analista de Controle Interno	Efetivo Municipal
Cristiane Laura de Souza	Auditor do Estado	Efetivo Estadual
Gislayne Mara Morais Pelenz	Técnico Administrativo	Efetivo Municipal
Amanda Pereira Ovalhe	Assessor Adjunto	Comissionado
Lucyellen Roberta Dias	Assessor Adjunto	Comissionado
Luan Gabriel Pereira Neres	Estagiário	Estágio

As atividades foram planejadas considerando as horas úteis dos servidores e colaboradores, formação acadêmica, experiência e autorização legal (tipo de vínculo com a Administração) para a realização da atividade.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

3. DO OBJETIVO DO PLANEJAMENTO

O planejamento plurianual é uma prática fundamental para garantir a eficácia e a eficiência das atividades de controle interno dentro de uma organização. Este processo estratégico envolve a análise e a definição de objetivos de auditoria a médio prazo, geralmente em um horizonte de três a cinco anos, alinhando-os com as metas e os objetivos estratégicos da organização.

O objetivo primordial do planejamento plurianual é promover uma abordagem sistemática e proativa para a identificação e a avaliação dos riscos operacionais, financeiros, de conformidade e estratégicos enfrentados pela organização. Ao estabelecer um plano de auditoria a longo prazo, a equipe de controle interno pode priorizar adequadamente os recursos e concentrar suas atividades nas áreas de maior risco e importância para a organização.

Além disso, o planejamento plurianual permite uma alocação mais eficiente de recursos, tanto em termos de pessoal quanto de orçamento, garantindo que a equipe esteja adequadamente equipada para lidar com os desafios e as demandas futuras. Isso também ajuda a evitar a duplicação de esforços e a maximizar o impacto das atividades de auditoria.

Outro objetivo chave é fornecer uma visão mais holística e abrangente das necessidades de auditoria da organização ao longo do tempo. Isso inclui a consideração de fatores como mudanças regulatórias, evolução dos processos de negócios, avanços tecnológicos e novas ameaças emergentes. Ao antecipar essas mudanças e integrá-las ao planejamento plurianual, o controle interno pode desempenhar um papel mais proativo na gestão de riscos e na promoção da conformidade.

Além disso, o planejamento plurianual ajuda a fortalecer a transparência e a prestação de contas dentro da organização. Ao estabelecer metas e objetivos claros a longo prazo, a equipe de auditoria pode fornecer informações valiosas de governança aos órgãos, permitindo que tomem decisões mais informadas e estratégicas.

Em suma, o objetivo do planejamento plurianual é fornecer uma estrutura robusta e estratégica para garantir que as atividades de auditoria estejam alinhadas com os objetivos e as necessidades da organização, promovendo a eficácia, a eficiência e a transparência em todo o processo de controle interno.

4. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL DE AUDITORIA

Ao elaborar o planejamento plurianual diversos fatores precisam ser considerados para garantir que as atividades sejam direcionadas de forma efi-

caz e alinhadas com os objetivos organizacionais. Abaixo estão alguns dos principais fatores que foram considerados durante esse processo:

Riscos Organizacionais: A identificação e a avaliação dos riscos enfrentados pela organização são fundamentais para determinar as áreas que requerem maior atenção por parte da auditoria interna. Isso inclui riscos financeiros, operacionais, de conformidade e estratégicos.

Objetivos Estratégicos: O planejamento plurianual de auditoria deve estar alinhado com os objetivos estratégicos de longo prazo da organização. Isso garante que as atividades de auditoria contribuam para o sucesso geral da organização e apoiem sua missão e visão.

Mudanças no Ambiente Externo: É essencial considerar as mudanças no ambiente externo, como regulamentações novas ou alteradas, avanços tecnológicos, mudanças nas condições de mercado e tendências do setor. Esses fatores podem impactar significativamente os riscos enfrentados pela organização e, portanto, devem ser levados em conta no planejamento de auditoria.

Feedback das Partes Interessadas: O feedback das partes interessadas, incluindo a alta administração, órgãos de governança, clientes e outros stakeholders, é valioso para entender suas preocupações e prioridades. Isso ajuda a garantir que o planejamento de auditoria aborde as áreas que são mais importantes para essas partes interessadas.

Recursos Disponíveis: A disponibilidade de recursos, incluindo pessoal, orçamento e tecnologia, é um fator crítico a ser considerado. O planejamento plurianual deve levar em conta a capacidade da equipe de auditoria interna e garantir uma alocação eficiente de recursos para as atividades de auditoria planejadas.

Resultados de Auditorias Anteriores: Os resultados de auditorias anteriores, bem como as recomendações de melhorias, devem ser revisados para garantir que as questões pendentes tenham sido abordadas e que não haja áreas negligenciadas que precisem de maior atenção.

Ciclo de Vida dos Processos Organizacionais: O estágio de desenvolvimento dos processos organizacionais deve ser considerado ao planejar a auditoria. Processos em fase de implementação ou mudança podem apresentar riscos diferentes daqueles que estão mais consolidados.

Ao considerar esses fatores durante a elaboração do planejamento plurianual de auditoria, há maior garantia que as atividades de auditoria interna sejam direcionadas de maneira eficaz, abordando os riscos mais significativos e contribuindo para o sucesso organizacional a longo prazo.

6. DOS SUBSISTEMAS E DAS AÇÕES PLANEJADAS

Utilizamos com metodologia, para a eleição dos objetos de trabalho a identificação dos subsistemas e os seus riscos (observando-se a relevância e significância) perante os possíveis impactos para a sociedade.

Após, elencamos as medidas mais adequadas a cada risco detectado, também considerando a capacidade dos recursos humanos disponíveis, as atividades obrigatórias do controle interno e também espaços de Auditor-hora para a realização de auditorias especiais (não planejadas).

Ao final, obteve-se os seguintes resultados, para os trabalhos no período compreendido entre 01/10/2024 e 01/10/2027:

Nº	SUBSISTEMA	ÁREA	AÇÃO
1	Obras	FIM	1. Auditorias de Conformidade 2. Plano de Providências
2	Transportes	FIM	Auditoria Operacional
3	Saúde	FIM	1. Auditoria Operacional 2. Plano de Providências 3. Auditorias de conformidade
4	Educação	FIM	1. Auditoria de operacional 2. Ação de compliance/integridade 3. Auditoria de conformidade
7	Agricultura	FIM	1. Auditoria de conformidade 2. Auditoria de resultado
8	Organização Urbana	FIM	1. Auditoria de conformidade 2. Auditoria Operacional 3. Auditoria de conformidade concomitante

9	Saneamento	FIM	Monitoramento do Acordo com Ministério Público e Plano de Providências
11	Assistência Social	FIM	Auditorias de Conformidade
12	Desmembramento Boa Esperança	FIM	Monitoramento e expedição de Recomendações Técnicas
13	Contábil	Meio	Auditorias de Conformidade
14	Financeiro (Receita e Despesa)	Meio	Auditorias de conformidade
15	Planejamento e Orçamento	Meio	Auditorias de Conformidade
16	Execução Orçamentária	Meio	Monitoramento com recomendações
17	Aquisições	Meio	1. Auditorias de conformidade 2. Auditoria Operacional
18	Transferências voluntárias	Meio	Auditorias de conformidade
17	Gestão de pessoas	Meio	1. Consultoria 2. Treinamentos 3. Auditorias de conformidade
18	Patrimônio (Móvel e Imóvel)	Meio	1. Auditoria de Conformidade 2. Consultoria
19	Transparência Pública	Meio	1. Assessoria 2. Treinamento
20	Integridade/Compliance	Meio	1. Coordenar a criação e estruturação do Sistema 2. Assessoria
21	Comunicação Social	Meio	1. Orientações 2. Assessoria
22	Ouidoria	Meio	1. Geração de relatórios gerenciais 2. Treinamentos 3. Manual do Ouvidor
23	Modernização da Administração Pública	Meio	1. Assessoria 2. Treinamento 3. Consultoria

Importa registrar que os trabalhos planejados poderão ocorrer de forma concomitante entre si, além do cumprimento das demais atividades obrigatórias do controle interno.

Também é cabível mencionar que a consultoria em controle interno é um serviço especializado oferecido por profissionais qualificados para ajudar as organizações a melhorar seus processos de controle interno, gestão de riscos e conformidade com regulamentos e melhores práticas. Os principais componentes da consultoria em auditoria interna incluem:

1. Avaliação de Riscos e Controles Internos: Este componente envolve a identificação e avaliação dos riscos que a organização enfrenta em suas operações, bem como a análise dos controles internos existentes para mitigar esses riscos. Isso pode incluir a revisão de políticas, procedimentos, sistemas de informação e estruturas organizacionais.

2. Desenvolvimento e Implementação de Políticas e Procedimentos: Com base na avaliação de riscos e controles internos, a consultoria em auditoria interna pode ajudar na elaboração e implementação de políticas e procedimentos adequados para fortalecer o ambiente de controle da organização. Isso pode envolver a criação de manuais de procedimentos, políticas de governança corporativa e códigos de conduta ética.

3. Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal: A consultoria em auditoria interna pode oferecer programas de treinamento personalizados para os funcionários da organização, com o objetivo de melhorar sua compreensão dos processos de controle interno, identificação de riscos e responsabilidades relacionadas à conformidade. Isso pode incluir treinamento em áreas como ética empresarial, prevenção de fraudes e conformidade regulatória.

4. Suporte na Implementação de Tecnologia: Com o avanço da tecnologia, a consultoria em auditoria interna pode ajudar as organizações a implementar soluções de software e ferramentas tecnológicas para melhorar a eficiência e a eficácia de seus processos de controle interno. Isso pode incluir a implementação de sistemas de gestão de riscos, software de automação de auditoria e plataformas de monitoramento de conformidade.

5. Revisão e Melhoria Contínua: A consultoria em auditoria interna não se limita a uma única avaliação; ela envolve um processo contínuo de revisão e melhoria dos processos de controle interno da organização. Isso inclui a realização de auditorias internas periódicas para avaliar a eficácia dos controles existentes, identificar áreas de melhoria e recomendar ações corretivas e preventivas.

6. Assessoria em Questões Específicas: Além dos componentes mencionados acima, a consultoria em auditoria interna pode oferecer assessoria em questões específicas, como investigações de fraudes, avaliações de conformidade regulatória, *due diligence* em transações comerciais e suporte em processos de certificação de qualidade.

Esses são alguns dos componentes da consultoria em controle interno, que visam auxiliar as organizações a fortalecer seus processos, mitigar riscos e melhorar sua eficiência operacional e conformidade com regulamentos e padrões de boas práticas.

Em relação à Governança, consideramos o seguinte conceito e componentes, para a elaboração do presente plano.

Governança é um conceito amplo que se refere aos processos, estruturas e práticas que uma organização utiliza para direcionar, controlar e monitorar suas operações, com o objetivo de alcançar seus objetivos estratégicos, garantir a prestação de contas e promover a transparência. A governança é essencial para garantir que uma organização seja bem administrada e possa criar valor de forma sustentável para todas as partes interessadas envolvidas.

Os componentes da governança podem variar dependendo do tipo e do tamanho da organização, mas geralmente incluem os seguintes elementos:

1. Liderança e Estratégia: A governança começa com uma liderança eficaz, que define a visão, missão e valores da organização, bem como sua estratégia de longo prazo. A liderança também é responsável por estabelecer objetivos claros e garantir que os recursos sejam alocados de forma eficiente para alcançá-los.

2. Estruturas Organizacionais: As estruturas organizacionais, como conselhos de administração, comitês de governança, diretorias executivas e departamentos funcionais, desempenham um papel fundamental na governança. Essas estruturas definem as responsabilidades e autoridades dentro da organização, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma adequada e que haja prestação de contas.

3. Processos de Tomada de Decisão: A governança envolve processos claros e transparentes para a tomada de decisão em todos os níveis da organização. Isso inclui a definição de políticas e procedimentos, avaliação de riscos, análise de custos e benefícios, e mecanismos de comunicação e prestação de contas.

4. Gestão de Riscos e Controles Internos: A governança eficaz requer a implementação de sistemas robustos de gestão de riscos e controles internos para identificar, avaliar e mitigar os riscos que podem afetar a organização. Isso inclui a definição de políticas de gerenciamento de riscos, avaliação de controles internos e monitoramento contínuo das atividades operacionais.

5. Ética e Integridade: A governança também está relacionada à promoção de uma cultura organizacional baseada em princípios éticos e integridade. Isso inclui a adoção de códigos de conduta, políticas anticorrupção, canais de denúncia e mecanismos de *compliance* para garantir que todas as atividades da organização sejam conduzidas de forma ética e legal.

6. Transparência e Prestação de Contas: A governança eficaz requer transparência na divulgação de informações relevantes sobre as atividades, desempenho e resultados da organização. Isso inclui a elaboração e divulgação de relatórios financeiros e não financeiros, bem como a prestação de contas aos acionistas, investidores, funcionários, clientes, fornecedores e outras partes interessadas.

Em resumo, a governança é um conjunto de princípios, processos e práticas que visam garantir que uma organização seja administrada de forma

eficaz, ética e responsável, agregando valor a todas as partes interessadas envolvidas.

Considerando que os planejamentos não são estáticos, cumpre registrar que no decorrer do período de execução do presente plano poderá ocorrer alterações, seja para inclusão de trabalhos em sistemas de controle seja para excluir trabalhos, em razão de aumento ou mitigação de riscos ou outros fatores que impactem na possibilidade de realização dos trabalhos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um plano plurianual de auditoria deve refletir os principais objetivos, desafios e estratégias delineadas para garantir a eficácia e a transparência na gestão pública. O objetivo de um planejamento de longo prazo potencializa o alcance das seguintes metas de controle:

Compromisso com a Transparência e Prestação de Contas, já que reafirma o compromisso da administração municipal de Sorriso com a transparência e a prestação de contas aos cidadãos. A realização periódica de auditorias é fundamental para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

Identificação de Riscos e Vulnerabilidades, pois durante o processo de elaboração do plano, foram identificados diversos riscos e vulnerabilidades nos processos e operações do município. Essas análises permitem direcionar os esforços de auditoria para as áreas de maior risco, garantindo uma abordagem proativa na mitigação de potenciais irregularidades.

Foco em Áreas Críticas e Prioritárias, estabelecendo as prioridades claras em relação às áreas que serão objeto de auditoria, levando em consideração as necessidades específicas do município. Isso inclui, por exemplo, a gestão financeira, a execução de políticas públicas, a contratação de serviços terceirizados e o cumprimento das obrigações legais.

Aprimoramento dos Controles Internos. Uma das principais finalidades das auditorias é avaliar a eficácia dos controles internos existentes e recomendar melhorias quando necessário. Ao longo do período abrangido pelo plano plurianual, espera-se que sejam implementadas medidas para fortalecer os controles internos e reduzir os riscos de fraudes e irregularidades.

Colaboração e Cooperação Institucional, eis que o sucesso do plano plurianual depende da colaboração e cooperação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos na gestão pública municipal. A parceria entre a auditoria interna, os gestores responsáveis pelas áreas auditadas e os órgãos de controle externo é essencial para garantir a efetividade das ações de auditoria e o alcance dos objetivos propostos.

Monitoramento e Avaliação Contínua, pois o plano plurianual não se encerra com a sua elaboração, mas demanda um processo contínuo de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados. A partir das recomendações apresentadas pelas auditorias realizadas, espera-se que sejam implementadas medidas corretivas e preventivas, visando o aprimoramento constante dos processos de gestão e o alcance de melhores resultados para a população de Sorriso.

Em suma, o plano plurianual de controle interno do Poder Executivo do Município de Sorriso destaca o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, a identificação e mitigação de riscos, o aprimoramento dos controles e a necessidade de uma abordagem colaborativa e contínua para garantir o sucesso das ações de auditoria.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2024

(Assinado Digitalmente)

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO DE 2024**

	ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO							
	EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS							
	SETEMBRO DE 2024							
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
1854/2024	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Mun. De Educação	11/09/2024	12/12/2024	ARI G. LAFIN	Lucia K. Drechsler

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO DE 2024**

	ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	SETEMBRO DE 2024			
CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO
1459/2024	GEZIANE HONORATO CANJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	02/09/2024	114/2024
846/2024	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR MODALIDADE ESP. FUTSAL	02/09/2024	111/2024
644/2024	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	MONITOR OFICINAS - TEATRO 20HS	02/09/2024	112/2024
117/2024	EDNETTE MORAES NAVARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	02/09/2024	110/2024
107/2024	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	12/09/2024	118/2024
102/2024	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	02/09/2024	115/2024
55/2024	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	02/09/2024	113/2024
28/2024	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	23/09/2024	119/2024
748/2023	ROSANA JACI DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	30/09/2024	117/2024
991/2023	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	09/09/2024	116/2024

PORTARIA Nº 2.223, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ítala Cristielly Ferraz Silva (titular), Ederson Roberto Perin (substituto) – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Jamille E. S Foleis Serpa (titular), Luciene da Silva Carvalho Pimenta (substituta) – Secretária Municipal de Assistência Social, fiscais pelas Atas de Registros de Preços nº 308/2024, nº 309/2024, nº 310/2024, nº 311/2024, nº 312/2024, nº 313/2024, nº 314/2024, nº 315/2024, nº 316/2024, nº 317/2024, nº 318/2024, nº 319/2024 e nº 320/2024 originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas, aquisição de luvas para procedimentos, fórmulas lácteas e suplementação oral e enteral, dietas líquidas, leites especiais e suplementação diante das necessidades de atendimento aos pacientes carentes e/ou acamados usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.), e usuários assistidos pela Assistência Social.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO 009/CMDCA/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT, através da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral estabelecida para Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para Membros do Conselho Tutelar do município de Tabaporã – MT, 2024-2028.

Art. 1º- Fica publicado a listagem com o Resultado Final dos Candidatos Eleitos Titulares e Suplentes do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, do Município de Tabaporã- MT, ocorrido na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ordem de Classificação;

Nº	NOME CANDIDATO	VOTOS CMDCA
01	Antônio Marcos de Oliveira	TITULAR
02	Fernanda de Matos Dewes	SUPLENTE
03	Francivaldo Rodrigues Moraes	SUPLENTE
04	Jessica Soares dos Santos	SUPLENTE
05	Fulvia Mara Aparecida da Paixão	SUPLENTE

Art. 2º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã – MT, 01 de outubro de 2024

Valcenir Antonio da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

**CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

DATA AUDIÊNCIA	30/09/2024
HORA INÍCIO	08:30 H às 09:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	Aos trinta dias setembro de 2024, às oito horas e trinta minutos, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 004/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 26 de Setembro de 2024, Edição 4.579 página 542, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Valdecir Chessa, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão

que deseja participar desta audiência, através de slides que seguem anexo à esta ata. Ato contínuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: "Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receitas e despesas. Foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2024 a 31/08/2024. Explicou também a composição das receitas, classificando-as em Tributárias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Foi enfatizado os seguintes pontos: A) O desempenho da maioria das receitas foram acima do esperado na projeção da meta deste quadrimestre; B) Até 31/08/2024 ocorreu o empenho de despesas com o Superávit Financeiro do ano de 2023 no valor de R\$ 12.576.185,84; C) A despesa com custeio sinaliza para controle de empenhos e requer acompanhamento no próximo quadrimestre; D) No período em análise, pagou-se a quantia de R\$ 4.452.907,92 de Restos a Pagar Processados e Não Processados dos Exercícios de 2022 e 2023; E) As aplicações dos recursos em Educação, Saúde e Despesa de Pessoal apresenta regularidade, pois estão dentro os Limites Constitucionais. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que as finanças do Município de Tabaporã/MT encontram-se equilibradas, mas merecem acompanhamento. A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, eu Márcia Regina Baesso Brixner,

lavrarei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Secretário Municipal de Administração e Planejamento Victor Hugo Bork Barbosa	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Valdecir Chessa
Assinatura do Assessor de Comunicação Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

PORTARIA Nº. 510/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/09/2024 com término em 29/10/2024, do período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora RAKEL VIEIRA STREG, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 217, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/09/2024, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

ATA 023/2024 - ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (30/09/2024), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilúcia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Anderson Luis Loga, Ailson da Silva Santos, Sebastião Rocha, Marciana Maximo Cowaski, Neiva Farto de Carvalho, Cleonice Perin, Júlio Cesar Ceolin e João Paulo Martins da Costa, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 2º - Quadrimestre de 2024. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Anderson Luis Loga, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando à disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Maio a Agosto de 2024. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Anderson Loga informou que a recuperação e manutenção de estradas, pontes e bueiros continuam sendo feitos em todo o município de Tabaporã em conjunto com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes). O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 2º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R\$ 870.057,84 (oitocentos e setenta mil cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 570,006 km (Quinhentos e setenta virgula seis quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, os acessos a Rodovia Estadual MT-329, bem como das estradas municipais, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 2º Quadrimestre de 2024. Houve um rendimento de aplicação de R\$ 1.886,34 (Hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Havia um saldo do 1º Quadrimestre de 2024 no valor de R\$ 19.038,97 (Dezenove mil trinta e oito reais e noventa e sete centavos). As despesas/gastos realizados no 2º Quadrimestre somaram em R\$ 888.316,05 (Oitocentos e oitenta mil trezentos e dezesseis reais e cinco centavos) ficando um saldo para o 3º Quadrimestre de 2024 de R\$ 2.667,10 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 2º Quadrimestre do Exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar, eu Marilúcia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Anderson Luis Loga lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

PORTARIA Nº. 511/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2024 com término em

30/10/2024 do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 105, admitido em 08/05/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2025, em consonância com o Plano Plurianual do Município do quadriênio 2022/2025 de acordo com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal; art. 162, § 2º, da Constituição Estadual; art. 265, § 2º, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), compreendendo:

I - As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Estrutura e organização do orçamento;

III - Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município:

a) Sessão I – Das emendas parlamentares.

V - As despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições relativas a dívida pública municipal;

VII - Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

IX - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X - Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

XI - Da execução e limitação orçamentária e financeira;

XII - As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

XIII - Da Renúncia da Receita;

XIV - Preservação do Patrimônio Público;

XV - Da previsão e da efetivação da Receita;

XVI - As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV – A Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2025.

§ 1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2025 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, ação: projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22, da Lei Federal n.º 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da LRF.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação Institucional: reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária – constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14, da Lei Federal n.º 4.320/1964).

Órgão Orçamentário – correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações

II – Classificação Funcional: segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada.

Função – é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

Subfunção – indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

III – Estrutura programática: toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos:

Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros:

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados na Lei do Orçamento Anual, identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

I – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes – 3;

Despesas de Capital – 4;

II – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

a) Pessoal e encargos sociais – 1;

b) Juros e encargos da dívida – 2;

c) Outras despesas correntes – 3;

d) Investimentos – 4;

e) Inversões Financeiras – 5;

f) Amortização da dívida – 6.

III – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

a) Mediante transferência financeira:

1. As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

2. A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;

b) Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

IV – Elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

V – Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa.

Parágrafo único. A especificação da despesa na Lei Orçamentária Anual será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá os quadros e anexos exigidos pelo art. 165, § 6º, da Constituição Federal, bem como pelos §1º, §2º e incisos do art. 2º, e art. 22, todos da Lei Federal n.º 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei n° 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2, da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2, da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6, da Lei n° 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7, da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8, da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9, da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI - Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, de acordo com Constituição Federal.

Art. 12. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2025, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional n° 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos § 2º e §3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por ser-

viços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. Até o limite de 10 (dez) por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18. Nos moldes do art. 165, § 8º, da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo 25 (vinte e cinco) por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, conforme dispõem nos arts. 17 e 18 desta lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de ingresso de recursos, decorrentes de Transferência Voluntárias, Operações de Crédito e seus respectivos superavits, proceder abertura de crédito adicional sem onerar o limite estabelecido no caput.

Art. 19. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito.

Art. 20. O Orçamento para o exercício 2025 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º, e 4º inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º As emendas individuais parlamentares sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Decreto.

Seção I

Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 22. Em atendimento a Emenda à Lei Orgânica n.º 85, de 11 de agosto de 2021, ficam estabelecidos os critérios para execução orçamentária e financeira incluída por emendas parlamentares impositivas do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 23. Os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 na programação da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, na Ação 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

Art. 24. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no parágrafo único da Emenda 085/2021, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 25. As emendas a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, Constituição Federal) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

Art. 26. As emendas parlamentares impositivas, as quais os parlamentares poderão apresentar propostas, são aquelas onde há reserva dos recursos no Orçamento do Município e que podem ser destinadas a entidades, despesas correntes e de investimento, sendo o Poder Executivo obrigado a efetuar os repasses conforme decidido pelo Poder Legislativo, da seguinte forma:

I - Individuais – Emendas de autoria do Vereador e tem como orientação as demandas que recebem de suas bases, tais como: reivindicações para a construção de escolas, hospitais, estradas, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outras.

II - De Bancada – Os vereadores, independentemente de partido político, se reúnem de destinam recursos para projetos de interesse do município.

Art. 27. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 28. Dos recursos destinados para as emendas parlamentares:

§ 1º Restos a pagar referente as emendas parlamentares, não poderão ser cancelados, salvo aqueles, que já devidamente cumprido na sua totalidade a execução do objeto da emenda.

§ 2º Caso haja a limitação de empenho da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º), as emendas impositivas ao orçamento serão contingenciadas, “congeladas”, na mesma proporção que a dos outros gastos municipais (art. 166, § 17, da Constituição Federal).

Art. 29. Fica estabelecido que as propostas de emendas parlamentares, deverão ser apresentadas ao executivo, com tempo hábil para a execução do objeto, onde os vereadores enviarão em anexo a lei Formulário de Emendas, onde constará as informações dos projetos, obras e despesas correntes que serão atendidos com o referido recurso de emenda. Ficando o Executivo responsável pela elaboração dos trâmites legais para alocação dos recursos nos projetos atividades contemplados com as emendas parlamentares, para execução no ano.

Parágrafo único. As despesas, provenientes de recursos de emendas parlamentares, inscritas em Restos a Pagar não Processados deverão ser liquidadas e pagas no primeiro trimestre do exercício subsequente.

Art. 30. Para execução das emendas parlamentares deverá ser observado os seguintes prazos:

I - para envio da solicitação de alteração orçamentária para destinação da emenda parlamentar impositiva por parte do vereador: até 31 de maio de 2025.

II - prazo final para as entidades e órgãos executarem e enviarem as informações para finalização dos processos de que foram contemplados com recursos de emendas parlamentares individuais: 30 de novembro de 2025.

III - prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por vereador de destinação de emenda parlamentar.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis nos arts. 18, 19 e 20, inciso III, todos da LRF; Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo e Legislativo publicará em seu Portal Transparência Oficial, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 33. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, de acordo com o inciso III, art. 19, da LRF.

Art. 34. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superavit financeiro.

Art. 35. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 36. O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e art. 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 37. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2025, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela LRF e observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 41. No exercício de 2025, observando o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;
- II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - Forem observados os limites previstos no art. 17 da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 42. Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- II – Criação de cargo, emprego ou função;
- III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e III, do art. 20, e o parágrafo único, do art. 22, da LRF serão tomadas as seguintes providências:

- I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:
 - a) redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
 - b) exoneração dos servidores não-estáveis;
 - c) redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
 - d) exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;
- II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito,

ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 45. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 46. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revisão do Código de Posturas;
- III - Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- IV - Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.
- V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 49. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 50. Na estimativa da receita, para o exercício de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 52. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA – Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária Anual de 2025 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, à título de cooperação, auxílio ou contribuição, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 13.204/2015.

Art. 55. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204, da Constituição Federal, no art. 61, do ADCT, bem como na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 56. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 57. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

1. No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

2. No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 58. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 59. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse bem como na devolução dos recursos já repassados.

CAPÍTULO X

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 60. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 61. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

§ 1º A Reserva do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 62. O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da LRF.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda através da Assessoria de Orçamento e Gestão é responsável pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 63. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de investimentos programados;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias e departamentos;

III - eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV - redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V - redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI - nomeação para cargos de Confiança.

Art. 64. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 66. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XIII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 67. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 68. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIV

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 69. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 70. O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 71. O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 72. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 73. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 75. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 76. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 77. Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 78. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da LRF, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 79. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda n.º 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 80. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da LRF.

Art. 82. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO – 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO – 006/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 7.913/2024 de TGA – à **Ata de Registro de Preço n° 003/2024 do Pregão Eletrônico n°04/20234 do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- TGA/MT.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o **OBJETO: Adesão à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, nas especificações técnicas e quantidade constantes no**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. Para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tangará da Serra-MT, conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata RP constante nos autos, através da Empresa: **ANTONIO CARLOS DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ N° 56.615.784/0001-17 no Valor de **R\$ 1.449.999,90 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Tangará da Serra – MT, 01.10.2024 – Secretário Municipal de Educação – Wagner Constantino Guimarães.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 056/2024/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 056/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 021/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado n Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MÁRCOS SCOLARI .
CONTRATADA	INVOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o n.º 04.948.213/0001-09, localizada na Rua Alziro Zarur, n.º 130-W, Sala 01, Jardim Amélia, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, neste ato, devidamente representada por CLAUDIOMIR MEURER .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES EXISTENTES E FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO. Com supedâneo no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. R\$ 99.511,56 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2025, em consonância com o Plano Plurianual do Município do quadriênio 2022/2025 de acordo com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal; art.162, § 2º, da Constituição Estadual; art. 265, § 2º, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), compreendendo:

- I - As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização do orçamento;
- III - Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- a) Sessão I – Das emendas parlamentares.
- V - As despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições relativas a dívida pública municipal;
- VII - Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

IX - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X - Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

XI - Da execução e limitação orçamentária e financeira;

XII - As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

XIII - Da Renúncia da Receita;

XIV - Preservação do Patrimônio Público;

XV - Da previsão e da efetivação da Receita;

XVI - As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém:

o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV – A Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2025.

§ 1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2025 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus

Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, ação: projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22, da Lei Federal n.º 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da LRF.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação Institucional: reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária:

a) Unidade Orçamentária – constitui o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14, da Lei Federal n.º 4.320/1964).

b) Órgão Orçamentário – correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

II – Classificação Funcional: segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada.

a) Função – é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

b) Subfunção – indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

III – Estrutura programática: toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos:

a) Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) Ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros:

1. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

2. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

3. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados na Lei do Orçamento Anual, identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

I – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

- a) Despesas Correntes – 3;
- b) Despesas de Capital – 4;

II – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- a) Pessoal e encargos sociais – 1;
- b) Juros e encargos da dívida – 2;
- c) Outras despesas correntes – 3;
- d) Investimentos – 4;
- e) Inversões Financeiras – 5;
- f) Amortização da dívida – 6.

III – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

a) Mediante transferência financeira:

1. As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
2. A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;
- b) Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

IV – Elemento de despesa: identifica na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

V – Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa.

Parágrafo único. A especificação da despesa na Lei Orçamentária Anual será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá os quadros e anexos exigidos pelo art. 165, § 6º, da Constituição Federal, bem como pelos §1º, §2º e incisos do art. 2º, e art. 22, todos da Lei Federal n.º 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- II - Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei n° 4.320/64;
- III - Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2, da Lei n° 4.320/64;
- IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2, da Lei n° 4.320/64;
- V - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6, da Lei n° 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7, da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8, da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9, da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI - Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, de acordo com Constituição Federal.

Art. 12. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2025, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional n° 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o con-

trole dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos § 2º e §3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. Até o limite de 10 (dez) por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18. Nos moldes do art. 165, § 8º, da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo 25 (vinte e cinco) por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, conforme dispõem nos arts. 17 e 18 desta lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de ingresso de recursos, decorrentes de Transferência Voluntárias, Operações de Crédito e seus respectivos superávits, proceder abertura de crédito adicional sem onerar o limite estabelecido no caput.

Art. 19. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito.

Art. 20. O Orçamento para o exercício 2025 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º, e 4º inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º As emendas individuais parlamentares sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Decreto.

Seção I

Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 22. Em atendimento a Emenda à Lei Orgânica n.º 85, de 11 de agosto de 2021, ficam estabelecidos os critérios para execução orçamentária e financeira incluída por emendas parlamentares impositivas do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 23. Os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 na programação da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, na Ação 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

Art. 24. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no parágrafo único da Emenda 085/2021, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 25. As emendas a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, Constituição Federal) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

Art. 26. As emendas parlamentares impositivas, as quais os parlamentares poderão apresentar propostas, são aquelas onde há reserva dos recursos no Orçamento do Município e que podem ser destinadas a entidades, despesas correntes e de investimento, sendo o Poder Executivo obrigado a efetuar os repasses conforme decidido pelo Poder Legislativo, da seguinte forma:

I - Individuais – Emendas de autoria do Vereador e tem como orientação as demandas que recebem de suas bases, tais como: reivindicações para a construção de escolas, hospitais, estradas, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outras.

II - De Bancada – Os vereadores, independentemente de partido político, se reúnem e destinam recursos para projetos de interesse do município.

Art. 27. O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 28. Dos recursos destinados para as emendas parlamentares:

§ 1º Restos a pagar referente as emendas parlamentares, não poderão ser cancelados, salvo aqueles, que já devidamente cumprido na sua toltidade a execução do objeto da emenda.

§ 2º Caso haja a limitação de empenho da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º), as emendas impositivas ao orçamento serão contingenciadas,

“congeladas”, na mesma proporção que a dos outros gastos municipais (art. 166, § 17, da Constituição Federal).

Art. 29. Fica estabelecido que as propostas de emendas parlamentares, deverão ser apresentadas ao executivo, com tempo hábil para a execução do objeto, onde os vereadores enviarão em anexo a lei Formulário de Emendas, onde constará as informações dos projetos, obras e despesas correntes que serão atendidos com o referido recurso de emenda. Ficando o Executivo responsável pela elaboração dos trâmites legais para alocação dos recursos nos projetos atividades contemplados com as emendas parlamentares, para execução no ano.

Parágrafo único. As despesas, provenientes de recursos de emendas parlamentares, inscritas em Restos a Pagar não Processados deverão ser liquidadas e pagas no primeiro trimestre do exercício subsequente.

Art. 30. Para execução das emendas parlamentares deverá ser observado os seguintes prazos:

I - para envio da solicitação de alteração orçamentária para destinação da emenda parlamentar impositiva por parte do vereador: até 31 de maio de 2025.

II - prazo final para as entidades e órgãos executarem e enviarem as informações para finalização dos processos de que foram contemplados com recursos de emendas parlamentares individuais: 30 de novembro de 2025.

III - prazo final para liquidação e pagamento das emendas parlamentares impositivas: até 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por vereador de destinação de emenda parlamentar.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis nos arts. 18, 19 e 20, inciso III, todos da LRF; Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo e Legislativo publicará em seu Portal Transparência Oficial, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 33. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, de acordo com o inciso III, art. 19, da LRF.

Art. 34. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superavit financeiro.

Art. 35. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 36. O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e art. 159, ambos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 37. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2025, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela LRF e observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 41. No exercício de 2025, observando o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

I - Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no art. 17 da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 42. Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e III, do art. 20, e o parágrafo único, do art. 22, da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) exoneração dos servidores não-estáveis;

c) redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária; d) exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados. Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 45. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 46. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14, da LRF.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revisão do Código de Posturas;

III - Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV - Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 49. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 50. Na estimativa da receita, para o exercício de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da LRF, conforme detalhado

no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 52. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA – Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária Anual de 2025 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, à título de cooperação, auxílio ou contribuição, deverão ser observadas as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 13.204/2015.

Art. 55. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204, da Constituição Federal, no art. 61, do ADCT, bem como na Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 56. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente,

e III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 57. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

1. No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

2. No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 58. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 59. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse bem como na devolução dos recursos já repassados.

CAPÍTULO X

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 60. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 61. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

§ 1º A Reserva do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 62. O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da LRF.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda através da Assessoria de Orçamento e Gestão é responsável pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 63. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de investimentos programados;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias e departamentos;

III - eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV - redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V - redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI - nomeação para cargos de Confiança.

Art. 64. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 66. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de

promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XIII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 67. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 68. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIV

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 69. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 70. O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 71. O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 72. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal. Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 73. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 75. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no

apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 76. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 77. Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 78. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da LRF, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 79. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda n.º 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 80. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da LRF.

Art. 82. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ARIELZO DA GUIA E CRUZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BE6...> e informe o código BE64-8063-372D-A03C

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 55/2024/SAMAE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 55/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 29/2023/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Córumbiara, Vilhena-RO, CEP 76.980-074, representada por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL. Com supedâneo no artigo 65, da Lei 8666/93. Estimado em R\$ 3.831.932,16 (Três milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 29 de setembro de 2024. Com prazo de vigência até 29 de setembro de 2025.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE N° 020/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (QUADROS DE COMANDO ELÉTRICO, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 14 de Outubro de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samae-tga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Outubro de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N° 358/2024

PORTARIA GP N° 358/2024

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA A SERVIDORA SENHORA ELOISA DOS SANTOS ZAMONER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 13.370/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder REDUÇÃO de carga horária à Servidora Sra. **ELOISE DOS SANTOS ZAMONER**, brasileira, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme fundamentação legal nas esferas federais e municipais da categoria funcional.

ART. 2° - A mesma cumprirá uma jornada semanal de 20 horas, após a comprovação e laudo médico emitido por perícia municipal, conforme especifica a LEI FEDERAL 13.370/2016, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão de horário especial, para servidores cujo dependente são portadores de deficiência.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 357/2024

PORTARIA GP N° 357/2024

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares N° 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ELE-VADO
ONOFRE ALVES DOS SANTOS	12	10	11
VALDIR BRAGA DOS SANTOS	14	10	11
VALTAIR CAMPOS	16	10	11
VILSON DA SILVA	17	10	11
EDITE CARVALHO GUAREZ GREGÓRIO	26	10	11
NOELI MORESCO	32	09	10
JORGE PAULO DA SILVA	271	08	09
JOSE LUIZ DA SILVA	277	07	08
HERBERT SOARES FIGUEIRA	2902	04	05
ADRIANA MATOS SANTOS RE-GELIN	3059	03	04

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 359/2024**PORTARIA GP Nº 359/2024****DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.**PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****Resolve:****Art. 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeiras por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Terra Nova do Norte – MT, conforme a descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos.	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Tabela 01 – Localização dos Pontos de Estudo (Caracterização das Pontes).

Ponto	Coordenadas Geográficas	Largura da Ponte (m)	Comprimento da Ponte (m)	Altura da Ponte (m)
01	10°19'12.71"S - 54°58'9.07"O	9,00	12,00	3,00
02	10°38'37.60"S - 54°59'16.96"O	9,00	7,00	2,50
03	10°37'53.38"S - 54°59'15.19"O	9,00	5,00	2,50
04	10°36'54.26"S - 54°58'33.30"O	9,00	8,00	3,00
05	10°35'57.35"S - 4°58'23.91"O	9,00	4,00	2,50
06	10°32'30.70"S - 55°3'16.96"O	9,00	8,00	3,00
07	10°31'40.72"S - 55°1'48.48"O	9,00	4,00	2,50
08	10°28'58.27"S - 55°0'14.52"O	9,00	4,00	2,50
09	10°28'36.61"S - 55°0'10.04"O	9,00	4,00	2,50
10	10°27'45.28"S - 55°0'1.25"O	9,00	8,00	2,50
11	10°24'44.96"S - 54°59'25.29"O	9,00	6,00	3,00
12	10°23'22.71"S - 54°59'7.92"O	9,00	5,00	3,00
13	10°27'16.52"S - 55°14'27.28"O	9,00	9,00	3,00

Fonte: Levantamento de Campo, 2024.

Profissional responsável pela aprovação: Genivaldo Gomes**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**Pascoal Alberton**

CPF: 502.469.339-68

Prefeito Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

Crea: MT 022431

PORTARIA GP Nº 360/2024**PORTARIA GP Nº 360/2024****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

CONSIDERANDO O DEVER DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANter O CONTROLE E A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, E ZELAR PELA QUALIDADE DAS COMPRAS E SERVIÇOS.

TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO Nº 177 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021;

RESOLVE:**ART. 1º** - Nomear fiscal titular e suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

Fiscal Titular: KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER, portadora do RG nº 21986983 SSP/MT, e inscrita o CPF sob no 045.920.251.05, matrícula funcional nº 100443.

Fiscal Suplente: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 1630551-5 SSP/MT, e inscrita o CPF sob no 003.466.711-32, matrícula funcional nº 1560

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório que será enviado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, através do APLIC, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentos eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

Paragrafo único – o relatório quadrimestral devera ser entregue a Secretaria de Administração para apreciação e providencias quando julgadas necessárias.

ART. 3º- Esta Portaria revoga a Portaria GP nº 170/2023 de 01 de julho de 2023 e seus dispositivos.**ART. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2024A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIO	SEC. DE SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 01 de outubro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Dois fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocar-

diograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 01 de outubro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ: N° 11.226.317/0001-67

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.

VALOR: R\$ **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/08/2024 À 06/09/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MEDCALL FARMA POPULAR LTDA**

CNPJ: N° 11.226.317/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **7.470,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: 05/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CIRURGIA MM HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: N° 17.059.112/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **1.809,00 (um mil e oitocentos e nove)**.

VIGÊNCIA: 05/08/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PE 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL E FIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 01/10/2024 até as 07h00min do dia 15/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 15/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 15/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Outubro de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 20/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 20/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES (ESTES QUANDO HOUVER CASO INDICADO), DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 15/10/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 01 de Outubro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

DECRETOS CONTABEIS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$382.806,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

382.806,78

Anulação

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	19,648,67
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
99	08.244.0090.2082.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.323,05
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
147	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	52,525,56
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	3,853,26
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
157	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1,878,35
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
182	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	40,533,17
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.736**Anulação**

020601FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

185	10.302.0030.2180.0000 3.1.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	16.164,56 F.R.: 3 1 500
187	10.302.0030.2180.0000 3.1.91.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1.901,51 F.R.: 3 1 500
203	10.303.0040.2155.0000 3.1.91.00.00 1 300000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	1.463,20 F.R.: 3 1 500

020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

240	12.361.0042.1039.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	108.808,33 F.R.: 2 1 500
264	12.365.0042.2036.0000 3.3.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	4.277,04 F.R.: 2 1 500
266	12.365.0042.2036.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	19.958,00 F.R.: 2 1 500

020704 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

275	12.365.0042.2039.0000 3.1.90.00.00 1 252000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	97.831,69 F.R.: 2 1 540
276	12.365.0042.2039.0000 3.1.91.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	9.640,39 F.R.: 2 1 540

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.736

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO		
26	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-19,648,67
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
102	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-4,323,05
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
119	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4,999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
134	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-2,500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
136	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-2,500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
149	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-33,033,17
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-35,459,09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
183	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-22,952,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.736

020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
190	10.302.0030.2180.0000 3.3.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-5,000,00 F.R. Grupo: 3 1 621
213	10.304.0050.2165.0000 3.3.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-1,878,35 F.R. Grupo: 3 1 600
350	10.301.0020.1140.0000 3.3.90.00.00 1 300000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4,999,00 F.R. Grupo: 3 1 500
352	10.302.0030.1135.0000 3.3.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4,999,00 F.R. Grupo: 3 1 500
020703 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
237	12.361.0042.1013.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-128,766,33 F.R. Grupo: 2 1 500
243	12.361.0042.2029.0000 3.3.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-4,277,04 F.R. Grupo: 2 1 500
020704 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
271	12.361.0042.2041.0000 3.1.90.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	-37,474,37 F.R. Grupo: 2 1 540
273	12.361.0042.2041.0000 3.3.90.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	-59,998,71 F.R. Grupo: 2 1 540
277	12.365.0042.2039.0000 3.3.90.00.00 1 251000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	-9,999,00 F.R. Grupo: 2 1 540

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.736

Anulação (-)

-382.806,78

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.739*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$913.467,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**913.467,18****Superávit Financeiro**

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
384	04.122.0101.2196.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	498.415,33	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2	754
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100000	GERAL TOTAL		
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
383	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	4.004,35	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.047,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300000	SAÚDE		
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
372	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	400.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200000	EDUCAÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**913.467,18**

Fontes de Recurso		
2	571	400.000,00
2	621	11.047,50
2	660	4.004,35
2	754	498.415,33

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 47, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.739

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$839.300,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**839.300,75****Excesso**

020203	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
18	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	259,15	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
19	04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	237,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.008,02	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	32.693,61	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.802,24	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
40	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	584,39	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO				
41	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	483,32		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
60	04.122.0101.2019.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	65.001,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
62	04.122.0101.2073.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.468,37		
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100000	GERAL TOTAL			
020505	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.278,07		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
184	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	25.750,20		
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3 1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300000	SAÚDE			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

020902	GABINETE DO SECRETARIO			
295	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	143,04	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
296	15.122.0105.1037.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	179.606,34	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	500.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	10.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**839.300,75**

Fontes de Recurso		
1	500	313.550,55
1	621	25.750,20
1	701	500.000,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$141.314,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				141.314,16
Anulação				
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	65.885,48	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.062,76	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020402	GABINETE DO SECRETARIO			
64	04.122.0101.1048.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
116	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	4.297,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
184	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	63.240,85	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300000	SAÚDE		
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738**Anulação**

020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
245	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		
253	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	829,07	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200000	EDUCAÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020201	GABINETE DO PREFEITO			
10	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.999,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
12	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-2.062,76	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
68	04.122.0101.1049.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
76	08.244.0090.1026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
79	08.244.0090.1027.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-4.999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738

0205 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
101	08,244.0090,2083,0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5,000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0206 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
118	10,301.0020,1110,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
130	10,301.0020,2064,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-4,288,90
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
133	10,301.0020,2064,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-999,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
136	10,301.0020,2064,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-2,499,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
146	10,301.0020,2120,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-999,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
149	10,301.0020,2120,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-27,964,95
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
152	10,301.0020,2125,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1,999,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	
155	10,301.0020,2125,0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-999,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
158	10.301.0020.2125.0000 3.3.90.00.00 1 300000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4,999,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
165	10.302.0030.1130.0000 4.4.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-999,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
177	10.302.0030.2140.0000 3.3.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4,999,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
188	10.302.0030.2180.0000 3.1.91.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-499,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
190	10.302.0030.2180.0000 3.3.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4,999,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
209	10.304.0050.1160.0000 4.4.90.00.00 1 300000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-999,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
349	10.301.0020.1120.0000 4.4.90.00.00 1 300000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-4,999,00 F.R. Grupo: 3 1 621	
020702	GABINETE DO SECRETARIO			
222	12.122.0042.1028.0000 4.4.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-4,297,00 F.R. Grupo: 2 1 500	
020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
242	12.361.0042.2029.0000 3.1.90.00.00 1 200000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-3,000,00 F.R. Grupo: 2 1 500	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738

020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
254	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-829,07
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200000	EDUCAÇÃO	
020801	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
281	20.122.0018.1018.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
285	20.606.0018.1019.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-4.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020904	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
318	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
319	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
321	15.451.0105.1032.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
322	15.451.0105.2050.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
323	15.451.0105.2050.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738

020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
324	17.512.0076.1014.0000	SANEAMENTO BASICO	-11.888,48
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	
327	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO	-9.999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Anulação (-)**-141.314,16**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 50, DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **700.000,00**

Excesso

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
382	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	700.000,00
	4.4.90.00,00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **700.000,00**

Fontes de Recurso		
1	701	700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.308,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**27.308,54****Anulação**

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
381	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	14.400,64	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9	1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
332	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	12.907,90	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
301	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-12.907,90	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		
312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-14.400,64	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9	1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100000	GERAL TOTAL		

Anulação (-)**-27.308,54**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.738

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO**

ATODE EXONERAÇÃO N° 007/2.024

Considerando a Portaria nº176/2024- Previgag que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **RONALDO VITAL DE CAMPOS**.

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 1.164/91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **RONALDO VITAL DE CAMPOS**, portador do RG 0340903-1 SESP/MT, inscrito no CPF n°. 340.453.251-15, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Operador de Faturamento**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Outubro de 2024.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 260, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Interromper o gozo regulamentar de férias da servidora Delia Maria de Lima.”

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na portaria n° 193/2024/PREVIVAG, que versa sobre a concessão de Aposentaria por Tempo de Contribuição à servidora DELIA MARIA DE LIMA;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à DELIA MARIA DE LIMA, matrícula n° 10225, exercendo o cargo efetivo de Agente de Saúde Municipal 30H – Auxiliar em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com o período de gozo a partir de 17/09/2024 à 16/10/2024, conforme a portaria GAB/SMS/VG n° **232/2024**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, edição n° 4.554 de 22/08/2024, páginas 632 a 638.

Onde se lê: Período de gozo em **17/09/2024 à 16/10/2024 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **17/09/2024 à 30/09/2024 (14 dias)**.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 261 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 223/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **LUCELENE DA COSTA**, matrícula n° 118841 como **FISCAL DE CONTRATO** e **JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA**, matrícula n° 109146 como **SUPLENTE DE FISCAL** ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do contrato n° 223/2024, com a empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.19.165.753/0001-85**, cujo objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A partir do dia 27/09/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 040/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 01 de outubro de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância n° 008/2024, Processo n° 0235, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSEGUIMENTO da Sindicância n° 008/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 039/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 01 de outubro de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da PAD nº 001/2024, Processo nº 0241, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da PAD nº 001/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N°1080/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE;

Tornar sem efeito a Portaria nº 1003/2024 Ref. Férias da Servidora **MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº35852da **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, Período De Gozo **16.09.2024 a 15.10.2024 (30 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia **01.10.2024**, página **737** edições nº **4.582**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 01 de outubro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.24/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como fiscais em contrato administrativo firmado pelo município de Várzea Grande-MT.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 117 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 81/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **Letícia Vítor Dias da Silva**, matrícula nº 141215 e CPF nº 052.380.231-54, e **Maykon Mikhael Hanna Jereije**, matrícula nº 147720 e CPF nº 060.663.351-03, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, Processo/Gespro n.940236/2024, para o contrato a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS VARZEA-GRANDENSES – CATAUNI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.085.247/0001-16, referente à prestação de serviços de implementação do Projeto Piloto da Política Pública de inclusão social e de parceria integrada, sem vínculo patronal e assistencial, voltada à coleta seletiva, reciclagem e de educação ambiental, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da presente contratação e deverão observar as disposições da Lei

n. 14.133/2021, e as normas desta municipalidade pertinentes à fiscalização contratual.

Art. 3º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato de contratação, do instrumento contratual, da proposta da Contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo/Gespro n.940236/2024.

Art. 4º Os fiscais estão cientes e de acordo com as suas atribuições, quais sejam: a) acompanhamento técnico e verificação da qualidade; b) fiscalização documental; c) emissão de pareceres; d) registro de ocorrências; observações gerais; e) *check list* do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 25 de setembro de 2024

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.555.079/0001-42, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e legislações correlatas.

Data da sessão: 08/10/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min às 16h00min, art. 11 da IN SEGES/ME Nº 67/2021

Critério de Julgamento: Menor preço global/ITENS

Link: www.licitanet.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos utilizados na manutenção de rede de água e esgoto**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT

Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2024.

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA,

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DE-MAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
088/2024	GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	15.512.145/0001-49	R\$: 764.896,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de outubro de 2024.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e van, por quilometro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	15.512.145/0001-49	R\$: 764.896,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de outubro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e van, por quilometro rodado e período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GLEDSON FERREIRA DE SOUZA	15.512.145/0001-49	R\$: 764.896,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/10/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 01 de outubro de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE PORTARIA N.º 341/2024

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“Altera a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de compreender o monitoramento e avaliação como elementos fundamentais do processo de planejamento das ações de saúde pública”.

O Prefeito do Município de Vila Rica-MT, Abmael Borges Da Silveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Monitoramento e Avaliação das ações e indicadores de saúde, para exercerem a função de Monitoramento e Avaliação dos instrumentos de gestão do SUS: processo de formulação e utilização.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação profissionais e técnicos da gestão de saúde do Município, sendo eles:

- Secretaria de Saúde: Maristela Carvalho Camargo;
- Diretora de Saúde: Ercilane Fernandes de Araújo;
- Responsável Atenção Primária: Daniella Borges Tavares;
- Responsável Centro de Vacinação: Vanessa Rhavenna Peres Pereira Gonçalves;
- Responsável Saúde Bucal: Thanilia Faria Vilela Bernacchi;
- Responsável Vigilância em Saúde: Leandro Antunes Mendes;
- Responsável pelo CAPS: Mariley Felix Freitas;
- Responsável Administrativo Hospitalar: Joao Paulo Lima Christichini e Fernanda Richard da Silva
- Técnicos em Tecnologia da Informação: Felipe Neres da Silva e Gustavo Pereira Pacheco de Almeida;
- Responsável pela Assistência Farmacêutica: Ariana Duarte de Oliveira;
- Responsável pelo Laboratório: Fabiano Perroni Basso;
- Responsável pelo Centro de Reabilitação: Otavia Severino de Queiroz Ribeiro.

Parágrafo único: A comissão irá se reunir a cada 40 dias, sendo na segunda semana do mês seguinte, nas terça-feira.

Art. 3º Compete à Comissão avaliar as produções, cadastros e monitorar os sistemas de saúde que compõem os programas de indicadores:

I - DIGISUS (*Sistema de Informação para Estados e Municípios para planejamento do SUS*);

II- Sis pacto (*Pactuação Interfederativa de Indicadores*);

III - PQA VS (*Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde*);

IV- Previne Brasil;

Art. 4º - Os Sistemas de Informação que compõem esses programas são:

I - SIM (*Sistema de Informação de Mortalidade*);

II - SINASC (*Sistema de Informação de Nascidos Vivos*);

III - SIPNI (*Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização*);

IV - SINAN (*Sistemas de Informação de Agravos de Notificação*);

V - SIVEP MALÁRIA (*Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica de Malária*);

VI - SIVEP DDA (Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica de Doenças Diarreicas Agudas);

VII - SISAGUA (Sistemas de Informação de Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano);

VIII - SIA (Sistema de Informação Ambulatorial);

IX - RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde da Atenção Psicossocial no CAPS);

X - SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

XI - BOLSA FAMÍLIA (Sistema de Gestão do Acompanhamento das Condições de Saúde do Programa Bolsa Família – PBF);

XII - SISPNCD (Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue);

XIII - e-SUS PEC/APS (Prontuário Eletrônico do Cidadão da Atenção Primária em Saúde);

XIV - SISAIH01 (Sistema de Informação Hospitalar, Faturamento da Autorização de Internação Hospitalar);

XV - SIHD2 (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas 2);

XVI - SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde);

XVII - e-Gestor Atenção Básica (Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica);

XVIII - SANITATIS (Prontuário Eletrônico Hospitalar);

XIX - SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);

XX - INDICASUS (Sistema de Informação relacionados a COVID no Estado de Mato Grosso);

XXI - e-SUS VE (Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica, Notificação da Covid-19);

XXII - SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos);

XXIII - PSE (Programa Saúde da Escola);

XXIV - SISCAN (Sistema de Informação do Câncer).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103/2021 de 15 de março de 2021.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 01 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DILEUZA MARTINS BORGES DA SILVA	193.130.981-72	9897/00016/2024

▢

Data de afixação: Data de desafixação:

01/10/2024

16/10/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 091/2024

DISPENSA N° 020/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em medicina do trabalho para a Prefeitura de Vila Rica-MT, abrangendo a realização de exames médicos ocupacionais, consultas, pareceres e demais atividades correlatadas, conforme exigências da legislação vigente e as normas internas do órgão público

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ **43.200,00** (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) após conferência e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Vila Rica / MT, 01 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

AME MEDCENTER LTDA (28.211.479/0001-24) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 020/2024

PROCESSO 091/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço em medicina do trabalho para a Prefeitura de Vila Rica-MT, abrangendo a realização de exames médicos ocupacionais, consultas, pareceres e demais atividades correlatadas, conforme exigências da legislação vigente e as normas internas do órgão público**, Contratada: **AME MEDCENTER LTDA** inscrita no CNPJ 28.211.479/0001-24 no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 01 de outubro de 2024.

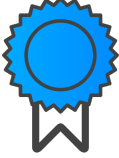
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 01 22:43:52 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)